



DJ 2147
06/03/2009

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXI – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2147 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

| | |
|--|----|
| DIRETORIA FINANCEIRA..... | 1 |
| CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA..... | 2 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... | 56 |
| TRIBUNAL PLENO..... | 56 |
| 1ª CÂMARA CÍVEL..... | 57 |
| 2ª CÂMARA CÍVEL..... | 57 |
| 1ª CÂMARA CRIMINAL..... | 58 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL..... | 60 |
| DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS..... | 60 |
| TURMA RECURSAL..... | 60 |
| 2ª TURMA RECURSAL..... | 60 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO..... | 61 |

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA

Extratos de Portarias de Suprimentos de Fundos

PORTARIA Nº: 108/2009-GAPRE

AUTOS ADMINISTRATIVOS: ADM: 38049/2009
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Drª. Umbelina Lopes Pereira e Ulyanna Luiza Moreira
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Rosane Rodrigues Martins Pinheiro
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos-SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Colinas-TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 3.3.90.39 (40)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS
PROGRAMA: Apoio Administrativo
ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2009.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORTARIA Nº: 109/2009-GAPRE

AUTOS ADMINISTRATIVOS: ADM: 38048/2009
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Dr. Iluipitrando Soares Neto e Edimar Cardoso Torres
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Cleide Dias dos Santos Freitas
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos-SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Taguatinga-TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 3.3.90.39 (40)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS
PROGRAMA: Apoio Administrativo
ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2009.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORTARIA Nº: 110/2009-GAPRE

AUTOS ADMINISTRATIVOS: ADM: 38047/2009
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Drª. Nely Alves da Cruz e Maria das Dores Alves Rangel Reis
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Maria de Fátima Coelho de Sousa Oliveira
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos-SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Araguatins-TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 3.3.90.39 (40)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS
PROGRAMA: Apoio Administrativo
ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2009.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORTARIA Nº: 111/2009-GAPRE

AUTOS ADMINISTRATIVOS: ADM: 38045/2009
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Dr. Adriano Morelli e Sandra Maria Ribeiro Santos
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Edilson Magalhães Chagas
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos-SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Formoso do Araguaia-TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 3.3.90.39 (40)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS
PROGRAMA: Apoio Administrativo
ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2009.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente

PORTARIA Nº: 112/2009-GAPRE

AUTOS ADMINISTRATIVOS: ADM: 38046/2009
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
SUPRIDOS: Dr. Gerson Fernandes Azevedo e Divino Ordeph Almeida e Silva
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Adriana Barbosa de Sousa
OBJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (FUNJURIS) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos-SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Tocantínia-TO.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (40), 3.3.90.36 (40) e 3.3.90.39 (40)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: FUNJURIS
PROGRAMA: Apoio Administrativo
ATIVIDADE: 2009.0601.02.122.0195.4001
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2009.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA
Presidente



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 1ª ENTRANCIA | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|-----------------------|--------------------------------------|-----------|---------------------------|----|--|
| COMARCA DE ALMAS - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Penais | 350 | 1 | 0 | 351 | 36,26% | Processos Concluídos | 61 | Despachos | 80 | |
| Incidentes | 80 | 0 | 0 | 80 | 8,26% | Processos a Serem Concluídos | 181 | Sentenças | 62 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 362 | 6 | 2 | 366 | 37,81% | Processos Com vistas ao MP | 12 | Decisões | 41 | |
| Execução Criminal | 20 | 0 | 0 | 20 | 2,07% | Processos Com vistas às Partes | 11 | Audiências Designadas | 17 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 140 | 0 | 0 | 140 | 14,46% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 21 | |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 1 | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| Precatórias | 12 | 1 | 2 | 11 | 1,14% | Mandatos de Prisão a Serem Cumpridos | 17 | Remessa | | |
| | | | | | | Réus Presos | 7 | Tribunal de Justiça | 0 | |
| TOTAL | 964 | 8 | 4 | 968 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 49 | | | |
| COMARCA DE 1ª ENTRANCIA | | | | | | | | | | |
| COMARCA DE ARAGUACEMA - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | | |
| SITUAÇÃO: Respondendo | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Penais | 343 | 0 | 0 | 343 | 48,04% | Processos Concluídos | 59 | Despachos | 0 | |
| Incidentes | 3 | 0 | 0 | 3 | 0,42% | Processos a Serem Concluídos | 42 | Sentenças | 0 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 125 | 0 | 5 | 120 | 16,81% | Processos Com vistas ao MP | 362 | Decisões | 0 | |
| Execução Criminal | 6 | 0 | 0 | 6 | 0,84% | Processos Com vistas às Partes | 6 | Audiências Designadas | 0 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 108 | 0 | 1 | 107 | 14,99% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 | |
| Outros Feitos | 103 | 0 | 2 | 101 | 14,15% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| Precatórias | 34 | 0 | 0 | 34 | 4,76% | Mandatos de Prisão a Serem Cumpridos | 16 | Remessa | | |
| | | | | | | Réus Presos | 1 | Tribunal de Justiça | 3 | |
| TOTAL | 722 | 0 | 8 | 714 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | | |
| COMARCA DE 1ª ENTRANCIA | | | | | | | | | | |
| COMARCA DE ARAGUACEMA - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE | | | | | VARA: CÍVEL | | | | | |
| SITUAÇÃO: Respondendo | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Cíveis | 297 | 69 | 0 | 366 | 32,25% | Processos Concluídos | 5 | Despachos | 18 | |
| Vara Família e Sucessões | 256 | 0 | 3 | 253 | 22,29% | Processos a Serem Concluídos | 451 | Sentenças | 1 | |
| Vara Infância e Juventude | 52 | 0 | 0 | 52 | 4,58% | Processos Com vistas ao MP | 42 | Decisões | 5 | |
| Juizado Especial Cível | 381 | 0 | 0 | 381 | 33,57% | Processos Com vistas às Partes | 275 | Audiências Designadas | 0 | |
| Diretoria do Foro | 17 | 2 | 2 | 17 | 1,50% | Mandatos de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 | |
| Precatórias | 65 | 5 | 4 | 66 | 5,81% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 4 | |
| TOTAL | 1068 | 76 | 9 | 1135 | 100,00% | | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

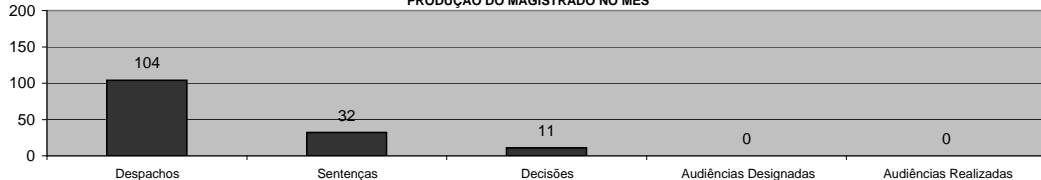
COMARCA DE AURORA - TO

JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

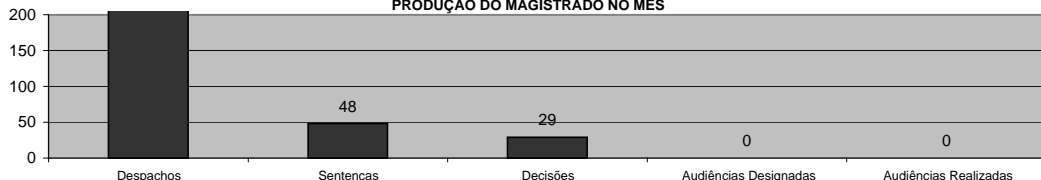
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------|-----------|
| | | | | | | Processos Concluídos | Processos a Serem Concluídos | Despachos | Sentenças |
| Ações Penais | 132 | 2 | 0 | 134 | 14,97% | 104 | 40 | 104 | 32 |
| Incidentes | 3 | 0 | 0 | 3 | 0,34% | 98 | 0 | 11 | 11 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 340 | 12 | 0 | 352 | 39,33% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Execução Criminal | 14 | 0 | 0 | 14 | 1,56% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 367 | 5 | 0 | 372 | 41,56% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros Feitos | 1 | 0 | 0 | 1 | 0,11% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Precatórias | 24 | 3 | 8 | 19 | 2,12% | 4 | 7 | Remessa | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Tribunal de Justiça | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 881 | 22 | 8 | 895 | 100,00% | | | | |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|---------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------|-----------|
| | | | | | | Processos Concluídos | Processos a Serem Concluídos | Despachos | Sentenças |
| Ações Cíveis | 394 | 31 | 27 | 398 | 55,59% | 202 | 177 | 216 | 48 |
| Vara Família e Sucessões | 164 | 6 | 18 | 152 | 21,23% | 43 | 95 | 29 | 0 |
| Vara Infância e Juventude | 76 | 4 | 0 | 80 | 11,17% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Juizado Especial Cível | 4 | 0 | 0 | 4 | 0,56% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Diretoria do Foro | 44 | 0 | 0 | 44 | 6,15% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Precatórias | 49 | 2 | 13 | 38 | 5,31% | 0 | 0 | 1 | 1 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | 0 |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 14 |
| TOTAL | 731 | 43 | 58 | 716 | 100,00% | | | | |

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

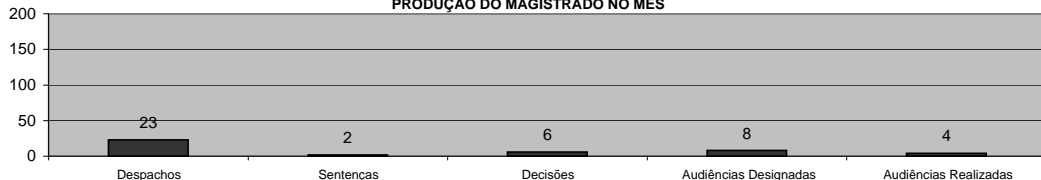
COMARCA DE AXIXÁ - TO

JUIZ: ERIVELTON CABRAL SILVA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

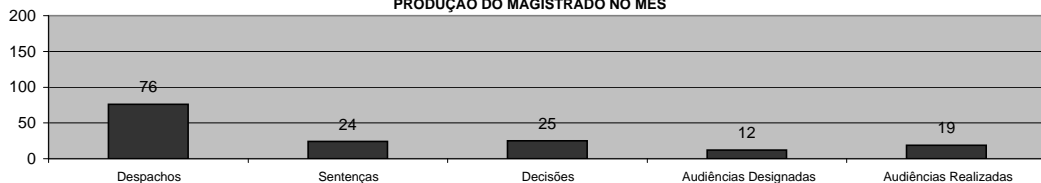
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------|-----------|
| | | | | | | Processos Concluídos | Processos a Serem Concluídos | Despachos | Sentenças |
| Ações Penais | 299 | 1 | 0 | 300 | 26,57% | 293 | 72 | 23 | 2 |
| Incidentes | 21 | 0 | 0 | 21 | 1,86% | 319 | 2 | 6 | 8 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 448 | 5 | 32 | 421 | 37,29% | 0 | 0 | 4 | 4 |
| Execução Criminal | 13 | 3 | 0 | 16 | 1,42% | 0 | 0 | 2 | 2 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 338 | 1 | 2 | 337 | 29,85% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Precatórias | 36 | 3 | 5 | 34 | 3,01% | 19 | 2 | Remessa | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Tribunal de Justiça | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 2 | | |
| TOTAL | 1155 | 13 | 39 | 1129 | 100,00% | | | | |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|---------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|------------------------------|---------------------|-----------|
| | | | | | | Processos Concluídos | Processos a Serem Concluídos | Despachos | Sentenças |
| Ações Cíveis | 359 | 1 | 0 | 360 | 20,18% | 175 | 996 | 76 | 24 |
| Vara Família e Sucessões | 724 | 8 | 0 | 732 | 41,03% | 73 | 69 | 25 | 12 |
| Vara Infância e Juventude | 295 | 1 | 0 | 296 | 16,59% | 0 | 0 | 19 | 19 |
| Juizado Especial Cível | 320 | 7 | 31 | 296 | 16,59% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Diretoria do Foro | 54 | 10 | 17 | 47 | 2,63% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Precatórias | 56 | 7 | 10 | 53 | 2,97% | 6 | 0 | 3 | 3 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | 0 |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 1808 | 34 | 58 | 1784 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

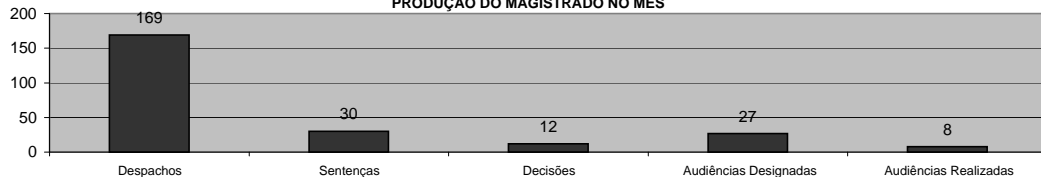
COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: MÁRCIO SOARES DA CUNHA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

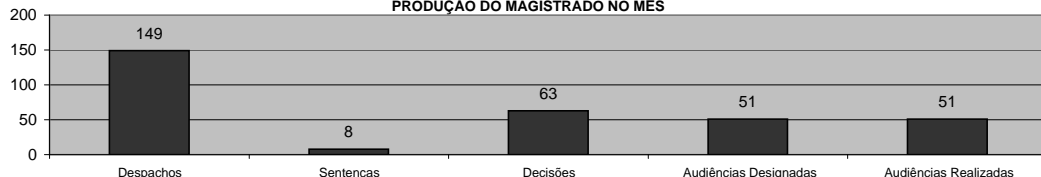
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|-------------------------------|------------|----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Penais | 191 | 1 | 0 | 192 | 28,40% | Processos Concluídos | 261 |
| Incidentes | 9 | 1 | 0 | 10 | 1,48% | Processos a Serem Concluídos | 12 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 234 | 2 | 0 | 236 | 34,91% | Processos Com vistas ao MP | 144 |
| Execução Criminal | 8 | 0 | 0 | 8 | 1,18% | Processos Com vistas às Partes | 5 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 167 | 2 | 1 | 168 | 24,85% | Júri Designados | 0 |
| Outros Feitos | 14 | 0 | 5 | 9 | 1,33% | Júri Realizados | 0 |
| Precatórias | 55 | 1 | 3 | 53 | 7,84% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 22 |
| TOTAL | 678 | 7 | 9 | 676 | 100,00% | Réus Presos | 2 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 3 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 4 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Cíveis | 485 | 15 | 38 | 462 | 39,25% | Processos Concluídos | 0 |
| Vara Família e Sucessões | 205 | 15 | 16 | 204 | 17,33% | Processos a Serem Concluídos | 24 |
| Vara Infância e Juventude | 83 | 0 | 0 | 83 | 7,05% | Processos Com vistas ao MP | 156 |
| Juizado Especial Cível | 202 | 0 | 0 | 202 | 17,16% | Processos Com vistas às Partes | 42 |
| Diretoria do Foro | 119 | 4 | | 123 | 10,48% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 |
| Precatórias | 106 | 14 | 17 | 103 | 8,75% | Réus Presos | 0 |
| TOTAL | 1200 | 48 | 71 | 1177 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 4 |

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

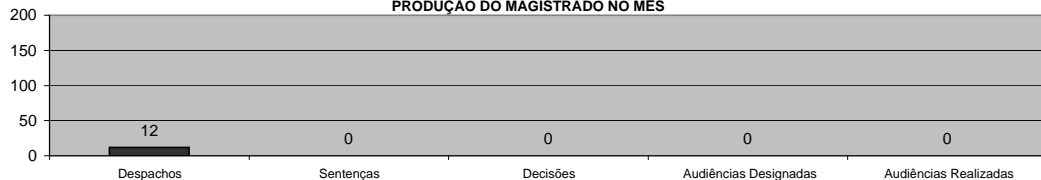
COMARCA DE GOIATINS - TO

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

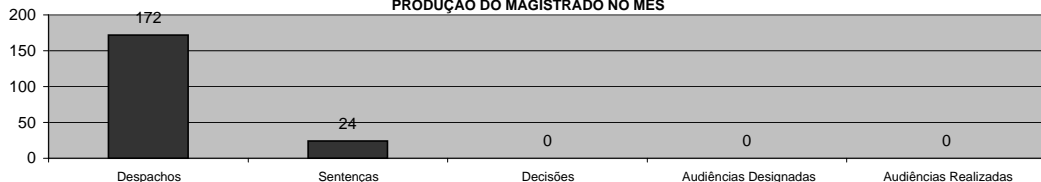
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Penais | 430 | 9 | 0 | 439 | 45,35% | Processos Concluídos | 0 |
| Incidentes | 5 | 0 | 0 | 5 | 0,52% | Processos a Serem Concluídos | 780 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 312 | 10 | 0 | 322 | 33,26% | Processos Com vistas ao MP | 9 |
| Execução Criminal | 23 | 0 | 0 | 23 | 2,38% | Processos Com vistas às Partes | 1 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 172 | 3 | 6 | 169 | 17,46% | Júri Designados | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 |
| Precatórias | 8 | 3 | 1 | 10 | 1,03% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 12 |
| TOTAL | 950 | 25 | 7 | 968 | 100,00% | Réus Presos | 23 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 7 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Cíveis | 1219 | 33 | 9 | 1243 | 50,65% | Processos Concluídos | 0 |
| Vara Família e Sucessões | 438 | 3 | 0 | 441 | 17,97% | Processos a Serem Concluídos | 1380 |
| Vara Infância e Juventude | 31 | 2 | 0 | 33 | 1,34% | Processos Com vistas ao MP | 0 |
| Juizado Especial Cível | 653 | 5 | 86 | 572 | 23,31% | Processos Com vistas às Partes | 25 |
| Diretoria do Foro | 60 | 0 | 0 | 60 | 2,44% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 |
| Precatórias | 116 | 15 | 26 | 105 | 4,28% | Réus Presos | 0 |
| TOTAL | 2517 | 58 | 121 | 2454 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 22 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

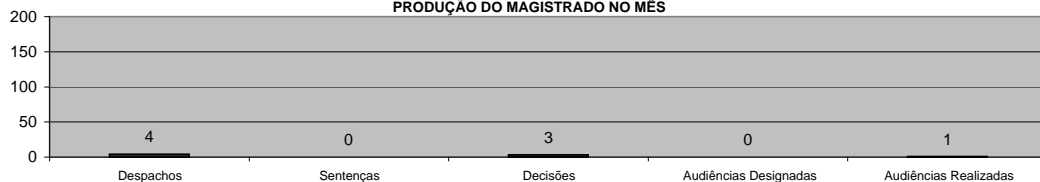
COMARCA DE ITACAJÁ - TO

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA

SITUAÇÃO: Respondendo

VARA: CRIMINAL

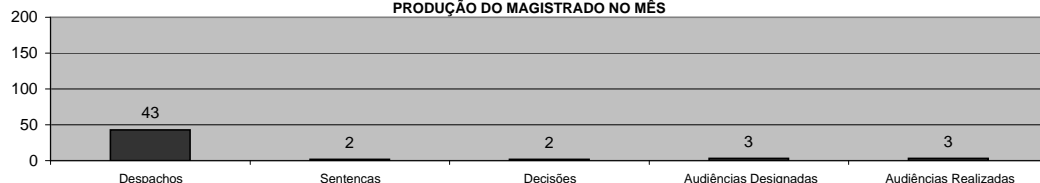
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|-------------------------------|------------|----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Penais | 180 | 0 | 0 | 180 | 36,22% | Processos Concluídos | 19 |
| Incidentes | 7 | 0 | 0 | 7 | 1,41% | Processos a Serem Concluídos | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 213 | 0 | 0 | 213 | 42,86% | Processos Com vistas ao MP | 65 |
| Execução Criminal | 20 | 0 | 0 | 20 | 4,02% | Processos Com vistas às Partes | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 41 | 0 | 0 | 41 | 8,25% | Júri Designados | 0 |
| Outros Feitos | 29 | 0 | 0 | 29 | 5,84% | Júri Realizados | 0 |
| Precatórias | 7 | 0 | 0 | 7 | 1,41% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 9 |
| TOTAL | 497 | 0 | 0 | 497 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 3 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Cíveis | 412 | 8 | 0 | 420 | 34,57% | Processos Concluídos | 42 |
| Vara Família e Sucessões | 432 | 4 | 38 | 398 | 32,76% | Processos a Serem Concluídos | 358 |
| Vara Infância e Juventude | 62 | 0 | 0 | 62 | 5,10% | Processos Com vistas ao MP | 76 |
| Juizado Especial Cível | 315 | 3 | 21 | 297 | 24,44% | Processos Com vistas às Partes | 52 |
| Diretoria do Foro | 13 | 3 | 2 | 14 | 1,15% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 2 |
| Precatórias | 22 | 6 | 4 | 24 | 1,98% | Réus Presos | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| TOTAL | 1256 | 24 | 65 | 1215 | 100,00% | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 3 |

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

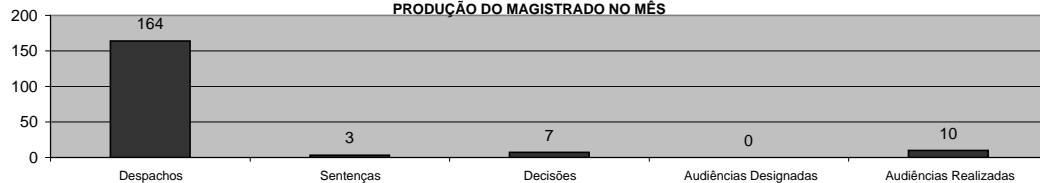
COMARCA DE NOVO ACORDO - TO

JUIZ: FÁBIO COSTA GONZAGA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

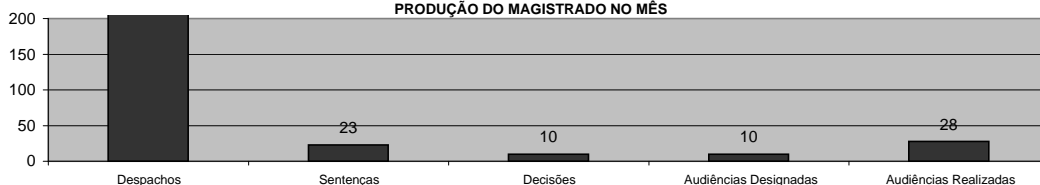
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Penais | 111 | 0 | 1 | 110 | 56,99% | Processos Concluídos | 252 |
| Incidentes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos a Serem Concluídos | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 0 |
| Execução Criminal | 3 | 0 | 0 | 3 | 1,55% | Processos Com vistas às Partes | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 66 | 12 | 1 | 77 | 39,90% | Júri Designados | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 |
| Precatórias | 6 | 0 | 3 | 3 | 1,55% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 3 |
| TOTAL | 186 | 12 | 5 | 193 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|----------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Cíveis | 483 | 38 | 31 | 490 | 60,20% | Processos Concluídos | 539 |
| Vara Família e Sucessões | 136 | 20 | 1 | 155 | 19,04% | Processos a Serem Concluídos | 116 |
| Vara Infância e Juventude | 46 | 0 | 2 | 44 | 5,41% | Processos Com vistas ao MP | 9 |
| Juizado Especial Cível | 68 | 15 | 6 | 77 | 9,46% | Processos Com vistas às Partes | 30 |
| Diretoria do Foro | 21 | 8 | 5 | 24 | 2,95% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 2 |
| Precatórias | 33 | 9 | 18 | 24 | 2,95% | Réus Presos | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 7 |
| TOTAL | 787 | 90 | 63 | 814 | 100,00% | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 10 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

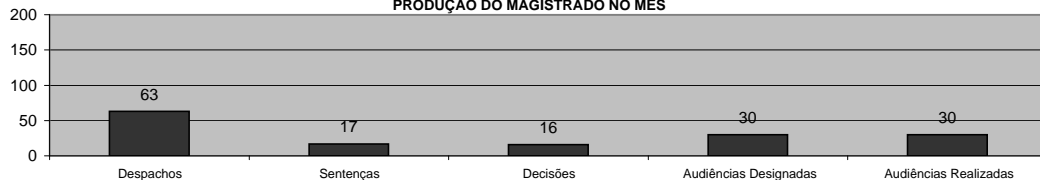
COMARCA DE PIUM - TO

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

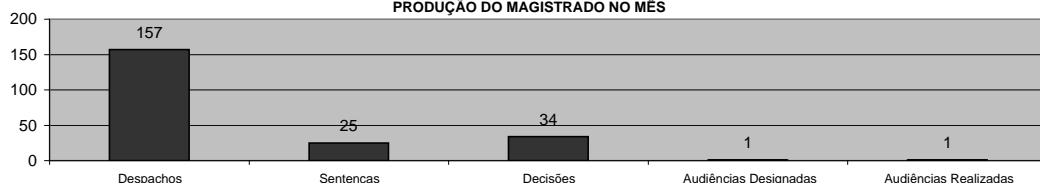
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|----------------------|------------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | | | Processos Concluídos | Processos a Serem Concluídos | Despachos | Sentenças |
| Ações Penais | 154 | 5 | 6 | 153 | 46,22% | 16 | 28 | 63 | 17 |
| Incidentes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | 237 | 0 | 16 | 30 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 41 | 2 | 16 | 27 | 8,16% | 0 | 0 | 30 | 30 |
| Execução Criminal | 14 | 1 | 0 | 15 | 4,53% | 0 | 0 | 7 | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 125 | 2 | 3 | 124 | 37,46% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros Feitos | 2 | 2 | 3 | 1 | 0,30% | 19 | 11 | 10 | 0 |
| Precatórias | 10 | 2 | 1 | 11 | 3,32% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 346 | 14 | 29 | 331 | 100,00% | 0 | 0 | 10 | 0 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|---------------------------|------------|------------|------------|------------|----------------|----------------------|------------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | | | Processos Concluídos | Processos a Serem Concluídos | Despachos | Sentenças |
| Ações Cíveis | 441 | 82 | 8 | 515 | 67,67% | 108 | 6 | 157 | 25 |
| Vara Família e Sucessões | 170 | 14 | 23 | 161 | 21,16% | 121 | 113 | 34 | 1 |
| Vara Infância e Juventude | 49 | 1 | 1 | 49 | 6,44% | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Juizado Especial Cível | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Diretoria do Foro | 7 | 0 | 1 | 6 | 0,79% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Precatórias | 32 | 7 | 9 | 30 | 3,94% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 699 | 104 | 42 | 761 | 100,00% | 0 | 0 | 2 | 2 |

COMARCA DE 1º ENTRÂNCIA

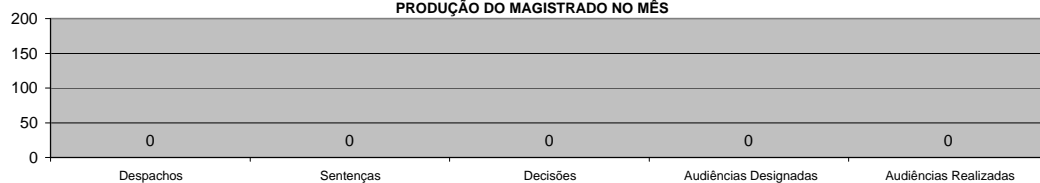
COMARCA DE PONTE ALTA - TO

JUIZ: CIBELLE MENDES BELTRAME

SITUAÇÃO: Substituta

VARA: CRIMINAL

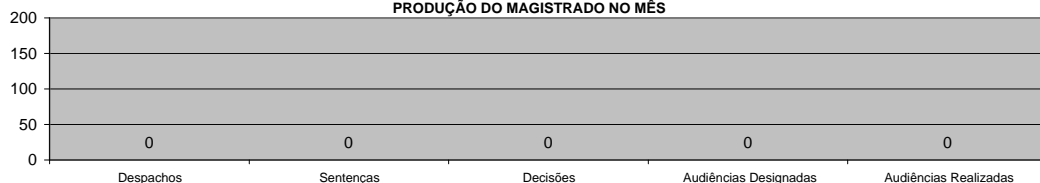
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|----------------------|------------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | | | Processos Concluídos | Processos a Serem Concluídos | Despachos | Sentenças |
| Ações Penais | 215 | 1 | 0 | 216 | 44,08% | 0 | 55 | 0 | 0 |
| Incidentes | 2 | 0 | 0 | 2 | 0,41% | 131 | 22 | 0 | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 104 | 1 | 0 | 105 | 21,43% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Execução Criminal | 6 | 0 | 0 | 6 | 1,22% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 130 | 3 | 1 | 132 | 26,94% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Outros Feitos | 13 | 0 | 1 | 12 | 2,45% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Precatórias | 15 | 6 | 4 | 17 | 3,47% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 485 | 11 | 6 | 490 | 100,00% | 0 | 0 | 6 | 0 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|---------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|----------------------|------------------------------|--------------------|-----------|
| | | | | | | Processos Concluídos | Processos a Serem Concluídos | Despachos | Sentenças |
| Ações Cíveis | 597 | 6 | 8 | 595 | 55,82% | 0 | 391 | 0 | 0 |
| Vara Família e Sucessões | 300 | 5 | 3 | 302 | 28,33% | 30 | 23 | 0 | 0 |
| Vara Infância e Juventude | 38 | 1 | 0 | 39 | 3,66% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Juizado Especial Cível | 53 | 1 | 1 | 53 | 4,97% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Diretoria do Foro | 10 | 8 | 6 | 12 | 1,13% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Precatórias | 65 | 7 | 7 | 65 | 6,10% | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 1063 | 28 | 25 | 1066 | 100,00% | 0 | 0 | 25 | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

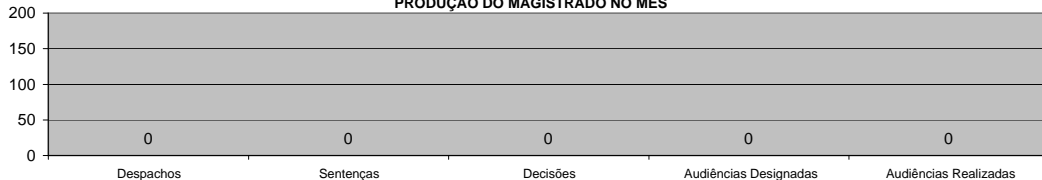
COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO

JUIZ: GERSON FERNANDES AZEVEDO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

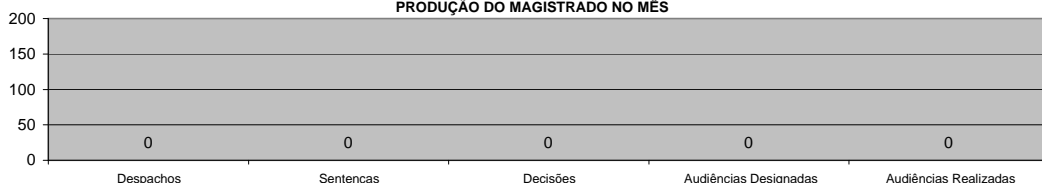
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO | |
|------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|---|
| Ações Penais | 325 | 2 | 10 | 317 | 60,50% | Processos Concluídos | 173 | |
| Incidentes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos a Serem Concluídos | 0 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 95 | 11 | 0 | 106 | 20,23% | Processos Com vistas ao MP | 9 | |
| Execução Criminal | 24 | 0 | 0 | 24 | 4,58% | Processos Com vistas às Partes | 22 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 73 | 5 | 2 | 76 | 14,50% | Júri Designados | 0 | |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | |
| Precatórias | 1 | 0 | 0 | 1 | 0,19% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 35 | |
| | | | | | | Réus Presos | 8 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | |
| TOTAL | 518 | 18 | 12 | 524 | 100,00% | | Remessa | |
| | | | | | | | Tribunal de Justiça | 4 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO | |
|---------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|---|
| Ações Cíveis | 832 | 2 | 1 | 833 | 51,23% | Processos Concluídos | 331 | |
| Vara Família e Sucessões | 428 | 0 | 0 | 428 | 26,32% | Processos a Serem Concluídos | 88 | |
| Vara Infância e Juventude | 53 | 3 | 1 | 55 | 3,38% | Processos Com vistas ao MP | 4 | |
| Juizado Especial Cível | 102 | 1 | 0 | 103 | 6,33% | Processos Com vistas às Partes | 23 | |
| Diretoria do Foro | 141 | 2 | 25 | 118 | 7,26% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | |
| Precatórias | 95 | 8 | 14 | 89 | 5,47% | Presos Cíveis | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | |
| TOTAL | 1651 | 16 | 41 | 1626 | 100,00% | | Remessa | |
| | | | | | | | Tribunal de Justiça | 5 |

COMARCA DE 1ª ENTRÂNCIA

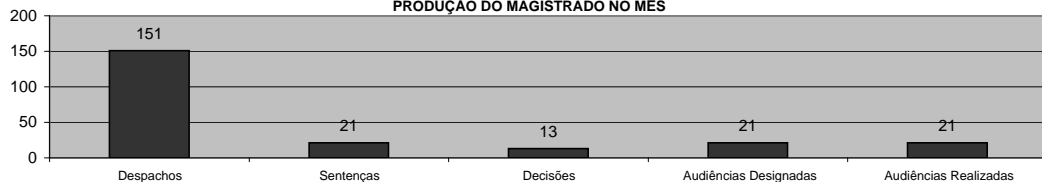
COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TO

JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

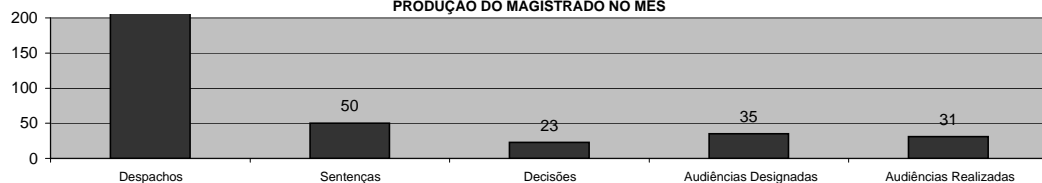
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO | |
|------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|---|
| Ações Penais | 342 | 0 | 3 | 339 | 36,06% | Processos Concluídos | 0 | |
| Incidentes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos a Serem Concluídos | 14 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 314 | 11 | 5 | 320 | 34,04% | Processos Com vistas ao MP | 211 | |
| Execução Criminal | 22 | 0 | 0 | 22 | 2,34% | Processos Com vistas às Partes | 12 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 253 | 0 | 0 | 253 | 26,91% | Júri Designados | 6 | |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | |
| Precatórias | 5 | 2 | 1 | 6 | 0,64% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | |
| | | | | | | Réus Presos | 24 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | |
| TOTAL | 936 | 13 | 9 | 940 | 100,00% | | Remessa | |
| | | | | | | | Tribunal de Justiça | 8 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO | |
|---------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|----|
| Ações Cíveis | 910 | 12 | 2 | 920 | 57,72% | Processos Concluídos | 18 | |
| Vara Família e Sucessões | 477 | 9 | 2 | 484 | 30,36% | Processos a Serem Concluídos | 9 | |
| Vara Infância e Juventude | 78 | 4 | 0 | 82 | 5,14% | Processos Com vistas ao MP | 56 | |
| Juizado Especial Cível | 81 | 2 | 5 | 78 | 4,89% | Processos Com vistas às Partes | 84 | |
| Diretoria do Foro | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | |
| Precatórias | 23 | 9 | 2 | 30 | 1,88% | Réus Presos | 2 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | |
| TOTAL | 1569 | 36 | 11 | 1594 | 100,00% | | Remessa | |
| | | | | | | | Tribunal de Justiça | 10 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|-----------|---------------------------|----|
| COMARCA DE ALVORADA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 646 | 14 | 14 | 646 | 61,41% | Processos Concluídos | 121 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 19 | 5 | 5 | 19 | 1,81% | Processos a Serem Concluídos | 92 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 270 | 12 | 20 | 262 | 24,90% | Processos Com vistas ao MP | 290 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 16 | 1 | 0 | 17 | 1,62% | Processos Com vistas às Partes | 5 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 99 | 2 | 10 | 91 | 8,65% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Precatórias | 20 | 5 | 8 | 17 | 1,62% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 35 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 5 | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 1070 | 39 | 57 | 1052 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 19 | | |
| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
| COMARCA DE ARAGUAÇU - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 1216 | 31 | 24 | 1223 | 81,70% | Processos Concluídos | 486 | Despachos | 0 |
| Vara Família e Sucessões | 168 | 15 | 21 | 162 | 10,82% | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 0 |
| Vara Infância e Juventude | 82 | 0 | 3 | 79 | 5,28% | Processos Com vistas ao MP | 45 | Decisões | 0 |
| Juizado Especial Cível | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 62 | Audiências Designadas | 0 |
| Diretoria do Foro | 2 | 0 | 0 | 2 | 0,13% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 1 | Audiências Realizadas | 0 |
| Precatórias | 24 | 11 | 4 | 31 | 2,07% | Prisão Cível | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 3 |
| TOTAL | 1492 | 57 | 52 | 1497 | 100,00% | | | | |
| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
| COMARCA DE ARAGUAÇU - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 327 | 2 | 0 | 329 | 41,07% | Processos Concluídos | 9 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 6 | 0 | 0 | 6 | 0,75% | Processos a Serem Concluídos | 76 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 175 | 1 | 0 | 176 | 21,97% | Processos Com vistas ao MP | 81 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 39 | 0 | 0 | 39 | 4,87% | Processos Com vistas às Partes | 6 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 225 | 3 | 2 | 226 | 28,21% | Júri Designados | 3 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 1 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Precatórias | 24 | 3 | 2 | 25 | 3,12% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 6 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 15 | Tribunal de Justiça | 5 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 3 | | |
| TOTAL | 796 | 9 | 4 | 801 | 100,00% | | | | |
| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
| COMARCA DE ARAGUAÇU - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NELSON RODRIGUES DA SILVA | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: CÍVEL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Cíveis | 703 | 14 | 0 | 717 | 66,27% | Processos Concluídos | 4 | Despachos | 0 |
| Vara Família e Sucessões | 181 | 5 | 0 | 186 | 17,19% | Processos a Serem Concluídos | 54 | Sentenças | 0 |
| Vara Infância e Juventude | 65 | 0 | 0 | 65 | 6,01% | Processos Com vistas ao MP | 13 | Decisões | 0 |
| Juizado Especial Cível | 24 | 0 | 0 | 24 | 2,22% | Processos Com vistas às Partes | 57 | Audiências Designadas | 0 |
| Diretoria do Foro | 5 | 0 | 0 | 5 | 0,46% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Precatórias | 81 | 4 | 0 | 85 | 7,86% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 43 |
| TOTAL | 1059 | 23 | 0 | 1082 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | | |
|---|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|------|---------------------------|-----|--|--|
| COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS - TO | | | | | | | | | | | |
| JUIZ: ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA | | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | | |
| Ações Penais | 474 | 5 | 0 | 479 | 24,96% | Processos Concluídos | 36 | Despachos | 172 | | |
| Incidentes | 5 | 1 | 0 | 6 | 0,31% | Processos a Serem Concluídos | 670 | Sentenças | 12 | | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 596 | 26 | 0 | 622 | 32,41% | Processos Com vistas ao MP | 32 | Decisões | 20 | | |
| Execução Criminal | 37 | 1 | 0 | 38 | 1,98% | Processos Com vistas às Partes | 4 | Audiências Designadas | 21 | | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 609 | 12 | 5 | 616 | 32,10% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 11 | | |
| Outros Feitos | 79 | 25 | 0 | 104 | 5,42% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 9 | | |
| Precatórias | 50 | 6 | 2 | 54 | 2,81% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 33 | Remessa | | | |
| | | | | | | Réus Presos | 23 | Tribunal de Justiça | 3 | | |
| TOTAL | 1850 | 76 | 7 | 1919 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 1 | | | | |
| VARA: CÍVEL | | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | | |
| Ações Cíveis | 670 | 19 | 5 | 684 | 24,99% | Processos Concluídos | 160 | Despachos | 198 | | |
| Vara Família e Sucessões | 549 | 22 | 8 | 563 | 20,57% | Processos a Serem Concluídos | 1828 | Sentenças | 43 | | |
| Vara Infância e Juventude | 521 | 15 | 3 | 533 | 19,47% | Processos Com vistas ao MP | 99 | Decisões | 7 | | |
| Juizado Especial Cível | 511 | 15 | 5 | 521 | 19,04% | Processos Com vistas às Partes | 141 | Audiências Designadas | 15 | | |
| Diretoria do Foro | 396 | 0 | 0 | 396 | 14,47% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 12 | | |
| Precatórias | 42 | 5 | 7 | 40 | 1,46% | Réus Presos | 4 | Audiências Não Realizadas | 3 | | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | | | |
| TOTAL | 2689 | 76 | 28 | 2737 | 100,00% | | | Tribunal de Justiça | 1 | | |
| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | | |
| COMARCA DE COLMÊIA - TO | | | | | | | | | | | |
| JUIZ: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR | | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | | |
| Ações Penais | 854 | 2 | 17 | 839 | 45,85% | Processos Concluídos | 78 | Despachos | 78 | | |
| Incidentes | 109 | 7 | 0 | 116 | 6,34% | Processos a Serem Concluídos | 387 | Sentenças | 2 | | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 423 | 24 | 0 | 447 | 24,43% | Processos Com vistas ao MP | 11 | Decisões | 10 | | |
| Execução Criminal | 42 | 0 | 0 | 42 | 2,30% | Processos Com vistas às Partes | 6 | Audiências Designadas | 0 | | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 196 | 10 | 2 | 204 | 11,15% | Júri Designados | 4 | Audiências Realizadas | 0 | | |
| Outros Feitos | 153 | 0 | 0 | 153 | 8,36% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | | |
| Precatórias | 26 | 10 | 7 | 29 | 1,58% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 66 | Remessa | | | |
| | | | | | | Réus Presos | 28 | Tribunal de Justiça | 1 | | |
| TOTAL | 1803 | 53 | 26 | 1830 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | | | |
| VARA: CÍVEL | | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | | |
| Ações Cíveis | 1674 | 20 | 11 | 1683 | 73,46% | Processos Concluídos | 338 | Despachos | 157 | | |
| Vara Família e Sucessões | 416 | 29 | 0 | 445 | 19,42% | Processos a Serem Concluídos | 1009 | Sentenças | 134 | | |
| Vara Infância e Juventude | 64 | 2 | 0 | 66 | 2,88% | Processos Com vistas ao MP | 55 | Decisões | 28 | | |
| Juizado Especial Cível | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 97 | Audiências Designadas | 12 | | |
| Diretoria do Foro | 38 | 11 | 6 | 43 | 1,88% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 4 | Audiências Realizadas | 13 | | |
| Precatórias | 55 | 20 | 21 | 54 | 2,36% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | | | |
| TOTAL | 2247 | 82 | 38 | 2291 | 100,00% | | | Tribunal de Justiça | 2 | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

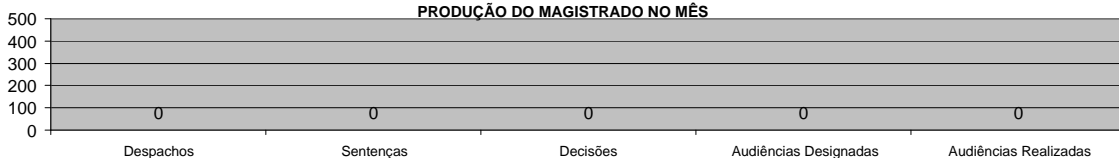
COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TO

JUIZ: AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

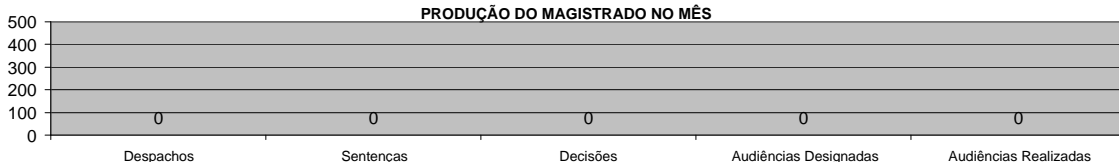
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Penais | 458 | 4 | 2 | 460 | 39,55% | Processos Concluídos | 1 |
| Incidentes | 42 | 1 | 1 | 42 | 3,61% | Processos a Serem Concluídos | 591 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 312 | 14 | 3 | 323 | 27,77% | Processos Com vistas ao MP | 87 |
| Execução Criminal | 26 | 2 | 1 | 27 | 2,32% | Processos Com vistas às Partes | 5 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 261 | 5 | 7 | 259 | 22,27% | Júri Designados | 0 |
| Outros Feitos | 29 | 1 | 7 | 23 | 1,98% | Júri Realizados | 0 |
| Precatórias | 28 | 10 | 9 | 29 | 2,49% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 14 |
| TOTAL | 1156 | 37 | 30 | 1163 | 100,00% | Réus Presos | 17 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 9 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|---------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Cíveis | 1135 | 7 | 1 | 1141 | 69,49% | Processos Concluídos | 38 |
| Vara Família e Sucessões | 329 | 4 | 6 | 327 | 19,91% | Processos a Serem Concluídos | 1118 |
| Vara Infância e Juventude | 58 | 1 | 0 | 59 | 3,59% | Processos Com vistas ao MP | 10 |
| Juizado Especial Cível | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 40 |
| Diretoria do Foro | 13 | 1 | 1 | 13 | 0,79% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 |
| Precatórias | 105 | 9 | 12 | 102 | 6,21% | Réus Presos | 0 |
| TOTAL | 1640 | 22 | 20 | 1642 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 21 |

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

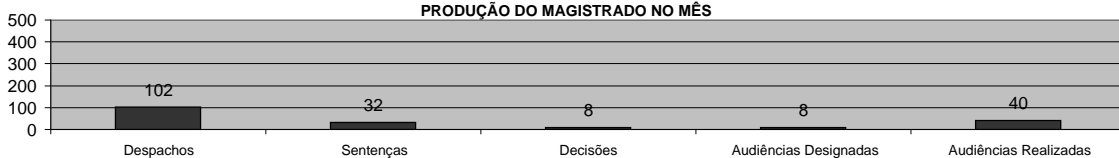
COMARCA DE FILADÉLFIA - TO

JUIZ: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

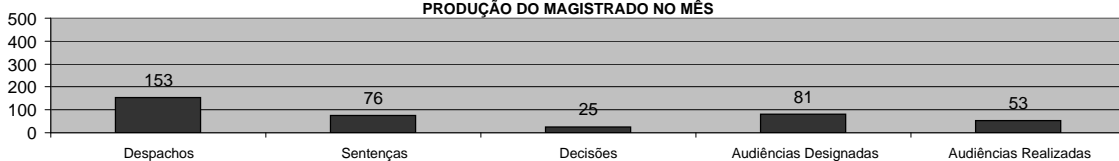
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Penais | 244 | 0 | 2 | 242 | 51,05% | Processos Concluídos | 12 |
| Incidentes | 14 | 3 | 5 | 12 | 2,53% | Processos a Serem Concluídos | 38 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 115 | 18 | 16 | 117 | 24,68% | Processos Com vistas ao MP | 39 |
| Execução Criminal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 52 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 89 | 0 | 0 | 89 | 18,78% | Júri Designados | 0 |
| Outros Feitos | 2 | 0 | 0 | 2 | 0,42% | Júri Realizados | 0 |
| Precatórias | 15 | 3 | 6 | 12 | 2,53% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 41 |
| TOTAL | 479 | 24 | 29 | 474 | 100,00% | Réus Presos | 5 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 1 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|---------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Cíveis | 678 | 8 | 16 | 670 | 47,48% | Processos Concluídos | 73 |
| Vara Família e Sucessões | 334 | 4 | 26 | 312 | 22,11% | Processos a Serem Concluídos | 157 |
| Vara Infância e Juventude | 95 | 0 | 1 | 94 | 6,66% | Processos Com vistas ao MP | 112 |
| Juizado Especial Cível | 208 | 50 | 16 | 242 | 17,15% | Processos Com vistas às Partes | 255 |
| Diretoria do Foro | 6 | 0 | 0 | 6 | 0,43% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 |
| Precatórias | 83 | 11 | 7 | 87 | 6,17% | Réus Presos | 0 |
| TOTAL | 1404 | 73 | 66 | 1411 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 5 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 25 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

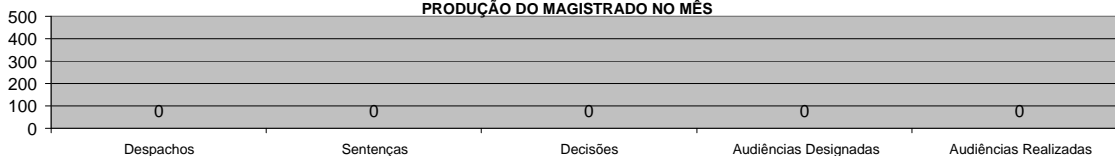
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA - TO**JUIZ: ADRIANO MORELLI**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

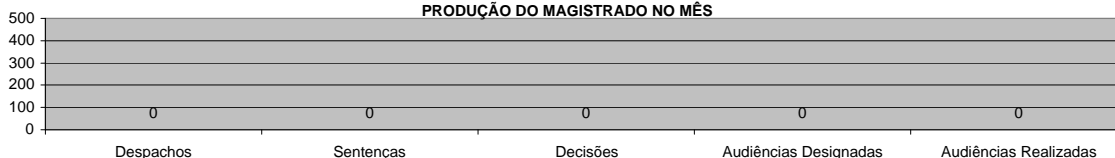
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|----|
| Ações Penais | 737 | 7 | 2 | 742 | 35,88% | Processos Concluídos | 23 | |
| Incidentes | 244 | 9 | 13 | 240 | 11,61% | Processos a Serem Concluídos | 471 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 878 | 0 | 85 | 793 | 38,35% | Processos Com vistas ao MP | 40 | |
| Execução Criminal | 58 | 2 | 0 | 60 | 2,90% | Processos Com vistas às Partes | 112 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 120 | 9 | 6 | 123 | 5,95% | Júri Designados | 4 | |
| Outros Feitos | 8 | 0 | 0 | 8 | 0,39% | Júri Realizados | 0 | |
| Precatórias | 102 | 3 | 3 | 102 | 4,93% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 142 | |
| | | | | | | Réus Presos | 17 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | |
| TOTAL | 2147 | 30 | 109 | 2068 | 100,00% | | Remessa | |
| | | | | | | | Tribunal de Justiça | 15 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO | |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|----|
| Ações Cíveis | 2458 | 20 | 7 | 2471 | 73,17% | Processos Concluídos | 239 | |
| Vara Família e Sucessões | 824 | 11 | 14 | 821 | 24,31% | Processos a Serem Concluídos | 1058 | |
| Vara Infância e Juventude | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 7 | |
| Juizado Especial Cível | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 209 | |
| Diretoria do Foro | 23 | 0 | 0 | 23 | 0,68% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | |
| Precatórias | 72 | 10 | 20 | 62 | 1,84% | Réus Presos | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | |
| TOTAL | 3377 | 41 | 41 | 3377 | 100,00% | | Remessa | |
| | | | | | | | Tribunal de Justiça | 23 |

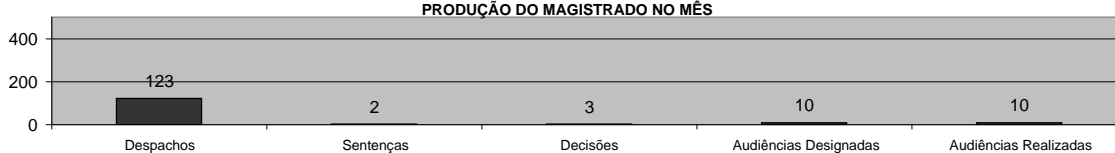
COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

COMARCA DE ITAGUATINS - TO**JUIZ: MARCEÚ JOSÉ DE FREITAS**

SITUAÇÃO: Titular

VARA: CRIMINAL

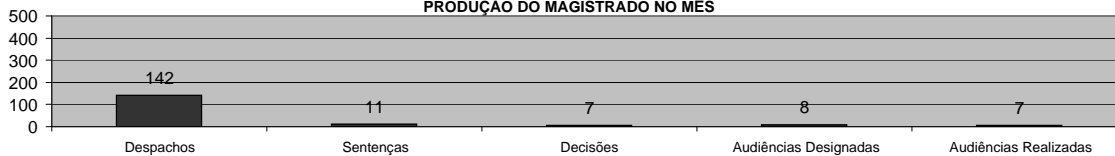
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO | |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|---|
| Ações Penais | 181 | 1 | 0 | 182 | 29,59% | Processos Concluídos | 0 | |
| Incidentes | 168 | 4 | 0 | 172 | 27,97% | Processos a Serem Concluídos | 119 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 71 | 7 | 2 | 76 | 12,36% | Processos Com vistas ao MP | 66 | |
| Execução Criminal | 13 | 0 | 0 | 13 | 2,11% | Processos Com vistas às Partes | 0 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 146 | 7 | 1 | 152 | 24,72% | Júri Designados | 0 | |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | |
| Precatórias | 12 | 9 | 1 | 20 | 3,25% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 2 | |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | |
| TOTAL | 591 | 28 | 4 | 615 | 100,00% | | Remessa | |
| | | | | | | | Tribunal de Justiça | 7 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO | |
|----------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|---------------------|---|
| Ações Cíveis | 293 | 9 | 0 | 302 | 40,65% | Processos Concluídos | 169 | |
| Vara Família e Sucessões | 296 | 20 | 5 | 311 | 41,86% | Processos a Serem Concluídos | 178 | |
| Vara Infância e Juventude | 21 | 0 | 0 | 21 | 2,83% | Processos Com vistas ao MP | 21 | |
| Juizado Especial Cível | 80 | 10 | 11 | 79 | 10,63% | Processos Com vistas às Partes | 22 | |
| Diretoria do Foro | 10 | 0 | 0 | 10 | 1,35% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | |
| Precatórias | 18 | 6 | 4 | 20 | 2,69% | Réus Presos | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 5 | |
| TOTAL | 718 | 45 | 20 | 743 | 100,00% | | Remessa | |
| | | | | | | | Tribunal de Justiça | 3 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|--|
| COMARCA DE MIRANORTE - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | | |
| VARA: CRIMINAL | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Penais | 649 | 5 | 0 | 654 | 36,09% | Processos Concluídos | 53 | Despachos | 95 | |
| Incidentes | 86 | 15 | 0 | 101 | 5,57% | Processos a Serem Concluídos | 45 | Sentenças | 45 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 536 | 1 | 0 | 537 | 29,64% | Processos Com vistas ao MP | 73 | Decisões | 10 | |
| Execução Criminal | 53 | 2 | 0 | 55 | 3,04% | Processos Com vistas às Partes | 44 | Audiências Designadas | 16 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 443 | 6 | 6 | 443 | 24,45% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 5 | |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 4 | |
| Precatórias | 20 | 8 | 6 | 22 | 1,21% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 170 | Remessa | | |
| | | | | | | Réus Presos | 26 | Tribunal de Justiça | 8 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | | |
| TOTAL | 1787 | 37 | 12 | 1812 | 100,00% | | | | | |
| VARA: CÍVEL | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Cíveis | 1436 | 15 | 0 | 1451 | 46,70% | Processos Concluídos | 162 | Despachos | 151 | |
| Vara Família e Sucessões | 867 | 12 | 0 | 879 | 28,29% | Processos a Serem Concluídos | 439 | Sentenças | 6 | |
| Vara Infância e Juventude | 304 | 6 | 1 | 309 | 9,95% | Processos Com vistas ao MP | 34 | Decisões | 4 | |
| Juizado Especial Cível | 291 | 5 | 0 | 296 | 9,53% | Processos Com vistas às Partes | 123 | Audiências Designadas | 0 | |
| Diretoria do Foro | 3 | 0 | 1 | 2 | 0,06% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 1 | |
| Precatórias | 198 | 19 | 47 | 170 | 5,47% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 58 | |
| TOTAL | 3099 | 57 | 49 | 3107 | 100,00% | | | | | |
| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | |
| COMARCA DE NATIVIDADE - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: MARCELO LAURITO PARO | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | | | | | |
| VARA: CRIMINAL | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Penais | 488 | 7 | 0 | 495 | 40,74% | Processos Concluídos | 1 | Despachos | 46 | |
| Incidentes | 3 | 0 | 0 | 3 | 0,25% | Processos a Serem Concluídos | 235 | Sentenças | 0 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 304 | 5 | 0 | 309 | 25,43% | Processos Com vistas ao MP | 58 | Decisões | 7 | |
| Execução Criminal | 20 | 6 | 1 | 25 | 2,06% | Processos Com vistas às Partes | 9 | Audiências Designadas | 3 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 339 | 21 | 2 | 358 | 29,47% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 3 | |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| Precatórias | 17 | 8 | 0 | 25 | 2,06% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 25 | Remessa | | |
| | | | | | | Réus Presos | 9 | Tribunal de Justiça | 9 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | | |
| TOTAL | 1171 | 47 | 3 | 1215 | 100,00% | | | | | |
| VARA: CÍVEL | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Cíveis | 1932 | 10 | 12 | 1930 | 77,92% | Processos Concluídos | 19 | Despachos | 241 | |
| Vara Família e Sucessões | 312 | 12 | 0 | 324 | 13,08% | Processos a Serem Concluídos | 974 | Sentenças | 41 | |
| Vara Infância e Juventude | 75 | 0 | 8 | 67 | 2,70% | Processos Com vistas ao MP | 27 | Decisões | 41 | |
| Juizado Especial Cível | 113 | 0 | 0 | 113 | 4,56% | Processos Com vistas às Partes | 17 | Audiências Designadas | 128 | |
| Diretoria do Foro | 16 | 3 | 0 | 19 | 0,77% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 | |
| Precatórias | 26 | 8 | 10 | 24 | 0,97% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 10 | |
| TOTAL | 2474 | 33 | 30 | 2477 | 100,00% | | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

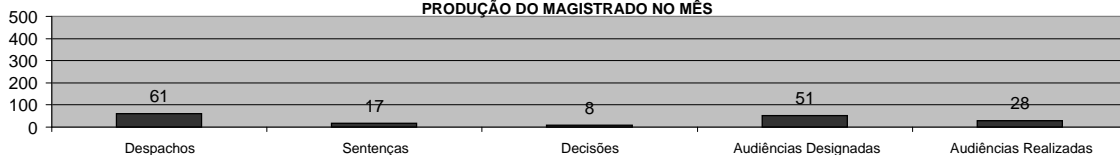
COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TO

JUIZ: MANUEL DE FARIA REIS NETO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

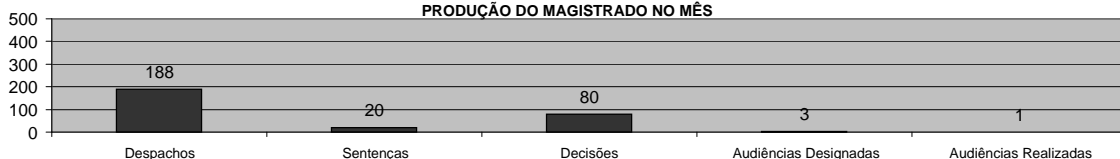
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|-------------------------------|------------|----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Penais | 268 | 2 | 0 | 270 | 63,68% | Processos Concluídos | 0 |
| Incidentes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos a Serem Concluídos | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 80 | 2 | 0 | 82 | 19,34% | Processos Com vistas ao MP | 67 |
| Execução Criminal | 39 | 0 | 0 | 39 | 9,20% | Processos Com vistas às Partes | 9 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 21 | 1 | 6 | 16 | 3,77% | Júri Designados | 2 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 2 |
| Precatórias | 17 | 3 | 3 | 17 | 4,01% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 22 |
| TOTAL | 425 | 8 | 9 | 424 | 100,00% | Réus Presos | 14 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 6 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Cíveis | 655 | 20 | 9 | 666 | 45,68% | Processos Concluídos | 63 |
| Vara Família e Sucessões | 386 | 6 | 7 | 385 | 26,41% | Processos a Serem Concluídos | 158 |
| Vara Infância e Juventude | 59 | 3 | 6 | 56 | 3,84% | Processos Com vistas ao MP | 64 |
| Juizado Especial Cível | 254 | 18 | 4 | 268 | 18,38% | Processos Com vistas às Partes | 81 |
| Diretoria do Foro | 8 | 6 | 14 | 0 | 0,00% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 |
| Precatórias | 93 | 13 | 23 | 83 | 5,69% | Réus Presos | 0 |
| TOTAL | 1455 | 66 | 63 | 1458 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 12 |

COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA

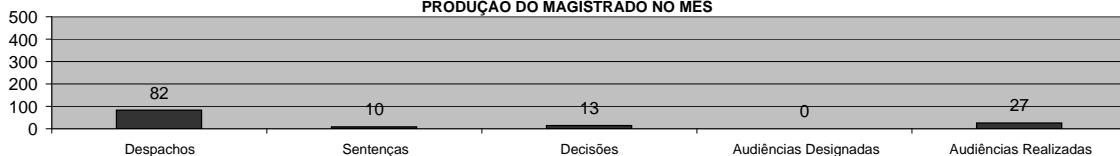
COMARCA DE PARANÁ - TO

JUIZ: FABIANO RIBEIRO

SITUAÇÃO: Substituto

VARA: CRIMINAL

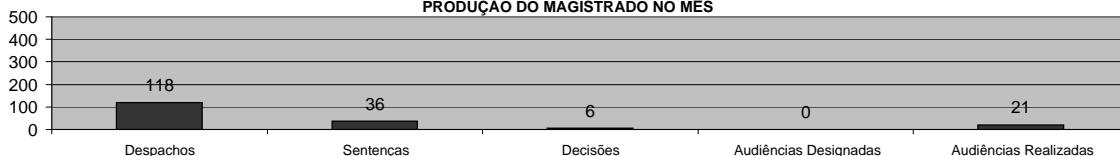
PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Penais | 180 | 7 | 0 | 187 | 42,69% | Processos Concluídos | 92 |
| Incidentes | 3 | 0 | 0 | 3 | 0,68% | Processos a Serem Concluídos | 82 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 132 | 1 | 1 | 132 | 30,14% | Processos Com vistas ao MP | 20 |
| Execução Criminal | 33 | 0 | 0 | 33 | 7,53% | Processos Com vistas às Partes | 14 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 69 | 3 | 2 | 70 | 15,98% | Júri Designados | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 |
| Precatórias | 13 | 1 | 1 | 13 | 2,97% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 19 |
| TOTAL | 430 | 12 | 4 | 438 | 100,00% | Réus Presos | 16 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 5 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 2 |

VARA: CÍVEL

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS



| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | ATOS DO MAGISTRADO |
|----------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|--------------------|
| Ações Cíveis | 472 | 12 | 0 | 484 | 49,79% | Processos Concluídos | 125 |
| Vara Família e Sucessões | 387 | 9 | 33 | 363 | 37,35% | Processos a Serem Concluídos | 440 |
| Vara Infância e Juventude | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 5 |
| Juizado Especial Cível | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 42 |
| Diretoria do Foro | 36 | 1 | 9 | 28 | 2,88% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 |
| Precatórias | 99 | 2 | 4 | 97 | 9,98% | Réus Presos | 0 |
| TOTAL | 994 | 24 | 46 | 972 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 5 |
| | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | Tribunal de Justiça | 2 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|--|
| COMARCA DE PEIXE - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: CIBELE MARIA BELLEZZIA | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | | |
| VARA: CRIMINAL | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Penais | 481 | 0 | 0 | 481 | 41,97% | Processos Concluídos | 430 | Despachos | 91 | |
| Incidentes | 4 | 0 | 0 | 4 | 0,35% | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 38 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 231 | 37 | 0 | 268 | 23,39% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 10 | |
| Execução Criminal | 42 | 2 | 3 | 41 | 3,58% | Processos Com vistas às Partes | 6 | Audiências Designadas | 21 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 272 | 16 | 0 | 288 | 25,13% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 10 | |
| Outros Feitos | 27 | 2 | 0 | 29 | 2,53% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| Precatórias | 39 | 4 | 8 | 35 | 3,05% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 74 | Remessa | | |
| | | | | | | Réus Presos | 17 | Tribunal de Justiça | 15 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | | |
| TOTAL | 1096 | 61 | 11 | 1146 | 100,00% | | | | | |
| VARA: CÍVEL | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Cíveis | 1034 | 7 | 5 | 1036 | 68,75% | Processos Concluídos | 57 | Despachos | 157 | |
| Vara Família e Sucessões | 208 | 4 | 6 | 206 | 13,67% | Processos a Serem Concluídos | 477 | Sentenças | 41 | |
| Vara Infância e Juventude | 71 | 0 | 0 | 71 | 4,71% | Processos Com vistas ao MP | 25 | Decisões | 13 | |
| Juizado Especial Cível | 108 | 2 | 0 | 110 | 7,30% | Processos Com vistas às Partes | 199 | Audiências Designadas | 29 | |
| Diretoria do Foro | 7 | 5 | 4 | 8 | 0,53% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 21 | |
| Precatórias | 79 | 14 | 17 | 76 | 5,04% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 9 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 2 | Remessa | | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 36 | |
| TOTAL | 1507 | 32 | 32 | 1507 | 100,00% | | | | | |
| COMARCA DE 2ª ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | |
| COMARCA DE XAMBIOÁ - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: OCÉLIO NOBRE DA SILVA | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | | | | | |
| VARA: CRIMINAL | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Penais | 193 | 6 | 11 | 188 | 38,76% | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 29 | |
| Incidentes | 39 | 0 | 1 | 38 | 7,84% | Processos a Serem Concluídos | 50 | Sentenças | 8 | |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 43 | 0 | 4 | 39 | 8,04% | Processos Com vistas ao MP | 78 | Decisões | 11 | |
| Execução Criminal | 39 | 0 | 1 | 38 | 7,84% | Processos Com vistas às Partes | 5 | Audiências Designadas | 0 | |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 171 | 2 | 13 | 160 | 32,99% | Júri Designados | 1 | Audiências Realizadas | 0 | |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| Precatórias | 21 | 3 | 2 | 22 | 4,54% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 1 | Remessa | | |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Tribunal de Justiça | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | | |
| TOTAL | 506 | 11 | 32 | 485 | 100,00% | | | | | |
| VARA: CÍVEL | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| Ações Cíveis | 428 | 39 | 13 | 454 | 51,30% | Processos Concluídos | 22 | Despachos | 85 | |
| Vara Família e Sucessões | 175 | 21 | 6 | 190 | 21,47% | Processos a Serem Concluídos | 16 | Sentenças | 7 | |
| Vara Infância e Juventude | 40 | 0 | 0 | 40 | 4,52% | Processos Com vistas ao MP | 37 | Decisões | 1 | |
| Juizado Especial Cível | 170 | 5 | 0 | 175 | 19,77% | Processos Com vistas às Partes | 32 | Audiências Designadas | 0 | |
| Diretoria do Foro | 11 | 3 | 1 | 13 | 1,47% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 | |
| Precatórias | 11 | 6 | 4 | 13 | 1,47% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 7 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 44 | |
| TOTAL | 835 | 74 | 24 | 885 | 100,00% | | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO | | | | | VARA: 1ª CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 1959 | 35 | 0 | 1994 | 47,98% | Processos Concluídos | 210 | Despachos | 98 |
| Incidentes | 832 | 23 | 0 | 855 | 20,57% | Processos a Serem Concluídos | 16 | Sentenças | 54 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 553 | Decisões | 58 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 1320 | 19 | 34 | 1305 | 31,40% | Processos Com vistas às Partes | 23 | Audiências Designadas | 50 |
| Precatórias | 2 | 0 | 0 | 2 | 0,05% | Júri Designados | 5 | Audiências Realizadas | 28 |
| | | | | | | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 22 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 325 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 82 | Tribunal de Justiça | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 54 | | |
| TOTAL | 4113 | 77 | 34 | 4156 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|---|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ÁLVARO NASCIMENTO CUNHA | | | | | VARA: 2ª CRIMINAL E EXECUÇÕES CRIMINAIS | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 1140 | 37 | 5 | 1172 | 24,26% | Processos Concluídos | 48 | Despachos | 900 |
| Incidentes | 1081 | 18 | 1 | 1098 | 22,73% | Processos a Serem Concluídos | 28 | Sentenças | 60 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 183 | 0 | 0 | 183 | 3,79% | Processos Com vistas ao MP | 452 | Decisões | 67 |
| Execução Criminal | 1282 | 36 | 1 | 1317 | 27,26% | Processos Com vistas às Partes | 171 | Audiências Designadas | 18 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 826 | 21 | 34 | 813 | 16,83% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 17 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 4 |
| Precatórias | 244 | 9 | 5 | 248 | 5,13% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 293 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 427 | Tribunal de Justiça | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 4756 | 121 | 46 | 4831 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 181 | Despachos | 57 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 348 | Sentenças | 4 |
| Ações Cíveis | 2003 | 31 | 33 | 2001 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 4 | Decisões | 9 |
| Precatórias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 55 | Audiências Designadas | 3 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 32 | Audiências Realizadas | 3 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 71 |
| TOTAL | 2003 | 31 | 33 | 2001 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|------|---------------------------|---|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: LÍLIAN BESSA OLINTO | | | | | VARA: 2º CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 105 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 1673 | Sentenças | 0 |
| Ações Cíveis | 2426 | 29 | 0 | 2455 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 8 | Decisões | 0 |
| Precatórias | | | | 0 | 0,00% | Processos Com vistas as Partes | 31 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 2426 | 29 | 0 | 2455 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: GLADISTON ESPERDITO PEREIRA | | | | | VARA: 3ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 77 | Despachos | 178 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 507 | Sentenças | 38 |
| Ações Cíveis | 2059 | 35 | 25 | 2069 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 4 | Decisões | 24 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 128 | Audiências Designadas | 12 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 9 | Audiências Realizadas | 23 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 6 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 64 |
| TOTAL | 2059 | 35 | 25 | 2069 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|--|--------------------------------|------|---------------------------|----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: SÉRGIO APARECIDO PAIO | | | | | VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 435 | Despachos | 95 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 3064 | Sentenças | 89 |
| Fazenda, Reg. Público | 8276 | 25 | 32 | 8269 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 193 | Decisões | 15 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 4 | Audiências Realizadas | 27 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 1 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 39 |
| TOTAL | 8276 | 25 | 32 | 8269 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---|--------------------------------|------|---------------------------|---|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MILENE DE CARVALHO HENRIQUE | | | | | VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS E PÚBLICOS | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 2 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 1649 | Sentenças | 0 |
| Fazenda, Reg. Público | 8949 | 14 | 496 | 8467 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 0 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 223 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 8949 | 14 | 496 | 8467 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|------------------------------------|--------------------------------------|------|---------------------------|---|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: JOÃO RIGO GUIMARÃES | | | | | VARA: 1ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 1184 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 1343 | Sentenças | 0 |
| Família e Sucessões | 3609 | 74 | 105 | 3578 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 149 | Decisões | 0 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 230 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 5 |
| TOTAL | 3609 | 74 | 105 | 3578 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|------------------------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: RENATA TERESA DA SILVA | | | | | VARA: 2ª V. DE FAMÍLIA E SUCESSÕES | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 12 | Despachos | 449 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 414 | Sentenças | 36 |
| Família e Sucessões | 3343 | 86 | 174 | 3255 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 403 | Decisões | 25 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 140 | Audiências Designadas | 45 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 3 | Audiências Realizadas | 25 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 20 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 21 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 3 |
| TOTAL | 3343 | 86 | 174 | 3255 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|--|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES | | | | | VARA: JUIZADO E. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DIRETORIA | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 46 | Despachos | 427 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 30 | Sentenças | 58 |
| J. E. Infância e Juventude | 1642 | 0 | 0 | 1642 | 96,82% | Processos Com vistas ao MP | 111 | Decisões | 50 |
| Diretoria | 49 | 83 | 90 | 42 | 2,48% | Processos Com vistas as Partes | 9 | Audiências Designadas | 50 |
| Precatórias | 12 | 0 | 0 | 12 | 0,71% | Autos Concluídos para Sentença | 11 | Audiências Realizadas | 45 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 5 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 12 |
| TOTAL | 1703 | 83 | 90 | 1696 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------------------|--------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: DEUSAMAR ALVES BEZERRA | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CIVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 86 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 264 | Sentenças | 0 |
| Juizado Esp. Cível | 2175 | 116 | 136 | 2155 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 0 |
| Precatórias | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas as Partes | 159 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 86 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 52 |
| TOTAL | 2175 | 116 | 136 | 2155 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|---------------------------------|--------------------------------|---|---------------------------|-----|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: KILBER CORREIA LOPES | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 414 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 50 |
| Juizado Esp. Criminal | 2803 | 105 | 146 | 2762 | 99,82% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 3 |
| Precatórias | 4 | 1 | 0 | 5 | 0,18% | Processos Com vistas as Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 1 |
| TOTAL | 2807 | 106 | 146 | 2767 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|--|--------------------------------------|----|---------------------------|---|
| COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: EDSON PAULO LINS | | | | | VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 5 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 42 | Sentenças | 0 |
| Falências e Concordatas | 15 | 0 | 0 | 15 | 2,24% | Processos Com vistas ao MP | 1 | Decisões | 0 |
| Outros Feitos | 40 | 0 | 0 | 40 | 5,98% | Processos Com vistas às Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| Precatórias | 618 | 139 | 143 | 614 | 91,78% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 3 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 673 | 139 | 143 | 669 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE ARAGUATINS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 545 | 21 | 1 | 565 | 40,47% | Processos Concluídos | 276 | Despachos | 32 |
| Incidentes | 8 | 0 | 0 | 8 | 0,57% | Processos a Serem Concluídos | 27 | Sentenças | 9 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 430 | 17 | 1 | 446 | 31,95% | Processos Com vistas ao MP | 412 | Decisões | 13 |
| Execução Criminal | 37 | 0 | 1 | 36 | 2,58% | Processos Com vistas às Partes | 17 | Audiências Designadas | 4 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 266 | 15 | 11 | 270 | 19,34% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 3 |
| Outros Feitos | 9 | 10 | 0 | 19 | 1,36% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 3 |
| Precatórias | 54 | 8 | 10 | 52 | 3,72% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 58 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 37 | Tribunal de Justiça | 12 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 1349 | 71 | 24 | 1396 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|---|--------------------------------------|------|---------------------------|-----|
| COMARCA DE ARAGUATINS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NELY ALVES DA CRUZ | | | | | VARA: CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. E JUV. E DIRETORIA | | | | |
| SITUAÇÃO: Respondendo | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Cíveis | 1426 | 23 | 10 | 1439 | 46,55% | Processos Concluídos | 1454 | Despachos | 279 |
| Vara de Família | 1125 | 36 | 0 | 1161 | 37,56% | Processos a Serem Concluídos | 11 | Sentenças | 37 |
| V. Infância e Juventude | 82 | 3 | 0 | 85 | 2,75% | Processos Com vistas ao MP | 99 | Decisões | 12 |
| Juizado Esp. Cível | 230 | 24 | 21 | 233 | 7,54% | Processos Com vistas às Partes | 117 | Audiências Designadas | 58 |
| Diretoria | 50 | 0 | 1 | 49 | 1,59% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 4 | Audiências Realizadas | 28 |
| Precatórias | 111 | 16 | 3 | 124 | 4,01% | Réus Presos | 1 | Audiências Não Realizadas | 30 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 133 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 12 |
| TOTAL | 3024 | 102 | 35 | 3091 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------------|----|---------------------------|---|
| COMARCA DE ARRAIAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 276 | 0 | 0 | 276 | 34,07% | Processos Concluídos | 50 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 92 | 0 | 0 | 92 | 11,36% | Processos a Serem Concluídos | 17 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 189 | 6 | 0 | 195 | 24,07% | Processos Com vistas ao MP | 37 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 35 | 1 | 0 | 36 | 4,44% | Processos Com vistas às Partes | 5 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 165 | 0 | 0 | 165 | 20,37% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 7 | 0 | 0 | 7 | 0,86% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Precatórias | 33 | 6 | 0 | 39 | 4,81% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 15 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 27 | Tribunal de Justiça | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 24 | | |
| TOTAL | 797 | 13 | 0 | 810 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|--|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE ARRAIAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR | | | | | VARA: 1ª E 2ª CÍVEL E FAMÍLIA, DIRETORIA | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Cíveis | 1006 | 9 | 16 | 999 | 64,29% | Processos Concluídos | 326 | Despachos | 38 |
| V. Infância e Juventude | 62 | 0 | 0 | 62 | 3,99% | Processos a Serem Concluídos | 68 | Sentenças | 1 |
| Juizado Esp. Cível | 77 | 5 | 2 | 80 | 5,15% | Processos Com vistas ao MP | 41 | Decisões | 4 |
| Diretoria | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 61 | Audiências Designadas | 45 |
| Precatórias | 106 | 2 | 2 | 106 | 6,82% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 1556 | 26 | 28 | 1554 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE COLINAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: TIAGO LUIZ DE DEUS COSTA BENTES | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 1081 | 27 | 0 | 1108 | 54,00% | Processos Concluídos | 17 | Despachos | 59 |
| Incidentes | 102 | 8 | 0 | 110 | 5,36% | Processos a Serem Concluídos | 796 | Sentenças | 4 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 46 | Decisões | 29 |
| Execução Criminal | 160 | 2 | 0 | 162 | 7,89% | Processos Com vistas às Partes | 31 | Audiências Designadas | 42 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 592 | 38 | 102 | 528 | 25,73% | Júri Designados | 5 | Audiências Realizadas | 11 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 26 |
| Precatórias | 139 | 5 | 0 | 144 | 7,02% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 147 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 72 | Tribunal de Justiça | 45 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 2074 | 80 | 102 | 2052 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|----|--|
| COMARCA DE COLINAS - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO | | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 461 | Despachos | 63 | |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 664 | Sentenças | 28 | |
| Ações Cíveis | 1622 | 20 | 6 | 1636 | 97,44% | Processos Com vistas ao MP | 4 | Decisões | 16 | |
| Precatórias | 41 | 2 | 0 | 43 | 2,56% | Processos Com vistas às Partes | 20 | Audiências Designadas | 7 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 121 | Audiências Realizadas | 7 | |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| | | | | | | | | Remessa | | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 10 | |
| TOTAL | 1663 | 22 | 6 | 1679 | 100,00% | | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|----|--|
| COMARCA DE COLINAS - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE | | | | | | VARA: 2ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 142 | Despachos | 0 | |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 617 | Sentenças | 0 | |
| Ações Cíveis | 1464 | 26 | 39 | 1451 | 98,51% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 0 | |
| Precatórias | 22 | 2 | 2 | 22 | 1,49% | Processos Com vistas às Partes | 57 | Audiências Designadas | 0 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 | |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 | |
| | | | | | | | | Remessa | | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 31 | |
| TOTAL | 1486 | 28 | 41 | 1473 | 100,00% | | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--|-----|---------------------------|-----|--|
| COMARCA DE COLINAS - TO | | | | | | | | | | |
| JUIZ: JACOBINE LEONARDO | | | | | | VARA: FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 586 | Despachos | 102 | |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 244 | Sentenças | 39 | |
| Ações Família | 1050 | 22 | 52 | 1020 | 66,10% | Processos Com vistas ao MP | 41 | Decisões | 6 | |
| V. da Infância e Juventude | 427 | 23 | 10 | 440 | 28,52% | Processos Com vistas às Partes | 80 | Audiências Designadas | 12 | |
| Precatórias | 79 | 13 | 9 | 83 | 5,38% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 8 | Audiências Realizadas | 11 | |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 1 | |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 94 | Remessa | | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 | |
| TOTAL | 1556 | 58 | 71 | 1543 | 100,00% | | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-----------------------|--|--------------------------------|-----|---------------------------|---|
| COMARCA DE COLINAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: UMBELINA LOPES PEREIRA | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Despachos | Sentenças | Decisões | Audiências Designadas | Audiências Realizadas | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 333 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 382 | Sentenças | 0 |
| Juizado Esp. Cível | 958 | 57 | 102 | 913 | 55,60% | Processos Com vistas ao MP | 120 | Decisões | 0 |
| Juizado Esp. Criminal | 681 | 39 | 22 | 698 | 42,51% | Processos Com vistas às Partes | 35 | Audiências Designadas | 0 |
| Diretoria | 11 | 1 | 1 | 11 | 0,67% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Precatórias | 23 | 0 | 3 | 20 | 1,22% | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 0 |
| TOTAL | 1673 | 97 | 128 | 1642 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------------------|----|---------------------------|----|
| COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: CIRO ROSA DE OLIVEIRA | | | | | VARA: CRIMINAL, DIRETORIA | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | Despachos | Sentenças | Decisões | Audiências Designadas | Audiências Realizadas | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 368 | 0 | 3 | 365 | 52,37% | Processos Concluídos | 52 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 5 | 0 | 0 | 5 | 0,72% | Processos a Serem Concluídos | 97 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 92 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 14 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 315 | 1 | 0 | 316 | 45,34% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Diretoria | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Precatórias | 7 | 6 | 2 | 11 | 1,58% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 52 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 39 | Tribunal de Justiça | 10 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 695 | 7 | 5 | 697 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|-----------|------------|-----------------------|--|--------------------------------------|------|---------------------------|-----|
| COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: FABIANO GONÇALVES MARQUES | | | | | VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA E INF. E JUVENTUDE | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 0 | 133 | 62 | 33 | 36 | 34 | | | | |
| | Despachos | Sentenças | Decisões | Audiências Designadas | Audiências Realizadas | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 131 | Despachos | 133 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 2412 | Sentenças | 62 |
| Ações Cíveis | 2235 | 2 | 7 | 2230 | 64,96% | Processos Com vistas ao MP | 54 | Decisões | 33 |
| V. Família e Sucessões | 1034 | 10 | 68 | 976 | 28,43% | Processos Com vistas às Partes | 146 | Audiências Designadas | 36 |
| V. Infância e Juventude | 149 | 0 | 12 | 137 | 3,99% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 34 |
| Precatórias | 109 | 7 | 26 | 90 | 2,62% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 2 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 47 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 28 |
| TOTAL | 3527 | 19 | 113 | 3433 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|------------|---|--------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE DIANÓPOLIS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: JOCY GOMES DE ALMEIDA | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 42 | Despachos | 27 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 68 | Sentenças | 12 |
| Juíz Esp. Cível | 284 | 19 | 21 | 282 | 46,31% | Processos Com vistas ao MP | 106 | Decisões | 2 |
| Juíz Esp. Criminal | 360 | 22 | 62 | 320 | 52,55% | Processos Com vistas as Partes | 7 | Audiências Designadas | 76 |
| Precatórias | 6 | 2 | 1 | 7 | 1,15% | Autos Concluídos para Sentença | 2 | Audiências Realizadas | 71 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 5 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 5 |
| TOTAL | 650 | 43 | 84 | 609 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|------|---------------------------|---|
| COMARCA DE GUARÁI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 949 | 2 | 0 | 951 | 54,06% | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 294 | 20 | 17 | 297 | 16,88% | Processos a Serem Concluídos | 1244 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 165 | 3 | 0 | 168 | 9,55% | Processos Com vistas ao MP | 91 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 107 | 2 | 2 | 107 | 6,08% | Processos Com vistas as Partes | 13 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 200 | 25 | 2 | 223 | 12,68% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Precatórias | 13 | 3 | 3 | 13 | 0,74% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 71 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 19 | Tribunal de Justiça | 7 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 1728 | 55 | 24 | 1759 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE GUARÁI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 2 | Despachos | 272 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 231 | Sentenças | 11 |
| Ações Cíveis | 1734 | 24 | 44 | 1714 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 14 | Decisões | 40 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 135 | Audiências Designadas | 15 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 3 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 88 |
| TOTAL | 1734 | 24 | 44 | 1714 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE GUARÁI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MIRIAN ALVES DOURADO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 2º CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INF. JUVENTUDE E DIRETORIA | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 171 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 511 | Sentenças | 13 |
| Ações Cíveis | 1109 | 37 | 15 | 1131 | 84,09% | Processos Com vistas ao MP | 121 | Decisões | 85 |
| V. Infância e Juventude | 117 | 4 | 2 | 119 | 8,85% | Processos Com vistas às Partes | 143 | Audiências Designadas | 26 |
| Diretoria | 32 | 11 | 20 | 23 | 1,71% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 2 | Audiências Realizadas | 26 |
| Precatórias | 75 | 8 | 11 | 72 | 5,35% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| TOTAL | 1333 | 60 | 48 | 1345 | 100,00% | | | Tribunal de Justiça | 1 |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------|------------|------------|------------|------------|---|--------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE GUARÁI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: SARITA VON RÖEDER MICHELS | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 140 | Sentenças | 0 |
| Juíz Esp. Cível | 234 | 60 | 11 | 283 | 50,09% | Processos Com vistas ao MP | 26 | Decisões | 0 |
| Juíz Esp. Criminal | 266 | 48 | 40 | 274 | 48,50% | Processos Com vistas às Partes | 27 | Audiências Designadas | 0 |
| Precatórias | 9 | 4 | 5 | 8 | 1,42% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| TOTAL | 509 | 112 | 56 | 565 | 100,00% | | | Turma Recursal | 19 |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|------------------------------|--------------------------------------|----|---------------------------|----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 1º CRIMINAL, DIRETORIA | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 80 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 13 | Sentenças | 13 |
| Ações Penais | 592 | 10 | 8 | 594 | 56,68% | Processos Com vistas ao MP | 54 | Decisões | 5 |
| Incidentes | 42 | 13 | 4 | 51 | 4,87% | Processos Com vistas às Partes | 15 | Audiências Designadas | 6 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 6 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 310 | 24 | 10 | 324 | 30,92% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Diretoria | 77 | 2 | 0 | 79 | 7,54% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 58 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 46 | Tribunal de Justiça | 38 |
| TOTAL | 1021 | 49 | 22 | 1048 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA | | | | | VARA: 2ª CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 126 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 72 | Sentenças | 0 |
| Ações Penais | 631 | 35 | 0 | 666 | 50,30% | Processos Com vistas ao MP | 21 | Decisões | 0 |
| Incidentes | 124 | 12 | 0 | 136 | 10,27% | Processos Com vistas às Partes | 35 | Audiências Designadas | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 43 | 0 | 0 | 43 | 3,25% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 475 | 39 | 35 | 479 | 36,18% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | 0,00% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 50 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 27 | Tribunal de Justiça | 99 |
| TOTAL | 1273 | 86 | 35 | 1324 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 11 | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|----------|------------|-------------|---|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA | | | | | VARA: EXECUÇÕES PENAIS E TRIBUNAL DO JÚRI | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 31 |
| Execução Criminal | 905 | 2 | 15 | 892 | 54,62% | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 1 |
| Proc. Competência Juri | 296 | 0 | 0 | 296 | 18,13% | Processos Com vistas ao MP | 53 | Decisões | 30 |
| Incidentes | 229 | 0 | 0 | 229 | 14,02% | Processos Com vistas às Partes | 113 | Audiências Designadas | 2 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 148 | 0 | 0 | 148 | 9,06% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 2 |
| Outros Feitos | 68 | 0 | 0 | 68 | 4,16% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 274 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 14 | Tribunal de Justiça | 85 |
| TOTAL | 1646 | 2 | 15 | 1633 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 47 | Despachos | 245 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 25 |
| Ações Cíveis | 1337 | 30 | 45 | 1322 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 2 | Decisões | 32 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 56 | Audiências Designadas | 4 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 30 | Audiências Realizadas | 4 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 163 |
| TOTAL | 1337 | 30 | 45 | 1322 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: SAULO MARQUES MESQUITA | | | | | VARA: 2ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| Despachos | | Sentenças | | Decisões | | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | |
| 0 | | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 61 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 759 | Sentenças | 0 |
| Ações Cíveis | 1524 | 44 | 1 | 1567 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 2 | Decisões | 0 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 101 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 86 |
| TOTAL | 1524 | 44 | 1 | 1567 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: EDIMAR DE PAULA | | | | | VARA: 3ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| Despachos | | Sentenças | | Decisões | | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | |
| 117 | | 26 | | 26 | | 17 | | 7 | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 20 | Despachos | 117 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 85 | Sentenças | 26 |
| Ações Cíveis | 1819 | 45 | 21 | 1843 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 1 | Decisões | 26 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 116 | Audiências Designadas | 17 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 16 | Audiências Realizadas | 7 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 179 |
| TOTAL | 1819 | 45 | 21 | 1843 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|--------------|------------|------------|--------------|------------------------------------|--------------------------------|------|---------------------------|-----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD | | | | | VARA: FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| Despachos | | Sentenças | | Decisões | | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | |
| 664 | | 92 | | 10 | | 7 | | 7 | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 648 | Despachos | 664 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 6010 | Sentenças | 92 |
| Fazenda, Reg. Público | 14834 | 183 | 3 | 15014 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 87 | Decisões | 10 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 139 | Audiências Designadas | 7 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 117 | Audiências Realizadas | 7 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 162 |
| TOTAL | 14834 | 183 | 3 | 15014 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--|-------------|------------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|---|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: FAMÍLIA E SUCESSÕES | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 535 | Sentenças | 0 |
| V. Família e Sucessões | 2172 | 139 | 0 | 2311 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 281 | Decisões | 0 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 220 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| TOTAL | 2172 | 139 | 0 | 2311 | 100,00% | | | Tribunal de Justiça | 6 |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------------|-----------|------------|------------|--|--------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: SILAS BONIFÁCIO PEREIRA | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 123 | Despachos | 35 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 4 | Sentenças | 3 |
| J. E. Infância e Juventude | 908 | 42 | 1 | 949 | 99,79% | Processos Com vistas ao MP | 135 | Decisões | 12 |
| Precatórias | 3 | 0 | 1 | 2 | 0,21% | Processos Com vistas as Partes | 18 | Audiências Designadas | 4 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 4 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| TOTAL | 911 | 42 | 2 | 951 | 100,00% | | | Turma Recursal | 20 |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|------------------------------|--------------------------------|----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 2 | Despachos | 458 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 162 |
| Juízado Esp. Cível | 1389 | 91 | 0 | 1480 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 10 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 42 | Audiências Designadas | 211 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 108 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 103 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| TOTAL | 1389 | 91 | 0 | 1480 | 100,00% | | | Turma Recursal | 40 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-----------------------|---------------------------------|--------------------------------|----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | 6 | 104 | 2 | 4 | 2 | | | | |
| | Despachos | Sentenças | Decisões | Audiências Designadas | Audiências Realizadas | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 83 | Despachos | 6 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 104 |
| Juizado Esp. Criminal | 1053 | 77 | 0 | 1130 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 34 | Decisões | 2 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 0 | Audiências Designadas | 4 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 68 | Audiências Realizadas | 2 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 2 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 1 |
| TOTAL | 1053 | 77 | 0 | 1130 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------|------------|------------|------------|-----------------------|--|--------------------------------|-----|---------------------------|---|
| COMARCA DE GURUPI - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: RONICLAY ALVES DE MORAIS | | | | | VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | |
| | Despachos | Sentenças | Decisões | Audiências Designadas | Audiências Realizadas | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 145 | Sentenças | 0 |
| Falências e Concordatas | 4 | 0 | 0 | 4 | 1,11% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 0 |
| Precatórias | 295 | 123 | 63 | 355 | 98,89% | Processos Com vistas as Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 299 | 123 | 63 | 359 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------|-----------|------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE MIRACEMA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES | | | | | VARA: CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 900 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 700 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 500 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 300 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 100 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | 217 | 52 | 13 | 24 | 14 | | | | |
| | Despachos | Sentenças | Decisões | Audiências Designadas | Audiências Realizadas | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 517 | 5 | 16 | 506 | 42,06% | Processos Concluídos | 9 | Despachos | 217 |
| Incidentes | 11 | 0 | 0 | 11 | 0,91% | Processos a Serem Concluídos | 100 | Sentenças | 52 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 50 | 0 | 1 | 49 | 4,07% | Processos Com vistas ao MP | 13 | Decisões | 13 |
| Execução Criminal | 72 | 2 | 3 | 71 | 5,90% | Processos Com vistas as Partes | 33 | Audiências Designadas | 24 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 305 | 13 | 6 | 312 | 25,94% | Júri Designados | 2 | Audiências Realizadas | 14 |
| Outros Feitos | 201 | 11 | 30 | 182 | 15,13% | Júri Realizados | 1 | Audiências Não Realizadas | 10 |
| Precatórias | 76 | 10 | 14 | 72 | 5,99% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 125 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 10 | Tribunal de Justiça | 3 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 1232 | 41 | 70 | 1203 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

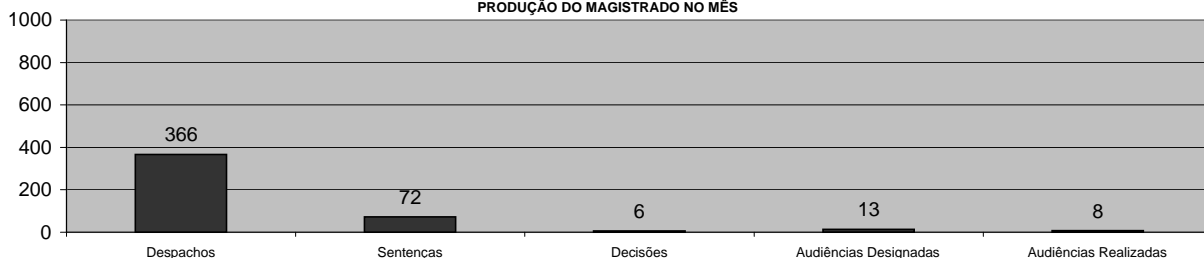
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS


| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|-----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|------|---------------------------|-----|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 211 | Despachos | 366 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 2405 | Sentenças | 72 |
| Ações Cíveis | 2762 | 16 | 2 | 2776 | 58,01% | Processos Com vistas ao MP | 94 | Decisões | 6 |
| Vara de Família | 1495 | 19 | 0 | 1514 | 31,64% | Processos Com vistas às Partes | 204 | Audiências Designadas | 13 |
| J. E. Infância e Juventude | 380 | 15 | 0 | 395 | 8,25% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 8 |
| Precatórias | 99 | 17 | 16 | 100 | 2,09% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 5 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 8 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 24 |
| TOTAL | 4736 | 67 | 18 | 4785 | 100,00% | | | | |

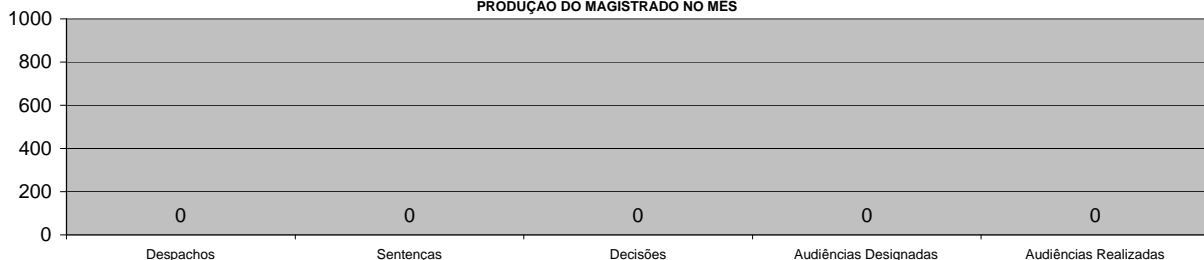
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE MIRACEMA - TO

JUIZ: MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS


| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|---|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 19 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 132 | Sentenças | 0 |
| Juizado Esp. Cível | 384 | 36 | 46 | 374 | 62,75% | Processos Com vistas ao MP | 8 | Decisões | 0 |
| Juizado Esp. Criminal | 191 | 29 | 19 | 201 | 33,72% | Processos Com vistas às Partes | 20 | Audiências Designadas | 0 |
| Diretoria | 15 | 3 | 0 | 18 | 3,02% | Autos Concluídos para Sentença | 6 | Audiências Realizadas | 0 |
| Precatórias | 3 | 0 | 0 | 3 | 0,50% | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 6 |
| TOTAL | 593 | 68 | 65 | 596 | 100,00% | | | | |

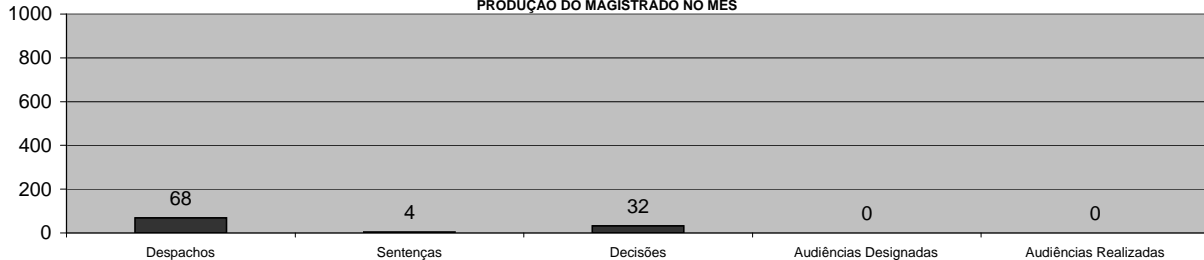
COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA

COMARCA DE PALMAS - TO

JUIZ: HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

SITUAÇÃO: Titular

VARA: DIRETORIA

PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS


| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
|----------------------------------|------------|-----------|------------|------------|----------------|--------------------------------|----|---------------------------|----|
| | | | | | | | | | |
| Sindicâncias | 2 | 2 | 0 | 4 | 2,23% | Processos Concluídos | 18 | Despachos | 68 |
| Procedimentos Adminis. | 5 | 0 | 0 | 5 | 2,79% | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 4 |
| Suscitação de Dúvidas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 1 | Decisões | 32 |
| Inv. Ofic. de Paternidade | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas às Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| Registro fora do Prazo | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Habilitação p/ Casamento | 0 | 1 | 1 | 0 | 0,00% | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Outros | 210 | 31 | 71 | 170 | 94,97% | | | | |
| TOTAL | 217 | 34 | 72 | 179 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORRÊA | | | | | VARA: 1ª CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 70 | Despachos | 7 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 15 |
| Ações Penais | 1612 | 12 | 1 | 1623 | 44,18% | Processos Com vistas ao MP | 8 | Decisões | 23 |
| Incidentes | 272 | 21 | 0 | 293 | 7,97% | Processos Com vistas às Partes | 24 | Audiências Designadas | 16 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 1739 | 31 | 12 | 1758 | 47,85% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 8 |
| | | | | | | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 8 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 197 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 93 | Tribunal de Justiça | 47 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 37 | | |
| TOTAL | 3623 | 64 | 13 | 3674 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM | | | | | VARA: 2ª CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 121 | Sentenças | 0 |
| Ações Penais | 791 | 10 | 0 | 801 | 38,20% | Processos Com vistas ao MP | 211 | Decisões | 0 |
| Incidentes | 207 | 23 | 1 | 229 | 10,92% | Processos Com vistas às Partes | 57 | Audiências Designadas | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 55 | 0 | 0 | 55 | 2,62% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 995 | 25 | 8 | 1012 | 48,26% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 174 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 12 | Tribunal de Justiça | 16 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 2048 | 58 | 9 | 2097 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA | | | | | VARA: 3ª CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 14 | Despachos | 152 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 301 | Sentenças | 6 |
| Ações Penais | 1039 | 18 | 0 | 1057 | 60,85% | Processos Com vistas ao MP | 50 | Decisões | 190 |
| Incidentes | 174 | 29 | 0 | 203 | 11,69% | Processos Com vistas às Partes | 14 | Audiências Designadas | 2 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 79 | 0 | 0 | 79 | 4,55% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 2 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 404 | 21 | 27 | 398 | 22,91% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 303 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 14 | Tribunal de Justiça | 30 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 1696 | 68 | 27 | 1737 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|------------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES | | | | | VARA: 4ª CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 4ª CRIMINAL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 186 | 7 | 4 | 189 | 7,99% | Processos Concluídos | 42 | Despachos | 343 |
| Incidentes | 430 | 35 | 12 | 453 | 19,15% | Processos a Serem Concluídos | 64 | Sentenças | 0 |
| Execução Criminal | 1257 | 28 | 38 | 1247 | 52,73% | Processos Com vistas ao MP | 32 | Decisões | 13 |
| Lei nº 9099/95 | 16 | 0 | 0 | 16 | 0,68% | Processos Com vistas às Partes | 41 | Audiências Designadas | 49 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 87 | 16 | 23 | 80 | 3,38% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 48 |
| Precatórias | 334 | 46 | 0 | 380 | 16,07% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 1 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 269 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 22 | Tribunal de Justiça | 14 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 2310 | 132 | 77 | 2365 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|------|---------------------------|----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 21 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 1595 | Sentenças | 0 |
| Ações Cíveis | 2957 | 51 | 13 | 2995 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 10 | Decisões | 0 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 368 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 97 |
| TOTAL | 2957 | 51 | 13 | 2995 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: RICARDO GAGLIARDI | | | | | VARA: 2ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | VARA: 2ª CÍVEL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 604 | Despachos | 104 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 46 | Sentenças | 41 |
| Ações Cíveis | 2157 | 58 | 99 | 2116 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 5 | Decisões | 127 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 62 | Audiências Designadas | 5 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 42 | Audiências Realizadas | 5 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 219 |
| TOTAL | 2157 | 58 | 99 | 2116 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 3º CÍVEL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 985 | Despachos | 86 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 28 |
| Ações Cíveis | 2953 | 45 | 0 | 2998 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 9 | Decisões | 18 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 81 | Audiências Designadas | 13 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 88 | Audiências Realizadas | 12 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 1 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 65 |
| TOTAL | 2953 | 45 | 0 | 2998 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|------|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ZACARIAS LEONARDO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 4º CÍVEL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 566 | Despachos | 140 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 1280 | Sentenças | 27 |
| Ações Cíveis | 3601 | 56 | 52 | 3605 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 13 | Decisões | 31 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 72 | Audiências Designadas | 31 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 98 | Audiências Realizadas | 29 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 2 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 45 |
| TOTAL | 3601 | 56 | 52 | 3605 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 5º CÍVEL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 795 | Despachos | 27 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 511 | Sentenças | 4 |
| Ações Cíveis | 2319 | 36 | 0 | 2355 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 6 | Decisões | 36 |
| | | | | | | Processos Com vistas as Partes | 52 | Audiências Designadas | 1 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 72 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 162 |
| TOTAL | 2319 | 36 | 0 | 2355 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|---|--------------------------------|------|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Respondendo | | | | | VARA: 1ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 3 | Despachos | 118 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 578 | Sentenças | 8 |
| Fazenda, Reg. Público | 3167 | 168 | 1 | 3334 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 206 | Decisões | 19 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 1512 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 146 |
| TOTAL | 3167 | 168 | 1 | 3334 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|---|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 2ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 678 | Despachos | 156 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 12 | Sentenças | 8 |
| Fazenda, Reg. Público | 3896 | 162 | 0 | 4058 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 344 | Decisões | 13 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 128 | Audiências Designadas | 6 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 181 | Audiências Realizadas | 1 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 1 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 68 |
| TOTAL | 3896 | 162 | 0 | 4058 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: DEBORA WAJNGARTEN | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituta | | | | | VARA: 3ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 716 | Despachos | 159 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 869 | Sentenças | 20 |
| Fazenda, Reg. Público | 3744 | 55 | 0 | 3799 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 144 | Decisões | 78 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 269 | Audiências Designadas | 1 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 644 | Audiências Realizadas | 1 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 3744 | 55 | 0 | 3799 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: FLÁVIA AFINI BOVO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 4ª V. DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 37 | Despachos | 173 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 602 | Sentenças | 6 |
| Fazenda, Reg. Público | 3749 | 64 | 8 | 3805 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 81 | Decisões | 25 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 91 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 2 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 52 |
| TOTAL | 3749 | 64 | 8 | 3805 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|------------------------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: CÉLIA REGINA RÉGIS RIBEIRO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 1ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 156 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 819 | Sentenças | 32 |
| V. de Família e Sucessões | 2092 | 117 | 91 | 2118 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 100 | Decisões | 49 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 238 | Audiências Designadas | 27 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 7 | Audiências Realizadas | 20 |
| | | | | | | Réus Presos | 2 | Audiências Não Realizadas | 7 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 7 |
| TOTAL | 2092 | 117 | 91 | 2118 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|------------------------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NELSON COELHO FILHO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 2ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 145 | Despachos | 24 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 362 | Sentenças | 26 |
| V. de Família e Sucessões | 3043 | 65 | 32 | 3076 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 36 | Decisões | 16 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 412 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 2 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 13 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 11 |
| TOTAL | 3043 | 65 | 32 | 3076 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|------------------------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ADONIAS BARBOSA DA SILVA | | | | | VARA: 3ª V. DA FAMÍLIA E SUCESSÕES | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 151 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 0 |
| V. de Família e Sucessões | 1560 | 72 | 0 | 1632 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 128 | Decisões | 0 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 179 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 35 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 19 |
| TOTAL | 1560 | 72 | 0 | 1632 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|--|--------------------------------|-----|---------------------------|---|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: SILVANA MARIA PARFIENIUK | | | | | VARA: JUIZADO ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 886 | Sentenças | 0 |
| J. E. Infância e Juventude | 2262 | 89 | 21 | 2330 | 98,48% | Processos Com vistas ao MP | 164 | Decisões | 0 |
| Precatórias | 35 | 2 | 1 | 36 | 1,52% | Processos Com vistas às Partes | 65 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 9 |
| TOTAL | 2297 | 91 | 22 | 2366 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|------------|------------|------------|------------|--|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (CENTRAL) | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 226 | Despachos | 141 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 157 |
| Juízado Esp. Cível | 979 | 133 | 160 | 952 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 12 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 22 | Audiências Designadas | 111 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 71 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 21 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 10 |
| TOTAL | 979 | 133 | 160 | 952 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|------------|---------------------------------|--------------------------------|----|---------------------------|---|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: GILSON COELHO VALADARES | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 94 | Sentenças | 0 |
| Juizado Esp. Criminal | 341 | 25 | 7 | 359 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 17 | Decisões | 5 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 6 |
| TOTAL | 341 | 25 | 7 | 359 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|-------------------------------|------------|-----------|------------|------------|---|--------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MAYSA VENDRAMINI ROSAL | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (NORTE) | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 134 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 45 | Sentenças | 0 |
| J. Esp. Cível | 761 | 66 | 45 | 782 | 81,37% | Processos Com vistas ao MP | 23 | Decisões | 0 |
| J. Esp. Criminal | 179 | 0 | 0 | 179 | 18,63% | Processos Com vistas às Partes | 20 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 47 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 31 |
| TOTAL | 940 | 66 | 45 | 961 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|--|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL (TAQUARALTO) | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 328 | Despachos | 217 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 80 |
| J. Esp. Cível | 997 | 487 | 0 | 1484 | 45,26% | Processos Com vistas ao MP | 333 | Decisões | 13 |
| J. Esp. Criminal | 1541 | 254 | 0 | 1795 | 54,74% | Processos Com vistas às Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 78 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 0 |
| TOTAL | 2538 | 741 | 0 | 3279 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ANA PAULA BRANDÃO BRASIL | | | | | VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO SUL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 188 | Despachos | 120 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 67 | Sentenças | 17 |
| J. Esp. Cível | 649 | 60 | 14 | 695 | 63,18% | Processos Com vistas ao MP | 40 | Decisões | 37 |
| J. Esp. Criminal | 393 | 12 | 0 | 405 | 36,82% | Processos Com vistas as Partes | 19 | Audiências Designadas | 15 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 15 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 54 |
| TOTAL | 1042 | 72 | 14 | 1100 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|--|--------------------------------------|-----|---------------------------|---|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE | | | | | VARA: PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 418 | Sentenças | 0 |
| Falências e Concordatas | 52 | 0 | 0 | 52 | 3,60% | Processos Com vistas ao MP | 14 | Decisões | 0 |
| Outros Feitos | 48 | 0 | 3 | 45 | 3,12% | Processos Com vistas as Partes | 4 | Audiências Designadas | 0 |
| Precatórias | 1267 | 87 | 8 | 1346 | 93,28% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 70 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 1 |
| TOTAL | 1367 | 87 | 11 | 1443 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------|-----------|------------|------------|-----------------------------------|--------------------------------------|----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PALMAS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR | | | | | VARA: CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 266 | 5 | 1 | 270 | 38,57% | Processos Concluídos | 20 | Despachos | 29 |
| Incidentes | 100 | 3 | 0 | 103 | 14,71% | Processos a Serem Concluídos | 15 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 36 | 1 | 0 | 37 | 5,29% | Processos Com vistas ao MP | 72 | Decisões | 2 |
| Execução Criminal | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas as Partes | 10 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 247 | 9 | 0 | 256 | 36,57% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 2 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 34 | 0 | 0 | 34 | 4,86% | Réus Presos | 1 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 8 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 21 |
| TOTAL | 683 | 18 | 1 | 700 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------------------|--------------------------------------|----------|---------------------------|----|
| COMARCA DE PARAISO - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: VICTOR SEBASTIÃO SANTOS DA CRUZ | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: CRIMINAL E DIRETORIA | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 900 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 700 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 500 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 300 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 100 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | Despachos | Sentenças | | Decisões | | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | |
| | 0 | 0 | | 0 | | 0 | | 0 | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 1100 | 13 | 0 | 1113 | 31,83% | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 156 | 9 | 0 | 165 | 4,72% | Processos a Serem Concluídos | 129 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 324 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 204 | 0 | 0 | 204 | 5,83% | Processos Com vistas às Partes | 2 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 1828 | 47 | 13 | 1862 | 53,25% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Diretoria | 3 | 0 | 0 | 3 | 0,09% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 130 | Remessa | |
| Precatórias | 161 | 20 | 31 | 150 | 4,29% | Réus Presos | 67 | Tribunal de Justiça | 42 |
| TOTAL | 3452 | 89 | 44 | 3497 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|---|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PARAISO - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ADOLFO AMARO MENDES | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 900 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 700 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 500 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 300 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 100 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | Despachos | Sentenças | | Decisões | | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | |
| | 190 | 74 | | 13 | | 19 | | 15 | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 190 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 74 |
| Ações Cíveis | 2935 | 48 | 30 | 2953 | 100,00% | Processos Com vistas ao MP | 5 | Decisões | 13 |
| | | | | | | Processos Com vistas às Partes | 0 | Audiências Designadas | 19 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 15 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 4 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 190 |
| TOTAL | 2935 | 48 | 30 | 2953 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---|--------------------------------------|------|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PARAISO - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituta | | | | | VARA: 2ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 900 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 700 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 500 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 300 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 100 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | Despachos | Sentenças | | Decisões | | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | |
| | 205 | 27 | | 15 | | 62 | | 29 | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 326 | Despachos | 205 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 1200 | Sentenças | 27 |
| Vara de Família | 2348 | 52 | 0 | 2400 | 91,29% | Processos Com vistas ao MP | 44 | Decisões | 15 |
| Precatórias | 193 | 36 | 0 | 229 | 8,71% | Processos Com vistas às Partes | 288 | Audiências Designadas | 62 |
| | | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 29 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 33 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 15 |
| TOTAL | 2541 | 88 | 0 | 2629 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|------------|------------|-------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PARAÍSO - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE | | | | | VARA: JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 2 | Despachos | 551 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 134 | Sentenças | 49 |
| Juizado Esp. Cível | 1180 | 40 | 146 | 1074 | 35,34% | Processos Com vistas ao MP | 125 | Decisões | 20 |
| Juizado Esp. Criminal | 1964 | 56 | 92 | 1928 | 63,44% | Processos Com vistas às Partes | 64 | Audiências Designadas | 15 |
| Precatórias | 31 | 8 | 2 | 37 | 1,22% | Autos Concluídos para Sentença | | Audiências Realizadas | 8 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 7 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 6 |
| TOTAL | 3175 | 104 | 240 | 3039 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA | | | | | VARA: CRIMINAL, DIRETORIA | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 749 | 9 | 0 | 758 | 51,32% | Processos Concluídos | 1 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 9 | 0 | 0 | 9 | 0,61% | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 118 | 13 | 31 | 100 | 6,77% | Processos Com vistas ao MP | 355 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 75 | 0 | 0 | 75 | 5,08% | Processos Com vistas às Partes | 61 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia) | 310 | 5 | 1 | 314 | 21,26% | Júri Designados | 1 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 169 | 0 | 0 | 169 | 11,44% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Diretoria | 5 | 5 | 5 | 5 | 0,34% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 1 | Remessa | |
| Precatórias | 39 | 9 | 1 | 47 | 3,18% | Réus Presos | 22 | Tribunal de Justiça | 11 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 4 | | |
| TOTAL | 1474 | 41 | 38 | 1477 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 616 | Despachos | 264 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 56 |
| Ações Cíveis | 1211 | 26 | 3 | 1234 | 51,01% | Processos Com vistas ao MP | 62 | Decisões | 13 |
| V. de Família e Sucessões | 335 | 26 | 20 | 341 | 14,10% | Processos Com vistas às Partes | 65 | Audiências Designadas | 52 |
| J. E. Infância e Juventude | 46 | 4 | 1 | 49 | 2,03% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 7 | Audiências Realizadas | 40 |
| Juizado Esp. Cível | 785 | 16 | 71 | 730 | 30,18% | Réus Presos | 2 | Audiências Não Realizadas | 12 |
| Precatórias | 59 | 21 | 15 | 65 | 2,69% | Autos Concluídos para Sentença | 12 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 0 |
| TOTAL | 2436 | 93 | 110 | 2419 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--|-------------|-----------|------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES | | | | | VARA: 1ª CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 850 | 13 | 0 | 863 | 67,11% | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 11 | 0 | 0 | 11 | 0,86% | Processos a Serem Concluídos | 112 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 37 | 0 | 3 | 34 | 2,64% | Processos Com vistas ao MP | 7 | Decisões | 0 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 315 | 9 | 7 | 317 | 24,65% | Processos Com vistas às Partes | 7 | Audiências Designadas | 0 |
| Outros Feitos | 28 | 6 | 0 | 34 | 2,64% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Precatórias | 38 | 5 | 16 | 27 | 2,10% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | 0,00% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 161 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 13 | Tribunal de Justiça | 64 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 1279 | 33 | 26 | 1286 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES | | | | | VARA: 2ª CRIMINAL | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 509 | 2 | 3 | 508 | 31,18% | Processos Concluídos | 49 | Despachos | 257 |
| Incidentes | 21 | 0 | 0 | 21 | 1,29% | Processos a Serem Concluídos | 64 | Sentenças | 22 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 62 | 0 | 0 | 62 | 3,81% | Processos Com vistas ao MP | 134 | Decisões | 53 |
| Execução Criminal | 372 | 5 | 6 | 371 | 22,77% | Processos Com vistas às Partes | 11 | Audiências Designadas | 44 |
| Inquérito(S/ Denúncia) | 375 | 16 | 2 | 389 | 23,88% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 44 |
| Outros Feitos | 151 | 19 | 9 | 161 | 9,88% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Precatórias | 111 | 13 | 7 | 117 | 7,18% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 199 | Remessa | |
| | | | | | | Réus Presos | 33 | Tribunal de Justiça | 21 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 1601 | 55 | 27 | 1629 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA | | | | | VARA: 1ª CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 170 | Despachos | 547 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 248 | Sentenças | 38 |
| Ações Cíveis | 4521 | 47 | 30 | 4538 | 99,32% | Processos Com vistas ao MP | 20 | Decisões | 281 |
| Precatórias | 36 | 5 | 10 | 31 | 0,68% | Processos Com vistas às Partes | 658 | Audiências Designadas | 174 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 22 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 78 |
| TOTAL | 4557 | 52 | 40 | 4569 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------------------|--------------------------------|----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA | | | | | VARA: 2º CÍVEL E DIRETORIA | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 27 | Despachos | 700 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 6 | Sentenças | 40 |
| Ações Cíveis | 3799 | 37 | 0 | 3836 | 94,67% | Processos Com vistas ao MP | 26 | Decisões | 43 |
| Diretoria | 149 | 5 | 34 | 120 | 2,96% | Processos Com vistas as Partes | 61 | Audiências Designadas | 41 |
| Precatórias | 89 | 8 | 1 | 96 | 2,37% | Autos Concluídos para Sentença | 4 | Audiências Realizadas | 8 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 180 |
| TOTAL | 4037 | 50 | 35 | 4052 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--|-------------|------------|------------|-------------|---|--------------------------------------|-----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA | | | | | VARA: 3º CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 378 | Despachos | 233 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 196 | Sentenças | 32 |
| V. de Família e Sucessões | 2571 | 98 | 123 | 2546 | 60,59% | Processos Com vistas ao MP | 187 | Decisões | 47 |
| J. E. Infância e Juventude | 1583 | 24 | 26 | 1581 | 37,62% | Processos Com vistas as Partes | 127 | Audiências Designadas | 54 |
| Precatórias | 85 | 16 | 26 | 75 | 1,78% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 3 | Audiências Realizadas | 54 |
| | | | | | | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 44 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 3 |
| TOTAL | 4239 | 138 | 175 | 4202 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------|-----------|------------|------------|------------------------------|--------------------------------|----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ADHEMAR CHÚFALO FILHO | | | | | VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 25 | Despachos | 332 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 48 |
| Juizado Esp. Cível | 545 | 72 | 55 | 562 | 99,12% | Processos Com vistas ao MP | 0 | Decisões | 19 |
| Precatórias | 8 | 5 | 8 | 5 | 0,88% | Processos Com vistas as Partes | 43 | Audiências Designadas | 62 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 5 | Audiências Realizadas | 39 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 23 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 56 |
| TOTAL | 553 | 77 | 63 | 567 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|---------------------------------|--------------------------------|----|---------------------------|-----|
| COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: MÁRCIO BARCELOS COSTA | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 0 | Despachos | 179 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 0 | Sentenças | 0 |
| Juizado Esp. Criminal | 900 | 121 | 117 | 904 | 99,56% | Processos Com vistas ao MP | 50 | Decisões | 1 |
| Precatórias | 5 | 1 | 2 | 4 | 0,44% | Processos Com vistas às Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 1 |
| TOTAL | 905 | 122 | 119 | 908 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|----------------------------|--------------------------------------|----|---------------------------|---|
| COMARCA DE TAGUATINGA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: ILUIPITRANDO SOARES NETO | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: CRIMINAL E DIRETORIA | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 303 | 1 | 0 | 304 | 29,26% | Processos Concluídos | 23 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 8 | 0 | 0 | 8 | 0,77% | Processos a Serem Concluídos | 30 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 284 | 0 | 0 | 284 | 27,33% | Processos Com vistas ao MP | 10 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 45 | 0 | 0 | 45 | 4,33% | Processos Com vistas às Partes | 0 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 321 | 3 | 1 | 323 | 31,09% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 10 | 2 | 0 | 12 | 1,15% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Diretoria | 32 | 7 | 0 | 39 | 3,75% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Remessa | |
| Precatórias | 19 | 5 | 0 | 24 | 2,31% | Réus Presos | 2 | Tribunal de Justiça | 5 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |
| TOTAL | 1022 | 18 | 1 | 1039 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|-------------------------------|--------------------------------------|-----|---------------------------|----|
| COMARCA DE TAGUATINGA - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | VARA: 1ª e 2ª CÍVEL E FAMÍLIA | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 24 | Despachos | 13 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 332 | Sentenças | 0 |
| Ações Cíveis | 1219 | 31 | 0 | 1250 | 66,92% | Processos Com vistas ao MP | 100 | Decisões | 5 |
| V. de Família e Sucessões | 523 | 14 | 19 | 518 | 27,73% | Processos Com vistas às Partes | 28 | Audiências Designadas | 0 |
| J. E. Infância e Juventude | 52 | 0 | 0 | 52 | 2,78% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Juizado Esp. Cível | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Precatórias | 54 | 0 | 6 | 48 | 2,57% | Autos Concluídos para Sentença | 69 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 22 |
| TOTAL | 1848 | 45 | 25 | 1868 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------|---|
| COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Titular | | | | | VARA: CRIMINAL, DIRETORIA | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 900 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 700 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 500 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 300 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 100 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | Despachos | Sentenças | | Decisões | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | | |
| | 0 | 0 | | 0 | 0 | | 0 | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| Ações Penais | 582 | 5 | 20 | 567 | 35,84% | Processos Concluídos | 96 | Despachos | 0 |
| Incidentes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos a Serem Concluídos | 3 | Sentenças | 0 |
| TCOs (Lei 9.099/95) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Processos Com vistas ao MP | 117 | Decisões | 0 |
| Execução Criminal | 154 | 2 | 0 | 156 | 9,86% | Processos Com vistas às Partes | 59 | Audiências Designadas | 0 |
| Inquérito(S)/ Denúncia | 818 | 24 | 25 | 817 | 51,64% | Júri Designados | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| Outros Feitos | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00% | Júri Realizados | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| Diretoria | 22 | 13 | 9 | 26 | 1,64% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 97 | Remessa | |
| Precatórias | 14 | 2 | 0 | 16 | 1,01% | Réus Presos | 25 | Tribunal de Justiça | 5 |
| TOTAL | 1590 | 46 | 54 | 1582 | 100,00% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|---|-------------|-----------|------------|-------------|---|--------------------------------------|-----------------------|---------------------------|----|
| COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Substituto | | | | | VARA: 1ª CÍVEL, FAMÍLIA, SUC., INFÂNCIA E JUVENTUDE | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | Despachos | Sentenças | | Decisões | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | | |
| | 45 | 6 | | 47 | 3 | | 3 | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 2405 | Despachos | 45 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 711 | Sentenças | 6 |
| Ações Cíveis | 1556 | 42 | 0 | 1598 | 38,52% | Processos Com vistas ao MP | 15 | Decisões | 47 |
| V. de Família e Sucessões | 2177 | 33 | 0 | 2210 | 53,27% | Processos Com vistas às Partes | 272 | Audiências Designadas | 3 |
| J. E. Infância e Juventude | 261 | 2 | 0 | 263 | 6,34% | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 1 | Audiências Realizadas | 3 |
| Precatórias | 77 | 18 | 17 | 78 | 1,88% | Réus Presos | 0 | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | Autos Concluídos para Sentença | 520 | Remessa | |
| | | | | | | | | Tribunal de Justiça | 41 |
| TOTAL | 4071 | 95 | 17 | 4149 | 100,00% | | | | |

| COMARCA DE 3º ENTRÂNCIA | | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|-----------|------------|-------------|---|--------------------------------|-----------------------|---------------------------|----|
| COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS - TO | | | | | | | | | |
| JUIZ: NILSON AFONSO DA SILVA | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO: Respondendo | | | | | VARA: JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL | | | | |
| PRODUÇÃO DO MAGISTRADO NO MÊS | | | | | | | | | |
| 1000 | | | | | | | | | |
| 900 | | | | | | | | | |
| 800 | | | | | | | | | |
| 700 | | | | | | | | | |
| 600 | | | | | | | | | |
| 500 | | | | | | | | | |
| 400 | | | | | | | | | |
| 300 | | | | | | | | | |
| 200 | | | | | | | | | |
| 100 | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| | Despachos | Sentenças | | Decisões | Audiências Designadas | | Audiências Realizadas | | |
| | 0 | 0 | | 0 | 0 | | 0 | | |
| PROCESSOS | Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | Percentual | MOVIMENTAÇÃO | | ATOS DO MAGISTRADO | |
| | | | | | | Processos Concluídos | 1 | Despachos | 0 |
| | | | | | | Processos a Serem Concluídos | 156 | Sentenças | 0 |
| Juízido Esp. Cível | 522 | 28 | 0 | 550 | 34,31% | Processos Com vistas ao MP | 295 | Decisões | 0 |
| Juízido Esp. Criminal | 1008 | 42 | 0 | 1050 | 65,50% | Processos Com vistas às Partes | 137 | Audiências Designadas | 0 |
| Precatórias | 3 | 1 | 1 | 3 | 0,19% | Autos Concluídos para Sentença | 0 | Audiências Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Audiências Não Realizadas | 0 |
| | | | | | | | | Remessa | |
| | | | | | | | | Turma Recursal | 11 |
| TOTAL | 1533 | 71 | 1 | 1603 | 100,00% | | | | |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JANEIRO 2009

JUIZ: JACOBINE LEONARDO
COMARCA: COLINAS - TO J. E. CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 10 | 14 | 24 |
| Sentenças | 4 | 9 | 13 |
| Decisões | 2 | 4 | 6 |
| Audiências Designadas | 30 | 24 | 54 |
| Audiências Realizadas | 23 | 22 | 45 |
| Aud. Não Realizadas | 7 | 2 | 9 |

JUIZ: SERGIO APARECIDO PAIO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª FAZENDA

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 9 | 0 | 9 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 2 | 0 | 2 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: EDIMAR DE PAULA
COMARCA: GURUPI - TO J. E. CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 17 | 0 | 17 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 5 | 0 | 5 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO
COMARCA: ARAPOEMA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 6 | 0 | 6 |
| Sentenças | 1 | 1 | 2 |
| Decisões | 4 | 0 | 4 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 9 | 0 | 9 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA
COMARCA: PEDRO AFONSO - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 6 | 0 | 6 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA
COMARCA: CRISTALANDIA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 35 | 0 | 35 |
| Sentenças | 15 | 0 | 15 |
| Decisões | 7 | 0 | 7 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 7 | 0 | 7 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: CELIA REGINA REGIS RIBEIRO
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAMILIA

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 17 | 0 | 17 |
| Sentenças | 8 | 0 | 8 |
| Decisões | 11 | 0 | 11 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ERIVELTON CABRAL DA SILVA
COMARCA: AUGUSTINOPOLIS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 5 | 12 | 17 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 2 | 5 | 7 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 1 | 0 | 1 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: MARCIO SOARES DA CUNHA
COMARCA: ALVORADA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 36 | 16 | 52 |
| Sentenças | 2 | 1 | 3 |
| Decisões | 8 | 1 | 9 |
| Audiências Designadas | * | 2 | 2 |
| Audiências Realizadas | 2 | 1 | 3 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 1 | 1 |

JUIZ: FABIANO RIBEIRO
COMARCA: PALMEIROPOLIS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 0 | 0 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 1 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: KILBER CORREIA LOPES
COMARCA: GOIATINS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 42 | 42 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 8 | 8 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR
COMARCA: ARRAIAS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 50 | 50 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: WELLINGTON MAGALHÃES
COMARCA: PEIXE - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 1 | 1 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: CELIA REGINA REGIS RIBEIRO
COMARCA: PALMAS - TO 3ª FAMILIA

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 26 | 0 | 26 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 12 | 0 | 12 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JANEIRO 2009

JUIZ: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI
COMARCA: PALMAS - TO

| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
|-----------------------|-----------|----------|-----------|
| Despachos | 88 | 10 | 98 |
| Sentenças | 41 | 6 | 47 |
| Decisões | 3 | 0 | 3 |
| Audiências Designadas | 21 | 0 | 21 |
| Audiências Realizadas | 15 | 0 | 15 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: NELSON COELHO FILHO
COMARCA: PALMAS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|----------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 24 | 0 | 24 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | 5 | * | 5 |
| Audiências Realizadas | 3 | 0 | 3 |
| Aud. Não Realizadas | 2 | 0 | 2 |

JUIZ: RICARDO GAGLIARDI
COMARCA: PALMAS - TO 3ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 0 | 0 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 1 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: DEBORA WAJNGARTEN
COMARCA: PALMAS - TO 1ª FAZENDA

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|------------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 105 | 0 | 105 |
| Sentenças | 6 | 0 | 6 |
| Decisões | 73 | 0 | 73 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 5 | 0 | 5 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 4ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|-----------|------------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 238 | 238 |
| Sentenças | 0 | 5 | 5 |
| Decisões | 0 | 87 | 87 |
| Audiências Designadas | * | 26 | 26 |
| Audiências Realizadas | 0 | 25 | 25 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 1 | 1 |

JUIZ: ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 6 | 6 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 13 | 13 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 1 | 1 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ARIOSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 1 | 1 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 6 | 6 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 1 | 1 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: CELIA REGINA REGIS RIBEIRO
COMARCA: PALMAS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 38 | 0 | 38 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA
COMARCA: PEDRO AFONSO - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 14 | 14 |
| Sentenças | 0 | 8 | 8 |
| Decisões | 0 | 6 | 6 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 2 | 2 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ZACARIAS LEONARDO
COMARCA: PALMAS - TO 5ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 31 | 0 | 31 |
| Sentenças | 1 | 0 | 1 |
| Decisões | 30 | 0 | 30 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: RICARDO GAGLIARDI
COMARCA: PALMAS - TO J. E. DA INFÂNCIA

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-----------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 27 | 0 | 27 |
| Sentenças | 4 | 0 | 4 |
| Decisões | 17 | 0 | 17 |
| Audiências Designadas | 11 | * | 11 |
| Audiências Realizadas | 7 | 0 | 7 |
| Aud. Não Realizadas | 1 | 0 | 1 |

JUIZ: GIL DE ARAÚJO CORREA
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 9 | 9 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 5 | 5 |
| Audiências Designadas | * | 2 | 2 |
| Audiências Realizadas | 0 | 2 | 2 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
COMARCA: PALMAS - TO 2ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 7 | 7 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 3 | 3 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
COMARCA: PALMAS - TO 1ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 1 | 1 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 15 | 15 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JANEIRO 2009

JUIZ: FLAVIA AFINI BOVO
COMARCA: PALMAS - TO 2ª FAZENDA

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 4 | 0 | 4 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 11 | 0 | 11 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: MARCIO SOARES DA CUNHA
COMARCA: ARAGUAÇU - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 1 | 21 | 22 |
| Sentenças | 1 | 0 | 1 |
| Decisões | 4 | 5 | 9 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ADHEMAR CHUFALO FILHO
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 6 | 0 | 6 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 4 | 0 | 4 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: LUCIANO ROSTIROLLA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 5 | 5 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 1 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO J. E. CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 179 | 179 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 3 | 0 | 3 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES
COMARCA: MIRACEMA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 213 | 25 | 238 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 2 | 0 | 2 |
| Audiências Designadas | 1 | * | 1 |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: FÁBIANO MARQUES MESQUITA
COMARCA: DIANÓPOLIS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 5 | 67 | 72 |
| Sentenças | 0 | 6 | 6 |
| Decisões | 0 | 20 | 20 |
| Audiências Designadas | * | 1 | 1 |
| Audiências Realizadas | 0 | 1 | 1 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: MARCELO RODRIGUES DE ATAÍDES
COMARCA: TOCANTÍNIA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 83 | 17 | 100 |
| Sentenças | 25 | 1 | 26 |
| Decisões | 0 | 3 | 3 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA
COMARCA: ITACAJÁ - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 4 | 0 | 4 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: JOSÉ MARIA LIMA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 7 | 0 | 7 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 4 | 0 | 4 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 1ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 47 | 47 |
| Sentenças | 0 | 1 | 1 |
| Decisões | 0 | 17 | 17 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 5 | 5 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
COMARCA: PORTO NACIONAL - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 6 | 0 | 6 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA
COMARCA: CRISTALÂNDIA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 98 | 98 |
| Sentenças | 0 | 9 | 9 |
| Decisões | 0 | 19 | 19 |
| Audiências Designadas | * | 1 | 1 |
| Audiências Realizadas | 0 | 4 | 4 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 1 | 1 |

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO
COMARCA: ARAPOEMA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 1 | 1 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 1 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR
COMARCA: XAMBIOA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 4 | 4 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 2 | 2 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUÍZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JANEIRO 2009

JUIZ: MARCIO SOARES DA CUNHA

COMARCA: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|-----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 12 | 17 | 29 |
| Sentenças | 1 | 0 | 1 |
| Decisões | 7 | 13 | 20 |
| Audiências Designadas | * | 79 | 79 |
| Audiências Realizadas | 2 | 48 | 50 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 36 | 36 |

JUIZ: NASSIB CLETO MAMUD

COMARCA: GURUPI - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 10 | 0 | 10 |
| Sentenças | 2 | 0 | 2 |
| Decisões | 9 | 0 | 9 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 3 | 0 | 3 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: WELLINGTON MAGALHÃES

COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 7 | 0 | 7 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 1 | 0 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: WELLINGTON MAGALHÃES

COMARCA: GURUPI - TO FAZENDA

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|------------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 305 | 0 | 305 |
| Sentenças | 10 | 0 | 10 |
| Decisões | 37 | 0 | 37 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 13 | 0 | 13 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE

COMARCA: PARAÍSO - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 1 | 0 | 1 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO

COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 4 | 0 | 4 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ADHEMAR CHUFALO FILHO

COMARCA: PONTE ALTA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 11 | 12 | 23 |
| Sentenças | 1 | 1 | 2 |
| Decisões | 10 | 2 | 12 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 2 | 2 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: EDIMAR DE PAULA

COMARCA: FORMOSO DO ARAGUAIA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 0 | 0 |
| Sentenças | 1 | 0 | 1 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: WELLINGTON MAGALHÃES

COMARCA: GURUPI - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 73 | 0 | 73 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | 3 | * | 3 |
| Audiências Realizadas | 2 | 0 | 2 |
| Aud. Não Realizadas | 1 | 0 | 1 |

JUIZ: ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO

COMARCA: GURUPI - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 43 | 0 | 43 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 14 | 0 | 14 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 2 | 0 | 2 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: EDUARDO BARBOSA FERNANDES

COMARCA: GURUPI - TO 2ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 49 | 49 |
| Sentenças | 0 | 4 | 4 |
| Decisões | 0 | 14 | 14 |
| Audiências Designadas | * | 3 | 3 |
| Audiências Realizadas | 0 | 10 | 10 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: RICARDO FERREIRA LEITE

COMARCA: PARAÍSO - TO 1ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 7 | 0 | 7 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 1 | 0 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ALINE MARINHO BAILÃO

COMARCA: PARAÍSO - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 82 | 82 |
| Sentenças | 0 | 36 | 36 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 5 | 5 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS

COMARCA: TOCANTINOPOLIS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-----------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 34 | 35 | 69 |
| Sentenças | 1 | 4 | 5 |
| Decisões | 28 | 17 | 45 |
| Audiências Designadas | * | 2 | 2 |
| Audiências Realizadas | 0 | 2 | 2 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

PRODUÇÃO DE JUIZES EM SUBSTITUIÇÃO - MÊS DE JANEIRO 2009

JUIZ: EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA
COMARCA: PEDRO AFONSO - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 2 | 0 | 2 |
| Sentenças | 1 | 0 | 1 |
| Decisões | 1 | 0 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ADALGIZA VIANA DE SANTANA
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 26 | 0 | 26 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 4 | 0 | 4 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: MIRIAM ALVES DOURADO
COMARCA: GUARAÍ - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 40 | 40 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 22 | 22 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
COMARCA: GUARAÍ - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 31 | 73 | 104 |
| Sentenças | 18 | 6 | 24 |
| Decisões | 11 | 14 | 25 |
| Audiências Designadas | 13 | 18 | 31 |
| Audiências Realizadas | 10 | 18 | 28 |
| Aud. Não Realizadas | 3 | 0 | 3 |

JUIZ: ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
COMARCA: ARAGUATINS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 13 | 13 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 1 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: JULIANNE FREIRE MARQUES
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 1ª FAMÍLIA

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 186 | 0 | 186 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 19 | 0 | 19 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 1 | 0 | 1 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: JACOBINE LEONARDO
COMARCA: COLINAS - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 70 | 0 | 70 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: EDSON PAULO LINS
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 87 | 0 | 87 |
| Sentenças | 3 | 0 | 3 |
| Decisões | 15 | 0 | 15 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 7 | 0 | 7 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: SERGIO APARECIDO PAIO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 23 | 0 | 23 |
| Sentenças | 2 | 0 | 2 |
| Decisões | 4 | 0 | 4 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
COMARCA: GUARAÍ - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 1 | 0 | 1 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
COMARCA: GUARAÍ - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 0 | 0 |
| Sentenças | 1 | 0 | 1 |
| Decisões | 0 | 0 | 0 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: WELLINGTON MAGALHÃES
COMARCA: PEIXE - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 5 | 5 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 1 | 1 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: FRANCISCO VIEIRA FILHO
COMARCA: ARAGUAÍNA - TO 2ª CRIMINAL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 67 | 67 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 5 | 5 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 1 | 1 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: GRACE KELLY SAMPAIO
COMARCA: COLINAS - TO 2ª CÍVEL

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 26 | 0 | 26 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 24 | 0 | 24 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 2 | 0 | 2 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |

JUIZ: BRUNO RAFAEL DE AGUIAR
COMARCA: TAGUATINGA - TO

| ATOS DO JUIZ | | | |
|-----------------------|-------|----------|-------|
| | CÍVEL | CRIMINAL | TOTAL |
| Despachos | 0 | 15 | 15 |
| Sentenças | 0 | 0 | 0 |
| Decisões | 0 | 5 | 5 |
| Audiências Designadas | * | * | * |
| Audiências Realizadas | 0 | 0 | 0 |
| Aud. Não Realizadas | 0 | 0 | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

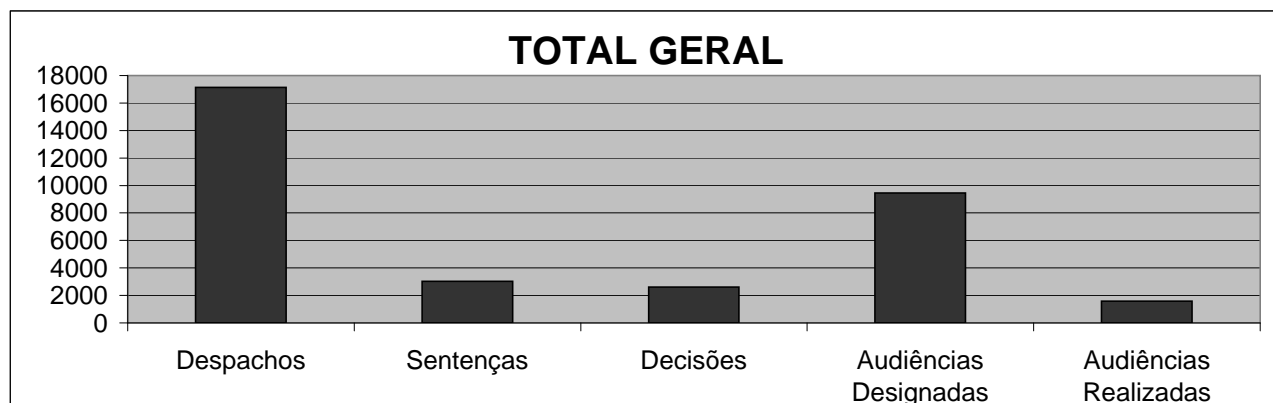
Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE E PRODUÇÃO DOS SENHORES JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

| TOTAL NA 1ª ENTRÂNCIA | ESTATÍSTICA 1ª ENTRÂNCIA | | | | MOVIMENTAÇÃO 1ª ENTRÂNCIA | | ATOS DOS JUÍZES 1ª ENTRÂNCIA | |
|-----------------------|--------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------------|-----------|------------------------------|------|
| | Mês Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | | | | |
| | | | | | Processos Concluídos | 2735 | Despachos | 2814 |
| | | | | | Processos a Serem Concluídos | 5589 | Sentenças | 403 |
| | | | | | Processos Com vistas ao MP | 2226 | Decisões | 350 |
| | | | | | Processos Com vistas às Partes | 831 | Audiências Designadas | 219 |
| | | | | | Júri Designados | 6 | Audiências Realizadas | 263 |
| | | | | | Júri Realizados | 1 | Audiências Não Realizadas | 25 |
| | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 129 | Remessa | |
| | | | | | Réus Presos | 116 | Tribunal de Justiça | 144 |
| TOTAL GERAL | 20062 | 535 | 538 | 20059 | Autos Concluídos para Sentença | 18 | | |

| TOTAL NA 2ª ENTRÂNCIA | ESTATÍSTICA 2ª ENTRÂNCIA | | | | MOVIMENTAÇÃO 2ª ENTRÂNCIA | | ATOS DOS JUÍZES 2ª ENTRÂNCIA | |
|-----------------------|--------------------------|-------------|------------|--------------|--------------------------------------|------------|------------------------------|------|
| | Mês Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | | | | |
| | | | | | Processos Concluídos | 3314 | Despachos | 2571 |
| | | | | | Processos a Serem Concluídos | 13125 | Sentenças | 596 |
| | | | | | Processos Com vistas ao MP | 1802 | Decisões | 331 |
| | | | | | Processos Com vistas às Partes | 1799 | Audiências Designadas | 432 |
| | | | | | Júri Designados | 14 | Audiências Realizadas | 272 |
| | | | | | Júri Realizados | 3 | Audiências Não Realizadas | 104 |
| | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 662 | Remessa | |
| | | | | | Réus Presos | 196 | Tribunal de Justiça | 379 |
| TOTAL GERAL | 45799 | 1319 | 942 | 46176 | Autos Concluídos para Sentença | 134 | | |

| TOTAL NA 3ª ENTRÂNCIA | ESTATÍSTICA 3ª ENTRÂNCIA | | | | MOVIMENTAÇÃO 3ª ENTRÂNCIA | | ATOS DOS JUÍZES 3ª ENTRÂNCIA | |
|-----------------------|--------------------------|-------------|-------------|---------------|--------------------------------------|-------------|------------------------------|-------|
| | Mês Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | | | | |
| | | | | | Processos Concluídos | 17496 | Despachos | 11749 |
| | | | | | Processos a Serem Concluídos | 39173 | Sentenças | 2026 |
| | | | | | Processos Com vistas ao MP | 7890 | Decisões | 1933 |
| | | | | | Processos Com vistas às Partes | 8781 | Audiências Designadas | 8812 |
| | | | | | Júri Designados | 13 | Audiências Realizadas | 1056 |
| | | | | | Júri Realizados | 1 | Audiências Não Realizadas | 365 |
| | | | | | Mandados de Prisão a Serem Cumpridos | 3038 | Remessa | |
| | | | | | Réus Presos | 1109 | Tribunal de Justiça | 3308 |
| TOTAL GERAL | 200625 | 6614 | 4428 | 202811 | Autos Concluídos para Sentença | 2943 | | |



| | ESTATÍSTICA GERAL | | | | MOVIMENTAÇÃO GERAL | | ATOS DOS JUÍZES GERAL | |
|--------------------|-------------------|-------------|-------------|---------------|---------------------------------|-------|---------------------------|-------|
| | Mês Anterior | Autuados | Arquivados | Andamento | | | | |
| | | | | | Processos Concluídos | 23545 | Despachos | 17134 |
| | | | | | Processos a Serem Concluídos | 57887 | Sentenças | 3025 |
| | | | | | Processos com Vista ao MP | 11918 | Decisões | 2614 |
| | | | | | Processos com Vista às Partes | 11411 | Audiências Designadas | 9463 |
| | | | | | Júri Designados | 33 | Audiências Realizadas | 1591 |
| | | | | | Júri Realizados | 5 | Audiências Não Realizadas | 494 |
| | | | | | Mandados de Prisão a Cumprir | 3829 | | |
| TOTAL GERAL | 266486 | 8468 | 5908 | 269046 | Réus Presos | 1421 | REMESSAS | |
| | | | | | Autos Concluídos para Sentenças | 3095 | Ao Tribunal de Justiça | 3831 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

JANEIRO 2009

JUIZ: José Ribamar Mendes Júnior - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 13 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 47 |
| Decisões | 0 |
| Casos Julgados | 0 |
| Acórdãos | 0 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 0 |
| Recursos Não Providos | 0 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 9 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 6 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |

JUIZ: Marcelo Augusto Ferrari Faccioni - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 13 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 16 |
| Decisões | 4 |
| Casos Julgados | 7 |
| Acórdãos | 7 |
| Recursos Providos | 1 |
| Recursos Providos em Parte | 3 |
| Recursos Não Providos | 3 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 7 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 18 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 3 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |

JUIZ: Adhemar Chufallo Filho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 13 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 13 |
| Decisões | 4 |
| Casos Julgados | 11 |
| Acórdãos | 11 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 2 |
| Recursos Não Providos | 9 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 3 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 17 |
| Recursos Com Vista ao MP | 2 |
| Recursos Com Vista às Partes | 3 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

1ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

JANEIRO 2009

JUIZ: Célia Regina Régis Ribeiro - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 0 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 0 |
| Decisões | 0 |
| Casos Julgados | 0 |
| Acórdãos | 0 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 0 |
| Recursos Não Providos | 0 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem | 1 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 0 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |

JUIZ: Luiz Zilmar dos Santos Pires - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 0 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 0 |
| Decisões | 0 |
| Casos Julgados | 0 |
| Acórdãos | 0 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 0 |
| Recursos Não Providos | 0 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem | 0 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 2 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |

JUIZ: Ana Paula Brandão Brasil - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 1ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 0 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 0 |
| Decisões | 0 |
| Casos Julgados | 0 |
| Acórdãos | 0 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 0 |
| Recursos Não Providos | 0 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem | 0 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 0 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

JANEIRO 2009

JUIZ: Sândalo Bueno do Nascimento - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 13 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 87 |
| Decisões | 0 |
| Casos Julgados | 11 |
| Acórdãos | 11 |
| Recursos Providos | 1 |
| Recursos Providos em Parte | 2 |
| Recursos Não Providos | 8 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 31 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 14 |
| Recursos Com Vista ao MP | 1 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |

JUIZ: Marco Antônio Silva Castro - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 11 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 68 |
| Decisões | 2 |
| Casos Julgados | 0 |
| Acórdãos | 0 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 0 |
| Recursos Não Providos | 0 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 18 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 5 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |

JUIZ: Rubem Ribeiro de Carvalho - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 12 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 0 |
| Decisões | 0 |
| Casos Julgados | 12 |
| Acórdãos | 12 |
| Recursos Providos | 1 |
| Recursos Providos em Parte | 2 |
| Recursos Não Providos | 0 |
| Recursos Não Conhecidos | 9 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 0 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 4 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 9 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

2ª TURMA RECURSAL DE PALMAS

JANEIRO 2009

JUIZ: Zacarias Leonardo - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 0 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 0 |
| Decisões | 0 |
| Casos Julgados | 0 |
| Acórdãos | 0 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 0 |
| Recursos Não Providos | 0 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 1 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 0 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |

JUIZ: Luis Astolfo de Deus Amorim - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 15 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 99 |
| Decisões | 0 |
| Casos Julgados | 0 |
| Acórdãos | 0 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 0 |
| Recursos Não Providos | 0 |
| Recursos Não Conhecidos | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 10 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 1 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |

JUIZ: Gilson Coelho Valadares - Membro

COMARCA: Palmas – TO.

VARA: 2ª Turma Recursal ANO 2008

| PROCESSOS | TOTAL |
|---|-------|
| Recursos Distribuídos | 5 |
| Casos Pendentes de Julgamento | 0 |
| Decisões | 1 |
| Casos Julgados | 6 |
| Acórdãos | 6 |
| Recursos Providos | 0 |
| Recursos Providos em Parte | 1 |
| Recursos Não Providos | 3 |
| Recursos Não Conhecidos | 2 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem para Diligências | 0 |
| Recursos remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva | 0 |
| Rec.Aguardando outras Providências | 5 |
| Recursos Com Vista ao MP | 0 |
| Recursos Com Vista às Partes | 0 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Realizadas | 2 |
| Sessões Ordinárias Designadas | 0 |
| Sessões Extraordinárias Realizadas | 0 |



Poder Judiciário do Estado do Tocantins

Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DO MOVIMENTO FORENSE DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

OBS:

Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:

Almas, Itacajá, Arraias - V. Cível, **Taguatinga** - V. Cível e Família,
Axixá do Tocantins, Wanderlândia, Araguacema, Natividade,
Araguatins - V. Criminal, **Goiatins, Figueirópolis, Augustinópolis,**
Tocantinópolis - V. Cível Fam. Suc. Inf. Juvde, e Juizado Esp. Cível e Criminal,
Xambioá, Colméia, Paranã,
Aurora do Tocantins, Ananás, Novo Acordo,
Colinas - 1ª V. Criminal,

Dra. **Adelina Maria Gurak**, Juíza Titular da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça
 Dr. **Helvecio de Brito Maia Neto**, Juiz Titular da 3ª Vara da Fazenda de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Diretor do Foro da Comarca de Palmas.
 Dr. **Rafael Gonçalves de Paula**, Juiz Titular da 3ª Vara Criminal de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça.
 Dr. **Allan Martins Ferreira**, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da **ASMETO**.
 Dr. **Luiz Otávio de Queiroz Fraz**, Juiz Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas, licença.

Segue abaixo a lista dos juizes com férias no mês de janeiro

| | | | |
|----------------------------------|------------------|--------------------------------------|------------------|
| Ademar Alves de Sousa Filho | 07/01 a 05/02/09 | Adonias Barbosa da Silva | 07/01 a 05/02/09 |
| Adriano Gomes de Melo Oliveira | 19/01 a 30/01/09 | Adriano Morelli | 07/01 a 05/02/09 |
| Agenor Alexandre da Silva | 07/01 a 05/02/09 | Antônio Dantas de Oliveira Júnior | 12/01 a 10/02/09 |
| Antônio Francisco G. de Oliveira | 21/01 a 19/02/09 | Alessandro Hofmann T. Mendes | 07/01 a 05/02/09 |
| Antiógenes Ferreira de Sousa | 07/01 a 24/01/09 | Angela Maria Ribeiro Prudente | 07/01 a 05/02/09 |
| Cibelle Mendes Beltrame | 07/01 a 05/02/09 | Ciro Rosa de Oliveira | 07/01 a 05/02/09 |
| Deusamar Alves Bezerra | 07/01 a 05/02/09 | Edilene Pereira de Amorim A. Natario | 07/01 a 05/02/09 |
| Edssandra Barbosa da Silva | 07/01 a 05/02/09 | Etelvina Maria Sampaio Felipe | 07/01 a 05/02/09 |
| Eurípedes do Carmo Lamounier | 07/01 a 05/02/09 | Francisco de Assis Gomes Coelho | 07/01 a 05/02/09 |
| Gerson Fernandes Azevedo | 07/01 a 05/02/09 | Helder Carvalho Lisboa | 07/01 a 05/02/09 |
| Hélvia Túlia Sandes P. Pereira | 07/01 a 16/01/09 | Ilupitrando Soares Neto | 07/01 a 05/02/09 |
| Joana Augusta Elias da Silva | 07/01 a 05/02/09 | João Rigo Guimarães | 07/01 a 05/02/09 |
| José Ribamar Mendes Júnior | 07/01 a 05/02/09 | Lauro Augusto Moreira Maia | 07/01 a 05/02/09 |
| Luciana Costa Aglantzakis | 07/01 a 05/02/09 | Luiz Astolfo de Deus Amorim | 07/01 a 05/02/09 |
| Márcio Barcelos Costa | 07/01 a 05/02/09 | Marcio Ricardo Ferreira Machado | 07/01 a 05/02/09 |
| Marco Antônio Silva Castro | 07/01 a 05/02/09 | Maysa Vendramini Rosal | 07/01 a 05/02/09 |
| Milene de Carvalho Henrique | 07/01 a 05/02/09 | Milton Lamenha de Siqueira | 07/01 a 05/02/09 |
| Nelson Rodrigues da Silva | 21/01 a 20/02/09 | Nilson Afonso da Silva | 07/01 a 05/02/09 |
| Roniclay Alves de Moraes | 07/01 a 05/02/09 | Sarita Von Roeder Michels | 07/01 a 05/02/09 |
| Saulo Marques Mesquita | 07/01 a 05/02/09 | Silvana Maria Parfieniunk | 07/01 a 05/02/09 |
| Umbelina Lopes Pereira | 07/01 a 05/02/09 | Victor Sebastião Santos da Cruz | 07/01 a 05/02/09 |

Seção de Estatística, aos 04 dias do mês de março de dois mil e nove.

Graziely Nunes Barbosa Barros
Coordenadora de Apoio

Desembargador Bernardino Lima
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de Contratos

PROCESSO: ADM nº 37244/2008.

PREGÃO Nº 039/2008

CONTRATO nº 002/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Pereira & Milhomem Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Multimídia para equipar o Tribunal de Justiça e Fórum da Capital (4 tela de projeção).

VALOR R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

PECURSOS: Funjuris

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.126.0195.4003

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 (40)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 27/02/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Pereira & Milhomem Ltda.

Palmas – TO, 05 de março de 2009.

PROCESSO: ADM nº 37244/2008.

PREGÃO Nº 039/2008

CONTRATO nº 003/2009.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Compulider Comercial Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Projetor Multimídia para equipar o Tribunal de Justiça e Fórum da Capital (4 Projetor multimídia).

VALOR R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

PECURSOS: Funjuris

PROGRAMA: Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 2009.0601.02.126.0195.4003

ELEM. DESPESA: 4.4.90.52 (40)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: em 27/02/2009.

SIGNATÁRIOS: Tribunal de Justiça / TO.

Compulider Comercial Ltda.

Palmas – TO, 05 de março de 2009.

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 4118 (08/0069955- 6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: ANTÔNIO FRANCISCO ALMEIDA MARTINS E OUTROS

Advogados: Cícero Tenório Cavalcante e outros

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 79/81, a seguir transcrita: “Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por ANTÔNIO FRANCISCO ALMEIDA e outros, contra ato praticado pelo GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, que, segundo alegam, afronta direito líquido e certo dos Impetrantes. Dizem os Impetrantes que compõem o Quadro de Praças Especialistas – QPEPM (músicos) da Polícia Militar do Estado do Tocantins, recebendo seus subsídios na conformidade da tabela I da Polícia Militar. Sucintamente relatados, DECIDO. Cabe ao julgador, ao receber o Mandado de Segurança, assegurar-se de sua regularidade formal, informada pela Lei nº 1.533/51, e quando for regularmente requerido pelo Impetrante, suspender liminarmente os efeitos do ato coator. Neste diapasão, analisando a regularidade formal, entendo preenchidos os requisitos de admissibilidade; o remédio é próprio, manejado atempadamente, portanto, enseja conhecimento. Isto posto, impende avaliar a presença das condicionantes para a suspensão liminar dos efeitos do ato coator. É cediço que, para a concessão da liminar, devem concorrer, necessariamente, dois requisitos legais, quais sejam, a relevância jurídica dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade de ocorrência de lesão grave ou irreparável ao direito do requerente, o que se traduz em “fumus boni iuris” e “periculum in mora”, respectivamente. A princípio, vislumbro a presença destes requisitos para a concessão da liminar almejada. O “fumus boni iuris” caracteriza-se pelo fato de a autoridade indigitada coatora, a priori, fazer uso de critérios subjetivos, com caráter eliminatório, na realização do certame, matéria esta que será aprofundada quando da análise do mérito. Igualmente, vislumbro a presença do “fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação”, vez que os Impetrantes serão excluídos da seletiva e demais atos subsequentes do Curso de Pilotos de Helicópteros oferecido pela Corporação da Polícia Militar. Assim, presentes as condições apontadas, partilho do entendimento de que a medida liminar não é uma liberalidade da Justiça; é medida acauteladora do direito do Impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem seus pressupostos. Diante do exposto, estando presentes os pressupostos apontados, DEFIRO a medida liminar pleiteada, assegurando aos Impetrantes ADÃO PEREIRA DOS SANTOS, LEONARDO AMORIM TEIXEIRA, RUDSON ALVES BARBOSA e WESLEY BORGES COSTA o direito de prosseguirem na seletiva e demais atos subsequentes para frequentarem o Curso Teórico de Piloto Privado e Piloto Comercial de Helicóptero da Polícia Militar do Estado do Tocantins. Nos termos do parágrafo único do art. 165 do RITJ/TO, determino o pronto cumprimento da ordem, à vista da urgência que o caso requer, vez que o início do curso deu-se em 02/02/2009. Noutro giro, defiro aos Impetrantes a concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, com fundamento no artigo 4º, § 1º, da Lei 1.060/50, combinado com o artigo 5º, LXXIV, da

Constituição Federal. Comunique-se à autoridade indigitada coatora para prestar as informações que julgar necessárias. Após, abra-se vistas ao Ministério Público nesta instância. Cumprido integralmente o determinado, volvam-me conclusos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator”.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 4166 (09/0071482- 4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: TURIM PALACE HOTEL LTDA

Advogado: Fernando Borges e Silva

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E DIRETOR DE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 106/109 a seguir transcrita: “Trata-se de MANDADO DE SEGURANÇA, com pedido de liminar, impetrado por TURIM PALACE HOTEL LTDA, representado por sua Sócia MÁRCIA REGINA DINIZ RUFINO, contra ato omissivo praticado pelos SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE Sr. Eugênio Pacceli de Freitas Coelho e pelo DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ullannes Passos Rios, consistente na recusa de expedição, em tempo hábil, da Declaração constante do item 7.1.9 do Edital de Licitação na modalidade pregão presencial para registro de preços Nº 015/2009, do tipo menor preço, tendo como objeto a aquisição de serviços de hospedagem com alimentação, com data prevista para ocorrer no dia 03 de março de 2009, às 10:30 horas na Sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, que visa atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme processo de Nº 04.015/3055/2008. Em síntese aduz o impetrante que após tomar conhecimento do certame acima mencionado, resolveu participar do mesmo, razão pela qual, protocolou um requerimento de vistoria, para aferir a Declaração que contasse o tipo da categoria que indicará o seu nível de participação, porém não obteve êxito até a presente data. Assevera que de acordo com o edital do certame licitatório toda a aquisição será realizada sob a garantia de qualidade e de acordo com as especificações nele contidas, devendo o edital ser interpretado na íntegra, conforme item 23.1 das Disposições Gerais. Ressalta que não obstante haver sido realizada a vistoria pelos órgãos competentes (Secretaria da Saúde) em 26 de fevereiro de 2009, conforme Termo de Vistoria de fls. 64, até a presente data, não se expediu a referida Declaração ferindo, assim, o princípio da isonomia, corolário da Lei de Licitação. Alude que sem a aludida Declaração constante no item 7.1.9, o impetrante ficará impedido de participar da referida modalidade, por não conseguir preencher as condições estabelecidas no aludido Edital, o que será uma verdadeira afronta ao seu direito líquido e certo. Pondera que não existe nenhum documento que desabone a empresa impetrante de participar do certame, razão pela qual, causou-lhe surpresa o fato de não haver sido entregue ainda ao impetrante o documento necessário para sua participação na licitação em epígrafe. Assevera que o procedimento licitatório em questão deve pautar-se nos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ainda, o da igualdade/isonomia. Por fim, requer a concessão de medida liminar, no sentido de suspender a sessão do certame ou determinar a expedição do documento necessário que viabilize a sua participação na aludida licitação. Em pedido alternativo, requer na impossibilidade de eventual não participação do impetrante, a nulidade absoluta do certame licitatório por caracterizar ofensa aos princípios da Administração Pública. Atribui o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para efeito meramente fiscal. Cita doutrina e jurisprudências que entende corroborar a sua tese. Instruindo a inicial de fls. 02/11, vieram os documentos de fls. 12 usque 103, incluindo o recolhimento de custas. Distribuídos, por sorteio, coube-me o relato (fls. 105). É o relatório do que interessa. Extraí-se dos presentes autos que a pretensão da empresa impetrante consiste na concessão da segurança a fim de que possa participar do certame (licitação modalidade pregão presencial, Edital n.º 015/2009), e, alternativamente, na eventualidade de sua não participação no referido pregão, a declaração de nulidade do ato administrativo, ou seja, do procedimento licitatório, por ofensa ao direito de informação, inserido no art. 5º inc. XXXIII, c/c art. 37, caput, ambos da Constituição Federal. Da análise dos autos, verifica-se que o presente mandado de segurança foi impetrado contra ato omissivo, acioado de ilegal, do Secretário da Saúde do Estado do Tocantins e do Diretor da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado, consistente na ausência de emissão da declaração de vistoria, constante no item 7.1.9. do Edital Nº 15/2009. Assim sendo, a pretensão da impetrante (pedido), que visa ver assegurado o direito de sua participação no pregão presencial ou, alternativamente, na eventualidade de sua não participação no referido pregão, a declaração de nulidade do procedimento licitatório, não tem pertinência com o ato omissivo impugnado (causa de pedir) e, tampouco, dirige-se contra as autoridades acioadas de coatoras, posto que a ordem que lhe garante a participação no certame ou o anule, na impossibilidade daquela, caso fosse possível deferi-la, seria expedida contra a Comissão de Licitação, a qual não foi nominada como autoridade coatora, e não tem qualquer relação com o ato omissivo, objeto deste mandado de segurança. No caso, não se trata de nomeação errônea da autoridade coatora, tendo em vista que as autoridades apontadas são competentes para a emissão da declaração constante no item 7.1.9. do Edital Nº 015/2009. Entretanto, o pedido principal e o alternativo formulado pela impetrante, não mantêm o mínimo de congruência com a causa de pedir, ou seja, com o ato omissivo impugnado, impondo o reconhecimento da inépcia da inicial, nos termos do parágrafo único, inciso II, do artigo 295 do Código de Processo Civil. Diante do exposto, indefiro a petição inicial nos termos do artigo 8º da Lei Nº 1.533/1951 c/c o art. 295, inc. I, do CPC. P.R.I.C. Palmas-TO, 03 de março de 2009. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.”

PEDIDO DE INTERVENÇÃO N.º 1587 (09/0070030- 8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 27-2006-812-10-00-7 DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO)

REQUISITANTE: LUIZA MOURA RODRIGUES

Advogados: Wellington Daniel G. dos Santos e outro

REQUISITADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS - TO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 250, a seguir

transcrito: "De conformidade com as disposições insitas no art. 147, §1º, do RITJTO. SOLICITEM-SE informações ao requisitado, MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO, na pessoa do seu representante legítimo — Prefeito Municipal —, acerca do presente pedido de intervenção, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-lhe cópia da inicial e dos documentos que a instrui. Após, com ou sem informações, OUÇA-SE o presentante do Ministério Público nesta instância. Ultimadas essas providências, subam os autos conclusos. P.R.I.C. Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2009. Desembargador MOURA FILHO – Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4123 (08/0070072- 4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: NEIBY KÉSSIA RIBEIRO ABREU
Defensora Pública: Maria do Carmo Cota
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 32/33, a seguir transcrita: "NEIBY KÉSSIA RIBEIRO ABREU impetra o presente remédio heróico em desfavor do SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, buscando que o impetrado lhe forneça gratuitamente o medicamento SEROQUEL 200 MG. Às fls. 27/30 a autoridade coatora prestou suas informações no sentido de que no caso em apreço não houve qualquer ilegalidade ou abuso de poder que justificasse a presente impetração, inclusive, informou que no dia 09/02/2008, segunda feira próxima passada, foi entregue à impetrante, na Unidade de Medicamento e Dispensação Excepcional dessa cidade, a medicação denominada quetiapina (seroquel) 200 mg. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Pois bem, ao postular em juízo o fornecimento da medicação adrede citada, sob o fundamento da negativa da impetrada em fornecê-lo, essa prova deveria ser documental e pré-constituída. Em suma: tal ônus é da impetrante. Neste esteio, tendo em vista que não se vislumbra nos autos a constituição da citada prova, e, concomitantemente às informações prestadas no sentido de que o citado medicamento já foi entregue à impetrante, alternativa não me resta senão indeferir a petição inicial, nos termos do artigo 295 III c/c 267 I do CPC c/c (art. 6º c/c art. 8º da Lei 1.533/51). Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de fevereiro de 2009. Desembargador AMADO CILTON – Relator."

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 123 (06/0048112- 3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 287/03 – VARA CRIMINAL
INDICIADO: ADABELTO LEME DE ANDRADE
Advogado: Sérgio Augusto Bizzotto de Carvalho
VÍTIMA: JOÃO TAVARES NETO
RELATOR: Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 39, a seguir transcrita: "Tendo transcorrido o prazo legal para representar criminalmente o acusado do delito previsto no art. 147, do Código Penal, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva, conforme dicção do art. 119, do Código Penal, razão pela qual, com fulcro no art. 109, inciso VI, do Código Penal, determino o arquivamento, com as baixas que se fizerem necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. LIBERATO PÓVOA – Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4159 (09/0071341- 0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTES: DILSON CAVALCANTE SANTANA E MARIA EDILENE PEREIRA CAVALCANTE
Advogado: Francisco A. Martins Pinheiro
IMPETRADOS: PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS – TO E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA LAGOA DO TOCANTINS – TO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 104, a seguir transcrito: "Deixo para apreciar aludida medida liminar pleiteada pelos impetrantes para depois de colhidas as informações das autoridades coatoras. REQUISITEM-NAS ao Prefeito e Secretário da Administração do Município de Lagos do Tocantins/TO para prestarem as devidas informações no prazo legal. Após, subam os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2009. Desembargador MOURA FILHO – Relator".

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Acórdão

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.015/08.

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS
1º APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA
1º APELADO : AMADO CILTON ROSA.
ADVOGADO : MARCELA DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA.
2º APELANTE : AMADO CILTON ROSA.
ADVOGADO : MARCELA DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA.
2º APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. DO ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA
RELATOR : DESEMBARGADOR LIBERATO PÓVOA.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ATO INFRACIONÁRIO DO GOVERNADOR NA EXONERARAÇÃO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE TOCANTINS, IMPONDO AO RÉU A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O MAGISTRADO. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA INAMOBILIDADE, VITALICIEDADE E IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTO DO MAGISTRADO. FATO DE REPERCUSSÃO E OFENSA JURÍDICA. IMPROVIMENTO AO RÉU E PROVIMENTO AO

AUTOR. UNANIMIDADE. 1 - É inconteste o abalo sobre a vida pessoal e profissional do Magistrado, tendo em vista a violação do bem jurídico tutelado, produzindo indubitáveis e relevantes danos de ordem moral com vexatória exposição pública impondo o dever do Estado de indenizar. 2 - A fixação do quantum indenizatório deve de início contar com os princípios infraconstitucionais da "razoabilidade" e da "proporcionalidade", onde o dever da condenação deve atender a finalidade de compensar de forma justa a vítima, e inibir o agressor pela ofensa demonstrando a ilicitude de seu ato. 3 - O Estado ao assumir essa conduta assumiu o risco de produzir o dolo, tendo o propósito de ocasionar o ato ilícito; ao cogitar a deliberação e execução da Ação Administrativa que redundou no alijamento do autor do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, mediante anulação do decreto de sua nomeação, afrontando assim os princípios consagrados na Carta da República. 4 - Há de ser negado provimento ao Réu, e quanto ao Autor à condenação deve ser majorada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 8.015/08, onde figura, como Apelante, AMADO CILTON ROSA, e, como Apelado, ESTADO DO TOCANTINS. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LIBERATO PÓVOA, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE de votos, conheceu do recurso interposto, NEGOU PROVIMENTO, ao Réu e DEU PROVIMENTO ao Autor, majorando a condenação para R\$1.500.000, 00 (hum milhão e quinhentos mil reais), a partir da lesão, consubstanciada no ato exoneratório e readequando a verba honorária em 15 % (quinze por cento), sobre o valor da condenação. Votaram acompanhando o Relator, as Exmas. Sras. Desembargadoras WILLAMARA LEILA e JACQUELINE ADORNO. O Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON não votou por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. EDSON AZAMBUJA, Procurador Substituto. Palmas -TO, 26 de novembro de 2008.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9043 (09/0070861-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação de Medida Cautelar Inominada nº 7001-1/09, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miranorte - TO
AGRAVANTE: SEBASTIÃO ANCELMO NETO
ADVOGADOS: José Pereira de Brito e Outros
AGRAVADO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. – BRADESCO S/A.
ADVOGADA: Patrícia Ayres Melo
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Diante do teor da certidão de fl. 174 da 2ª Câmara Cível, que atesta ter sido a autuação feita erroneamente, DETERMINO a reautuação do presente agravo, para que conste a Comarca de origem como Miracema do Tocantins – TO. Por conseguinte, retifico o despacho de fl. 171, para que sejam requisitadas as informações ao MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, mantidos os demais termos. Após, subam os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas-TO, 02 de março de 2009. Desembargador MOURA FILHO - Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9104 (09/0071228-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Declaratória nº 24279-5/08, da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO
AGRAVANTE: CLÉA DE LIMA BARRETO
ADVOGADOS: Flávio de Faria Leão e Outro
AGRAVADOS: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto por Cléa de Lima Barreto, contra decisão exarada pelo juízo da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO, nos autos de uma ação de declaratória com pedido liminar, movida em face de Josafá Pereira de Sousa e outros. A agravante interpõe o presente recurso objetivando a reforma da r. decisão monocrática encartada em fls. 42, deste feito, por entendê-la contrária às provas existentes nos autos da ação declaratória em comento. Requereu a concessão de medida liminar, visando a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, pleiteando no mérito a cassação definitiva da r. decisão agravada, ensejando alcançar junto ao Juízo singular a averbação de restrição de inalienabilidade do imóvel objeto da lide. Juntou documentos de fls. 12/44. Em síntese é o relatório. Decido. No caso sub exame, estão preenchidos os requisitos formais do artigo 525, constando do instrumento, cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, da procuração aos advogados do agravante, ausente o comprovante de recolhimento do preparo, vez que litiga sob o pálio da justiça gratuita. Quanto ao advogado do agravado, este não foi ainda citado, pois não se formou até o presente momento, a tríade processual. No entanto, do exame perfunctório dos autos, único possível nessa fase de cognição, não me parecem satisfeitos todos os pressupostos ensejadores do pretendido efeito suspensivo. Vejamos a presença das condições do artigo 558, sempre do Estatuto de Rito, para a atribuição do efeito suspensivo requestado. São duas as condições, verbis: "Art. 558. O relator poderá, a requerimento do agravante, nos casos de prisão civil, adjudicação, remição de bens, levantamento de dinheiro sem caução idônea e em outros casos dos quais possa resultar lesão grave e de difícil reparação, sendo relevante a fundamentação, suspender o cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo da turma ou câmara." (grifei) No caso vertente, não vislumbro a relevante fundamentação, que consiste na fumaça do bom direito, uma vez que a MMª. Juíza monocrática proferiu a r. decisão agravada, dentro dos ditames legais. Dessa forma infrutífera a análise do perigo da demora, porquanto são concorrentes os requisitos para a concessão do efeito suspensivo, pelo que denego a ordem liminar ao presente agravo.

Portanto, verifico que a decisão hostilizada, em seu remanescente, pauta-se pela preservação da segurança jurídica, mantendo o equilíbrio entre as partes, não representando prejuízo ao agravante. Pois bem, com a entrada em vigor da lei nº 11.187/05, que trouxe relevante mudança ao recurso de agravo de instrumento, temos hodiernamente que, quando a decisão recorrida não for suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, o agravo de instrumento deverá ser convertido em retido. É o que dispõe o artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, com sua nova redação, verbis: Art. 527. Recebido o de instrumento no tribunal, e distribuído "incontinenti" o relator: (...) II – converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa: (...). Assim, considerando que a lei processual tem aplicação sobre todos os casos sob sua égide, e que o presente agravo é contrário a decisão que não tem o condão de causar aos agravantes, lesão grave e de difícil reparação, porquanto se restar provado o seu direito no litígio, a situação poderá ser revertida em seu favor, faz-se necessário a conversão deste em agravo retido, face à disposição legal acima aludida. De tal arte, determino a imediata conversão deste agravo de instrumento em agravo retido, com espeque no artigo 527, inciso II, do Código de Processo Civil, determinando a remessa dos autos ao juízo a quo. P. R. I. Cumpra-se. Palmas, 03 de março de 2009. DESEMBARGADOR - JOSÉ NEVES - Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9113 (09/0071329-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Declaratória nº 10.7388-1/08, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO
AGRAVANTE: BAVEP – BARRETOS VEÍCULOS E PEÇAS
ADVOGADOS: Washington Rocha de Carvalho e Outro
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de agravo de instrumento interposto por BAVEP-BARRETOS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., porque irrisganda com a decisão que, em autos de ação declaratória ajuizada contra o Estado do Tocantins, negou o pedido de tutela antecipada formulado com o escopo de suspender a exigibilidade de multa aplicada pelo Procon até o julgamento final da lide, bem como a suspensão da inscrição da autora no Cadastro Estadual de Reclamações Fundamentadas Não atendidas. Assinalou a agravante, primeiramente, a ilegalidade da sanção imposta, alegação já suscitada em sede administrativa, na qual, todavia, teria sido indevidamente refutada. Destarte, utilizou-se do ajuizamento da actio, exatamente com o escopo de demonstrar o desacerto do entendimento do órgão protetivo. Não obstante, a Julgadora a quo firmou convicção desfavorável ao pleito antecipatório, justo com base nos atos administrativos que questiona na via judicial. Por fim, apresentou outras considerações de cunho meritório e formulou pedido de efeito suspensivo e, ao arremate, requereu o provimento do agravo. Juntou documentos. (fls. 17/152) É o que de necessário relato. Decido. Ab initio, vale ressaltar que, muito embora a agravante tenha requerido a "antecipação da tutela", o seu pedido reveste-se de caráter nitidamente cautelar. Todavia, essa inobservância da técnica processual em nada lhe prejudica. Pode-se considerar até mesmo irrelevante, num primeiro momento, vez que o do art. 273 do CPC possibilita aplicação, por parte do julgador, do chamado princípio da fungibilidade. Deveras, conforme lecionam Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, em comentários ao dispositivo em tela: [...] quando o autor fizer pedido de antecipação de tutela, mas a providência requerida tiver natureza cautelar, não se pode indeferir o pedido de tutela antecipada por ser inadequado. Nesse caso, o juiz poderá adaptar o requerimento e transformá-lo de pedido de tutela antecipada em pedido de cautelar incidental. Deve, portanto, receber o pedido como se fosse cautelar (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 460). Por certo, a concessão do provimento liminar ficará, como fica, condicionado à demonstração dos seus pressupostos específicos, sabidamente menos rígidos que os da tutela antecipada, bastando, por si só, que se evidencie a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, desde que vencida a etapa de admissibilidade. Nesta fase de cognição, cabe ao julgador, ao receber o agravo de instrumento, assegurar-se de sua regularidade formal, informada pelos artigos 522, quanto à tempestividade, e 525, quanto aos demais requisitos, ambos do Código de Processo Civil, e quando for regularmente requerido pelo agravante, atribuir efeito suspensivo ao recurso. No caso sub examine, não estão preenchidos os requisitos formais do artigo 525. Compulsando os autos, constata-se que a agravante não carreou ao recurso, por ocasião da sua interposição, a certidão de intimação da decisão agravada, e nem qualquer outro documento hábil a comprovar a data em que foi intimada da decisão recorrida, uma das peças obrigatórias com finalidade de se verificar a tempestividade do recurso. Desta forma, não se tem condições de auferir precisamente a data de início da contagem do prazo recursal, com vistas para a averiguação de sua tempestividade. Ora, como se sabe, o termo inicial para contagem do prazo recursal é da data da efetiva intimação da decisão agravada, pessoal ou através do Diário da Justiça. No entanto, não constam dos autos nenhum documento que corrobore a data de início da contagem do prazo. Sendo assim, falta ao presente agravo um dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade, o que impede o seu prosseguimento. Desse modo, ante a ausência de documento indispensável, fato que, conforme caput do art. 557 do Código de Processo Civil, torna o agravo de instrumento inadmissível, nego seguimento ao presente recurso. Intimem-se o Agravado, na pessoa de seu representante legal. P.R.I. Cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES - Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9124 (09/0071409-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: Ação Ordinária nº 99869-5/08, da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso - TO
AGRAVANTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO: Altamiro Alves Carvalho
AGRAVADO: RICARDO ALEXANDRE IGNÁCIO BARBOSA
ADVOGADO: Kelly Cristhine Alexandre Prado Ribeiro
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO:

"Versam os presentes autos sobre Agravo de Instrumento interposto por RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA em face de decisão de primeiro grau proferida pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, passada nos autos da Ação Ordinária de Revisão de Contrato nº 20008.0009.9869-5/0, tendo como parte Agravada RICARDO ALEXANDRE IGNÁCIO BARBOSA. A decisão agravada deferiu a liminar pleiteada e determinou a manutenção dos bens alienados fiduciariamente na posse do Agravado, tendo deferido a consignação das parcelas vincendas e proibido a negativação cadastral (fls. 17/21). No arrazoado recursal o Agravante sustenta que o contrato firmado entre as partes é próprio de administradoras de consórcios, não se aplicando as regras relativas a instituições financeiras e, por isso, a manutenção do bem na posse do Agravado acarretará prejuízos irreparáveis ao grupo de consórcio, prejudicando o desenvolvimento da ação de busca e apreensão e o alcance da tutela jurisdicional final. Pondera que é cabível o recurso na forma instrumentária, porquanto se trata de tutela de urgência, tendo requerido a concessão de efeito suspensivo e a confirmação no julgamento de mérito. Juntados documentos às fls. 16/99. Feito distribuído e concluso. É a síntese necessária, passo a DECIDIR. Segundo a exegese do artigo 527, inciso II, do Estatuto de Rito Civil, o Relator poderá converter o agravo de instrumento em agravo retido, exceto nos casos de necessidade de provisão jurisdicional de urgência ou quando houver perigo de lesão grave e de difícil reparação originado pela decisão atacada. Logo, o agravo de instrumento passou a ser exceção, cuja regra é a sua forma retida, sendo necessário para o seu conhecimento a comprovação da ocorrência de uma das hipóteses acima alinhadas. No caso vertente, não verifico a ocorrência de lesão de difícil reparação a ser experimentada pelo Agravado, uma vez que a decisão vergastada admitiu a permanência do bem na posse do Agravado, porém determinou a consignação das parcelas vincendas, evidenciando a inexistência de mora do devedor. Ademais, consta nos autos que o Agravado já efetuou o pagamento de 83 parcelas, faltando apenas 37 a serem quitadas, o que demonstra que a dívida remanescente estará suficientemente garantida pelo bem alienado fiduciariamente. Portanto, a inocorrência de mora do devedor e a garantia suficiente da dívida, além de viabilizar a discussão das cláusulas contratuais na ação ordinária, excluem a lesão grave e irreparável a ser evitada pelo presente recurso, condição que obsta o conhecimento da insurgência. ISTO POSTO, evidenciada a inexistência de perigo de lesão irreparável ou de difícil reparação e não se tratando de provimento jurisdicional de urgência, CONVERTO o presente agravo de instrumento em agravo retido e determino a remessa dos presentes autos ao juízo de origem, para que sejam apensados ao processo principal, tudo nos termos do inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 03 de março de 2009. Desembargador JOSÉ NEVES - RELATOR".

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

HABEAS CORPUS HC Nº 5574/09 (09/0071332-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: MAURINA JÁCOME SANTANA
PACIENTE: JERRY MARKS SILVA LOPES
DEFª. PUBLª.: MAURINA JÁCOME SANTANA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE MIRACEMA-TO
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Neves - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "A Defensora Pública Maurina Jácome Santana impetra Habeas Corpus liberatório em favor de Jerry Marks Silva Lopes, qualificado, nominando o MM". Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema como autoridade coatora. Narra que o paciente encontra-se ergastulado na Cadeia Pública de Miracema, desde o dia 26/01/2009, sob acusação de ter sido preso em flagrante pela prática do crime tipificado no art. 157, § 3º do Código Penal. Diz que não subsistem os motivos da prisão, pois não há nos autos qualquer fato que justifique a manutenção da custódia cautelar sob o fundamento de que estão presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva. Ressalta que o paciente é primário, possuindo bons antecedentes, e que o delito ora imputado ao paciente, embora seja crime grave, não retira o direito de responder o processo em liberdade. Arremata, requerendo a concessão da ordem de Habeas Corpus, com a expedição do mandado para que seja colocado em liberdade o paciente. Colaciona jurisprudência em abono a sua tese. Acosta à inicial, documentos de fls. 09/50 TJ-TO. Em síntese é o relatório. Decido. Conforme venho relatar, trata-se de habeas corpus impetrado pela Defensora Pública Maurina Jácome Santana em prol do paciente Jerry Marks Silva Lopes, que se encontra preso em virtude de flagrante pela prática do crime constante do artigo 157, § 3º do Código Penal. Dessa forma, após acurada análise do caso em tela, tendo sempre como escopo a correia e justa aplicação da lei, exsurge que o paciente nesta fase processual não faz por merecer a ordem de soltura perseguida, mormente quando o constrangimento ilegal não foi patente e suficientemente demonstrado pelo impetrante. Como é cediço, o remédio do writ of habeas corpus deve ser ministrado sempre que alguém se encontrar sofrendo, ou na iminência de sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade de ir e vir. Trata-se, pois, de garantia individual destinada a fazer cessar o constrangimento ilegal ou a simples ameaça de constrição à liberdade ambulatorial do indivíduo. Saliente que o impetrante deve evidenciar claramente a contumácia da ilegalidade, de maneira a permitir ao julgador uma rápida e eficaz análise acerca do cabimento da medida requestada. No entanto, após analisar detidamente os autos, vislumbro a priori que os motivos embasadores da negativa de liberdade provisória, justificam plenamente a manutenção da custódia que se busca desconstituir. Por outro lado, o fato de o paciente ser primário etc., não afasta a possibilidade de que seja encarcerado se tal medida se fizer necessária. Quanto à alegação de ilegalidade da prisão do paciente, creio ser imprescindível aguardar os informes do magistrado presidente do feito na instância singela, pois que um dos fundamentos da reclusão do indiciado é o de que o flagrante obedeceu a seus pressupostos formais. Destarte, por força dessas ponderações, ausentes os pressupostos autorizadores, que poderiam ensejar uma eventual soltura em caráter de antecipação, deixo de conceder a ordem de soltura imediata perseguida, por entender necessário buscar maiores esclarecimentos junto à

autoridade impetrada, acerca do que está realmente ocorrendo no feito em trâmite na instância singular, de sorte a se apurar se o paciente está efetivamente sofrendo alguma espécie de coação ilegal. Notifique-se a autoridade acobimada de coatora para que preste seus informes, mormente quanto aos motivos que ensejaram a manutenção da prisão do paciente. Após prestados os informes, remetam-se os autos, de imediato, à Procuradoria-Geral de Justiça, para que exare seu parecer. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Des. JOSÉ NEVES-Relator”.

HABEAS CORPUS HC Nº 5580/09 (09/0071332-1)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO
PACIENTE: ANISMAR BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(A): FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA- TO
RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Neves - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: “O advogado FRANCISCO A. MARTINS PINHEIRO impetrou habeas corpus com Pedido Liminar em favor do Paciente ANISMAR BARROS DE OLIVEIRA, nominando o MMo Juiz de Direito da Comarca de TOCANTÍNIA – TO como autoridade Coatora. Narra que o paciente encontra-se preso por ter infringido o art. 16 da Lei 10.826/2003, destacando que o mesmo apenas portava a arma para se resguardar, pois transportava valores e não para cometimento de crimes, não havendo, portanto, razões para o ergástulo provisório. Ante o indeferimento do pedido de Liberdade Provisória, impetrou este Habeas Corpus por entender não haver fatos concretos que justifiquem a medida, e que o paciente não oferece ameaça a ordem pública. Colaciona jurisprudência em abono a sua tese e acostá à inicial os documentos de fls. 21/63. Do que se apresentou, é o necessário relato. DECIDO. Para a concessão liminar da medida requerida, faz-se necessário a existência dos requisitos ensejadores do seu deferimento, quais sejam, o fumus boni juris e o periculum in mora, que devem ser demonstrados de imediato pelo Impetrante, possibilitando ao julgador a aferição da viabilidade do pedido. Do exame perfunctório da peça inaugural e dos documentos acostados aos autos não vislumbro a presença de tais requisitos, o que impede a concessão in limine da ordem almejada. Em face de toda a documentação oferecida pelo impetrante, inclusa a decisão acioimada, deixa claro que o paciente responde a processo pelo mesmo delito, no caso, “Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido” (art. 14 da Lei 10.826/03), reiterando na conduta delitativa, agora como incurso no art. 16 de mesma Lei, “Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito”, ou seja, delito punido com mais rigor. Tal conduta inviabiliza o reconhecimento do fumus boni juris, e conseqüente disto, a concessão da medida pleiteada. Destarte, deve-se, por ora, conferir credibilidade ao convencimento firmado pelo julgador da instância singular, que entendeu haver fortes motivos para a adoção da medida preventiva, determinando a prisão do paciente. Diante do que se apresenta, NEGOU A LIMINAR PRETENDIDA em favor do paciente, e determino a notificação da autoridade impetrada para apresentar as informações cabíveis no prazo legal. Esclareço que essa notificação deverá ser promovida de forma célere — se possível via fax — sem prejuízo da segurança que se exige na prática dos atos processuais. Após, colha-se o parecer do órgão de cúpula ministerial. Palmas - TO, 02 de Março de 2009. DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES-Relator”.

Acórdãos

HABEAS CORPUS - HC-5266/08 (08/0066427-2).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
T. PENAL: ART. 157, § 2º, II, DO C.P.B.
IMPETRANTE(S): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
PACIENTE(S): WALISSON BEZERRA DOS SANTOS.
ADVOGADO (S): Giovani Moura Rodrigues.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

EMENTA: HABEAS CORPUS – PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 157, §2º, II, DO CÓDIGO PENAL – CONDENAÇÃO – REGRESSÃO DE REGIME – POSSIBILIDADE. O artigo 118, da Lei de Execução Penal, prevê expressamente a possibilidade da regressão do regime de cumprimento de pena, quando o condenado “praticar fato definido como crime doloso ou falta grave” (inciso I). Não há constrangimento ilegal se o paciente desobedece as regras estabelecidas na audiência admonitória e, ainda, comete novos delitos. Tais ocorrências abrem ensejo à regressão de regime, mesmo porque, intimado, o paciente não compareceu na audiência designada para justificação desses fatos.

ACORDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Marco Villas Boas, os membros da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, por unanimidade, DENEGARAM a ordem requisitada, posto que não aferível o constrangimento ilegal alegado. Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores Moura Filho, e o Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho. Ausência justificada do Desembargador Antônio Félix. O Desembargador Marco Villas Boas, com base no artigo 664, § único do CPP, absteve-se de votar. Representado o Órgão de Cúpula Ministerial compareceu o Promotor de Justiça em substituição Dr. Marcos Luciano Bignotti. Palmas, 02 de setembro de 2008.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL – AEX P - 1776/08 (08/0064396-8).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO Nº 531/08).
T. PENAL: ART. 12, CAPUT, DA LEI 6368/76 E ART. 333, CAPUT DO C.P.B.
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): VANDEON CASIMIRO GOMES.
ADVOGADO(A): Joana D'arc Rezende Matos de Oliveira.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. MARCO LUCIANO BIGNOTTI. (em substituição)
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO. CRIME HEDIONDO OU EQUIPARADO. PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. IRRETROATIVIDADE DA LEI MAIS GRAVOSA. RECURSO DESPROVIDO. 1- A progressão de regime prescrita pela Lei nº11.464/07 (2/5 ou 3/5) se mostra mais gravosa ao sentenciado que praticou crime em

data anterior à de sua entrada em vigor, devendo ser aplicada a nova lei somente aos fatos ocorridos após o dia 29 de março de 2007, por força da irretroatividade da lei mais gravosa. 2- Recurso improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência do Desembargador Marco Villas Boas, a 5ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, NEGOU PROVIMENTO ao presente recurso, para manter inalterada a sentença açoitada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ausência justificada do Desembargador Antônio Félix. Votaram com o Relator os Exmos Srs., Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 11 de novembro de 2008.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3651/08 (08/0062326-6).

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº. 30993-0/07).
T. PENAL: ART. 33 DA LEI Nº 11.343/06 E ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03.
APELANTE(S): CHARDSON RODRIGUES DE ABREU.
DEF. PÚBL.: Hero Flores dos Santos.
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR (A) DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. ARROMBAMENTO. INCIDÊNCIA DA QUALIFICADORA. CONCURSO DE PESSOAS. MAJORANTE DO CRIME DE ROUBO. APLICAÇÃO AO FURTO QUALIFICADO PELA MESMA CIRCUNSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. PENA ATENUADA. RECURSO IMPROVIDO. 1- A prova técnica não apresenta irregularidades e está apta a comprovar a materialidade das condutas, corroborada por outros meios de prova capazes de levar ao convencimento do julgador. O posicionamento pacificado pelo STJ é no sentido de que o rompimento de obstáculo exterior ao objeto do furto caracteriza a circunstância qualificadora. Precedente. 2- A legislação define o quantum da pena no crime de furto qualificado pelo concurso de agente e o decorrente da majorante por força do delito de roubo, inexistindo, desse modo, qualquer lacuna a ser preenchida através de interpretação analógica. 3- Configura-se a confissão quando realizada perante a autoridade policial, ainda que retratada em juízo, desde que ela tenha, em conjunto com outros meios de prova, embasado a condenação, de tal forma deverá ser utilizada na fixação da pena. 4- Recurso improvido.

ACORDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Bernardino Lima Luz, a 5ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos conheceu do presente recurso, porém negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença açoitada. Votaram com o Relator os Exmos Srs., Desembargador Antônio Félix e o Juiz Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 16 de dezembro de 2008.

HABEAS CORPUS - HC - 5457/08 (08/0069594-1).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
T. PENAL: ART. 7º, IX, da Lei 8.137/90.
IMPETRANTE(S): LUIZ SOARES DE OLIVEIRA.
PACIENTE(S): LUIZ SOARES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A)(S): Roberto Pereira Urbano.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

EMENTA: INÉPCIA DA DENÚNCIA. CONDUTA ATÍPICA DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. INEXISTÊNCIA. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. EXAME DE PROVAS. INVIABILIDADE DA VIA ELEITA. ORDEM DENEGADA. 1- A denúncia que descreve o fato típico, narra devidamente as circunstâncias e traz a qualificação do acusado com a conseqüente capitulação do delito, obedece aos requisitos do artigo 41, do CPP, não havendo que se falar, assim, em inépcia, sendo imperativa a apuração dos fatos durante o curso regular da instrução criminal, à luz do contraditório e da ampla defesa. 2- Não constatada, de plano, a atipicidade da conduta e, havendo indícios suficientes de autoria, não há que se falar em constrangimento ilegal, além de que o trancamento da ação penal não pode ocorrer em sede de Habeas Corpus quando necessário exame aprofundado de provas. Ordem denegada.

ACORDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Bernardino Lima Luz, a 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, não estando evidenciado, de pronto, o constrangimento ilegal invocado, DENEGOU A PRESENTE ORDEM, determinando o prosseguimento, nos seus ulteriores termos, da Ação Penal nº 2008.0007.4362-0, instaurada contra o paciente. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Votaram com o relator os Exmos Srs., Desembargador Antônio Félix, Juiz Sândalo Bueno do Nascimento e a Juíza Flávia Afini Bovo. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009.

HABEAS CORPUS - HC - 5476/08 (08/0069813-4).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
T. PENAL: ART. 180, do Código Penal.
IMPETRANTE(S): KÁTIA BOTELHO AZEVEDO.
PACIENTE(S): ÂNGELO JÚNIOR DE OLIVEIRA LIMA.
ADVOGADO(A)(S): Kátia Botelho Azevedo.
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: Dr. GILSON ARRAIS DE MIRANDA (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ.

EMENTA: HABEAS CORPUS. RECEPÇÃO. SUJEITO ATIVO. AUTOR DO CRIME ANTECEDENTE. ORDEM CONCEDIDA. 1- Se o paciente foi autor, co-autor ou participe do delito antecedente (roubo ou furto, por exemplo), por meio do qual obteve a coisa, obviamente não responde por recepção. 2- Ordem concedida.

ACÓRDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Bernardino Lima Luz, a 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça, sendo o delicto imputado ao paciente de consumação imediata e não havendo perfeita subsunção entre a situação narrada nos autos a quaisquer das hipóteses previstas no art. 302, do CPP, mister se faz o acolhimento da ordem impetrada, e, em consequência, determina a expedição do competente ALVARÁ DE SOLTURA do paciente, se por outro motivo não estiver preso e se não houver sido proferida sentença condenatória. Ausência justificada do Desembargador Luiz Gadotti. Votaram com o relator os Exmos Srs., Desembargador Antônio Félix, Juiz Sândalo Bueno do Nascimento e a Juíza Flávia Afini Bovo. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2009.

APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-3801/08 (08/0065642-3).

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº. 54488-0/08).

T. PENAL: ART. 157, CAPUT, DO C.P.B.

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

APELADO(S): RAICILAISSON RAMALHO TAVARES.

DEF. PÚBL.: Fabrício Silva Brito.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr. ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ – Juiz Certo.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. RECONHECIMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PELO USO DE ARMA DE FOGO. IMPOSSIBILIDADE POR AUSÊNCIA DE APREENSÃO E PERÍCIA. REFORMATIO IN MELLIUS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO APTO A CONDENAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1- Deve existir clara distinção entre crime de roubo praticado com arma de fogo apta e aquele praticado com arma ineficaz a disparo, para a aplicação da causa de aumento. A falta de apreensão e perícia na arma, repele a majorante, por deixar dúvidas quanto a sua lesividade; de tal forma, não demonstra efetivo risco para a integridade física da vítima. 2- A prova oral, judicializada através de testemunhas presenciais e pelo reconhecimento feito pela vítima, é segura e substancial o suficiente para levar a conclusão de que foi o réu quem praticou o delito descrito na denúncia, posto que se coadunam com todo o conjunto probatório. 3- Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 5ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso, por ser próprio e tempestivo, e, no mérito, DEU-LHE TOTAL IMPROVIMENTO para manter a sentença combatida por seus próprios fundamentos. Ausência justificada do Desembargador Moura Filho. Votaram com o relator os Exmos. Srs. Desembargadores, Antônio Félix e Luiz Gadotti. Representou a Doutra Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Bezerra. Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2009.

HABEAS CORPUS - HC-5151/08 (08/0064422-0).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

T. PENAL: ARTS. 33 E 35, DA LEI 11.343/06.

IMPETRANTE(S): DEMERVAL DA CONCEIÇÃO SILVA.

PACIENTE(S): DEMERVAL DA CONCEIÇÃO SILVA.

IMPETRADO(A): JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Drª. ANGÉLICA BARBOSA SILVA.

RELATOR(A): Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

EMENTA: HABEAS CORPUS- PRISÃO EM FLAGRANTE- INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL- EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL- TESTEMUNHAS RESIDENTES EM OUTRAS COMARCAS- PRECATÓRIAS EXPEDIDAS PARA INQUIRIRÇÃO DE TESTEMUNHAS. I- O excesso de prazo matematicamente verificado não é injustificado quando decorrente da necessidade de oitiva de testemunhas, arroladas pela defesa, em Comarca diversa daquela onde corre o processo. II- Forçoso é reconhecer que o andamento do processo está plenamente justificado, impondo-se afastar o alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo, vez que aguarda oitiva de testemunhas através de precatórias.

ACÓRDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade, adotando no seu inteiro teor o parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do recurso e votou pela DÊNEGAÇÃO da ordem requestada. O Desembargador Luiz Gadotti, com base no artigo 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Votaram com o Relator o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Félix, Moura Filho e o Juiz José Ribamar Mendes Júnior. Representou o Ministério Público nesta instância o Excelentíssimo Procurador de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 05 de agosto de 2008.

HABEAS CORPUS - HC-5231/08 (08/0065906-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

TIPO PENAL: Artigos 129, § 9º, 214, 216, 283 e 284, todos do CPB

IMPETRANTE(S): NATHANAEL LIMA LACERDA

PACIENTE(S): AROLDO RASTOLDO

ADVOGADO: Nathanael Lima Lacerda

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: Drª. ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ

EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL. ACAREAÇÃO. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. ORDEM CONCEDIDA. 1- No Inquérito Policial, apesar de ser um procedimento administrativo, há de se garantir ao indiciado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. 2- Ordem concedida.

ACÓRDÃO: Sob a presidência em exercício do Desembargador Luiz Gadotti, a 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da Doutra Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDEU em definitivo a presente ordem, para manter, em parte, a liminar deferida às fls. 91/95, a fim de assegurar ao paciente o direito de realizar a acareação entre as supostas vítimas e as testemunhas ouvidas anteriormente. O Desembargador Luiz Gadotti, com base no artigo 664, parágrafo único, do CPP, absteve-se de votar. Votaram como o relator os Exmos

Srs., Desembargadores Antônio Félix e Marco Villas Boas e o Juiz Sândalo Bueno do Nascimento. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Omar de Almeida Júnior. Palmas-TO, 16 de dezembro de 2008.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

HABEAS CORPUS Nº 5584/2009 (09/0071485-9).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: CHARLES LUIZ ABREU DIAS

PACIENTES: SANDRA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: CHARLES LUIZ ABREU DIAS

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

RELATOR: DESEMBARGADOR Amado Cilton

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno - Presidente da 2ª Câmara Criminal, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: " D E S P A C H O- Postergo a apreciação do pleito liminar para após as informações da autoridade impetrada. Determino à Secretaria que a notifique para prestá-las o mais célere possível, enviando-se-lhe, juntamente cópia de fls. 02 usque 09. Após, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas, 04 de março de 2009. Desembargador AMADO CILTON- Relator."

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisão/ Despacho

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA AC Nº 7806/08

ORIGEM :COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

REFERENTE :AÇÃO DE ATO INFRACIONAL Nº 25177-1/06

RECORRENTE :P. M. L. DAS S.

DEFENSORA :MARIA DO CARMO COTA

RECORRIDO(S) :MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO :

RELATOR :Desembargadora WILLAMARA LEILA – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 05 de março de 2009.

TURMA RECURSAL

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 007/2009

SESSÃO ORDINÁRIA – 11 DE MARÇO DE 2009

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 7ª (sétima) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2009, quarta-feira, a partir das 09:00horas, ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

01 - HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1551/08

Referência: 2424/95*

Impetrante: Larissa Pultrini Pereira de Oliveira

Paciente: Arivaldo Alves Moreira

Impetrado: Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

02 - MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) Nº 1615/09

Referência: RI 032.2008.902.033-6*

Impetrante: Maria Conceição Santos Pereira

Advogado(s): Dr. Giovani Fonseca de Miranda e Outra

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO

Litiscorrente passivo: Alberto Teixeira de Oliveira Teles

Advogado(s): Dr. Eder Mendonça de Abreu e Outro

Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

03 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.073-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrentes: Sebastião Luís Vieira Machado / TAM - Linhas Aéreas S/A

Advogado(s): em causa própria / Drª. Márcia Ayres da Silva e Outros

Recorrido: Batista Pereira Turismo / TAM - Linhas Aéreas S/A / Sebastião Luís Vieira Machado

Advogado(s): Dr. Domingos Fernandes de Moraes / Drª. Márcia Ayres da Silva e Outros / em causa própria

Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

04 - RECURSO INOMINADO/RECURSO ADESIVO Nº 032.2007.900.301-1

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Rescisão Contratual c/c Responsabilidade Civil, Indenização por Danos Morais e tutela antecipada

Recorrente: Marco Túllio Tavares / Tim Celular S/A
 Advogado(s): Dr. Rodolpho César Ferreira de Araújo Lima e Outro / Drª. Ludmila de Castro Torres e Outros
 Recorrido: Tim Celular S/A / Marco Túllio Tavares
 Advogado(s): / Drª. Ludmila de Castro Torres e Outros / Dr. Rodolpho César Ferreira de Araújo Lima e Outro
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

05 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2007.900.578-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Antônio Fábio Nunes Pires
 Advogado(s): Drª. Marlosa Rufino Dias e Outra
 Recorrido: Wadnylo Gonçalves Ferreira Santos
 Advogado(s): Dr. Pedro Martins Aires Júnior
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

06 – RECURSO INOMINADO Nº 1333/08 (JECÍVEL – PALMAS-TO)

Referência: 10.425/07*
 Natureza: Embargos de Terceiro c/ pedido de liminar
 Recorrente: Eduardo César Dutra
 Advogado(s): Drª. Patrícia Wiensko
 Recorrido: Jerônimo Pereira Braga
 Advogado(s): Dr. Ailton Jorge de Castro Veloso e Outro
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

07 – RECURSO INOMINADO Nº 1335/08 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2007.0003.5875/2*
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Viação Paraíso Ltda
 Advogado(s): Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal
 Recorrido: Dalmo Roberto Gonzaga Pacheco
 Advogado(s): Dr. Ailton A. Schutz e Outro
 Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

08 – RECURSO INOMINADO Nº 1437/08 (JECÍVEL - PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0001.3895-5/0*
 Natureza: Obrigação de Não fazer
 Recorrente: Pimenta Papelaria Ltda
 Advogado(s): Dr. Roberval Aires Pereria Pimenta
 Recorrido: Dijalma Ribeiro Cavalcante
 Advogado(s): Dr. Danton Brito Neto
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

09 - RECURSO INOMINADO Nº 1490/08 (JEC - REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2687/07*
 Natureza: Indenização
 Recorrente : Edinaldo Rodrigues da Silva
 Advogado(s): Dr. Vinicius Coelho Cruz
 Recorrido: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
 Advogado(s): Dr. Sérgio Fontana e outros
 Relator: Juiz Marco Antonio Silva Castro

10 – RECURSO INOMINADO Nº 1520/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 2007.0005.0346-9/0*
 Natureza: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: João Augusto de Lima
 Advogado(s): Drª Donatila Rodrigues Rego e Outro
 Recorrido: HSBC Bank Brasil S/A
 Advogado(s): Drª Verônica do Prazo Disconzi e Outro
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

11 – RECURSO INOMINADO Nº 1558/08 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0001.4066-6/0 (8277/08)*
 Natureza: Cobrança
 Recorrente: Valdemar Gouveia Batista
 Advogado(s): Dr. Rômolo Ubirajara Batista
 Recorrido: Comercial Agro Flora Ltda-ME (rep. por Miguel de Assis Monteiro)
 Advogado(s): Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

12 - RECURSO INOMINADO Nº 1578/08 (JECÍVEL – GURUPI-TO)

Referência: 2008.0.5670-3*
 Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais
 Recorrente: Wpresley Borges Nascimento // Brasil Telecom S/A
 Advogado(s): Dr. Cloves Gonçalves Araújo // Dra. Pâmela Maria Silva Novais Camargos e outros
 Recorrido: Brasil Telecom S/A // Wpresley Borges Nascimento
 Advogado(s): Dra. Pâmela Maria Silva Novais Camargos e outros // Dr. Cloves Gonçalves Araújo
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

13 - RECURSO INOMINADO Nº 1601/09 (JECÍVEL – PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2008.0006.3297-6/0 (8493/08)*
 Natureza: Cobrança para complementação de Seguro Obrigatório-DPVAT
 Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(s): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros
 Recorrido: Leide Samy Pereira de Almeida
 Advogado(s): Drª. Aimée Lisboa de Carvalho
 Relatora: Juíza Ângela Maria Ribeiro Prudente (Portaria nº 090/09)

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem. SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009)

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ANANÁS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados das parte requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2008.0003.5012-1/0

Ação: DE IDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO DPVA
 Requerente: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
 Adv: Antonio Eduardo Feitosa- OAB/TO 2896
 Requerido: SEGURADORA BRADESCO S.A
 Adv: Avanir Alçves Couto Fernandes OAB/TO 1338
 Adv: Vinicius Ribeiro Alves Caetano
 INTIMAÇÃO: para a audiência de Conciliação, no dia 17 de março de 2009, às 10h30.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2.225/2007

Ação: DE IDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO DPVA
 Requerente: MARIA APARECIDA ARAÚJO SÁ E OUTRO re. Por MANOEL ARAÚJO SÁ
 Adv: Antonio Eduardo Feitosa- OAB/TO 2896
 Requerido: SEGURADORA EXCELSIOR DE SEGUROS
 Adv: João Barbosa – OAB/PE 4.246
 Adv: Marinólia Alves dos Reis- OAB/TO 1.597
 INTIMAÇÃO: para a audiência de Conciliação, no dia 17 de março de 2009, às 10h00m

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados da parte requerente e requerida, abaixo identificadas, intimadas da audiência e do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 148/2006

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE
 Requerente: Antonio Eduardo Feitosa-
 Adv: Antonio Eduardo Feitosa- OAB/TO 2896
 Requerido: VANUZA SILVA GUEDES
 INTIMAÇÃO: do leilão designado para o dia 25 de março de 2009, Quarta Feira), o dia do único leilão, e INTIMAÇÃO do autor, para no prazo de cinco (05) dias, manifeste interesse na adjudicação dos bens pelo preço da avaliação.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificadas, intimada do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2008.0009.7794-9

Ação: BUSCA E APREENSÃO C/C PEDIDO DE LIMINAR
 Requerente: BANCO FINASA S/A
 Adv: MARLON ALEX SILVA MARTINS OAB/MA 6976
 Requerido: ANTONIO NEVES DOS SANTOS
 Adv: Oracio César da Fonseca
 INTIMAÇÃO: para que o autor se manifeste sobre a purgação de mora, proposta pela parte requerida.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2009.0000.6908-0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL
 Requerente: Maria dos reis silva jardim
 Adv: ORÁCIO CESAR DA FONSECA
 REQUERIDA: EXCELSIOR SEGUROS
 INTIMAÇÃO: DA SENTENÇA de fls. 15/18, cuja parte dispositiva é a que segue: Ante o exposto, acolho parecer do ilustre representante do Ministério Público, e declaro EXTINTO o presente feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo, 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em razão da ilegalidade de partes e inadequação do rito. Sem custas, por se tratar de parte beneficiária da assistência judiciária. Cientifique-se o representante do Ministério Público do Estado do Tocantins. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 03 de março de 2009. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a advogada da parte requerente, abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 1.241/02

Ação: Inventário
 Requerente: EDIMILTON SILVA MENEZES E OUTROS
 Adv: VIVIANE MENDES BRAGA- oab/to 2264
 Requerido: Elias José de Menezes
 Adv: Edson Paulo Lins Junior OAB/TO 2901

INTIMAÇÃO: da advogada do requerente para se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito de inventário nº 1241/02, bem como, do arrolamento de bens 1567/04.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo:

AUTOS Nº 2009.00006909-9

Ação: ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: EVANIZA LEITE SILVA
Adv: ORÁCIO CESAR DA FONSECA
REQUERIDA: EXCELSIOR SEGUROS

INTIMAÇÃO: DA SENTENÇA de fls. 13/16, cuja parte dispositiva é a que segue: Ante o exposto, acolho parecer do ilustre representante do Ministério Público, e declaro EXTINTO o presente feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo, 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em razão da ilegalidade de partes e inadequação do rito. Sem custas, por se tratar de parte beneficiária da assistência judiciária. Cientifique-se o representante do Ministério Público do Estado do Tocantins. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás, 03 de março de 2009. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO Nº 2008.0010.9622-9

Requerente: Transportadora L. J. Ferraz
Advogado(a): Dearley Kuhn – OAB/TO 530
Requerido: Banco Rodobens S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Certifique-se a escrivania que se refere o depósito de fl. 160 (a que contrato, parcelas) e, não tendo elementos, intime-se para esclarecer mediante petição. Cumpra-se. Araguaína, 04/03/09, (ass.) Dra. Adalgiza Viana de Santana Bezerra, Juíza de Direito".

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2008.0004.8260-5/0 – AÇÃO PENAL

Réu: Reginaldo Paiva de Sousa, Edinaldo Campos de Oliveira, Elias Araújo Félix, Lorena Regiane Machado da Penha.

Advogado do acusado Edinaldo Campos de Oliveira: Dr. Wanderson Ferreira Dias, OAB/TO nº 4.167

Intimação: Fica o advogado constituído do acusado Edinaldo Campos de Oliveira, intimado da decisão que indeferiu o pedido formulado na fase do art. 499 do CPP, bem como para, no prazo legal, apresentar alegações finais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2009.0001.5691-9/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: Cicero de Jesus Madeira

Advogado do requerente: Dr. Jose Januário A. Matos Jr. OAB/TO nº 1725

Intimação: Fica o advogado constituído, conforme procuração na fl. 04, intimado do deferimento do pedido de restituição, referente aos autos acima mencionado

AUTOS: 2008.0004.8260-5/0 – AÇÃO PENAL

Réu: Reginaldo Paiva de Sousa, Edinaldo Campos de Oliveira, Elias Araújo Félix, Lorena Regiane Machado da Penha.

Advogado do acusado Elias Araújo Félix: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO nº 1440-A.

Intimação: Fica o advogado constituído do acusado Elias Araújo Félix, intimado para, no prazo legal, apresentar alegações finais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2008.0004.8260-5/0 – AÇÃO PENAL

Réu: Reginaldo Paiva de Sousa, Edinaldo Campos de Oliveira, Elias Araújo Félix, Lorena Regiane Machado da Penha.

Advogado da acusada Lorena Regiane Machado da Penha: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello, OAB/TO nº 4.159.

Intimação: Fica o advogado constituído da acusada Lorena Regiane, intimado da decisão que indeferiu o pedido formulado na fase do art. 499 do CPP, bem como para, no prazo legal, apresentar alegações finais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2009.0001.1355-1/0 – RESTITUIÇÃO DE BEM

Requerente: Edielson da Silva Avelino

Advogado do requerente: Doutor Jose Hobaldo Vieira, OAB/TO nº 1722

Intimação: Fica o advogado constituído, conforme procuração na fl. 10, intimado da decisão a seguir transcrito: "Defiro o pedido formulado pelo Ministério Público na fl. 18 verso. Intimem-se. Araguaína, 04 de março de 2009. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0001.0254-1/0 - AÇÃO PENAL

Réu: JOSE MARLON LEITE

Advogado do acusado: Dr. Riiths Moreira Aguiar – OAB/TO 4.243

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado a comparecer perante este juízo para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03 de abril de 2009, às 16 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): MANOEL DE JESUS TEIXEIRA DE SOUSA, brasileiro, natural de Carolina-MA, nascido em 31/01/1980, filho de Ludgerio Jose de Sousa e Maria Teixeira de Sousa, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o) nas penas do artigo 147, caput, do Código Penal e art. 21 do Decreto Lei 3688/41, nos autos de ação penal nº 2007.0007.2871-1/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de março de 2009. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(a) acusado(a): RAFAEL GUEDES VIEIRA, vulgo "Buiu", brasileiro, solteiro, natural de Nova Olinda-TO, nascido em 20/09/1985, filho de Joatan Guedes Vieira e Francisca das Chagas Vieira Guedes, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o(a) qual foi denunciada(o) nas penas do artigo 129, caput, do Código Penal, nos autos de ação penal nº 2008.0000.8065-5/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa inicial. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 04 de março de 2009. Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0001.5136-4/0

Autos:Revisional de Alimetos com Pedido de Tutela Antecipada Inaudita Altera Pars.

Requerente:R. L. da C.

Advogado: Ricardo Alexandre Guimarães

Requerido: I. B. L.

Objeto: Intimar advogado sobre despacho.

DESPACHO: Intimem-se o requerente para efetuar o pagamento das custas, sob pena de cancelamento. Efetuado o pagamento, a conclusão imediata. Araguaína-TO, 02 de março de 2009. (ass)m João Rigo Guimarães, Juiz de direito.

NATUREZA: ALIMENTOS

PROCESSO Nº 2009.0000.8524-8

REQUERENTE: L. M.C.DA S

PROCURADOR: JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES OAB/TO 4256

REQUERIDO: N. F. C DA S

DESPACHO:"DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIARIA.ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISORIOS EM FAVOR DA AUTORA, À RAZÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SALARIO MINIMO MENSAL, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO. DESIGNO O DIA 05/08/2009 ÀS 15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE O REQUERIDO, PARA COMPARECER A AUDIENCIA E NELA OFERECER RESPOSTA AO PEDIDO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO.INTIMEM-SE. ARAGUAÍNA-TO 12 DE FEVEREIRO DE 2009, JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO."

PROCESSO: ALIMENTOS

AUTOS: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.L.DA C. L.; P.C. DA C. L. E P.R. DA C. L.

ADVOGADA: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO.

REQUERIDO: D. DA S. L.

OJBETO: Intimação da advogada sobre despacho.

DESPACHO: Determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 90 dias, com o objetivo da genitora dos menores providenciar o endereço do requerido. Cumpra-se.Araguaína-TO, 04/03/2009. (ass) João Rigo Guimarães, juiz de direito.

PROCESSO: ALIMENTOS

AUTOS: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.L.DA C. L.; P.C. DA C. L. E P.R. DA C. L.

ADVOGADA: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO.

REQUERIDO: D. DA S. L.

OJBETO: Intimação da advogada sobre despacho.

DESPACHO: Determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 90 dias, com o objetivo da genitora dos menores providenciar o endereço do requerido. Cumpra-se.Araguaína-TO, 04/03/2009. (ass) João Rigo Guimarães, juiz de direito.

PROCESSO: ALIMENTOS

AUTOS: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.L.DA C. L.; P.C. DA C. L. E P.R. DA C. L.

ADVOGADA: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO.

REQUERIDO: D. DA S. L.

OJBETO: Intimação da advogada sobre despacho.

DESPACHO: Determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 90 dias, com o objetivo da genitora dos menores providenciar o endereço do requerido. Cumpra-se.Araguaína-TO, 04/03/2009. (ass) João Rigo Guimarães, juiz de direito.

PROCESSO: ALIMENTOS

AUTOS: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.L.DA C. L.; P.C. DA C. L. E P.R. DA C. L.

ADVOGADA: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO.

REQUERIDO: D. DA S. L.

OJBETO: Intimação da advogada sobre despacho.

DESPACHO: Determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 90 dias, com o objetivo da genitora dos menores providenciar o endereço do requerido. Cumpra-se. Araguaína-TO, 04/03/2009. (ass) João Rigo Guimarães, juiz de direito.

PROCESSO: ALIMENTOS

AUTOS: ALIMENTOS

REQUERENTE: M.L.DA C. L.; P.C. DA C. L. E P.R. DA C. L.

ADVOGADA: GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO.

REQUERIDO: D. DA S. L.

OJBETO: Intimação da advogada sobre despacho.

DESPACHO: Determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 90 dias, com o objetivo da genitora dos menores providenciar o endereço do requerido. Cumpra-se. Araguaína-TO, 04/03/2009. (ass) João Rigo Guimarães, juiz de direito.

PROCESSO Nº: 2009.0000.9271-6/0

Autos: DIVORCIO DIRETO.

Requerente: Maurilania Silva da Rocha Marinho e Humberto Soares Marinho.

Advogado: Giancarlo G. Menezes

Objeto: Intimar advogado sobre despacho.

DESPACHO: Defiro a gartuidade judiciária. Designo o dia 27/05/2009 às 16:00 horas, para realização da audiência. Intimem-se os interessados e o Ministério Público. Araguaína-TO, 16 de fevereiro de 2009. (ass)m João Rigo Guimarães, Juiz de direito.

PROCESSO Nº.: 2008.0009.5242-3/0.

NATUREZA: SUPRIMENTO DE IDADE.

REQUERENTE: MARIA JOSÉ MOREIRA BARROS.

ADVOGADA: DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ - OAB/TO., Nº 1375B.

DESPACHO: "DESIGNO O DIA 17/06/2009, ÀS 16 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. INTIMEM-SE. ARAGUAÍNA-TO., 26/02/2009. (ASS)JOÃO RIGO GUIMARÃES, JUIZ DE DIREITO."

PROCESSO Nº 2008.0000.7695-0/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS

Requerente: A.C.O.

Procurador: Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO - OAB/TO. 1118

Requerido: W.C.S.

OBJETO: Manifestar sobre o Laudo do exame de DNA acostado às fls. 50/53 dos autos.

DESPACHO: "Junte-se. Digam as partes, em cinco dias. Araguaína-TO., 02/02/09. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 031/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2009.0001.5139-9

Ação: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

Requerente: JOELMA BARROS DO NASCIMENTO

Advogado: SOLENILTON BRANDÃO

Requerido: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Despacho: Fls. 31 - "Defiro a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, mediante deprecata à Comarca de Palmas, o órgão previdenciário requerido, na pessoa do seu ilustre Presidente, para que, em 60 (sessenta) dias, caso queira, ofereça defesa ao pedido, sob as penas da lei. Intime-se."

AUTOS Nº 2009.0001.6496-2

Ação: DE COBRANÇA

Requerente: ANA CÉLIA LOPES ALMEIDA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Despacho: Fls. 23 - "Defiro a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, por mandado, o município requerido, na pessoa do seu ilustre Prefeito, para que, em 60 (sessenta) dias, caso queira, ofereça defesa ao pedido, sob as penas da lei. Intime-se."

AUTOS Nº 2009.0001.6494-6

Ação: DE COBRANÇA

Requerente: MARLY LIMA GOMES DE SOUSA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Despacho: Fls. 75 - "Defiro a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, por mandado, o município requerido, na pessoa do seu ilustre Prefeito, para que, em 60 (sessenta) dias, caso queira, ofereça defesa ao pedido, sob as penas da lei. Intime-se."

AUTOS Nº 2009.0001.6495-4

Ação: DE COBRANÇA

Requerente: JOANA OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Despacho: Fls. 33 - "Defiro a gratuidade judiciária requerida. Cite-se, por mandado, o município requerido, na pessoa do seu ilustre Prefeito, para que, em 60 (sessenta) dias, caso queira, ofereça defesa ao pedido, sob as penas da lei. Intime-se."

AUTOS Nº 2009.0001.6435-0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

Embargado: DANIEL CALDEIRA LIMA

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA

Despacho: Fls. 34 - "Deferindo o pagamento das custas para o final, recebo os embargos opostos ante a manifesta tempestividade. De consequência, suspendo o curso da execução em apenso. Ciência ao douto advogado do exequente embargado para que, em 15 (quinze) dias, caso queira, ofereça impugnação aos embargos opostos. Oferecida a impugnação ou decorrido in albis o prazo estabelecido, volva o feito a conclusão. Intime-se."

AUTOS Nº 2009.0001.5611-0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ALTAMIRO CARVALHO DOS SANTOS

Advogado: WATFA MORAIS EL MESSIH

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Despacho: Fls. 116 - ... Ex positis e o mais que dos autos consta, declino da competência para conhecer e julgar do presente feito, determinando a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araguatins, que reputo competente para o processamento e julgamento da causa, observadas as cautelas legais. Intime-se e cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0001.5670-6

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: IDEMAR CARDOSO DE BRITO E OUTROS

ADVOGADO: MIGUEL VINÍCIUS SANTOS

IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

DECISÃO: Fls. 324/325...Ex positis e o mais que dos autos, denego a liminar pretendida, sem prejuízo do reexame da matéria quando da prolação da sentença. Em face das informações já prestadas pela autoridade acoimada coatora, promova-se vistas dos autos ao douto RMP para emissão de parecer, no prazo legal. Intimem-se.

AUTOS Nº 2008.0005.7313-9

Ação: AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADOR: ISABELA RODRIGUES C. XAVIER

DESPACHO: Fls. 66 - Colhida a assinatura do(a) Ilustre Procurador(a), nominado(a) na contestação de fls. 46/64, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.

AUTOS Nº 2008.0005.7311-2

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO ARISTIDES DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REQUERIDO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Fls. 64 - "Sobre a contestação de fls. 51/62, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 047/2009

CARTA PRECATÓRIA PARA INQUIRIÇÃO

Processo nº : 2008.0009.5253-9

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO

Ação de origem: AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIROS

Nº Origem: 2005.0003.5974-4

REQUERENTE: JOÃO COUTO RIBEIRO E OUTROS

Adv. Req. DR. ÁVARO SANTOS DA SILVA OAB/TO Nº 2022

REQUERIDO: ROSINEI DE SOUSA SARAIVA

Adv. Rdo: DRª. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2.096-B

OBJETO: Ficam intimados os advogados da audiência designada para o dia 25/03/2009, às 15:00 horas, conforme r. despacho proferido pelo MM. Juiz a seguir transcrito. DESPACHO: "Designo a audiência para o dia 25/03/2009 às 15:00 horas. Intimem-se e comunique-se ao Juízo deprecante. Cumpra-se. Araguaína/TO, 02 de março de 2009. Dr. Edson Paulo Lins – Juiz de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DA ESCRIVANIA Nº 046/2009

CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO

Processo nº : 2008.0005.4179-2

Deprecante: JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA BELÉM-PA.

Ação de origem: EXECUÇÃO FISCAL

Nº Origem: 2007.39.00.006057-5

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Adv. Exeq: DR. PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA OAB/PA 5586

EXECUTADO: TEREZINHA DE FÁTIMA C. GOUVEIA

Adv. Exec:

OBJETO: Fica intimado o advogado da exequente do r. despacho proferido pelo MM. Juiz a seguir transcrito. DESPACHO: "Indique o credor bens penhoráveis da devedora, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 02 de março. Dr. Edson Paulo Lins – Juiz de Direito".

Juizado da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

ATO INFRACIONAL Nº 2006.0005.7277-2/0

Requerente: O Ministério Público

Representado: L.S.A

ADVOGADO: Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA -

INTIMAÇÃO: PARA QUE DEVOLVA OS AUTOS EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 24HORAS

ARAPOEMA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o Sr. WALKER WIVERTSON HERCULANO, portador do CPF nº 841.667.971-15, residente em lugar incerto e não sabido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, autos nº 2009.0000.1706-4, proposta pelo ESMO DIAS DA COSTA, com endereço na Rua Mato Grosso, ao lado da Câmara Municipal, Centro, Arapoema, Estado do Tocantins, para que no prazo de 03 (três) dias efetue o pagamento do débito ou nomeie bens à penhora, em quantia suficiente para garanti-lo, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Apresente, o exequente, o título objeto desta execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, por falta de documento indispensável ao ajuizamento da ação. Atendida a determinação supra, cite-se o executado, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito ou nomeie bens à penhora, em quantia suficiente para garanti-lo. Não havendo pagamento e não sendo nomeados bens, proceda-se à penhora, intimando-se o devedor do prazo de 10 (dez) dias para opor embargos. Cumpra-se. Arapoema, 11 de fevereiro de 2009. Rosemildo Alves de Oliveira. Juiz de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março de dois mil e nove (03/03/2009). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 26**

1. AÇÃO: AÇÃO: Nº 2006.0004.9970-6 – PREVIDENCIÁRIA – KA.
REQUERENTE: ABEL GONÇALVES DE LIMA.
ADVOGADO: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa, OAB-TO 2236.
REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.
ADVOGADO: Procurador Federal – PFE/INSS - TO.
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO para que comparecer a audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 28 de abril de 2009, às 14:00 horas, no Edifício do Fórum, sito a Rua Presidente Dutra, 337 – Centro – Colinas do Tocantins.

2. AÇÃO: Nº 2008.0007.7495-9/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - KA.
REQUERENTE: VALÉRIA BANDEIRA NUNES V. SKRIPKA
ADVOGADO: GYLK VIEIRA DA COSTA, OAB/TO 2904
REQUERIDO: O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS
Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) da respeitável SENTENÇA, de fls. n. 206/208.

3. AÇÃO: Nº 2008.0006.2539-2/0 – RESTAURAÇÃO DE ESCRITURA E REGISTRO DE IMÓVEIS - KA.
REQUERENTE: TRANSPV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: Dr. ROBERTO FERNANDES, OAB-RJ 383-B.
REQUERIDO: JD.
ADVOGADO:
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO acerca do DESPACHO de fls. n. 26, a seguir transcrito: "INTIME-SE a parte autora para EMENDAR a inicial atribuindo valor à causa e PROMOVER o recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária. Prazo: 10 dias. Pena: extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, IV, CPC). Efetuando o recolhimento, voltem os autos CONCLUSOS para sentença. Colinas do Tocantins – TO, 26/02/2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

4. AÇÃO: Nº 2008.0006.2540-6/0 – RESTAURAÇÃO DE ESCRITURA E REGISTRO DE IMÓVEIS - KA.
REQUERENTE: TRANSPV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: Dr. ROBERTO FERNANDES, OAB-RJ 383-B.
REQUERIDO: JD.
ADVOGADO:
FINALIDADE: Fica o Advogado da parte autora, INTIMADO acerca do DESPACHO de fls. n. 26, a seguir transcrito: "INTIME-SE a parte autora para EMENDAR a inicial atribuindo valor à causa e PROMOVER o recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária. Prazo: 10 dias. Pena: extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, IV, CPC). Efetuando o recolhimento, voltem os autos CONCLUSOS para sentença. Colinas do Tocantins – TO, 26/02/2009. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito".

5. AÇÃO: Nº 2006.0007.6312-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.
REQUERENTE: ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE A. FOREININNI VALERA , OAB/TO 3407
REQUERIDO: INSS
Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) da respeitável SENTENÇA, de fls. n. 76/84.

6. AÇÃO: Nº 2006.0006.7667-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.
REQUERENTE: JOSÉ VIANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALEXANDRE A. FOREININNI VALERA , OAB/TO 3407
REQUERIDO: INSS
Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) da respeitável SENTENÇA, de fls. n. 65/66.

7. AÇÃO: Nº 2006.0005.0061-5/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA - KA.
REQUERENTE: MARIA DO NASCIMENTO CASOTI
ADVOGADO: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA , OAB/TO 2236
REQUERIDO: INSS
Fica os(a) Advogados(a), intimados(a) da respeitável SENTENÇA, de fls. n. 64/72.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO REQUERIDO **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 012/ 2009**

Fica a parte requerida na pessoa de seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0004.0150-8 (2.619/08)
AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA
REQUERENTE: CLEIA ROSA SOUSA
ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B
INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: Intimo a parte autora na pessoa de seu advogado, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento remarcada para o dia 19/03/2009 às 14:30 horas, a realizar-se na sala de audiências do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins - TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 013/ 2009**

Fica a parte autora na pessoa de seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0009.1766-0 (2.783/08)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO: Drª. Haika M. Amaral Brito, OAB/TO 3785
REQUERIDO: DEUZIRAN ALVES RODRIGUES
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico que o autor não procedeu à emenda da inicial na forma determinada no despacho de fls. 26, posto que a tabela de cálculos apresentada às fls. 30, continua destoante do estabelecido contratualmente. Assim, INTIME-SE o requerente para dar integral cumprimento à determinação de fls. 26. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 18 de fevereiro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 014/ 2009**

Fica a parte autora na pessoa de seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0000.8887-5 (2.872/09)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: WESTER CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho, OAB/TO 1785
REQUERIDO: WISGNER LOURENÇO NUNES
INTIMAÇÃO/DECISÃO: ... Assim, não vejo nessa seara processual, a ocorrência dos requisitos ensejadores para o deferimento da cautela pretendida e, verificando que o autor não possui interesse na via eleita, INDEFIRO A INICIAL com fundamento no art. 295, inc. III e, em consequência JULGO EXTINTOS os presentes autos, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I do CPC, o que não o impede de recorrer às vias próprias para alcançar seu direito. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 19 do CPC. Deixo de condenar o autor no pagamento de honorários advocatícios, por não ter se formado a angularização processual. Intime-se. Colinas do Tocantins, 18 de fevereiro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **Protocolo único: 2008.0001.8434-5**

Autos n.º : 10.170/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA

Advogado : HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA

Requerido : TIM CELULAR S.A

Advogado : WILLIAM PEREIRA DA SILVA OAB TO 3251

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2.009. P.R.I. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 015/ 2009**

Fica a parte autora na pessoa de seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0000.6793-2 (2.858/09)
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: MARIA DA CRUZ GUEDES
ADVOGADO: Dr. Washington Luis Campos Ayres, OAB/TO 2683
REQUERIDO: RAIMUNDO CLEUBY DE SOUSA LIMA e sua esposa
INTIMAÇÃO/DESPACHO: Compulsando os autos, verifico a ausência de alguns dos requisitos estabelecidos no art. 942 do CPC, quais sejam: o pedido expreso de citação de todos os confrontantes, bem como a planta do imóvel usucapiendo. Em decorrência disso, INTIME-SE à requerente para proceder à emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284 do CPC. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 17 de fevereiro de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 012/ 2009**

Fica a parte requerida na pessoa de seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0004.0150-8 (2.619/08)
AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO DE VIDA
REQUERENTE: CLEIA ROSA SOUSA
ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB/TO 1800
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão, OAB/TO 2132-B

INTIMAÇÃO/AUDIÊNCIA: Intimo a parte requerida na pessoa de seu advogado, para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento remarcada para o dia 19/03/2009 às 14:30 horas, a realizar-se na sala de audiências do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins - TO.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 064/ 2009**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AÇÃO N.: 2008.0001.3400-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: IRINEU VAGNER JUNIOR VALOIS

ADVOGADO: DR. SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO (NONATIM)

INTIMAÇÃO: "(...) Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhe-se o documento acostado às fls. 06. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 06 de novembro de 2008. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito".

COLMEIA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S)ADVOGADOS(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº: 2008.0003.4945-0/0

Ação: Interdito Proibitório, cumulado c/efeito cominatório

Pedido de Liminar

Requerente: Gilda Santiago Guimarães

Adv da Reqte: Marcos Antonio de Sousa e outro.

Requerido: Wilmar Guimarães Junior.

Adv do Reqdo: Não constituído

DESPACHO: "Designo audiência de Justificação prévia para o dia 21/05/2009, às 14:00horas, preliminar, como determina o artigo 331 do CPC, devendo as partes serem intimadas a comparecer, no dia 05/03/2009, às 14:00horas, para a oitiva das testemunhas arroladas na inicial. Intimem-se o autor e as testemunhas. Cite-se o requerido para comparecer ao ato. CUMPRA-SE." Colméia, 19.02.09. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

2. AUTOS Nº: 2007.0010.2159-0/0.

Ação: Demolitória C/Pedido de Tutela Antecipada.

Requerente : Lucirene da Silva Oliveira

Adv. Do Reqte: Michael Pinheiro Ximango

Reqdo: Domingos Machado Junior.

DESPACHO: "Considerando – se que a conciliação é escopo precipuo da Justiça moderna, designo audiência de conciliação para o dia 21/05/2009, às 15:00horas, oportunidade em que será apreciado o pedido liminar. Cite-se o requerido para audiência supra,. Em não havendo acordo ou, citado não comparecer, desde já fica intimado para, caso queira, oferecer resposta aos pedido veiculados na inicial, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da referida audiência, sob pena dos efeitos processuais pertinentes. Intime-se o requerente e seu advogado para o ato. Cumpra-se. Intime-se" Colméia, 20.02.09. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

01. AÇÃO PENAL Nº2008.0007.6415-5.

Réu: EDVALDO RIBEIRO DA SILVA

Advogado:IRON MARTINS LISBOA.

Vítima:Paulo Rodrigues Abreu.

Autor: Ministério Público.

INTIMAÇÃO:DESPACHO:... "1-O Ministério Público ofertou aditamento à denúncia às fls.110/111, fazendo-se incluir na peça acusatória a qualificadora do recurso que tornou impossível a defesa da vítima(última figura do inciso V do CP), já que, inicialmente, teria ofertado denúncia apenas em relação à qualificadora insculpida no inciso II (motivo fútil) do §2º do artigo 121 do Caderno Penal. 2-A Defesa, às fls.119, apenas fez juntar uma petição requerendo a oitiva de uma testemunha, sem, contudo, manifestar a respeito do referido aditamento. 3-Assim, para se evitar arguições de nulidade por parte da Defesa, INTIME-SE a mesma para, no prazo de 05(cinco)dias(§2º do art.384 do CPP), manifestar a respeito do aditamento em questão.4- Após, conclusos para o recebimento do referido aditamento(primeira parte do §2º acima citado). Cristalândia-TO, 03 de março de 2.009 - Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

01. AÇÃO PENAL Nº2008.0007.6415-5.

Réu: EDVALDO RIBEIRO DA SILVA

Advogado:IRON MARTINS LISBOA.

Vítima:Paulo Rodrigues Abreu.

Autor: Ministério Público.

INTIMAÇÃO:DESPACHO:... "1-O Ministério Público ofertou aditamento à denúncia às fls.110/111, fazendo-se incluir na peça acusatória a qualificadora do recurso que tornou impossível a defesa da vítima(última figura do inciso V do CP), já que, inicialmente, teria ofertado denúncia apenas em relação à qualificadora insculpida no inciso II (motivo fútil) do §2º do artigo 121 do Caderno Penal. 2-A Defesa, às fls.119, apenas fez juntar uma petição requerendo a oitiva de uma testemunha, sem, contudo, manifestar a respeito do referido aditamento. 3-Assim, para se evitar arguições de nulidade por parte da Defesa, INTIME-SE a mesma para, no prazo de 05(cinco)dias(§2º do art.384 do CPP), manifestar

a respeito do aditamento em questão.4- Após, conclusos para o recebimento do referido aditamento(primeira parte do §2º acima citado). Cristalândia-TO, 03 de março de 2.009 - Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01. ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL E DISCUSSÃO DE DÉBITO C/C PEDIDODE QUITAÇÃO, COMPENSAÇÃO E DEPÓSITO – Nº 2008.0001.3010-5/0

Requerente: Nelson Alves Moreira e outros.

Advogado: Varlei Alves Ribeiro – OAB/TO 14.621

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Rudolf Schaitl – OAB/TO 163-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1. Em havendo preliminar de mérito arguida na resposta de fls. 350/501 – prescrição dos títulos TODA's -, INTIME-SE os requerentes para, em querendo, manifestarem no prazo de 10(dez) dias a respeito. 2. Após, conclusos para designação de audiência preliminar do art. 331 do CPC. Cristalândia-TO, 04 de Março de 2009. As. Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito Titular.

02. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – Nº 17-1/92

Requerente: Luiz Tertuliano Ribeiro

Advogado: Dr. Francisco Antônio da Silva – OAB/SP 80.978

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Advogado: Dr. Ailton Laboissière Villela

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. Intime-se o embargante para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito..."

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 5.451/02

Ação: Embargos a Execução

Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A

Adv: Nilton Valtim Lodi

Requerido: Albina Ferreira Lima e outras

Adv: Jales José Costa Valente

DESPACHO:

Defiro o pedido de folhas 89. Após manifestação do autor sobre os honorários periciais, deverá, caso concorde com o valor, efetuar o depósito de 50% do valor, tendo em vista que a prova foi por ele requerida.Dianópolis, 16 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N: 2008.4.5985-9

Ação: Guarda

Requerente: Kelson Balbino dos Santos

Adv:Jales José Costa Valente

Requerido: Izanni Rodrigues de Sousa

Adv: Elisa Maria Pinto de Sousa-Defensora Pública

DESPACHO: Verifico dos autos às folhas 27 pedido de desistência por parte do requerido, alegando que houve acordo entre as partes. Todavia, a legitimidade para desistir do pedido é do requerente, tendo em vista que foi por este proposta a ação. Assim, intime-se o requerente para manifestar sobre a petição de folhas 27. Dianópolis, 11 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N: 5451/02

Ação: Embargos a Execução

Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Adv: Nilton Valim Lodi

Embargado: Albina Ferreira Lima e outras

Adv: Jales José Costa Valente

DESPACHO: Defiro o pedido de folhas 89. Após manifestação do autor sobre os honorários periciais, deverá, caso concorde com o valor, efetuar o depósito de 50% do valor, tendo em vista que a prova foi por ele requerida. Dianópolis, 16 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

APOSTILA

FICA O ADVOGADO DA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, DR. DIRCEU MARCELLO HOFFMANN, INTIMADO DA SENTENÇA:

AUTOS: 4.920/01

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Araújo e Rodrigues Ltda

Adv: Fernanda Ramos

Requerido: Delegado Regional da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

SENTENÇA: Desta forma, caracterizado o desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento do mérito, e assim o faça,determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados.P.R.I. Dianópolis, 17 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor CIRO ROSA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal, respondendo pela Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos nº 2005.3.7495-6 de EXECUÇÃO ALIMENTOS, tendo como Requerente MARILEIDE BATISTA DOS SANTOS e Requerido DORION PEREIRA DE OLIVEIRA, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA a requerente MARILEIDE BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, CI n. 897.922 SSP/TO estando

em LUGAR INCERTO e ou NÃO SABIDO; para no prazo de 48 horas dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção e arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 04 dias do mês de março (03) de 2009.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 4.920/01

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: Araújo e Rodrigues Ltda

Adv: Fernanda Ramos

Requerido: Delegado Regional da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

Sentença: Dessa forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Dianópolis, 17 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

AUTOS N:2006.2.0816-7

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Aldi Batista dos Santos

Adv: Paulo Sandoval Moreira

SENTENÇA: Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Dianópolis, 11 de fevereiro de 2009. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito Substituto.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0009.1324-3

EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: CRISTIANO NUNES DE SOUZA

Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO - OAB/TO 4.044-B

"... Posto isto e tudo o mais que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de fls. 131/132, mantendo in totum a r. decisão de fls. 122/123, permanecendo o Reeducando cumprindo sua pena na CPPD. Intimem-se. Dianópolis, TO 20/03/2009, Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal."

AUTOS Nº 2009.0001.5766-4

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerente: WILTON DE SOUZA GUIMARÃES

Advogado: Dr. SÍLVIO ROMERO ALVES POVOA

"Posto isto e tudo o mais que dos autos consta, nos termos dos artigos 5º, LXVI e 44, respectivamente, da Constituição da República e da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, INDEFIRO o pedido de Liberdade Provisória face à vedação legal e por haver prova de materialidade do crime e indícios suficientes da autoria recaindo sobre a pessoa do Flagrado. Intimem-se. Dianópolis, TO, 04 de março de 2009. Ciro Rosa de Oliveira - Juiz de Direito Titular da Vara Criminal. "

SENTENÇA

AUTOS : 2005.0003.4069-5

Réus : Jader Robson Costa Valente e outro

Advogado : Dr. JALES JOSÉ COSTA VALENTE

SENTENÇA: "(...) Posto isto e tudo o mais que dos autos consta JULGO, PARCIALMENTE, PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/05 PARA CONDENAR OS ACUSADOS JADER ROBSON COSTA VALENTE E AMAURI EVANGELISTA FERREIRA, alhures qualificados, por haverem infringido as normas contidas no artigo 155, § 4º, IV do Código Penal. (...) 2º) Para o Acusado JADER ROBSON COSTA VALENTE, FIXO-LHE A PENA BASE PRIVATIVA DE LIBERDADE EM (03) TRÊS ANOS DE RECLUSÃO que concretizo nesse patamar ante à inexistência de quaisquer circunstâncias legal ou judicial a serem levadas em consideração que considero o suficiente para reprovação e prevenção dos crimes. Levando em consideração as condições econômicas do Denunciado aplico-lhe a pena de multa em 200 (DUZENTOS) DIAS MULTA, cujo valor estabeleço em 1/30º (um trigésimo) do salário mínimo. Condeno o Denunciado JADER ROBSON COSTA VALENTE ao pagamento das custas processuais, visto que teve sua defesa patrocinada por defensor constituído (...) Os Réus cumprirão as penas em regime aberto (artigo 33 § 2º, "c" c/c 59, III do CP). Após o trânsito em julgado e, se mantida a condenação, lancem-lhes o nome no rol dos culpados (artigo 5º, LVII da Constituição da República c/c inciso II do artigo 393 do Código de Processo Penal). Calculem-se os valores das multas e intimem-se para o pagamento no decêndio legal. Oficiem-se, para os devidos fins, aos órgãos competentes do Estado. Expeça-se carta de guia e volvam-me os autos conclusos para designação de audiência admonitória. Os Réus poderão recorrer sem necessidade de se recolherem a prisão, eis que, respondem ao processo em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis, 02 de março de 2009. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal".

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: RESSARCIMENTO

Autos: 2008.0006.6214-0

Requerente: GARDENIA PÓVOA ANTUNES

Requerido: SUBMARINO S/A

Dr. Thiago Mahfuz Vezzi

INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line, através do BACEMJUD realizado nos autos descritos, intimamos a parte Requerida SUBMARINO S/A, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal.

ERRATA

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2144, PAGINA 24

ONDE LÊ-SE Autos 2008.0009.4402-1, LEIA-SE 2008.0006.6200-0

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Autos: 2008.0009.4402-1

Requerente: LUCIANE BONFIM DE OLIVEIRA ALMEIDA

Dr. Adriano Tomasi

Requerido: CAPITÓLIO IMÓVEIS LTDA

Dr. Jonne Carlos de Souza Oliveira

INTIMAÇÃO: A Secretaria deste Juizado intima a parte Requerida, CAPITÓLIO IMÓVEIS LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça as Contra-razões do Recurso, consoante artigo 42 § 2º da lei 9.099/95.

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO DE POR DANOS MORAIS

Autos: 2008.0002.6690-2

Requerente: HELAINE CHRISTINA ROCHA PINTO

Dra. Aneli Souza Amaral Cury OAB/TO 4.084

Requerido: TRÊS COMERCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA

Dr. Cléo Feldkircher OAB/TO 3.729

INTIMAÇÃO: Em face do bloqueio on line, através do BACEMJUD realizado nos autos descritos, intimamos a parte Requerida TRÊS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, para se quiser, oferecer embargos no prazo legal.

FILADÉLFIA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Ricardo Damasceno de Almeida Juiz de Direito Substituto desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA a ré: ZENEIDE TERTO MESQUITA, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 20/07/1959, natural de Marabá-PA, filha de Adélia Terto, residente na Fazenda Dois Corações, município de Babaçulândia-TO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença exarada às folhas 71/73, dos autos de Ação Penal n.º 959/2005, onde a mesma foi ABSOLVIDA da imputação da prática de crime previsto no artigo 250, § 1º, II, alínea "a" do Código Penal. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 26 de fevereiro de 2009. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã subscrevi e digitei. (as) Dr. Ricardo Damasceno de Almeida - Juiz de Direito Substituto.

GOIATINS

Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

NOTIFICAÇÃO: VIVIANE RAQUEL DA SILVA, advogada inscrita na OAB nº 2991/TO, sito na 101 Sul, Av. LO – conj. 02, lote 11-A, Plano Diretor Sul. 7700.000 – Palmas TO.

AUTOS Nº. 2008.0011.0601-1/0 (3.312/09)

Ação: PROTESTO

Requerido: SUHAIL LIMA X ESTADO DO TOCANTINS E VIVIANE RAQUEL DA SILVA.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, dos autos supra, os quais tramitam nesta Comarca e Cartório do Cível. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 04 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2007.0007.1541-5/0 (2.815/07)

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: ADRIANA TELES GUIMARÃES X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.1541-5/0 (2.815/07)

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS X ADRIANA TELES GUIMARÃES

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6504-6/0 (2.567/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: GIRLAINE GUMARÃES LIMA X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.1542-3/0 (2.814/07)

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS X SUHAIL LIMA

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6507-0/0 (2.569/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: SUHAIL LIMA X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6507-0/0 (2.569/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: SUHAIL LIMA X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.1543-1/0 (2.813/07)

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS X GIRLAINE GUIMARÃES LIMA

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0007.7488-8/0 (2.855/07)

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS X ALTAMIRO ROCHA JUNQUEIRA

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6504-6/0 (2.567/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: GIRLAINE GUMARÃES LIMA X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6507-0/0 (2.569/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: SUHAIL LIMA X ESTADO DO TOCANTINS.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6505-4/0 (2.568/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: ADRIANA TELES GUIMARÃES X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: VIVIANE RAQUEL, sito Quadra 101, Av. LO 01, CONJUNTO 02, LOTE 11-A – Plano Diretor Sul. CEP: 77015.006 - Palmas TO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6506-4/0 (2.566/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: ALTAMIRO ROCHA JUNQUEIRA X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiás, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiás/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2007.0007.1543-1/0 (2.813/07)

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS X GIRLAINE GUMARÃES LIMA

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiás TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os

Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2007.0007.7488-8/0 (2.855/07)

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS X ALTAMIRO ROCHA JUNQUEIRA.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6506-2 (2.566/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: ALTAMIRO ROCHA JUNQUEIRA X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2007.0000.6505-4 (2.568/07)

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerido: ADRIANA TELES GUIMARÃES X ESTADO DO TOCANTINS

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 05 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2008.0011.0601-1/0 (3.312/09)

Ação: PROTESTO

Requerido: SUHAIL LIMA X ESTADO DO TOCANTINS E VIVIANE RAQUEL DA SILVA.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento do despacho judicial a seguir transcrito. DESPACHO JUDICIAL: Defiro as notificações como requerido. Efetivada a notificação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o que o Cartório certificará, entreguem-se os autos ao Requerente, observadas as formalidades legais (CPC, art. 872). Notifiquem-se. Intime-se. Cumpra-se. De Araguaína p/Goiatins, em 19 de janeiro de 2009. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito em Substituição. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino. Goiatins/TO, 04 de março de 2009.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS, sito à Rua Heloiso Guerra, Bairro Vitória Régia. CEP: 75908.790 – Rio Verde GO.

AUTOS Nº. 2007.0007.1542-3/0 (2.814/04)

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS X SUHAIL LIMA.

Por determinação Judicial do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins TO, fica Vossa Senhoria INTIMADO a tomar conhecimento da decisão judicial a seguir transcrito. Considerando que já houve o trânsito em julgado da sentença que julgou improcedente os Embargos à Execução da Fazenda Pública, determino a expedição do Precatório nos termos do artigo 100 da CF, artigo 730, I e II do CPC, e artigo 13 e seguintes da RESOLUÇÃO 06/2008 "Excelentíssima Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Cumpra-se. Goiatins, 13 de fevereiro de 2009. Helder Carvalho Lisboa - Juiz de

Direito Substituto. Cumpra-se na forma da lei. Para constar, eu, Maria das Dores Feitosa Silveira (Escrivã do Cível) subscrevi e assino.

EDITAL DE CORREIÇÃO

O Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que de acordo com a Portaria 11/2009- da Corregedoria Geral da Justiça, haverá Correição na Comarca de Goiatins/TO, dias 14 e 15 de maio do corrente ano. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento dos procuradores, Advogados, partes e público em geral, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local e no Cartório da Justiça Eleitoral. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos cinco dias (05) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Rubens Ferreira de Araújo) secretário do Juízo que digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0009.7958-5 (Nº ANTIGO 3.201/04)

Ação: Reparação de Danos causados por Acidente de Trânsito c/c Indenização por Lucros Cessantes e Danos Materiais, Estéticos e Morais.

Requerente: Nívea Francisca da Conceição Ribeiro Barros

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira (OAB/TO 1732)

Requeridos: ANDRÉA PEREIRA ARAÚJO e ADEMIR VITORINO DA SILVA

Advogados: Dr. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS (OAB/TO 1533) e Dr. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS (OAB/TO 2899)

INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os requeridos por meio de seus advogados, o Dr. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS (OAB/TO 1533) e o Dr. WANDEILSON DA CUNHA MEDEIROS (OAB/TO 2899), dos termos do Despacho de fls. 202, abaixo transcritos, para que apresentem as alegações finais.

DESPACHO: "Finalizada a instrução do presente feito, fixo o prazo de 10 (dez) dias para cada uma das partes, separadamente, apresentar alegações finais, primeiramente a autora e após devolução dos presentes autos pela mesma, deverão serem intimados os requeridos para apresentá-las no prazo retro fixado.(...)"

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2009.0000.4608-0

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Fernando Frago de Noronha Pereira OAB-TO 4265-A

Requerido(a): Rivamar Fonseca Leal

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Portanto, ante a revelia do requerido julgo procedente o pedido inicial formulado pelo autor e torno definitiva a liminar deferida às fls. 23/24, consolidando a posse plena do bem em nome da requerente, assim como, condeno o requerido ao pagamento de parcelas vencidas até o momento em que a liminar foi efetivada e as demais penalidades contratuais. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da causa atualizada. Intime-se o autor. Tendo em vista o que dispõe o art. 322 do CPC, desnecessária a intimação do réu, bastando a publicação no Diário da Justiça, certificando o cartório. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 06 de fevereiro de 2009." (Ass.) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO).

1- AÇÃO – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2008.0000.6370-0

Exequente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Haika Micheline Amaral Brito OAB-TO 3785

Requerida(a): Cristiane Mendes Pereira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da expedição e envio da Carta Precatória de CITAÇÃO da ré Cristiane Mendes Pereira para a Comarca de Parauapebas/PA, para providenciar seu cumprimento.

2- AÇÃO – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2008.0005.9011-4

Exequente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Fernando Frago de Noronha Pereira OAB-TO 4265-A

Requerida(a): Moacir H Vicente

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da expedição e envio da Carta Precatória de Reintegração de Posse e Citação do réu Moacir H Vicente para a Comarca de Guaraci/SP, para providenciar seu cumprimento.

3- AÇÃO – BUSCA E APREENSÃO – 6.513/06

Requerente: Banco Dibens S/A

Advogado(a): Fabrício Gomes OAB-TO 3350

Requerido(a): Alexandre Camilo Júnior

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

INTIMANDO: RIVAMAR FONSECA LEAL, brasileiro, inscrito no CPF nº 015.170.181-45, com endereço na Av. Minas Gerais, 2056, centro, Gurupi/TO. OBJETIVO: Intimação da sentença de fls. 39/40, cujo dispositivo segue transcrito: "Portanto, ante a revelia do requerido julgo procedente o pedido inicial formulado pelo autor e torno definitiva a liminar deferida às fls. 23/24, consolidando a posse plena do bem em nome da requerente, assim como, condeno o requerido ao pagamento de parcelas vencidas até o momento em que a liminar foi efetivada e as demais penalidades contratuais. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor da causa atualizada. Intime-se o autor. Tendo em vista o que dispõe o art. 322 do CPC, desnecessária a intimação do réu, bastando a publicação no Diário da Justiça, certificando o cartório. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 06 de fevereiro de 2009. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito." PROCESSO: Autos n.º 2009.0000.4608-0, Ação de Reintegração de Posse em que Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil move em desfavor do intimando. OBJETO: Reintegração da Posse da parte autora do veículo Chevrolet Corsa Hatch Wind 1.0 1999, cor azul, placa KDN-1968 por falta de pagamento das parcelas contratadas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 05 de março de 2009. Eu, Sinara Cristina da Silva, escrevente judicial, o digitei e assinou.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 6803/01

Ação: Cumprimento de Sentença
Exequente: Raimundo Nonato Fraga Sousa
Advogado(a): Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa
Executado(a): Daniel Pereira da Costa
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Este Juízo determinou o bloqueio via Bacenjud, no entanto, nenhum valor foi encontrado, como adiante se vê. Manifeste-se o exequente em 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Gurupi, 19 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

2. AUTOS N.º: 3097/91

Ação: Execução
Exequente: Adão Dias de Araújo
Advogado(a): Dr. Nivair Vieira Borges
Executado: Antônio Marques da Silva
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
INTIMAÇÃO: DECISÃO (...) Ex positis, DETERMINO a baixa da penhora. Após o trânsito em julgado desta decisão, cumpra-se. Em seguida, intime-se o exequente para, em 10 (dez) dias indicar bens suscetíveis de penhora. Gurupi, 11 de novembro de 2008. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

3. AUTOS N.º: 2007.0005.2162-9/0

Ação: Cobrança
Requerente: Nair Pereira dos Santos
Advogado(a): Dr. Sérgio Patrício Valente
Requerido(a): João Batista Simão Filho
Advogado(a): Dr. Fabricio Silva Brito
INTIMAÇÃO: Fica a requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 38/42.

4. AUTOS N.º: 2007.0007.5719-3/0

Ação: Indenização
Requerente: Ângela Maria Fornari
Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari
Requerido(a): Marco Túlio Brandão Alves
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTOS AMBOS OS PROCESSOS. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Gurupi, 13 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

5. AUTOS N.º: 7873/07

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Banco Santander Brasil S.A.
Advogado(a): Dra. Haika Micheline Amaral Brito
Requerido(a): Alessandro Magalhães da Silva
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica o requerente intimado para proceder ao depósito da importância de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos), referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., remetendo-se o comprovante a esta Escrivania.

6. AUTOS N.º: 2008.0009.9999-3/0

Ação: Monitoria
Requerente: Sandro Patrício Teles
Advogado(a): Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira
Requerido(a): Ruydelmar Magalhães Fontoura
Advogado(a): Dr. Jânilson Ribeiro Costa
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologo o acordo firmado entre as partes e, tendo o presente acordo abrangido o objeto de ambos os processos, JULGO-OS EXTINTOS. Custas e honorários nos termos convenionados. Autorizo o desentranhamento dos títulos, permanecendo cópias em seu lugar. Em seguida, arquite-se, pois a partes renunciaram

ao prazo recursal. P.R.I. Cumpra-se. Gurupi, 27 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

7. AUTOS N.º: 2008.0010.6628-1/0

Ação: Indenização por Danos Morais
Requerente: Lady Fiebig Taube
Advogado(a): Dr. Valdir Haas
Requerido(a): Banco GE Capital S.A.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o prazo de 60 (sessenta) dias para a providência requerida. Ao Decurso, volvam cls. Cumpra-se. Gurupi, 13 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

8. AUTOS N.º: 2008.0005.6834-8/0

Ação: Execução
Exequente: Copytins Comércio de Copiadoras e Suprimentos Ltda.
Advogado(a): Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito
Executado(a): Josiane da Costa Mafra Souza
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a exequente intimada para se manifestar acerca do teor do ofício de fls. 31.

9. AUTOS N.º: 2009.0001.3394-3/0

Ação: Execução
Exequente: IBC – Indústria Brasileira de Cosméticos Ltda.
Advogado(a): Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador
Requerido(a): Raimundo Nonato Montello
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Os cheques de fls. 20 e 21 encontram-se prescritos. Ao contrário do que entende a exequente, seu prazo de apresentação era de 30 (trinta) dias, pois o lugar de emissão é o mesmo da agência onde deviam ser pagos. Desentranhem-se-os, portanto. Proceda a exequente novo cálculo de evolução do débito, em 10 (dez) dias. Cumpra-se. Gurupi, 02 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

10. AUTOS N.º: 2008.0008.9691-4/0

Ação: Revisional de Contrato Bancário
Requerente: Dimesbla Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar Ltda.
Advogado(a): Dra. Gilianny Ribeiro Gomes
Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Ex positis, com escora no artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil, concedo em parte a tutela antecipada e, de consequência, DETERMINO AO RÉU, caso ainda não tenha ocorrido negativação, de abster-se de efetuar-la, exclusivamente em relação aos débitos e contratos que originaram a presente ação, enquanto perdurar a discussão em voga. Com escora no artigo 273, § 3º, c/c artigo 461, § 5º, ambos do Código Processual Civil, comino multa diária de R\$ 500 (quinhentos reais), a ser revertida em benefício do autor, para o caso de descumprimento desta decisão. Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual e ainda tendo em vista que a matéria tratada nos autos é apenas de direito, sem necessidade de produção de provas, intímem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias sob pena de renúncia tácita. No mesmo ato, intímem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo no mesmo prazo acima. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 30 de janeiro de 2009. (ass) Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito.

11. AUTOS N.º: 2008.0010.9445-5/0

Ação: Impugnação ao Valor da Causa
Impugnante: Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
Impugnado(a): Dimesbla Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial atribuindo à mesma o valor da causa, procedendo, no mesmo prazo, ao devido preparo sob pena de extinção do feito. Cumpra-se. Gurupi, 30 de janeiro de 2009. (ass) Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito.

12. AUTOS N.º: 4726/95

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Mercantil do Brasil Financeira S.A.
Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio Oliveira
Requerido(a): Otacílio Pacheco Filho
Requerido(a): João Carlos Farencena
Requerido(a): Paulo Roberto Farencena
Advogado(a): Dr. Eurípedes Maciel da Silva
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ex positis, diante da inércia da exequente, JULGO EXTINTO o presente processo, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Revogo a liminar de busca e apreensão do veículo. Custas pagas. Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para depositar o veículo junto ao 4º BPM em 30 (trinta) dias, sob as penas da lei. P.R.I. Gurupi, 26 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

13. AUTOS N.º: 6703/01

Ação: Embargos do Devedor
Embargantes: João Carlos Perini e Valdete Francisca Perini
Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos
Embargado(a): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Antonio Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: (...) Isso posto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTOS OS PRESENTES EMBARGOS. CONDENO os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 20% do valor da causa, a serem corrigidos desde o ajuizamento dos embargos, nos termos da Súmula n.º 14, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Prossiga a execução, independentemente do trânsito em julgado. P.R.I. Gurupi, 26 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

14. AUTOS N.º: 7855/07

Ação: Monitória

Requerente: Aílson Marques de Oliveira

Advogado(a): Dra. Débora Regina Macedo

Requerido(a): Arlan de Araújo Xavier

Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ex positis, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS, motivo pelo qual, com fundamento no artigo 1.102-C, § 3º do Código de Processo Civil, fica constituído, de pleno direito, título executivo judicial com base no valor pleiteado nos autos desta ação monitória, devendo prosseguir a execução na forma prevista no Livro I, Título VIII, Capítulo X, do diploma supracitado. Condeno o embargante ao pagamento de eventuais custas decorrentes destes embargos e, bem assim, ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em 15% do valor da ação monitória, a serem corrigidos desde a data do ajuizamento dos embargos. P.R.I. Gurupi, 02 de março de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

15. AUTOS N.º: 7472/05

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Milton Mendes de Souza

Advogado(a): Dr. Fabrício Silva Brito

Embargado(a): Eduardo Donizete Batista de Godoy

Advogado(a): Dra. Fabiane Baptista de Godoy

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos. Deixo de condenar o embargante pela sucumbência, uma vez que se encontra assistido por curador. Após o trânsito em julgado, prossiga a execução. P.R.I. Gurupi, 16 de fevereiro de 2009. (ass) Saulo Marques Mesquita. Juiz de Direito.

16. AUTOS N.º: 2340/89

Ação: Execução

Exequente: Norteforte Máquinas Agrícolas Ltda.

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido(a): Vicente Gonçalves Cardoso

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a exequente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do teor do ofício de fls. 91.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 009/2009**

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO).

1. PROCESSO: 9.639/06

Autos: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: D. da S. L. M.

Advogado: Javier Alves Japiassu - OAB/TO nº 905

Requerido: F. B. R. M.

Advogado: Lara Gomides – Defensora Pública

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora da petição de Justificação, às fls. 46/58, nos autos em epígrafe.

2. PROCESSO: 2009.0001.1562-7

Autos: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA

Requerente: M. S. C.

Advogado: Jonas Tavares dos Santos – OAB/TO 483

Requerido: R. R. S.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do despacho às fls. 31-verso, nos autos em epígrafe. DESPACHO: "Prevê o C.P.C., que toda documentação, em língua estrangeira deverá ser traduzida para a língua pátria. Intime-se. Gurupi, 121-02-2009. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

3. PROCESSO: 10.612/07

Autos: Revisional de Alimentos

Requerente: L. P. C. A.

Advogado: Jonilson Ribeiro Costa – OAB/TO nº 734

Requerido: M. T. F. A.

Advogado: Lucienne de O. Côrtes R. Santos – OAB/TO nº 2337-A

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) do parte requerida do despacho proferido às fls. 74-verso. DESPACHO: "Prevê o artigo 261, C.P.C., parágrafo único, que não sendo impugnado o valor dado à causa pelo autor, presume-se aceito o valor atribuído à causa, na petição inicial. Não tendo apresentado impugnação, não há como majorar o valor, a fim de serem adequadas às verbas de sucumbência. Intime-se. Gurupi, 17-02-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

4. PROCESSO: 10.825/07

Autos: INVENTÁRIO

Requerente: Manoel João Alves da Silva

Advogado: Lídio Carvalho de Araújo – OAB/TO nº 736

Requerido: Espólio de Maria Juana Pereira

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) do autor do despacho proferido nos autos em epígrafe às fls. 08. DESPACHO: "Às últimas declarações. Gurupi, 03-03-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

5. PROCESSO: 7.697/04

Autos: Execução de Alimentos

Requerente: M. M. A.

Advogado: Jerônimo Ribeiro Neto

Requerido: I. da S. A.

Advogado: Veronice Cardoso dos Santos – OAB/TO nº 852

Objeto: Ficam intimados os advogados da sentença de fls. 64, prolatada nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc... Conforme requerido em fls. 60/62, nestes autos, o autor pede extinção, tendo em vista que já atingiu a maioridade, tornando inviável o seguimento do feito, bem como o parecer favorável do representante do Ministério Público. Ao exposto e com espeque no artigo 267, VIII do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 16 de dezembro de 2008. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito."

6. PROCESSO: 10.601/07

Autos: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. M. S.

Advogado: Leonardo de Oliveira Carvalho – OAB/TO nº 3878

Requerido: J. G. V.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora da carta precatória, às fls. 25/30, que foi expedida a comarca de Formoso do Araguaia, devolvida e devidamente cumprida, nos autos em epígrafe.

7. PROCESSO: 2008.0003.8222-8

Autos: CAUTELAR

Requerente: R. F. M.

Advogado: Antonio Figueiredo Mota – OAB/TO nº 17

Requerido: M. R. P. da S.

Advogado: Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1022

Objeto: Ficam intimados os advogados das partes do despacho proferido nos autos em epígrafe às fls. 50. DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestar do laudo de avaliação de fls. 47/48, no prazo de 10(dez) dias. Gurupi, 13-02-2009. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

8. PROCESSO: 2009.0001.3282-3

Autos: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: A. A. S.

Advogado: Erlene F. Vasconcelos Abreu – OAB/TO 2920

Requerido: M. M. R. de S.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora do despacho de fls. 25-verso, nos autos em epígrafe. DESPACHO: "A presente ação deverá ter curso no domínio da representante legal dos menores, conforme previsto no C.P.C..Remetam-se os autos para a Comarca de Palmas-TO. Intime-se. Gurupi, 19-02-09. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

9. PROCESSO: 9.032/05

Autos: DEPÓSITO JUDICIAL

Requerente: I. B.

Advogado(a): Antonio Luiz Lustosa Pinheiro – OAB/TO nº 711

Requerido: M. de S. C.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimado o(a) advogado(a) da parte autora da sentença, às fls. 32, prolatada nos autos em epígrafe. SENTENÇA: "Vistos etc.... Nestes autos, instada a manifestar-se à parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 10-12-2008. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

10. PROCESSO: 2008.00303.0933-4

Autos: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: A. M. de S.

Advogado: Cleudeir Ribeiro da Costa – OAB/TO nº 2507

Requerido: E. P. L.

Advogado: Não Declarado

Objeto: Fica intimada o(a) advogado(a) da parte autora da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 25. SENTENÇA: "Vistos etc.... Conforme requerido em fls. 24, nestes autos, à parte autora pede extinção, tornando inviável o seguimento de feito. Ao exposto e com espeque no artigo 267, VIII do C.P. C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao Arquivo. Gurupi, 13 de fevereiro de 2009. Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito."

Vara de Precatórias, Falências e Concordatas**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO À REALIZAREM-SE NOS DIAS 01-04-2009 E 15-04-2009, RESPECTIVAMENTE, SEMPRE ÀS 15:00 HORAS**

AUTOS: Carta Precatória nº 2009.0000.7865-9, extraída do processo de Ação de Execução de Alimentos nº: 001.08.031923-9, originária da 2ª Vara de Família de Campo Grande - MS.

EXEQUENTE: MAYSA SILVA MATOS, REP. P/ SUA MÃE FRANCEILDA ALVES DA SILVA

EXECUTADO(S): JEREMIAS PEREIRA DE MATOS

BEM(NS): - Um suporte de tampa com quatro alto-falantes Pioneer, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

- Uma caixa de grave com dois sub-woofe bomber, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Um porta módulo com um módulo e um crossover, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

- Uma fonte para carregar bateria, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

- Um suporte com duas cornetas e dois tweeters, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

AVALIAÇÃO: Avaliação feita pelo(a) Oficial(a) de Justiça em 09-09-2008, no valor total de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).

DATA E VALOR: Dia 01-04-2009, em 1º leilão, pelo maior lance ofertado acima do valor da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado a 2º leilão, no dia 15-04-2009, onde poderá ser arrematado pelo maior lance, sempre às 15hs00min.
 LOCAL: Os Leilões terão lugar no saguão do Fórum de Gurupi-TO, situado na Avenida Rio Grande do Norte, entre as Ruas 03 e 04, s/n.º, centro.
 LEILOEIRA : ADAILTON LIMA MARINHO.

INTIMAÇÃO: O Executado fica por este, intimado da realização dos Leilões, caso não seja encontrado para intimação pessoal.

DESPACHO: "1- Designo os dias 01 (primeiro) e 15 (quinze) de abril de 2009, sempre às 15:00 horas, para o 1º e 2º leilões, respectivamente, determinando a expedição de editais, com observância ao contido nos arts. 686 e 687 do CPC. 2- Constate-se a situação, bem como a localização do bem penhorado e, não sendo este encontrado, intime-se o depositário para apresentá-lo em 48 horas, sob pena de prisão. 3- Intimem-se, o devedor por mandado. 4- Comunique-se. Gurupi - TO, 19-02-2009. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi – Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2009. Eu, Angela Maria Fornari, Escrivã Judicial que o digitei, subscrevo. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

C.P. nº : 2008.0007.7288-3

Natureza : EXECUÇÃO FISCAL

Autor : FAZENDA NACIONAL

Executado : SHIMAVE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

Finalidade : CITAÇÃO da parte executada SHIMAVE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.472.230/0001-91, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros, multa, encargos indicados nas Certidões da Dívida Ativa e petição inicial, acrescido das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º, Lei 6.830/80).

Sede do Juízo: Av. Rio Grande do Norte, entre Ruas 03 e 04, s/nº, Edf. do Fórum, Centro, Cep: 77410-080, Gurupi-TO, 63- 3612 7123.

E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Gurupi -TO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2009. Eu, Angela Maria Fornari, Escrivã Judicial o digitei e subscrevi. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.2007-3

Autos n.º : 10.419/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: AFRISIO COSTA DE AGUIAR

Advogado : WALTER VITORINO JUNIOR OAB 3655

Requerido : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado : PAMELA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 269, I E ART. 333, I, AMBOS DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DANO MATERIAL E DANO MORAL. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55 DA LEI 9.099/95. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2.009. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0003.3710-9

Autos n.º : 10.330/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: TOMAZ DE AQUINO BORGES JUNIOR

Advogado : DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB TO 1489

Requerido : BANCO DO BRASIL S.A. (AGÊNCIA 0794-3)

Advogado : JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 269, V, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE RENÚNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2.009. P.R.I. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0003.3710-9

Autos n.º : 10.330/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: TOMAZ DE AQUINO BORGES JUNIOR

Advogado : DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB TO 1489

Requerido : BANCO DO BRASIL S.A. (AGÊNCIA 0794-3)

Advogado : JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 269, V, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE RENÚNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2.009. P.R.I. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0003.3710-9

Autos n.º : 10.330/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: TOMAZ DE AQUINO BORGES JUNIOR

Advogado : DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB TO 1489

Requerido : BANCO DO BRASIL S.A. (AGÊNCIA 0794-3)

Advogado : JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 269, V, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE RENÚNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e

honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2.009. P.R.I. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.2023-5

Autos n.º : 10.442/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

EXEQUENTE: ANTONIA IZABEL DE JESUS

ADVOGADO: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB TO 2510

EXECUTADO: ROMANA CRED LTDA, BANCO SCHAIN S/A.

ADVOGADO: VERÔNICA DA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB- TO 2052

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 6º, VIII, ART. 333, I, E ART. 269, I, 8º DO CPC, E ART. 264 DO CC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE ROMANA CRED LTDA E BANCO SCHAN S/A A PAGAREM À RECLAMANTE ANTONIA IZABEL DE JESUS A QUANTIA DE R\$ 3.845,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO, ISTO É, DIA 30/07/2008, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO. E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE PO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE ROMANA CRED LTDA E BANCO SCHAIN S/A A PAGAREM À RECLAMANTE ANTONIA IZABEL DE JESUS A QUANTIA DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DI ATO ILÍTO, ISTO É, DIA 22/09/2006, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO. AS RECLAMADAS DEVERÃO CUMPRIR A SENTENÇA SOB PENA DE PENHORA E ALIENAÇÃO DE BENS, E, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ART. 45-J, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS FACE AO ART. 55, DA LEI 9.099/95. P.R.I. Gurupi, 30/01/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0003.3710-9

Autos n.º : 10.330/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: TOMAZ DE AQUINO BORGES JUNIOR

Advogado : DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB TO 1489

Requerido : BANCO DO BRASIL S.A. (AGÊNCIA 0794-3)

Advogado : JOSÉ ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 269, V, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE RENÚNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Gurupi-TO, 22 de janeiro de 2.009. P.R.I. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO:

Autos n.º : 8.573/06

Ação : EXECUÇÃO

EXEQUENTE: OLÍMPIO RIBEIRO

ADVOGADO: LUIZ CARLOS MUNIZ OAB GO 25468

EXECUTADO: ISAMAR PINTO MENDES.

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES OAB TO 2046

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO COM FULCRO NO ART. 42 DA LEI 9. 099/95, JULGO INTEMPESTIVO O RECURSO E NEGÓ SEGUIMENTO. P.R.I. Gurupi, 03/03/2009. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0004.1983-0

Autos n.º : 10.396/08

Ação : INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS

Requerente: PAULO DOS SANTOS MARINHO

Advogado : MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Requerido : LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA E JG DE MELLO OLIVEIRA E CIA LTDA

Advogado : VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO OAB TO 4134-A

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) da sentença, cujo dispositivo segue transcrito: "ISTO POSTO, COM FULCRO NO ART. 6º, VI, ART. 12, ART. 14 E ART. 18, DO CDC, E ART. 269, I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS PARA CONDENAR SOLIDARIAMENTE LG ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA E JG DE MELLO OLIVEIRA E CIA LTDA A PAGAREM AO RECLAMANTE PAULO DOS SANTOS MARINHO A QUANTIA DE R\$ 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA CITAÇÃO ISTO É, DIA 14/07/2008, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO. E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA CONDENAR LG ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA e JG DE MELLO OLIVEIRA E CIA LTDA A PAGAREM AO RELCAMANTE PAULO DOS SANTOS MARINHO A QUANTIA DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE A PRIMEIRA RECLAMADA DEVERÁ RESPONDER PELA QUANTIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E A SEGUNDA RECLAMADA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DO ATO ILÍCITO, ISTO É, DIA 22/01/2008, E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DI ARBITRAMENTO. AS RECLAMADAS DEVERÃO CUMPRIR A SENTENÇA SOB PENA DE PENHORA E ALIENAÇÃO DE BENS, E, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SOB PENA DE MULTA DE 10%, NOS TERMOS DO ART. 55, DA LEI 9.099/95, 26 de janeiro de 2.009. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

MIRACEMA

Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE 60 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins – TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste INTIMA a acusada MARIA RITA ALVES VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 20/03/1971, natural de Lageado/TO, filha de João Vieira Maciel e Eunice Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença extintiva a punibilidade prolatada às fls. 33 dos Autos da Ação Penal nº 3.709/04, em que o Ministério Público move em seu desfavor pela prática do crime descrito nas sanções do art. 147, caput, do CPB, cuja parte expositiva passo a transcrever a seguir: "...Em face do exposto e por tudo mais que dos autos consta, base ao preceito normativo estatuído no artigo 66, inciso II, da Lei 7.210/84, c/c o artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, DECLARO extinta a punibilidade da acusada, Maria Rita Alves Vieira, nos autos qualificada, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, por não haver ocorrido, inc casu, conforme acima referido, a suspensão e/ou a revogação do mencionado benefício por ocasião do aludido período de prova. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas que sejam as formalidades legais. Miracema do Tocantins, aos 21/01/2009. – (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito."

PALMAS

1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº. 04/2009

AUTOS Nº : 4970/03 – REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE : MARIA DE FATIMA COSTA MAIA
ADVOGADO : GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR
REQUERIDO : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO : LEANDRO ROGERES LORENZI
INTIMAÇÃO : ... Assim sendo, intime-se o Banco ABN para manifestar-se acerca do pedido de fl. 298.

AUTOS Nº : 2005.0001.3597-8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE : MIGUEL ALVES COELHO
ADVOGADO : MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS
REQUERIDO : LEIDE MOURA DOS REIS
ADVOGADO : DAGMAR A. GEMELLI DANTAS
INTIMAÇÃO : ...Do exposto, Julgo o autor carecedor de Ação, por impossibilidade jurídica do pedido e, em consequência, declaro extinto processo, sem julgamento do mérito, determinando o seu arquivamento, após, as formalidades legais. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais ficam arbitrados em 10% (dez por cento) do valor arbitrado à causa, observando o critério preconizado no artigo 20, § 3º alíneas "a" e "c", do Código de Processo Civil, devendo este valor ser atualizado, a partir da data da publicação da presente sentença, em observação aos índices adotados pelo nosso Egrégio Tribunal de Justiça. P.R. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3474-7 MONITÓRIA

REQUERENTE : REBRAM – REVENDEDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO : CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
REQUERIDO : NICEIAS BATISTA DE COELHO
ADVOGADO : MERY AB JAUDI FERREIRA LOPES
INTIMAÇÃO : ... Desta forma, homologo o acordo firmado de fls. 50 e 51, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do artigo 269, III, do CPC. P.R.I. Transitado em julgado, pagas as custas processuais e taxa judiciária remanescentes, se houverem, que ficaram a cargo da Requerida, entregue-se o título cheque de fl. 14 à Requerida mediante termo, substituindo-se por fotocópias autenticada, após, arquivem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3473-9 DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE : SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO XAVIER
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL – S/A
ADVOGADO : ENEAS RIBEIRO NETO e LINDINALVO LIMS LUZ
INTIMAÇÃO : ... Concedo a tutela antecipada, com o fito de, em razão do contrato objeto desta lide, abster-se o banco requerido de incluir o nome dos autores nos órgãos de cadastros de devedores inadimplentes. Caso já tenha inserido, que promova a exclusão, no prazo de até 72h (setenta e duas horas), pena de multa diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) até o quantum de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Em razão da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento, pro rata, das despesas processuais. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3476-3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

REQUERENTE : MARIA DA GRAÇA POLI
ADVOGADO : MARCELA JULIANA FREGONESI
REQUERIDO : KATIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA
ADVOGADO : SERGIO RODRIGO DO VALE
INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para condenar Kátia Terezinha Coelho da Rocha a prestar contas à autora, na forma do artigo 917 do CPC, referente ao estoque existente no período de um ano antes até o encerramento das atividades da loja Rendas & Frícoles, sob pena de não lhe ser lícito impugnar as que a autora apresentar, nos termos do disposto no art. 915, § 2º, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a requerida a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, que, com fulcro no art. 20 §4º, do Código de Ritos, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3522-0 REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE : CELIO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO : CARLOS VIECZOREK
REQUERIDO : ITA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO : ANTONIO ALMEIDA DA SILVA
INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para DECLARAR a nulidade da cláusula que estipulou a variação cambial, DECLARAR quitada a obrigação do autor oriunda do contrato em apreço e DETERMINAR ao requerido que consolide a propriedade do veículo descrito na avença em mãos do autor. Custas processuais e honorários advocatícios, que, com fulcro no art.

20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo demandado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3525-5 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE : PAULO MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO : ANTONIO LUIZ COELHO
REQUERIDO : AUTOVIA VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS
INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo sem resolução do mérito em relação à requerida Autovia veículos peças e serviços Ltda. Custas e honorários advocatícios devidos ao patrono da Autovia, que arbitro, com fulcro no artigo 20, §4º do Código de Processo civil, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo demandante. Julgo improcedente o pedido e declaro encerrada a fase de acerto do Direito, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Ritos. Custas e honorários advocatícios devidos ao patrono do Banco Fiat, que arbitro com fulcro no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3546-8 CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE : LUZENIR BORGES DOS ANJOS
ADVOGADO : FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL – S/A
ADVOGADO : ENEAS RIBEIRO NETO e LINDINALVO LIMA LUZ
INTIMAÇÃO : ... De todo o exposto, julgo: Improcedente o pedido de exclusão do nome da Autora, Luzenir Borges dos Anjos, dos cadastros de restrição ao Crédito, tornando-se sem efeito a medida liminar concedida à fl.14. E, ainda, Condeno a Requerente ao pagamento das despesas processuais, fixando os honorários advocatícios em R\$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3549-2 - ORDINÁRIA

REQUERENTE : LUZENIR BORGES DOS ANJOS
ADVOGADO : FRANCISCO BORGES DE SOUSA
REQUERIDO : BANCO DO BRASIL – S/A
ADVOGADO : ANDRE LUIZ WAIDEMAN
INTIMAÇÃO : ... De todo o exposto, julgo: 1º - Procedente - em parte - o pedido de Revisão Contratual para: a) - declarar a legalidade dos juros remuneratórios cobrados à taxa média de mercado (Súmula nº 596, STF e precedentes do STJ); incidindo, inclusive, no período do inadimplemento; b) - declarar a legalidade da cláusula contratual que fixa o montante dos juros moratórios, pois está em consonância com a lei e a jurisprudência; c) - declarar a ilegalidade da cláusula contratual que fixa o montante da multa contratual (multa moratória), pois contraria o disposto no art. 52, §1º, do CDC; devendo adequar-se ao mesmo; d) - declarar a ilegalidade da cláusula contratual autorizadora da cobrança da 'comissão de permanência', haja vista a presença, no contrato, de outros encargos inacumuláveis com a mesma; e) - declarar a legalidade na capitalização dos juros – prevista contratualmente –, desde que feita anualmente; 2º - Improcedente o pedido de Repetição do Indébito, ou compensação, face à ausência de provas em relação à efetuação do pagamento de valores indevidos. Outrossim, tendo-se em conta a sucumbência recíproca (art. 21, CPC), condeno - ambas as partes - no pagamento das despesas processuais, metade do valor para cada qual. "Se ambas as partes sucumbem, ainda que em proporção diferente, devem sofrer, proporcionalmente, os ônus da derrota e as vantagens da vitória, tal como preconiza o CPC 21 caput. O par. ún. só incide no caso de ser mínima a sucumbência de uma das partes." (STJ, 6ª T., Resp 46021-2-SP, rel. Min. Adhemar Maciel, j. 4.10.1994, DJU 31.10.1994, p. 29533). Condeno, ainda, ambas as partes, ao pagamento dos honorários advocatícios da correspondente parte adversa, no montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada qual; entretanto - ainda em razão da sucumbência recíproca - restam-se compensados - (Súmula nº 306, STJ) P. R. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3551-4 - CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE : COQUEIRO TELECOMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA ME
ADVOGADO : PEDRO DUAILIBE e KENIA TAVARES DUAILIBE
REQUERIDO : BANCO RURAL S/A
ADVOGADO : ANDRE R. TAGANELI
INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, VI, inciso I, do Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Revogo a Liminar deferida à fl. 19. Custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3583-2 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE : EURIPEDES BARSANULFE COLEHO
ADVOGADO : JAIR DE ALCANTRA PANIAGO
REQUERIDO : BANCO DA AMAZONIA
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o Processo sem resolução do mérito. Custas processuais e honorários advocatícios, que, com fulcro no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo demandante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.2394-4 - REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE : NORTINS CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO : ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR
REQUERIDO : BANCO MERCANTIL DO BRASIL – S/A
ADVOGADO : VALDENI MARTINS BRITO e LISA FABIANA B. FERREIRA
INTIMAÇÃO : ... De todo o exposto, julgo: 1º - Procedente - em parte - o pedido de Revisão Contratual para: a) - declarar a legalidade dos juros remuneratórios cobrados à taxa média de mercado (Súmula nº 596, STF e precedentes do STJ); incidindo, inclusive, no período do inadimplemento; b) - declarar a legalidade da cláusula contratual que fixa o montante dos juros moratórios, pois está em consonância com a lei e a jurisprudência; c) - declarar a legalidade da cláusula contratual que fixa o montante da multa contratual (multa moratória), pois está em conformidade com o art. 52, §1º do CDC; d) - declarar a ilegalidade da cláusula contratual autorizadora da cobrança da 'comissão de permanência', haja vista a presença, no contrato, de outros encargos inacumuláveis com a mesma; e) - declarar a ilegalidade na capitalização dos juros, por ausência de previsão contratual; 2º - Improcedente o pedido de Repetição do Indébito, ou compensação, face à

ausência de provas em relação à efetuação do pagamento de valores indevidos. 3º - Improcedente o pedido de cancelamento da inscrição do nome da Autora nos órgãos de proteção ao crédito.Outrossim, tendo-se em conta a sucumbência recíproca (art. 21, CPC), condeno - ambas as partes - no pagamento das despesas processuais, metade do valor para cada qual. "Se ambas as partes sucumbem, ainda que em proporção diferente, devem sofrer, proporcionalmente, os ônus da derrota e as vantagens da vitória, tal como preconiza o CPC 21 caput. O par. ún. só incide no caso de ser mínima a sucumbência de uma das partes." (STJ, 6ª T., Resp 46021-2-SP, rel. Min. Adhemar Maciel, j. 4.10.1994, DJU 31.10.1994, p. 29533). Condeno, ainda, ambas as partes, ao pagamento dos honorários advocatícios da correspondente parte adversa, no montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada qual; entretanto - ainda em razão da sucumbência recíproca - restam-se compensados - (Súmula nº 306, STJ). P. R. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2006.0003.5541-0 INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE : BUENO E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO : FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

REQUERIDO : BRASIL TELECOM

ADVOGADO : BETANIA RODRIGUES PARANHOS INFANTE

INTIMAÇÃO : ... Deste modo, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2006.0003.9025-9 - ANULATÓRIA

REQUERENTE : ELIZABETE CANTUARIO MILHOMEM

ADVOGADO : FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

REQUERIDO : ASSUERIO VILLEGAINON DA COSTA

INTIMAÇÃO : ... Deste modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houverem. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Suspendo referida condenação pelo o prazo de 5 (cinco) anos, a contar desta sentença, consoante dispõe o artigo 12, da Lei 1060/50. Arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2006.0006.6444-8 BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO FINASA – S/A

ADVOGADO : FABRICIO GOMES

REQUERIDO : MARILENE LOPES DE SOUZA

INTIMAÇÃO : ... Ex Positis, fundado no Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do veículo, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito Judicial, facultada a venda pela autora na forma do art. 3º, § 5º do Dec. Lei mencionado. Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no art. 2º do diploma legal supra referido, oficiando-se ao Detran onde registrado veículo e alienação fiduciária sobre o mesmo, comunicando-lhe estar o autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a ele colacionados, com cópias da inicial, sentença e cópias da inicial, sentença e cópias dos documentos do veículo. Condeno o réu no pagamento das custas processuais, inclusive do protesto e notificação e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), do valor atribuído à causa, levando-se em consideração a natureza do feito (que não é complexa), o fato da Requerida não oferecer qualquer resistência, o trabalho desenvolvido na forma do §4º do art.20 do CPC (RTJ 81/1996 E TR 521/284). P.R.I.

AUTOS Nº : 2006.6.9696-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO : FABRICIO GOMES

REQUERIDO : CINTIA GOMES DE ABREU

ADVOGADO :

INTIMAÇÃO : ... Ex Positis, fundado no Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do veículo, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito Judicial, facultada a venda pela autora na forma do art. 3º, § 5º do Dec. Lei mencionado. Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no art. 2º do diploma legal supra referido, oficiando-se ao Detran onde registrado veículo e alienação fiduciária sobre o mesmo, comunicando-lhe estar o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a ele colacionados, com cópias da inicial, sentença e cópias da inicial, sentença e cópias dos documentos do veículo. Condeno o réu no pagamento das custas processuais, inclusive do protesto e notificação e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), do valor atribuído à causa, levando-se em consideração a natureza do feito (que não é complexa), o fato da Requerida não oferecer qualquer resistência, o trabalho desenvolvido na forma do §4º do art.20 do CPC (RTJ 81/1996 E TR 521/284). P.R.I.

AUTOS Nº : 2006.0007.1790-8 - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE : LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

ADVOGADO : MARCELO SOARES DE OLIVEIRA

REQUERIDO : UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS

ADVOGADO : WILIANOS ALENCAR COELHO

INTIMAÇÃO : ... Assim, tendo em vista o cumprimento do acordo conforme documentos de fls. 133/134, homologo, por sentença, o acordo de fls. 1009/111, para que produza seus jurídicos e legais e encerro a fase de acerto do direito com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Custas processuais "pro rata". Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. As partes renunciaram ao prazo recursal. Certifique-se o Transitado em Julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2006.0007.5479-0 - MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE : MARIA SONIA MOTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : FRANCISCO ALBERTO T. ALBUQUERQUE

REQUERIDO : MARIA NITA DE SOUSA

INTIMAÇÃO : ... Posto isso, INDEFIRO o pedido de desistência da ação. Sendo os autores apelantes beneficiários da Justiça gratuita, devem pagar as custas processuais a que foram condenados no prazo de cinco anos a partir do trânsito em do acórdão. Decorrido este período, se os autores não puderem satisfazer o pagamento, a obrigação ficará prescrita (artigo 12 da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2006.0007.6604-6 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO : ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

REQUERIDO : REINALDO NAVES

INTIMAÇÃO : ... Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, Código de Processo Civil, para DECLARAR rescindido o contrato firmado entre as partes e para CONFIRMAR A MEDIDA LIMINAR às fls. 22/23, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito na inicial nas mãos do proprietário fiduciário. Faculto ao autor a venda do bem, na forma do artigo 2º do Decreto-Lei 911/69. Oficie-se ao Detran, dando ciência dos termos dessa sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2006.0009.0585-2 - MONITÓRIA

REQUERENTE : SOCIEDADE VALE DO ARAGUAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – RADIO JOVEM PALMAS FM.

ADVOGADO : JOÃO PAULA RODRIGUES

REQUERIDO : A. SERAFIM DE SANTANA – ME (KAROLINE REPRE.

INTIMAÇÃO : ...Deste modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houverem. Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sem traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0000.3600-3 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO PANAMERICANO – S/A

ADVOGADO : FABRICIO GOMES

REQUERIDO : MARIA DE JESUS LOPES BORGES

INTIMAÇÃO : ... EX POSITIS, fundado no Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do veículo, cuja apreensão liminar torno definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor na forma do art. 3º, § 5º do Dec. Lei mencionado. Transitado em Julgado e certificado, cumpra-se o disposto no art. 2º do diploma legal supra referido, oficiando-se ao Detran onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, comunicando-lhe estar o autor autorizado a proceder à transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a ele colacionados, com cópias da inicial, sentença e cópias dos documentos do veículo. Condeno o réu no pagamento das custas processuais, inclusive do protesto e notificação e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), do valor atribuído à causa, levando-se em consideração a natureza do feito (que não é complexa), o fato da Requerida não oferecer qualquer resistência, o trabalho desenvolvido na forma do § 4º do art. 20 do CPC (RTJ 81/1996 e RT 521/284). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0000.8888-7 - AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE : LUIS LELIS RODRIGUES

ADVOGADO : BRUNO MOREIRA

REQUERIDO : JOANA DARC DE OLIVEIRA LTDA

REQUERIDO : DISTRIBUIDORA SABORELLE

ADVOGADO : EDUARDO LUIS DURANTE MIGUEL

INTIMAÇÃO : ... Desta forma, homologo o acordo de fls. 120/123 – que passa a ingressar esta sentença - para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de acerto do Direito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, em relação ao primeiro requerido - Supermercado Goianinho -, porquanto embora citado por edital, não apresentou peça defensiva. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos advogados. As partes renunciaram os prazos recursal. Desta forma, após pagas eventuais custas processuais e taxas judiciárias remanescentes, pro rata, ARQUIVEM-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0001.9960-3 - RESSARCIMENTO

REQUERENTE : TOCANTINS TRANSPORTE DE TURISMO LTDA

ADVOGADO : CHIANG DE GOMES

REQUERIDO : JOSE FRANCISCO PINHO DE SOUZA

ADVOGADO : JUVENAL KLAYBER COELHO

INTIMAÇÃO : ... Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 134/135-verso, celebrado nestes autos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre partes, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, encerra-se a fase de acerto do Direito com julgamento do mérito. Custas processuais se houver, a serem pagas pelo requerido nos termos do artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, procedidas as anotações de estilo arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0002.0153-5 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO : FABIANO FERRARI LENCÍ

REQUERIDO : EUGENILTON NERES BRITO

INTIMAÇÃO : ... Posto isso, Julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para Declara rescindido o contrato firmado entre as partes e para confirmar a medida liminar à fl. 19, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito na inicial nas mãos do proprietário fiduciária. Faculto ao autor a venda do bem na forma do artigo 2º do Decreto-Lei 911/69. Oficie-se ao Detran, dando ciência dos termos dessa sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0002.2675-9 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO PANAMERICANO S.A

ADVOGADO : FABRICIO GOMES

REQUERIDO : GENESIO SOARES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, Indefiro a petição inicial, com fundamento no artigo 295, VI, c/c o artigo 284 do Código de Processo Civil. Extingo o processo, sem resolução do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso I, do Código de Ritos. Arcará o autor com as custas processuais finais, se houver. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0002.8730-8 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE : ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO : ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO : NEY MACIEL DOURADO
 INTIMAÇÃO : ... Desse modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas processuais remanescentes, se houverem, pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0003.5316-5 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE : ADEMIR CORDEIRO MARTINS
 ADVOGADO : DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO : ... De todo o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados por meio da inicial de fls. 02/04. Por conseguinte, face à sucumbência e levando –se em conta o trabalho desenvolvido pelo ilustre causídico do demandado, cujo labor ocorreu inclusive com a produção de memoriais, condeno o Requerente Ademir Cordeiro Martins a pagar R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de honorários advocatícios (art. 20, § 4º, CPC) e, ainda, solver as custas e despesas processuais remanescentes, devidamente atualizadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0003.5320-3 - CAUTELAR INCIDENTAL

REQUERENTE : ADEMIR CORDEIRO MARTINS
 ADVOGADO : DOMINGOS CORREIA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado por meio da inicial de fls. 02/05. Por conseguinte, e estritamente em relação aos presentes autos, revogo o gravame que até agora incidia sobre o imóvel (localizado na ACSV NO 41, It.07, nesta Capital) oferecido pelo requerido e aceito por este Juízo a título de caução, consoante pedido de fls.49/50 e decisão de fl.55. Outrossim, face à sucumbência, e levando-se em conta o trabalho desenvolvido pelo Ilustre Causídico do demandado, o qual – no entender deste magistrado - atuou de forma suficiente a demonstrar que não assistia razão ao Postulante, condeno este, ADEMIR CORDEIRO MARTINS, ao pagamento de honorários advocatícios (artigo 20, § 4º do CPC) no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas e demais despesas processuais. porventura remanescentes, devidamente atualizadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0003.5361-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO SANTANDER BRASIL – S.A
 ADVOGADO : ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO : TELINA MARIA CAMPELO SIQUEIRA RODRIGUES
 INTIMAÇÃO : ... Posto isso, Julgo Procedente o Pedido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, para Declarar rescindido o contrato firmado entre as partes e para confirmar a medida Liminar às fls. 28/29, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito na inicial nas mãos do proprietário fiduciário. Faculto ao autor a venda do bem, na forma do artigo 2º do Decreto-Lei 911/69. Oficie-se ao Detran, dando ciência dos termos dessa sentença. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0004.3829-2 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 REQUERIDO : PAULO ROBERTO RIBEIRO
 ADVOGADO : HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO E OUTROS
 INTIMAÇÃO : ... Desse modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Faculto ao autor o desentranhamento, mediante traslado dos documentos que acompanham a peça inicial. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0004.8142-2 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A
 ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO
 REQUERIDO : JOSE CARLOS FERREIRA
 INTIMAÇÃO : ... Posto isso, Julgo Procedente o Pedido, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, para Declarar rescindido o contrato firmado entre as partes e para confirmar a medida Liminar às fls. 22, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito na inicial nas mãos do proprietário fiduciário. Faculto ao autor a venda do bem, na forma do artigo 2º do Decreto-Lei 911/69. Oficie-se ao Detran, dando ciência dos termos dessa sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0006.1839-8 - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE : DJALMA LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO : CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO
 REQUERIDO : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : ANTONIO DOS REIS CALÇADO JR. E OUTROS
 INTIMAÇÃO : ... Intima os representantes das partes, para Audiência de Instrução e Julgamento, designada para as 14 horas do dia 26/03/2009. Promova o requerido o pagamento da locomoção para intimação da testemunha.

AUTOS Nº : 2007.0005.1192-5 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO VOLKSVAGEN S/A
 ADVOGADO : MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 REQUERIDO : JOAZINEI FRANCISCO DA ROCHA
 INTIMAÇÃO : ... Desse modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0005.5367-9 BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO : MARCIO ROCHA E OUTROS
 REQUERIDO : EDER MENDONÇA DE ABREU
 ADVOGADO : FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

INTIMAÇÃO : ... Dessa forma, homologo o acordo de fls. 36/38 que passa integrar esta sentença – para produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de acerto do Direito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Transitado em julgado, pagas as custas processuais e taxa judiciária remanescentes, se houverem, pro rata, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2005.0002.3506-9 - ORDINÁRIA

REQUERENTE : SERGIO LEITE MONTEIRO
 ADVOGADO : WALQUER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO
 REQUERIDO : TOCANTINS CELULAR – S/A
 ADVOGADO : BERNADETE DE L. RESENDE
 INTIMAÇÃO : ... Intimar as partes do Laudo Técnico de cálculo de Dívida à fl. 74.

AUTOS Nº : 2007.0006.1952-1 - BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO : ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO : RAIMUNDO NONATO COSTA ARAUJO
 INTIMAÇÃO : ... Desse forma, homologo o acordo de fls.20/20 – que passa integrar esta sentença - para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de acerto do Direito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Transitado em julgado, pagas as custas processuais e taxa Judiciária remanescentes, se houverem, pro rata, Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0006.2018-0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE : WANDERLEY GONÇALVES DA COSTA
 ADVOGADO : ARTHUR TERUO ARAKAKI
 REQUERIDO : CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA DO TOCANTINS
 ADVOGADO : SERGIO FONTANA e CRISTIANE GABANA
 INTIMAÇÃO : ...Intimar as partes para a audiência de Instrução e Julgamento, designada para às 14 horas do dia 28 de maio de 2009.

AUTOS Nº : 2007.0006.5016-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO : ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO : MARIA CELITA MARTINS OLIVEIRA CARLOS
 INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com no artigo 295, VI, c/c o artigo 284 do Código de Processo Civil. Extingo o processo, sem resolução do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso I, do Código de Ritos. Arcará o autor com as custas processuais finais, se houver. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial sem traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0008.3796-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL-S/A BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO : PATRÍCIA AYRES DE MELO
 REQUERIDO : RODRIGO FROES RODRIGUES PINTO
 INTIMAÇÃO : ... Desse modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Revogo a decisão à fl. 20 tão-somente no tocante à expedição de ofício ao Detran. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0009.9459-4 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE : NILCE CARDOSO DA SILVA
 ADVOGADO : CICERO R. MARINHO FILHO e outros
 REQUERIDO : 1ª CORTE DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DO TO.
 INTIMAÇÃO : ... Desta forma, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo, sem julgamento do mérito, por manifesta ilegitimidade da parte requerida, arquivem-se após as formalidades legais. Condeno à parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0010.4730-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO : PATRICIA AYRES DE MELO
 REQUERIDO : JULIANA MARCOLINA SOUZA BOSQUE
 INTIMAÇÃO : ... Desse modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Revogo a decisão à fl.23 tão-somente no que concerne à expedição de Ofício ao Detran. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0010.7358-1 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE : VIDEOLIDER. COM LOCADORA E DIST. DE FILMES
 ADVOGADO : ALMERINDA MARIA SKEFF
 REQUERIDO : VIVO S/A
 ADVOGADO : CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
 INTIMAÇÃO : ... Desse modo, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas Processuais remanescentes se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0010.7519-3 - EXECUÇÃO

REQUERENTE : BANCO BRADESCO S/A.
 ADVOGADO : OSMARINO JOSÉ DE MELO e OUTROS
 REQUERIDO : LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES
 INTIMAÇÃO : ... Desse modo, com fulcro no artigo 569, c/c artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da execução e, em consequência, declaro extinto o processo. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sem traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2007.0010.7568-1 - REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE : SEBASTIÃO CUSTODIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO
 REQUERIDO : CLEYTON PEREIRA SOARES
 ADVOGADO : CICERO TENORIO CAVALCANTE
 INTIMAÇÃO : ... Assim, homologo, por sentença o acordo de fl. 43 e comprovante de pagamento de fl. 48, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo

com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após trânsito em julgado, pagas as custas processuais e taxa Judiciária remanescentes, se houverem, arquivem-se. Intime-se.

AUTOS Nº : 2008.0002.0409-5 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE : JOÃO ALVES DA COSTA
ADVOGADO : WESLEY DE LIMA BENICCHIO
REQUERIDO : SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS
ADVOGADO : SERGIO RODRIGO DO VALE
INTIMAÇÃO : ... De todo o exposto, julgo: Parcialmente Procedente o pedido de Indenização em decorrência de indevida inscrição em cadastro restritivo de crédito para: a) – reconhecer a ocorrência dos danos morais, cujo quantum indenizatório fica fixado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) corrigidos a partir da publicação desta sentença e com juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação (art. 406, CC/02 c/c art. 161, § 1o, do CTN); b) – não reconhecer a ocorrência dos danos materiais. Outrossim, tendo-se em conta a sucumbência recíproca (art. 21, CPC), condeno - ambas as partes - no pagamento das despesas processuais, metade do valor para cada qual.
"Se ambas as partes sucumbem, ainda que em proporção diferente, devem sofrer, proporcionalmente, os ônus da derrota e as vantagens da vitória, tal como preconiza o CPC 21 caput. O par. ún. só incide no caso de ser mínima a sucumbência de uma das partes." (STJ, 6ª T., Resp 46021-2-SP, rel. Min. Adhemar Maciel, j. 4.10.1994, DJU 31.10.1994, p. 29533).

Condeno, ainda, ambas as partes, ao pagamento dos honorários advocatícios da correspondente parte adversa, no montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada qual; entretanto - ainda em razão da sucumbência recíproca - restam-se compensados - (Súmula nº 306, STJ) P. R. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0000.7131-1 CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE : BERNARDINO VIEIRA DE LIMA LUZ
ADVOGADO : REMILSON AIRES CAVALCANTE
REQUERIDO : CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE PALMAS - CELUP
INTIMAÇÃO : ... Desse modo, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houverem. Faculto o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sem traslado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0000.9227-0 - CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE : DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA
ADVOGADO : MAURICIO CORDENONZI
REQUERIDO : CENTRO UNIVERSITARIO LUTERANO DE PALMS – CELUP
INTIMAÇÃO : ... Desse modo, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação e extingo o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, pelo desistente, autorizo o desentranhamento da documentação que acompanha a inicial, substituindo-as por cópia. Após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0000.9369-2 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE : LIVIA MENDES MOREIRA MENDONÇA
ADVOGADO : MARIA CLEUSA LACERDA RODRIGUES
REQUERIDO : SILVIO JOSE MOREIRA e OUTRO
INTIMAÇÃO : ... Assim, ante o abandono da causa por parte do autor, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e taxa judiciária remanescentes se houverem, pela autora, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0000.9371-4 - EXECUÇÃO

REQUERENTE : MARILENA MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADRIANO GUINZELLI
REQUERIDO : ACHILES ABRAHÃO FERNANDES e OUTRO
INTIMAÇÃO : ... Assim, ante o abandono da causa por parte do autor, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e taxa judiciária remanescentes, se houverem, pelo autor, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0000.9831-7 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE : DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO : WUILLIAM PEREIRA DA SILVA e OUTRO
REQUERIDO : TEREZINHA DE JESUS SILVA LEITE
INTIMAÇÃO : ... Desse modo, HOMOLOGO, por sentença para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação, extingo o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas processuais remanescentes se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0000.9835-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO : WILLIAM PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO : MICHELLY DOS SANTOS MOREIRA
INTIMAÇÃO : ... Desse modo, HOMOLOGO, por sentença para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação, extingo o processo, sem resolução do mérito e defiro o desentranhamento de toda a documentação acostada na inicial. Pagas as custas processuais remanescentes se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0001.9629-7 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO : PATRICIA A. MOREIRA MARQUES
REQUERIDO : RAIAN CARVALHO DE SOUSA
INTIMAÇÃO : ... Ante o Exposto, com fundamento no artigo 284, parágrafo único, c/c 295 VI, do CPC, indefiro a petição inicial, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, remanescentes. Portanto extingo o processo, sem resolução do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, substituindo-os por cópias, após o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0001.6665-7 ORDINARIA

REQUERENTE : JOSE DE NATAL TAVARES
ADVOGADO : LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA e outros
REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
INTIMAÇÃO : ... Desse modo, HOMOLOGO, por sentença para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação, extingo o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas processuais remanescentes se houverem, pelo desistente, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0001.9593-2 EXECUÇÃO

REQUERENTE : ARAGUAIA ADM DE CONSORCIO - LTDA
ADVOGADO : FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS
REQUERIDO : REGINA RELIQUIAS DE SOUZA
INTIMAÇÃO : ...Do exposto, Declaro extinta a presente execução, por sentença e com julgamento do mérito, para que surta seus jurídicos efeitos e, em consequência determino o arquivamento do respectivo processo, após as formalidades legais. Custas pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0002.0262-9 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO : FABIO DE CASTRO SOUZA
REQUERIDO : GIOMAR LOPES SOUSA
INTIMAÇÃO : ... EX POSITIS, fundado no Decreto-Lei 911/69, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plena e exclusiva do veículo, cuja apreensão liminar torno definitiva. Facultada a venda pelo autor na forma do artigo 3º, § 5º do Dec. Lei mencionado. Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no art. 2º do Diploma legal supra referido, oficiando ao DETRAN onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, comunicando-lhe estar o autor autorizado a proceder a transferência do bem a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a ele colacionados, com cópias da inicial. Sentença e cópias dos documentos do veículo. Condeno réu no pagamento das custas processuais, inclusive do protesto e notificação e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), do valor atribuído à causa, levando-se em consideração a natureza do feito (que não é complexa), o fato do Requerido não oferecer qualquer resistência e o trabalho desenvolvido, na forma do § 4º do art. Do CPC (RTJ 81/996 e RT 521/284). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0002.8571-0 BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO : ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO : LINDONESIA MOTA BARROS
INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no artigo 295, V, c/c o artigo 284 do Código de Processo Civil. Extingo o processo, sem resolução do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso I, do Código de Ritos. Arcará o autor com as custas processuais finais, se houver. Faculto a devolução dos documentos que instruíram a inicial, sem traslado, e o levantamento do valor depositado, conforme demonstrativo à fl.31. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0003.1977-1 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE : ANTONIO PATROCINIO MELO
ADVOGADO : SUELI MOLEIRO
REQUERIDO : ATAIDES LOURENÇO BARBOSA
INTIMAÇÃO : ... Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação, extingo o processo, sem resolução do mérito. Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0003.6501-3 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE : MARIA VERONICA GONÇALVES DE LIRA
ADVOGADO : SUELI MOLEIRO
REQUERIDO : ALDEMARA SIQUEIRA DE OLIVEIRA NUNES e OUTRO
INTIMAÇÃO : ... Desta forma, não havendo compatibilidade entre o procedimento escolhido pelo requerente a aquele que está previsto em lei, impossibilitando, por conseguinte, a adaptação procedimental delineada na parte final do inciso do artigo 295, do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e assim procedo com base nesse último dispositivo, cuja consequência é a extinção do processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I e IV do Diploma Instrumental sob enfoque. Transitado em Julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0004.1501-0 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
ADVOGADO : ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO : GISELDA MARIA DA SILVA CUNHA
INTIMAÇÃO : ... Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação, extingo o processo, sem resolução do mérito e indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos originais, visto que não existentes nestes autos documentos sob tal modalidade. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, pelo desistente, Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0005.3841-4 - CAUTELAR

REQUERENTE : CELIVALDO SOUSA LIMA
ADVOGADO : ANGELA ISSA HAONAT
REQUERIDO : SINTET E COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
INTIMAÇÃO : ... Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pelo autor. Condenação suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, a teor do que dispõe o artigo 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se.

AUTOS Nº : 2008.0006.5736-7 - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE : LUZANI DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES
REQUERIDO : CONSORCIO NACIONAL AUTOREDE S/C LTDA
INTIMAÇÃO : ... Desta forma, indefiro a inicial e em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, por sentença, sem julgamento do mérito por manifesta ilegitimidade da parte

requerente para propor a presente ação. Custas processuais pela autora sobrestadas na forma do artigo 12 da Lei 1.060/50, pois lhe concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado arquivem-se.

AUTOS Nº : 2008.0007.3429-9 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO ITAUCARD S/A
ADVOGADO : HAIKA M. AMARAL BRITO
REQUERIDO : GERLILTON AGUIAR AIRES SILVA
INTIMAÇÃO : ... Assim, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo nos termos do art. 267, VIII do CPC. Pagas as custas processuais e taxa judiciária remanescentes, se houverem, desentranhem-se os documentos originais juntados aos autos substituindo-os por cópias. Após arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS Nº : 2008.0008.6777-9 - MONITÓRIA

REQUERENTE : ANDRE RICARDO DOWNAR
ADVOGADO : CLEO FELDKIRCHER
REQUERIDO : ROZANIA CLAUDIA MORAES BARBOSA
INTIMAÇÃO : ... Sendo assim, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, por manifesta ilegitimidade da parte requerente, determinando seu ARQUIVAMENTO, após as formalidades legais. Concedo a gratuidade da assistência Judiciária, vez que satisfeitos os requisitos legais pertinentes (fl. 07). Intime-se.

AUTOS Nº : 2008.0009.7692-6 - BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE : BANCO BMG S/A
ADVOGADO : ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES
REQUERIDO : IRANI APARECIDA BARBOSA
INTIMAÇÃO : ... Desse modo, HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação, extingo o processo, sem resolução do mérito. Pagas as custas processuais remanescentes, se houverem, efetue-se o arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

1. AUTOS NO: 2008.0002.0151-7

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza
Requerido: Cleiton Farias Camargo
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 33 e efetuar o pagamento da locomoção complementar de fl. 34.

2. AUTOS NO: 2005.0001.0558-0

Ação: Execução de honorários
Requerente: Ataul Corrêa Guimarães
Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães
Requerido: Domingos Hilton Costa Neto
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 201-v.

3. AUTOS NO: 2009.0000.0630-5/0

Ação: Ordinária
Requerente: Ramon Valua Oliveira
Advogado(a): Dr. Flávio de Faria Leão
Requerido: Instituto de Ensino Dom Bosco do Tocantins Ltda.-ME
Advogado(a): Dr. Carlos Vieczorek
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

4. AUTOS NO: 2005.0003.0630-6

Ação: Execução
Exequente: Supermercado O Caçulinha Ltda.
Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher, Dr. Alex Coimbra e Dr. Antônio Coimbra
Executado: Cosmo Torres
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, buscar o edital de citação em cartório e promover sua publicação.

5. AUTOS NO: 2008.0011.0805-7

Ação: Rescisão Contratual
Requerente: Suhail Lima
Advogado(a): Dr. João Batista Marques Barcelos
Requerido: José Orlando Bezerra Lima e outra
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 56-v.

6. AUTOS NO: 2008.0008.1566-3

Ação: Cancelamento de Protesto
Requerente: Ivan Rosa Faria
Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes
Requerido: Banco BMG S/A
Advogado(a): Dra. Ludmilla de Castro Torres e Dr. William Pereira da Silva
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

7. AUTOS NO: 2008.0003.1815-5

Ação: Revisional de Contrato
Requerente: Rosângela dos Reis
Advogado(a): Dr. Adoilton José Ernesto de Souza
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Dr. Fábio de Castro Souza
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

8. AUTOS NO: 2007.0010.4736-0

Ação: Busca e apreensão
Requerente: Banco Finasa S/A
Advogado(a): Dra. Patrícia Ayres de Melo
Requerido: Flávio de Souza da Silva
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

9. AUTOS NO: 2008.0010.5518-2

Ação: Indenização
Requerente: Hisley Moraes da Silva
Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges e Dra. Camila Vieira de Sousa Santos
Requerido: Banco Panamericano S/A
Advogado(a): Dra. Annette Riveros
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

10. AUTOS NO: 2008.0010.6306-1

Ação: Indenização
Requerente: Marlene Pereira de Sousa
Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges
Requerido: Banco Itaú S/A
Advogado(a): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

11. AUTOS NO: 2008.0008.6361-7

Ação: Indenização
Requerente: MFP Lima-ME
Advogado(a): Dr. Luis Antônio Braga
Requerido: Metallflex Equipamentos Ltda-ME e outro
Advogado(a): Dr. Odair Borges de Souza
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

12. AUTOS NO: 2009.0000.6413-5

Ação: Declaratória
Requerente: Bureaux de Negócios e Serviços Ltda.
Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

13. AUTOS NO: 2008.0003.6510.2

Ação: Indenização
Requerente: Artemsita Consultoria em Tecnologia da Informação Ltda.
Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Dra. Gisele Polidoro da Silva
Requerido: Ludovico e Povoá Ltda.
Advogado(a): Dr. Márcio Viana Oliveira
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

14. AUTOS NO: 2009.0000.7037-2

Ação: Indenização
Requerente: Cátia Neusa Nascimento Carvalho
Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa, Dra. Janay Garcia e Dr. Leandro Jéferson Cabral de Mello
Requerido: Magazine Lilliani S/A
Advogado(a): Dr. Ailton Jorge de Castro Veloso e Dra. Lycia Cristina Smith Veloso
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada e documentos.

15. AUTOS NO: 2008.0010.7416-0

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais
Requerente: Carlos Nunes da Cruz
Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques
Requerido: Banco Bradesco S/A
Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

16. AUTOS NO: 3211/2003

Ação: Execução
Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva
Executado: Francisco Ribeiro Campos
Advogado(a): Dra. Aline Gracielle de Brito Guedes
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o executado para se manifestar acerca da avaliação. (...)

17. AUTOS NO: 3429/2004

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dra. Cristina Cunha Melo Rodrigues, Dra. Luciana Faria Crisóstomo Pereira

Requerido: Juarez Biolchi Mulinari

Advogado(a): Dr. Agérbon Fernandes de Medeiros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o patrono do requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a execução dos honorários advocatícios. (...)

18. AUTOS NO: 3601/2004 (2004.0000.5903-3)

Ação: Declaratória

Requerente: Agenor Góis da Rosa

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dra. Suellen Siqueira Marcelino Marques e outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, de consequência, julgo extinto o presente processo, bem como a Ação de Indenização por Danos Morais e/ou Materiais, autos n.º 2006.0001.2647-0/0, em apenso, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Junte-se cópia da presente sentença aos referidos autos. Condeno as partes ao pagamento das custas processuais finais/remanescentes (fl. 162), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. Honorários pro rata. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, em caso de não pagamento no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Passada em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

19. AUTOS NO: 3626/2004 (2004.0000.7072-0)

Ação: Monitoria

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Hiran Leão Duarte e Dra. Eliete Santana Matos

Requerido: Hígicentro Com. Prod. Hig. Ltda. e outros

Advogado(a): não constituído

Requerido: Edmar Lemes Garcia

Advogado: Dr. Deocleciano Ferreira Mota Júnior

Requerida: Maria de Jesus Elias

Advogado: Dr. Gilberto Batista de Alcântara

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Transitada em julgado, remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas processuais, as quais, se houver, deverão ser encaminhadas a Procuradoria do Estado para os procedimentos necessários à cobrança, juntamente com cópia desta sentença, visto que o crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Transitado em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

20. AUTOS NO: 3628/2004 (2004.0000.7187-4)

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Honda S/A

Advogado(a): Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal

Requerido: Robledo Ornelas Galvão

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno as partes ao pagamento das custas processuais finais/remanescentes (fl. 60), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, nos termos do art. 26, § 2º do CPC. Honorários pro rata. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, em caso de não pagamento no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Levantem-se as eventuais constringções. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.

21. AUTOS NO: 2008.0010.1096-0

Ação: Execução

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Executado: Z. E. Ribeiro ME e outro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sobre o auto de penhora de fl. 43.

22. AUTOS NO: 2006.0001.2574-1

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Araguaia Adm. de Consórcio Ltda.

Advogado(a): Dr. Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos

Requerido: Antônio Maciel do Nascimento

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, com fundamento nos art. 901 e ss. do CPC, o pedido do autor ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., para condenar o réu ANTÔNIO MACIEL DO NASCIMENTO a devolver perante este Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o bem descrito como veículo UM CAMINHÃO, MARCA MERCEDEZ BENZ, MODELO L 11.13, COR AMARELA, ANOMOD. 1971/1971, CHASSI N.º 34403315014299, PLACA HQR 5342 ou depositar a importância de R\$ 20.364,15 (vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), atualizada monetariamente pelo índice oficial (INPC-IBGE), acrescido de juros

moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês a partir da citação. De consequência, condeno o réu ao pagamento das custas, taxa judiciária e demais despesas processuais, bem como honorários advocatícios, estes arbitrados em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Transitada em julgado a presente sentença, sem que o requerido pague ou entregue o bem, no prazo de 15 (quinze), determino que se intime o advogado do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, providencie a atualização do débito, incluindo-se aí, a multa de 10% (dez por cento), a partir dos 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado da sentença (CPC, art. 475-J). (...)

23. AUTOS NO: 2006.0007.2618-4

Ação: Execução

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Antônio dos Reis Calçado Júnior e Dra. Keyla Márcia Gomes Rosal

Executado: Zila Silva de Melo

Advogado(a): Dra. Michele Caron Novaes

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Extinto o feito principal, segue com ele os acessórios contidos nos autos da Ação de Embargos à execução n.º 2006.0009.6373-9 e Ação de Impugnação à Assistência Judiciária n.º 2007.0000.9865-3, em apenso. Junte-se cópia da presente sentença aos referidos autos. Condeno a executada ao pagamento integral das custas processuais finais/remanescentes (fl. 113). Honorários pro rata. Anote-se na distribuição o não pagamento das custas processuais finais/remanescentes, a fim de impedir que a executada venha propor qualquer outra ação nesta Comarca, até que se paguem as referidas custas. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS). Sendo assim, em caso de não pagamento no prazo de 10 (dez) dias, extraia-se cópia da sentença e encaminhe-a, conseqüentemente à Procuradoria do Estado, acompanhada dos cálculos das custas, para os procedimentos necessários à cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Levantem-se as eventuais constringções. Transitado em julgado, archive-se com as anotações de estilo.

24. AUTOS NO: 2008.0007.3936-3

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa

Requerido: Walkiria Fernanda Viana Machado

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Levantem-se as eventuais constringções. Após, arquivem-se com as anotações de estilo.

25. AUTOS NO: 2006.0008.3979-5

Ação: Execução

Exequente: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Executado: Manoel de Paula Bueno

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

26. AUTOS NO: 2005.0000.4670-3

Ação: Execução

Exequente: Arco Íris Madeiras e Materiais para Construção Ltda.

Advogado(a): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Executado: Leivan Barbosa Parente

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro e Dr. Josué Alencar Amorim

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em razão da inércia do exequente e, tendo em vista a impossibilidade de extinguir o feito, remetam-se os presentes autos ao Arquivo Provisório até que haja nova manifestação do interessado. (...)

27. AUTOS NO: 2007.0009.4889-4

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Dibens Leasing S/A

Advogado(a): Dra. Haika M. Amaral Brito

Requerido: Manoel Dias Fernandes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

28. AUTOS NO: 2009.0000.6396-1

Ação: Busca e apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Fernando Fragoso de Noronha Pereira

Requerido: Elaine Ribeiro de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Diante do pedido de desistência formulado pelo autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins (FUNJURIS), razão pela qual DETERMINO que se extraia cópia da presente sentença e, encaminhe-a à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para os procedimentos necessários à cobrança. Desentranhem-se os documentos que forem requeridos pelo autor, procedendo-se a substituição por cópias e entregando-os ao interessado mediante recibo. Levantem-se as eventuais constringções. Após, arquivem-se com as anotações de estilo.

29. AUTOS NO: 2008.0001.6545-6

Ação: Ordinária
 Requerente: Araguaia Administradora de Consórcio Ltda. e outro
 Advogado(a): Dra. Sâmara Cavalcante Lima
 Requerido: Rômulo Ferreira Troncoso
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 05 (cinco) meses. (...)

30. AUTOS NO: 2009.0000.6655-3

Ação: Embargos à execução
 Embargante: Gráfica Cidade Ltda.
 Advogado(a): Dr. Edimar Nogueira da Costa
 Embargado: G-Pel Papéis Ltda.
 Advogado(a): Dr. Francisco F. Maciel e Dra. Eugênia Maria Brandão
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Concedo os benefícios da assistência judiciária. Recebo os embargos porquanto tempestivos. Intime-se o exequente, nos moldes preceituados pelo art. 236 do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 740) impugnar os embargos. (...)

31. AUTOS NO: 2008.0000.6762-4

Ação: Usucapião
 Requerente: Raimundo Filomeno Teixeira Silva e outra
 Advogado(a): Dr. André Guedes, Dr. Arival Rocha da Silva Luz, Dr. Fábio Barbosa Chaves e outros
 Requerido: Joana Darc de Lima e outro
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca das informações prestadas.

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 011/ 2009

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

INTIMAÇÃO CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

1. AUTOS Nº: 2008.0003.2120-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(A): PATRICIA A. MOREIRA MARQUES
 REQUERIDO: IRONALDO NONATO DA LUZ
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: " Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 33. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Busca e Apreensão movida por BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento contra Ironaldo Nonato da Luz. Eventuais custas remanescentes deverá ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 06 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

2. AUTOS Nº: 2008.0003.2535-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: LAURA FERREIRA LOPES REIS E KEVEN FERREIRA LOPES REIS
 ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA MACHADO
 REQUERIDO: METROPOLITANA LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A
 ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Tendo em vista, a manifestação favorável do Ministério Público, quanto ao acordo celebrado as fls. 77/78, homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 77/78. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Cobrança manuseada por Laura Ferreira Lopes Reis e Keven Ferreira Lopes Reis contra Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo homologado. Após, o cumprimento integral do presente acordo homologado, mediante comprovante de depósito dos valores avançados, e oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 15 de dezembro de 2008. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito (em substituição)."

3. AUTOS Nº: 2008.0003.7766-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A
 ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO: MARCO ANTONIO JARDIM
 ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO
 INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo de 05(cinco) dias acerca da certidão do oficial de fls. 27-verso. Int. Palmas, 19 de janeiro de 2009 - Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

4. AUTOS Nº: 2008.0004.1491-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES E ALEXANDRE IUNES MACHADO
 REQUERIDO: ALFREDO TAVARES BASTOS
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo de 05(cinco) dias acerca da certidão do oficial de fls. 26-verso. Int. Palmas, 02 de Fevereiro de 2009 - Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

5. AUTOS Nº: 2008.0004.1497-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES E ALEXANDRE IUNES MACHADO
 REQUERIDO: ROSELI MARIA DA SILVA FERREIRA
 ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo de 05(cinco) dias acerca da certidão do oficial de fls. 24-verso. Int. Palmas, 19 de Janeiro de 2009 - Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

6. AUTOS Nº: 2008.0004.2481-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(A): PATRICIA A. MOREIRA MARQUES
 REQUERIDO: EDINOLIA OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 26. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Busca e Apreensão movida por BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento contra Edinolia Oliveira Silva. A Taxa Judiciária e custas processuais deverão ser suportadas pela requerente.Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 06 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

7. AUTOS Nº: 2008.0005.3873-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESPOLIO DE BENEDITO GODINHO ZAYED
 ADVOGADO(A): JADER FERREIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO: MANOEL DA SILVA BRANDÃO E OUTROS
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: " Vistos. Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 151 e 152. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação declaratória movida pelo Espólio de Benedito Godinho Zayed em face de Manoel da Silva Brandão, Tânia Lima Castelo Branco de Alencar e José Levi Bezerra Coelho e Cecília Alves de Castro. Expeça-se ofício para levantamento da constrição operada por força do expediente de fls. 132 junto ao Cartório de Registro Imobiliário local. A importância mencionada no termo de acordo R\$ 35.000,00, representada pelo Cheque Administrativo nº 009088, emitido pela Caixa Econômica Federal será depositada em conta judicial afeta ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessão da Capital. Expeça-se a guia para depósito. O requerido ressalva seu direito de regresso contra os transmitentes do imóvel. O requerido suportará a Taxa Judiciária, as custas e despesas processuais que serão calculadas, bem como os honorários do advogado do requerente. Oportunamente, recolhidas a Taxa Judiciária , as custas e despesas processuais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 03 de outubro de 2008. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

8. AUTOS Nº: 2008.0000.3044-5 – AÇÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

REQUERENTE: MAURO BORGES ARANTES
 ADVOGADO(A): CLAYTON SILVA
 REQUERIDO: NORANEI DE ALEXANDRE
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: A exceção deve ser processada nos presentes autos, posto que precedentes aos de nº. 2008.6648-2. Proceda-se à substituição da cópia "fac símile" de fls. 02/03, pela original de fls. 02/03 do apenso que deverá vir seguida dos documentos que a acompanham. Assevero que permanecerão naqueles autos apenas a folha de distribuição e a folha de recebimento. Anote-se quanto ao ato para evitar confusão posterior quanto ao número do processo que abriga o incidente. Comunique-se ao distribuidor a duplicidade exortando-o a promover a baixa na segunda distribuição aperfeiçoada sobre o mesmo objeto. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Manifeste-se a excepta em 05(cinco) dias. Int. Palmas, 20 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

9. AUTOS Nº: 2008.0000.6623-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES E ALEXANDRE IUNES MACHADO
 REQUERIDO: KELME DA COSTA VIEIRA
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 32. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação monitoria movida por Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A contra Kelme da Costa Vieira. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veículo junto ao Detran-TO (fls. 32), reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veículo. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 19 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

10. AUTOS Nº: 2008.0000.6724-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANA ESMERIA PAULA SILVA BONILHO
 ADVOGADO(A): ROBERVAL AIRES PIMENTA
 REQUERIDO: CARTORIO E TABELIONATO DE PORTESTO DE TITULOS DE PALMAS
 ADVOGADO(A): DAYANE VENANCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: "Tendo em vista a concordância tácita da requerida (fls. 51), acerca do pedido de fls. 47/48, homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 47/48, em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de busca e apreensão movida por Ana Esmeria Paula Silva Bonilha contra Cartório e Tabelionato de Protesto de Títulos de Palmas. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente.Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 19 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

11. AUTOS Nº: 2008.0000.6919-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS
 REQUERIDO: HAYABUSA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA E ANA PRISCILA SILVA DE AZEVEDO
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: " Providencie-se a requerente o encaminhamento da Carta Precatória para devido cumprimento."

12. AUTOS Nº: 2008.0000.9028-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
 REQUERIDO: DORACY DIAS DAS GRAÇA
 ADVOGADO(A): DAYANE VENANCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
 INTIMAÇÃO: " Vistos.Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por Banco Itaú S/A contra Doracy Dias das Graça. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 19-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 27/28). Citado o requerido (fls. 29), este ficou-se inerte (fls. 30), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 27/28). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 09/10). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 07/08 e a fls. 03, item 1, da inicial (veículo marca Chevrolet, modelo Celta 1.0 8V G 2001, cor Verde, Ano/Modelo 2001, Chassis 9BGRD08Z02G114835, Placa JGB - 5030), em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

13. AUTOS Nº: 2008.0001.5952-9 – AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DA GLORIA QUEIROZ
 ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU E FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA
 REQUERIDO: DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO
 ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI
 INTIMAÇÃO: " Sobre a impugnação à assistência judiciária, manifeste-se o impugnado em 05(cinco) dias. Int. Palmas, 04 de dezembro de 2008."

14. AUTOS Nº: 2008.0001.5528-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES, FABIO DE CASTRO SOUZA E DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO
 REQUERIDO: LUIZ PAULO DA SILVA RIBEIRO
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Vistos. A requerente postula à fls. 41/42, seja notificado o DETRAN, determinando a inclusão da restrição judicial no prontuário do veículo objeto da demanda, com intuito de obter o bloqueio administrativo do bem, evitando a transferência a terceiros de boa-fé. O pedido é despiciendo, restrição do veículo junto ao DETRAN, nada acrescenta, pois a pretensão já está assentada em razão de existir um contrato de financiamento, com alienação fiduciária (fls. 07 e verso), que já coloca como impossível à transferência de prontuário, sem prova de quitação do financiamento. Em razão do exposto, indefiro a postulação de fls. 41/42. Int. Palmas, 28 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

15. AUTOS Nº: 2008.0001.6310-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES
 REQUERIDO: ALESSANDRO NARCISIO MOURA
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: " Manifeste-se a instituição requerente no prazo de 05(cinco) dias sobre a certidão do oficial de Justiça (fls. 31-verso. Int. Palmas, 21 de Janeiro de 2009 - Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

16. AUTOS Nº: 2008.0001.6318-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES
 REQUERIDO: JOAQUIM RIBEIRO DOS SANTOS
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: " Providencie-se o requerente no prazo legal o encaminhamento da Carta Precatória para devido cumprimento."

17. AUTOS Nº: 2008.0002.3808-9 – AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: DIVA BARBOSA AMORIM
 ADVOGADO(A): LOURDES TAVARES DE LIMA
 REQUERIDO: EMANUELLA CINTIA NEVES MENDONÇA REIS E RITA ARRUDA COELHO
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 35/36. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO manuseada por Diva Barbosa Amorim contra Emanuella Cintia Neves Mendonça Reis e Rita Arruda Coelho. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pela requerente, uma vez que as requeridas não se habilitaram nos autos. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 26 de agosto de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

18. AUTOS Nº: 2008.0002.3917-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ESPOLIO DE EPIFANIO MARTINS DA ROSA E NELCY MOREIRA DA ROSA REP. POR SERGIO MARTINS DA ROSA
 ADVOGADO(A): ISAIAS GRASEL ROSMAN
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a certidão acostada às fls. 58."

19. AUTOS Nº: 2008.0002.7916-8 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES E ALEXANDRE IUNES MACHADO
 REQUERIDO: THIAGO FONSECA DUARTE
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo de 05(cinco) dias acerca da certidão do oficial de fls. 26. Int. Palmas, 02 de Fevereiro de 2009 - Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

20. AUTOS Nº: 2008.0002.8589-3 – AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI
 ADVOGADO(A): ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI
 REQUERIDO: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO(A): LOURDES TAVARES DE LIMA
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 133/134. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de INDENIZATÓRIA manuseada por ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI contra IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Quanto à desistência manifestada acerca do prazo recursal (fls. 134), nos termos do artigo 158 do Código de Processo Civil, homologo para que se produza os jurídicos e legais efeitos. Após, proceda à serventia imediata certidão do trânsito em julgado. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pela requerida. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 06 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

21. AUTOS Nº: 2007.0006.8457-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO(A): HAIKA M AMARAL BRITO
 REQUERIDO: BRUNO SCAVASSIN CORREA
 ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 41/42. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação Monitoria manuseada por Banco Fiat S/A contra o Bruno Scavassin Correa. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pela Banco-Autor. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

22. AUTOS Nº: 2007.0006.8336-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(A): FABIANO FERRARI LENCI
 REQUERIDO: WASHINGTON GOMES DIAS
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por Banco Bradesco S/A contra Washington Gomes Dias. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 21-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 25/26). Citado o requerido (fls. 25-verso), este ficou-se inerte (fls. 33), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 26). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 12/14). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 08/09 e a fls. 03, item 1, da inicial (motocicleta marca Honda, modelo CG 125 Titan KS, cor Vermelha, Ano/Modelo 2004, Chassis 9C2JC30104R107475, Placa MVU - 5592), em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

23. AUTOS Nº: 2007.0006.8337-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO(A): FABIANO FERRARI LENCI
 REQUERIDO: MKS ABRÃO MUDANÇAS
 ADVOGADO(A):
 INTIMAÇÃO: "Vistos. Banco Bradesco S/A, ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão fundada no Dec. Lei 911/69, obtendo liminar de busca e apreensão do bem pelas razões constantes da peça inaugural (fls. 19-verso), em face de MKS Abrão Mudanças. Efetivada a medida e, devidamente citado o requerido (fls. 23/24), não purgou a mora, tampouco, ofereceu contestação. Às fls. 30/31, pugna a requerente pela extinção do feito com julgamento do mérito, em face da concordância do requerido de entregar o

bem amigavelmente (fls. 32). É o relatório. Decido. Trata-se de ação de Busca e Apreensão fundada no Dec. Lei 911/69. Comprovando satisfatoriamente os requisitos exigidos no artigo 3º do diploma legal antes citado, a requerente obteve liminar que culminou com a retomada do bem (fls. 23 e 24). Na mesma oportunidade foi citada a demandada que permaneceu inerte, não compareceu para defender-se ou quitar a dívida pendente. Mais adiante (fls. 30/31) a instituição requerente notícia transação operada no âmbito extrajudicial por meio da qual a demandada procedeu a entrega amigável do veículo e requer a julgamento da questão à luz do artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil. Na verdade não é propriamente o caso de reconhecimento da procedência do pedido como quer a requerente e sim de extinção sem apreciação do mérito por perda do objeto. É que o acordo extrajudicial celebrado para a entrega do bem com a declaração recíproca de quitação de obrigações, com manifesto efeito exauriente faz desfavorecer o objeto da contenda. Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Sem honorários, face ao teor do documento de fls. 32 e da petição de fls. 30/31. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

24. AUTOS Nº: 2007.0008.4251-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA
ADVOGADO(A): JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE E FÁBIO WAZILEWSKI
REQUERIDO: PETRONILIO ROCHA FILHO
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: " Providencie-se o requerente o recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça para o devido cumprimento do mandado de Citação."

25. AUTOS Nº: 2007.0006.1994-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): FABIANO FERRARI LENCI
REQUERIDO: CARLA CRISTINA PALHARES SANTOS
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: " Providencie-se a requerente o encaminhamento da Carta Precatória para devido cumprimento."

26. AUTOS Nº: 2007.0002.0237-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALCIR MADERI DALMAN
ADVOGADO(A): EDVAN DE CARVALHO MIRANDA
REQUERIDO: PREGÃO POPULAR LTDA
ADVOGADO(A): JOÃO FONSECA COELHO
INTIMAÇÃO: "Providencie-se o requerido no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)."

27. AUTOS Nº: 2007.0002.9407-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): PATRICIA AYRES DE MELO
REQUERIDO: ROGERIO BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por Banco Panamericano S/A contra Rogério Barbosa dos Reis. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 20-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 25/26). Citado o requerido (fls. 25), este ficou inerte (fls. 31), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. E o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 25/26). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 09/11). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 12 e verso e a fls. 03, item 1, da inicial (veículo marca Mercedes-Benz, modelo LS-1935 BAS. 2P, cor Branca, Ano/Modelo 1992/1991, Chassis 9BM388054MB922332, Placa LXJ - 7925), em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

28. AUTOS Nº: 2007.0002.9334-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS
REQUERIDO: GETULIO MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 45/46. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Busca e Apreensão movida por Banco Volkswagen S/A contra Getúlio Maurício da Silva. Quanto ao pedido de desbloqueio judicial do veículo junto ao Detran-TO (fls. 45), reputo desnecessária a medida, por não ter sido determinado nenhum bloqueio judicial no prontuário do veículo. Quanto à desistência manifestada acerca do prazo recursal (fls. 45), nos termos do artigo 158 do Código de Processo Civil, homologo para que se produza os jurídicos e legais efeitos. Após, proceda à serventia imediata certidão do trânsito em julgado. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 06 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

29. AUTOS Nº: 2007.0007.4472-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES
REQUERIDO: KELLY CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por Banco Panamericano S/A contra Kelly Campos da Silva. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 20-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 25/26). Citada a requerida (fls. 26), esta ficou inerte (fls. 27), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. E o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio da requerida que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 25/26). Juntou-se, também, prova da constituição da devedora fiduciária em mora (fls. 10/13). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 14 e verso e a fls. 02/03, da inicial (motocicleta marca Sundown, modelo Web EVO 100, cor Preta, Ano/Modelo 2006/2006, Chassis 94J1XPBC66M000372, Placa MWB - 8465), em mãos do requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

30. AUTOS Nº: 2007.0007.2202-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(A): EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO: MAERCIO MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Vistos. Consórcio Nacional Honda Ltda., ajuizou a presente Ação de Busca e Apreensão fundada no Dec. Lei 911/69, obtendo liminar de busca e apreensão do bem pelas razões constantes da peça inaugural (fls. 36-verso), em face de Maercio Moreira de Sousa. Efetivada a medida e, devidamente citado o requerido (fls. 42/44), não purgou a mora, tampouco, ofereceu contestação. Às fls. 48/49, pugna a requerente pela extinção do feito com julgamento do mérito, em face da concordância do requerido de entregar o bem amigavelmente (fls. 50). É o relatório. Decido. Trata-se de ação de Busca e Apreensão fundada no Dec. Lei 911/69. Comprovando satisfatoriamente os requisitos exigidos no artigo 3º do diploma legal antes citado, a requerente obteve liminar que culminou com a retomada do bem (fls. 42/44). Na mesma oportunidade foi citada a demandada que permaneceu inerte, não compareceu para defender-se ou quitar a dívida pendente. Mais adiante (fls. 48/50) a instituição requerente atravessa petição na qual mescla notícias de pagamento e de devolução amigável do veículo requerendo extinção fundada no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil. Não é caso de aplicação do dispositivo legal invocado. Ora, se o requerente pagou a dívida diretamente à requerente como noticiado a fls. 48 ou restituiu o bem como declinado a fls. 50 é o caso de extinção por perda do objeto (art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil) e eventuais custas e despesas remanescentes devem ser suportadas pela requerente até porque o demandado sequer se habilitou nos autos. Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

31. AUTOS Nº: 2007.0008.2377-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO: GILBERTO SIMIÃO FERNANDES
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: " Manifeste-se a instituição requerente no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 27."

32. AUTOS Nº: 2007.0000.7493-2 – AÇÃO DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: ESPEDITO PEREIRA LIMA E NEUZA CONTE LIMA
ADVOGADO(A): EULERLENE ANGELIM GOMES
REQUERIDO: JOSÉ MARCIO COSTA LEITE
ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES
INTIMAÇÃO: "Providencie-se o requerido no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos)."

33. AUTOS Nº: 2007.0002.2469-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTROS
REQUERIDO: HAYABUSA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA E ANA PRISCILA SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Providencie-se a requerente o encaminhamento da Carta Precatória para devido cumprimento."

34. AUTOS Nº: 2007.0002.8732-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO: GEOVANE SILVA CARDOSO
ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Manifeste-se a requerente acerca da certidão de fls. 37 e certidão do oficial de justiça de fls. 32. Int. Palmas, 22 de janeiro de 2009."

35. AUTOS Nº: 2006.0001.7153-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A FINASA
ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO E CLÉO FELDKIRCHER
REQUERIDO: HERMINIO CARLOS BRANDÃO
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: " J. Cientifique-se o exequente. Palmas, 05.11.08. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

36. AUTOS Nº: 2006.0000.6181-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ITAMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO(A): MAMED FRANCISCO ABDALLA
REQUERIDO: SAFIRA RODRIGUES LOPES DIAS
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a certidão acostada às fls. 77-v."

37. AUTOS Nº: 2006.0001.1003-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DELCIMAR DE OLIVEIRA REIS E MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO(A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
REQUERIDO: SANEATINS-CIA DE SANEAMENTO TO TOCANTINS
ADVOGADO(A): CLARISSA DE QUEIROZ T. SPANO E MARIA DAS DORES COSTA REIS
INTIMAÇÃO: " Aos reciprocamente apelante e apelados para as suas contra-razões em 15 (quinze) dias. Int. Palmas, 19/01.09. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

38. AUTOS Nº: 2006.0004.2115-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS

REQUERENTE: JERUZA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO(A): FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
REQUERIDO: ALETICIA ALVES NUNES E SILEIDE VIEIRA BATALHA GOMES
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a certidão acostada às fls. 43-v."

39. AUTOS Nº: 2006.0006.9633-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(A): EDEMILSON KOJI MOTODA
REQUERIDO: MARCELO NUNES DA SILVA
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por Consórcio Nacional Honda Ltda. contra Marcelo Nunes da Silva. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 36-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 44/45). Citado o requerido (fls. 41-verso), este ficou inerte (fls. 53), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 44/45). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 29/30). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 26/27 e a fls. 03, da inicial (motocicleta marca Honda, modelo CG 150 ES, cor Preta, Ano/Modelo 2004, Chassis 9c2kc08504r018525, Placa MVV - 8165), em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

40. AUTOS Nº: 2006.0008.0734-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES
REQUERIDO: JORGE ZAIDAN FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 25. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação monitoria movida por Banco Panamericano S/A contra Jorge Zaidan Ferreira de Sousa. Eventuais custas remanescentes deverão ser suportadas pela requerente, uma vez que o requerido não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 26 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

41. AUTOS Nº: 2006.0008.7034-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(A): PATRICIA AYRES DE MELO
REQUERIDO: VIVALDO SOUZA MARTINS
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo contra Vivaldo Souza Martins. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 23-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 25/26). Citado o requerido (fls. 25-verso), este ficou inerte (fls. 37), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida,

tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 25/26). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 09/11). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 12 e verso e a fls. 03, item 1, da inicial (veículo marca Ford, modelo Pampa GL, cor Bege, Ano/Modelo 1995, Chassis 9BFZZ55ZSB926848, Placa JTI - 3225), em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

42. AUTOS Nº: 2007.0010.6179-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: CPA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(A): ATAUL CORREA GUIMARÃES
REQUERIDO: MINERTEC MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: " Providencie-se a requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 38,20 (trinta reais e vinte centavos)."

43. AUTOS Nº: 2007.0008.4127-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO: VITORIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por Banco Itaú S/A contra Vitorio Batista da Silva. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 18-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 20/21). Citado o requerido (fls. 20-verso), este ficou inerte (fls. 29), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 20/21). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 11 e verso). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 10 e verso e a fls. 02/03, item 1, da inicial (veículo marca Fiat, modelo Uno Mille Eletronic, cor Verde, Ano/Modelo 1994, Chassis 9BD146000R5232071, Placa MVM - 8556), em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

44. AUTOS Nº: 2007.0008.4121-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): HAIKA M AMARAL BRITO
REQUERIDO: ELSON DOS SANTOS MILHOMEM
ADVOGADO(A):
INTIMAÇÃO: "Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por Banco BMG S/A contra Elson dos Santos Milhomen. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 37-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 41/42). Citado o requerido (fls. 41-verso), este ficou inerte (fls. 47), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio do requerido que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 42). Juntou-se, também, prova da constituição do devedor fiduciário em mora (fls. 32 e verso). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 29/30 e a fls. 02/03, item 1, da inicial (veículo marca Volkswagen, modelo Gol 16V, cor Prata, Ano/Modelo 1999, Chassis 9BWZZ377YP01121, Placa KDZ - 9537), em mãos do

requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

45. AUTOS Nº: 2007.0008.0724-7 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES

REQUERIDO: CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Vistos. Cuidam os presentes autos de Ação de busca e Apreensão fundada no Decreto Lei 911/69, tendo por objeto de contrato de alienação fiduciária - CDC, movida por Banco Honda S/A contra Cleunice Aparecida de Oliveira Cardoso. Após a aquilatação dos requisitos próprios da medida, deferiu-se a liminar reclamada (fls. 20-verso), que culminou com a apreensão do veículo (fls. 24/25). Citada a requerida (fls. 24-verso) esta quedou-se inerte (fls. 29), não ofereceu depósito com a finalidade de pagar a dívida, tampouco contestou o pedido do requerente. É o sucinto relatório. Passo a decidir: O feito comporta julgamento imediato, com decreto de procedência. Com efeito, o silêncio da requerida que absteve-se de pagar a dívida e de oferecer defesa, induz aos efeitos da revelia, caracterizando a presunção de veracidade das alegações do requerente. É cediço, no entanto, que não basta para a procedência do pedido a ocorrência da revelia, é necessário que as alegações do requerente revelem-se verossímeis. Sob este prisma, a análise dos elementos de prova encontrados nos autos também conduz à procedência do pedido. Isto porque, foi juntado aos autos, o contrato de alienação fiduciária em garantia, tendo por objeto o bem apreendido (fls. 24/25). Juntou-se, também, prova da constituição da devedora fiduciária em mora (fls. 14 e verso). Tais elementos autorizam à conclusão, em grau seguro de que as alegações do requerente são realmente verdadeiras, compondo, enfim um conjunto probatório coeso e sério o bastante para, ao lado da revelia, conduzir à procedência do pedido. Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na cópia do contrato de fls. 13 e verso e a fls. 02, item 1, da inicial (motocicleta marca Honda, modelo CG 150 Sport, cor Vermelha, Ano/Modelo 2005, Chassis 9C2KC8605R017129, Placa MWM - 2463), em mãos do requerente. Arcará a requerida com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea "a" a "c", do Código de Processo Civil, ale, da taxa judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

46. AUTOS Nº: 2006.0008.7547-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): PATRICIA AYRES DE MELO

REQUERIDO: MIGUEL ELIAS ALVES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo de 05 (cinco) dias acerca a resposta do ofício de fls. 37. Int. Palmas, 03 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

47. AUTOS Nº: 2006.0005.1379-2 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): TULLIO DIAS ANTONIO

REQUERIDO: LUCIANO PEREIRA CUNHA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Providencie-se a requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 50,76 (cinquenta reais e setenta e seis centavos)."

48. AUTOS Nº: 2006.0006.6348-4 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): TULLIO DIAS ANTONIO

REQUERIDO: LUCIANO PEREIRA CUNHA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Providencie-se a requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 54,76 (cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)."

49. AUTOS Nº: 2006.0009.5735-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS

REQUERIDO: RENER PEREIRA SOARES

ADVOGADO(A): SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES

INTIMAÇÃO: "Providencie-se a requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 111,00 (Cento e onze reais)."

50. AUTOS Nº: 2006.0008.1398-2 – AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(A): TANILA MASCARENHAS DE ARAÚJO DELGADO NASCIMENTO

REQUERIDO: SINDICATO DOS BANCARIOS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO(A): CINEY ALMEIDA GOMES

INTIMAÇÃO: " Providencie-se a requerente no prazo legal o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 19,00 (Dezenove reais)."

51. AUTOS Nº: 2006.0001.7202-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(A): CRISTINA CUNHA MELO RODRIGUES

REQUERIDO: VALBERTO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Intime-se o requerente no prazo de 05(cinco) dias, para que, forneça o novo endereço do requerido. Int. Palmas, 02 de fevereiro de 2009. Int. Palmas, 02 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

52. AUTOS Nº: 2006.0001.7932-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: RUY MARQUES DE VASCONCELOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo de 05(cinco) dias, acerca da resposta do ofício de fls. 38. Int. Palmas, 02 de fevereiro de 2009. Int. Palmas, 02 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

53. AUTOS Nº: 2006.0000.4087-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: AUTOVIA – VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): GLAUTOM ALMEIDA ROLIM

REQUERIDO: IRISNEIDE SARAIVA FARIA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 12 (doze) meses. Palmas, 19 de novembro de 2008. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

54. AUTOS Nº: 2006.0000.4072-0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: JANUACELES CARVALHO MOREIRA

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO

REQUERIDO: GASPARINA APARECIDA DE JESUS

ADVOGADO(A): FABRÍCIO BARROS AKITAYA

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre a contestação acostada as fls. 112/114."

55. AUTOS Nº: 2006.0001.1088-4 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: SOCIEDADE VISÃO DE ENSINO LTDA

ADVOGADO(A): MÁRCIA AYRES DA SILVA

REQUERIDO: GLORIA MARIA DIAS DE MORAIS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " J. Cientifique-se a exequente. Palmas, 28/01/2009. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

56. AUTOS Nº: 2005.0000.2702-4 – AÇÃO DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DIBENS S.A.

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: ITAMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada à fls. 77. Em consequência, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo originário da ação de Depósito movida por Banco Dibens S/A contra Itamar Rodrigues da Silva. Eventuais custas remanescentes deverá ser suportadas pela requerente, uma vez que a requerida não se habilitou nos autos. Oportunamente observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 06 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

57. AUTOS Nº: 2005.0002.7557-5 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA

ADVOGADO(A): MAURO JOSÉ RIBAS

REQUERIDO: JOSÉ PIRES DE MOURA E RESTAURANTE LUZ DO SOL LTDA-ME (MASTER RESTAURANTE)

ADVOGADO(A): MARCELO CLÁUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: " J. aos autos respectivos cientificando-se a requerente. Palmas, 05/11/2008. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

58. AUTOS Nº: 2005.0000.2957-4 – AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: EVALDINO CUNHA CONSTANTINO

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA

REQUERIDO: APR PARTICIPAÇÕES LTDA - LOTINS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal acerca da certidão do oficial de fls. 90-verso."

59. AUTOS Nº: 2006.0001.2168-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ABDORAL FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): FABIO BARBOSA CHAVES

REQUERIDO: JOÃO DE DEUS PEREIRA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Intime-se o requerente no prazo de 05(cinco) dias, sobre a resposta do ofício de fls. 38. Int. Palmas, 26 de janeiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

60. AUTOS Nº: 2005.0000.4474-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ESTEVÃO COSMO VIEIRA

ADVOGADO(A): ADRIANO GUINZELLI

REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal acerca da contestação e documentos acostado às fls. 146/156."

61. AUTOS Nº: 2005.0000.4685-1 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: CERÂMICA MIRANORTE LTDA

ADVOGADO(A): MARCIA DE OLIVEIRA LACERDA

REQUERIDO: CELIA MENDONÇA BARBOSA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: "Vistos. Tendo em vista o noticiado às fls. 52, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a execução movida por Cerâmica Miranorte Ltda., contra Célia Mendonça Barbosa. Expeça-se o alvará requerido, em favor da empresa requerente através de seu representante legal e do seu patrono Dra. Márcia de Oliveira Lacerda, que ostenta poderes para receber e dar quitação (fls. 09). Desentranhem-se os títulos de créditos de fls. 10, mediante substituição por cópia, devendo ser entregue a requerida. Anote-se. Oportunamente, recolhidas eventuais custas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 11 de dezembro de 2008. Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito (em substituição)."

62. AUTOS Nº: 2004.0000.1772-5 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A

ADVOGADO(A): GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA

REQUERIDO: SEVALL-ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA)

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " J. Cientifique-se a exequente. Palmas, 05/11/2008. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

63. AUTOS Nº: 2004.0000.1772-5 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A

ADVOGADO(A): GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA

REQUERIDO: SEVALL-ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA)

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " J. Cientifique-se a exequente. Palmas, 05/11/2008. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

64. AUTOS Nº: 1055/02 – AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA INOMINADA

REQUERENTE: FRANCISCO LIBERATO PÓVOA NETO

ADVOGADO(A): ANDRÉ RICARDO TANGANELI

REQUERIDO: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " J. Cientifique-se o exequente. Palmas, 05/11/2008. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

65. AUTOS Nº: 2006.4062-2 – AÇÃO RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO COM DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS

REQUERENTE: JOAQUIM PEREIRA PORTO

ADVOGADO(A): RUBENS DARIO LIMA CÂMARA

REQUERIDO: MÁRCIA BEATRIZ PORTO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " J. Cientifique-se o exequente. Palmas, 28/01/2009. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

66. AUTOS Nº: 2042/03 – INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: CLARICE CONCEIÇÃO NORONHA

ADVOGADO(A): ALEANDRO LACERDA GONÇALVES

REQUERIDO: GRAFITE MÓVEIS – TEIXEIRA E RODRIGUES LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO CLÁUDIO GOMES

INTIMAÇÃO: " (...) Face ao exposto, declaro, deserta a apelação. Certifique-se o transitio em julgado. Int. Palmas 15 de setembro de 2008. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

67. AUTOS Nº: 2004.0366-6 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

REQUERIDO: WARLLEY DINIZ OLIVEIRA E CRISTIANE ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se a requerente no prazo legal sobre a carta precatória acostada às fls. 98/140."

68. AUTOS Nº: 1008/02 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): HÉLIO BRASILEIDO FILHO E CIRO ESTRELA NETO

REQUERIDO: JOÃO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(A): WALTER SOUSA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se a requerente no prazo legal sobre a carta precatória acostada às fls. 87/130 e Embargos à Execução fls. 132/137."

69. AUTOS Nº: 1266/02 – CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: LUIZ MARQUES RODRIGUES

ADVOGADO(A): WENDEL DIOGENES E OUTROS

REQUERIDO: JULMIR SÉRGIO ZIEMNICZAK

ADVOGADO(A): RONALDO EURIPEDES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se a requerente no prazo legal sobre a carta precatória acostada às fls. 87/130 e Embargos à Execução fls. 132/137."

70. AUTOS Nº: 636/02 – REINVIDICAÇÃO

REQUERENTE: ROMEU BAUM E SUA ESPOSA JOANA BAUM

ADVOGADO(A): FERNANDO REZENDE DE CARVALHO E MARCIO GONÇALVES MOREIRA

REQUERIDO: JOAQUIM ALBERTO M. LEITÃO

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES

INTIMAÇÃO: " (...) Façam os autos com vista ao requerente pelo prazo individual de 05 (cinco) dias para suas considerações finais. Na seqüência, por igual prazo e para os mesmos fins, ao requerido. Finalmente com as alegações nos autos ou decorridos os prazo voltem-me, imediatamente conclusos. Int. "

71. AUTOS Nº: 2005.0003.4536-0– AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

REQUERIDO: TECPAR-TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES E ADM. E REPRESENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: " Vistos. Proferida a sentença terminativa de fls. 757/765, o embargado interpôs embargos declaratórios obtemperando que o arbitramento da verba honorária sucumbencial apresenta-se em contradição com o ordenamento jurídico aplicável à espécie e com decisão similar proferida em outro feito com o mesmo desfecho processual (fls. 771/774). Instada, em face do caráter infringente dos embargos declaratórios as requeridas deduziram suas contra-razões a fls. 781/782. Sustentam o acerto do arbitramento constante da sentença embargada após obtemperar que o embargante absteve-se de apontar onde residem a obscuridade, contradição ou omissão. Assevera que os embargos apresentam nítido caráter protelatório pugnando pela rejeição do recurso e pela imposição da sanção preconizada no artigo 538 do Código de Processo Civil. Decido. Com razão o embargante. A extinção do processo deu-se sem resolução do mérito, não houve sucumbência de caráter meritório ou condenação do vencido em quantia que pudesse servir de base ao arbitramento em termos percentuais como preconiza o parágrafo 3º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Destarte, o caminho mais adequado para o arbitramento da verba honorária seria o § 4º do dispositivo legal citado que, entretantes também remete o aplicador aos quesitos constantes das alíneas "a" a "c" do parágrafo 3º. Pois bem é o caso de acolher os embargos não tanto pelo valor

que do arbitramento resulta, mas pela fundamentação que se afigura inadequada. Diz-se, não tanto pelo valor porque, na apreciação equitativa a que alude o fundamento invocado pelo embargante, acaba o julgador por voltar os olhos para os mesmos mecanismos considerados na aplicação do parágrafo 3º, com vista ao percentual sobre o valor da causa. Diante do exposto, acolho os embargos declaratórios em seu caráter infringente remodelando no tópico decisório da sentença embargada o parágrafo que diz do arbitramento dos honorários advocatícios para consignar o seguinte: "Destarte, imponho ao embargado os ônus da sucumbência devendo ele suportar a Taxa Judiciária, as custas e despesas processuais a título de reembolso e os honorários do patrono da embargante os quais atento ao disposto no artigo 20§ 4º do Código de Processo Civil, tomando-se em consideração o grau de zelo dos profissionais da advocacia que atuaram pelas requeridas, as diversas instancias em que laboraram desde o primeiro grau até o Superior Tribunal de Justiça e os trabalhos desempenhados ao longo de 09 (nove) anos decorridos desde o ajuizamento da anulatória arbitro em R\$ 100.000,00 (cem mil reais)." Quanto ao mais a sentença permanece inalterada. Registre-se e anote-se à margem do registro da sentença originária. Sejam intimadas as partes através de seus advogados. Palmas, 05 de fevereiro de 2009. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

72. AUTOS Nº: 2008.0002.8047-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(A): FABRICIO GOMES

REQUERIDO: TINNI LINCE D. VIEIRA

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DOUSA BORGES

INTIMAÇÃO: " (...) Após, intime-se o requerido para que, querendo proceda ao depósito dos valores. Int. Palmas, 10 de novembro de 2008. Zacarias Leonardo-Juiz de Direito."

73. AUTOS Nº: 2112/03 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: JULMIR SÉRGIO ZIEMNICZAK

ADVOGADO(A): RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E ALESSANDRO R. PEREIRA

REQUERIDO: BANCO AMN AMRO S/A

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: " Vistos. Homologo por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 188/189. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação Revisional de Contrato Bancário com Cláusula de Alienação Fiduciária c/c Consignação Incidente, Antecipação de Tutela e Pedido de Liminar manuseada por Julmir Sérgio Ziemniczak contra Banco Amn Amro S/A. Quanto à desistência manifestada acerca do prazo recursal (fls. 189), nos termos do artigo 158 do Código de Processo Civil, homologo para que se produza os jurídicos e legais efeitos. Após, proceda à serventia imediata certidão do trânsito em julgado. Cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono e eventuais custas e despesas remanescentes serão suportadas pelo requerente. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 07 de novembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

74. AUTOS Nº: 2228/04 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI

REQUERIDO: JULMIR SÉRGIO ZIEMNICZAK

ADVOGADO(A): RONALDO EURIPEDES DE SOUZA E ALESSANDRO R. PEREIRA

INTIMAÇÃO: " Vistos. Tendo em vista o acordo homologado (fls. 188/189) nos autos da ação Revisional de Contrato Bancário com Cláusula de Alienação Fiduciária c/c Consignação Incidente, Antecipação de Tutela e Pedido de Liminar, perdeu-se o objeto da presente ação de Busca e Apreensão, e em consequência, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da ação de Busca e Apreensão movida por Banco Abn Amro S/A. contra Julmir Sérgio Ziemniczak. Oportunamente, recolhidas eventuais custas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas, 07 de novembro de 2008. Zacarias Leonardo Juiz de Direito."

75. AUTOS Nº: 2004.2024-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO REIS CALÇADO JUNIOR E KEYLA MARCIA GOMES ROSAL

REQUERIDO: PAULO SERGIO BRITO SANTOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre o mandado e certidão de fls. 52/53."

76. AUTOS Nº: 667/02 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: HAIDE LOPES DE QUINTANILHA SUARTE E OUTRO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Antes de qualquer outra providencia anoto que o exequente abriu mão da penhora sobre os bens indicados. Para prosseguimento eficaz, é necessário, no entanto, que se proceda à atualização do débito. Providencie, pois, o exequente a juntada de numerário atualizado de cálculo da dívida exequente. Após, nova conclusão. Int.

77. AUTOS Nº: 2004.5585-2 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO(A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES

REQUERIDO: MARCELO HENRIQUE BATISTA BORGES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: " Manifeste-se o requerente no prazo legal sobre o mandado e certidão de fls. 65/66."

5ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AUTOS Nº 460/03

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: OLIVIA BAZZETTE MARQUES
 Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU
 Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS-ULBRA
 Advogado: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ
 INTIMAÇÃO: " (...) O recurso é próprio e tempestivo e veio devidamente preparado. Recebo-o no seu duplo efeito, nos termos do art. 520 do CPC, eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. As contra-razões apresentadas pela recorrida encontram-se absolutamente intempestivas posto que o patrono da autora/recorrida fez carga dos autos em 18/12/2007, devolvendo-o em 26/02/2009, oportunidade em que ofereceu suas contra-razões. Ao Egrégio Tribunal, com as homenagens de praxe. Palmas, 02 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 767/03

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: MINERAÇÃO CAPITAL LTDA
 Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO
 Requerido: FRANCISCO VASCONCELOS
 Advogado: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS
 INTIMAÇÃO: " (...) Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia 12 de maio de 2009, às 14:00 horas, Requerente e requerido deverão ser intimados para prestarem depoimento pessoal sob pena de confissão (art. 342 do Código de Processo Civil). Quanto à prova testemunhal, atendem as partes para o disposto no artigo 407 do Código de Processo Civil, apresentando o rol com o prazo de, no mínimo 15 (quinze) dias antes da audiência. (...) Int. Palmas, 03 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 767/03

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: MINERAÇÃO CAPITAL LTDA
 Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO
 Requerido: FRANCISCO VASCONCELOS
 Advogado: AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS
 INTIMAÇÃO: Ao advogado da parte autora providenciar o pagamento da diligência do oficial de justiça para intimação pessoal do requerido.

AUTOS Nº 2004.4352-8

Ação: INDENIZAÇÃO
 Requerente: ALDENOR FERREIRA DE FRANÇA
 Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA
 1º Requerido: SUPERMERCADO O CALÇULINHA LTDA
 Advogado: CLEO FELDKIRCHER
 2º Requerido: REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO
 Advogado: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: Ao advogado do autor para oferecer as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de lei.

AUTOS Nº 2004.4915-1

Ação: INDENIZAÇÃO
 Requerente: SDM GUARDA E SIMIONE DUTRA MARTINS
 Advogado: AMAURI LUIS PISSININ
 Requerido: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
 Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAUJO
 INTIMAÇÃO: " (...) Após, a juntada das informações pela ANP, abra-se vistas à ambas as partes para que querendo se manifestem no prazo de 5 dias, primeiro para a autora, S.D.M. Guarda e após para a requerida Supergásbras."

AUTOS Nº 2005.2942-6

Ação: EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO
 Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS-STICPAET
 Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO
 Requerido: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS E OUTRO
 Advogado: EM CAUSA PROPRIA
 INTIMAÇÃO: Ao advogado dos requeridos para oferecer as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de lei.

AUTOS Nº 2005.5828-0

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL
 Requerente: LOURDES TAVARES DE LIMA
 Advogado: EM CAUSA PROPRIA
 Requerido: RODEIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA
 Advogado: ARTHUR OSCAR T. DE CERQUEIRA
 INTIMAÇÃO: "É possível a penhora de numerário existente em contas correntes da agravante, sem ofensa ao princípio da menor onerosidade para o devedor, notadamente porque a penhora deve recair sobre bem do devedor que efetivamente assegure a satisfação do crédito, impedindo a perpetuação do débito. Na hipótese, o quantum possui valor ínfimo face o vasto patrimônio da empresa executada, que ofereceu à penhora uma chácara localizada na Comarca de Paraíso do Tocantins. Em tempos de crise, como a que o mundo está vendo e vivendo suas conseqüências, é legítima a recusa do exequente no oferecimento do bem, posto que certamente terá enormes dificuldades para alienar referido bem. Feitas essas considerações, determino, primeiramente a intimação da exequente para que proceda a atualização do débito no prazo de 05 dias, juntando aos autos planilha discriminada. (...) Palmas, 03 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2005.7715-3

Ação: COBRANÇA
 Requerente: G-PEL GRAFOPEL PAPEIS LTDA
 Advogado: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO
 Requerido: ANTONIA RODRIGUES PARENTE LIMA-ME
 Advogado: CRISTIANO DIONISIO LIMA E SILVA
 INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 dias, faça juntar aos autos planilha atualizada do débito. Em seguida, proceda-se à penhora bacen jud do valor

a ser apurado em planilha. (...) Palmas, 26 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2006.1.8713-5

Ação: INDENIZAÇÃO
 Requerente: CREUZA BORGES FERREIRA SARDINHA
 Advogado: GISELE DE PAULA FRANÇA
 Requerido: BRASIL TELECOM S/A
 Advogado: SEBASTIÃO ROCHA
 INTIMAÇÃO: Para as partes autora e requerida oferecerem contra-razões aos recursos de apelação interpostos por ambas, no prazo de lei.

AUTOS Nº 2006.0006.2241-9

Ação: ANULATÓRIA
 Requerente: ALCIDIO ROBERTO FERNANDES E OUTRA
 Advogado: MARCUS VINICIUS MAIA DE MORAES
 Requerido: JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES E OUTRO
 Advogado: JULIANA BEZERRA DE M. PEREIRA
 INTIMAÇÃO: "Compulsando os autos com mais acuidade, e observando sobretudo a necessária imparcialidade, declaro, por motivo de foro íntimo, minha suspeição, razão pela qual determino o envio dos autos ao meu substituto automático."

AUTOS Nº 2006.0006.6442-3

Ação: INDENIZAÇÃO
 Requerente: JOSE CARLOS DA SILVA E OUTRA
 Advogado: ATAUL CORREA GUIMARÃES
 Requerido: SHOPPING POPULAR DE PALMAS LTDA
 Advogado: DARCI MARTINS COELHO E GIOVANNI FONSECA DE MIRANDA
 INTIMAÇÃO: "Aos 03/03/2009, às 16:20 horas, na sala de audiências desta 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Presente o MM. Juiz de Direito, Dr. Lauro Augusto Maia. Presente a parte requerida, acompanhada pelo seu advogado. Presentes a parte autora, acompanhada pelo seu advogado. Ausente o requerido, embora regularmente intimado. Presentes ainda os estagiários de direito Mônica Silva Correia, Maria Vera de Lima, Alinny Angélica Guimarães Dias e Anderson Carvalho da Silva. Face à ausência de uma das partes, foi frustrada a conciliação. Face ao conteúdo da inicial e contestação, torna-se necessária a audiência de instrução e julgamento, que fica desde já designada para o dia 01 de setembro de 2009, às 14:30h. Pontos controvertidos: a requerida cumpriu os seus deveres contratuais para com os autores? Quais deveres foram cumpridos? Defiro as seguintes provas: depoimento pessoal de algum dos representantes do pólo ativo e também depoimento pessoal do representante legal da requerida. Intimem-me ambos pessoalmente com a advertência de que devem comparecer, sob pena de confissão quanto a matéria fática. Determino ainda a produção de prova testemunhal, cujo rol deverá ser juntado no prazo fatal de 10 dias, sob pena de preclusão, lembrando às partes que para cada fato somente poderá apresentar 3 testemunhas. Pelo ilustre advogado da parte autora foi solicitada a perícia contábil para provar as perdas da autora em relação ao negócio entabulado com a requerida. A princípio, e sem prejuízo de posterior reanálise, a própria autora poderia e deveria trazer aos autos os próprios balancetes, pois isso somente a autora dispõe. Não estando juntado à inicial, a princípio, precluiu a possibilidade de fazê-lo. No entanto, reapreciarei tal matéria quando da abertura da audiência de instrução, inclusive reanalisando a necessidade e viabilidade da perícia contábil. Intime-se"

AUTOS Nº 2008.0002.3919-0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Requerente: JC DE BARROS E OUTROS
 Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA
 Requerido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 Advogado: GERALDO DE LIMA GALHEDA FILHO
 INTIMAÇÃO: Despacho referente à petição de fls. 322/323: "Defiro o pedido retro. Palmas, 19 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0002.3919-0 (APENSOS AUTOS Nº 2008.0002.3921-2, 2008.0003.8763-7 E 2008.0003.8765-3)

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Requerentes: JC DE BARROS, VANDERELEI MOCO MICLOS ME
 DROGARIA TAQUARALTO ME, FARMACIA DROGANOVA LTDA-ME
 DROGANITA CIA DE MEDICAMENTOS LTDA
 FARMATINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA E OUTRAS
 Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA
 Requerido: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 Advogado: GERALDO DE LIMA GALHEDA FILHO
 INTIMAÇÃO: "Intime-se as empresas autoras para que depositem, no prazo fatal e improrrogável de 48 h, o valor de R\$ 3.000,00 relativo à perícia realizada pela Dra. Yolanda Vieira de Abreu, na conta corrente 20.061-1, Agencia 4606-X, Banco do Brasil S/A. Palmas, 19 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0008.1916-2

Ação: EXECUÇÃO
 Requerente: PEDRO PEREIRA ARRUDA
 Advogado: HUGO BARBOSA MOURA
 Requerido: HSBC VIDA E PREVIDENCIA S/A
 Advogado: MARCIA CAETANO ARAUJO
 INTIMAÇÃO: "Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado legalmente habilitado, para que efetue o depósito das parcelas relativas aos meses de outubro/2008 a janeiro/2009, no valor de R\$ 1.273,55 cada, sob pena de multa de 10% sobre referidos valores. As parcelas vincendas, a medida que forem atingindo o seu termo, deverão também ser depositada judicialmente pela executada, sob pena de incidência da multa supra mencionada. Palmas, 02 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia—Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2007.0004.3990-6

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
 Requerente: G PEL GRAFOPEL PAPEIS LTDA
 Advogado: FRANCISCO MACIEL E EUGENIA MARIA BRANDÃO
 Requerido: PAPELARIA GIRASSOL LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Nos termos do despacho inicial proferido as fls. 19, diga o exequente se possui interesse em adjudicar o bem penhorado pelo valor da avaliação ou aliená-lo pela particular. Atendido, prossiga-se nos demais atos da expropriação. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2007.7.4445-8

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: KLEBER BUCAR BARREIRA

Advogado: AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES

Requerido: RECAPAGEM PALMENSE LTDA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

INTIMAÇÃO: Para as partes autora e requerida oferecerem contra-razões aos recursos de apelação interpostos por ambas, no prazo de lei.

AUTOS Nº 2007.0009.1902-9

Ação: MONITÓRIA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO

Requerido: JK PINHEIRO BORGES E CIA LTDA E JANE KEL PINHEIRO BORGES

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA ALVES

INTIMAÇÃO: "O recurso é próprio. A tempestividade é matéria que está sob análise do Tribunal de Justiça em razão de AGI interposto pelos recorrentes objetivando atacar a decisão proferida por este Juízo, que entendeu restar intempestivo o recurso de apelação. Quanto ao fato de o pagamento das custas ter se dado fora do prazo da apelação, entendo restar afastada a deserção no presente caso face ao entendimento exarado pelo Colendo STJ acerca do assunto (...) In casu o protocolo do recurso de deu em 30/05/2008, sexta-feira. O comprovante de recolhimento das custas foi juntado aos autos no dia 02/06/2008, segunda-feira. Tal situação se enquadra perfeitamente na hipótese taxada pela jurisprudência do STJ. Dito isto, tendo em vista que a parte recorrida já apresentou suas contra-razões, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de praxe. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2007.0010.7405-5

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ALFA IMOVEIS LTDA

Advogado: DENISE MARTINS SUCENA PIRES

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: SEBASTIÃO ROCHA

INTIMAÇÃO: " Intime-se a empresa executada, através de seu advogado legalmente habilitado para que, em 15 dias, efetue o pagamento do valor de R\$ 14.269,22 sob pena de multa de 10% sobre o referido valor (475-J, CPC) (...). Palmas, 19 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.9209-2

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: BIO COMSETICA COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Advogado: ARISTOTELES MELO BRAGA

Requerido: LISTAZUL COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA

Advogado: LETICIA MACHADO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: "Presente a advogada da autora, oportunidade em que apresentou termo de acordo firmado com a requerida, solicitando, para tanto, a sua homologação. Dessa forma, sendo as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus efeitos no mundo jurídico, HOMOLOGO o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II do CPC. Intime-se. Nada mais para constar."

AUTOS Nº 2008.1.5442-0

Ação: REIVINDICATÓRIA

Requerente: FERNANDO IBERÉ NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

Requerido: TRUMAN JOSE VIEIRA

Advogado: PAULO IDELANO S LIMA

INTIMAÇÃO: Ao advogado do requerido para oferecer as contra-razões ao recurso de apelação, no prazo de lei.

AUTOS Nº 2007.5.9755-2

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA CIDINEY CORREA HORST

Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES

Requerido: BANCO REAL AMRO S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito. Cumpra-se. Palmas, 06 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.0002.4059-8

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BMG S/A

Advogado: ALUIZIO NEY DE MAGALHAES AYRES

Requerido: VALDENI CARDOSO DE MELO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Dispensável o relatório, posto que se trata de mera sentença homologatória. "As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc) dispensa inclusive a fundamentação" (RT 616/57 E RT 621/182). Com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, HOMOLOGO a desistência do autor e autorizo o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular, desde que substituídos por cópias. A

Contadoria Judicial para o calculo de eventuais custas remanescentes. Informe-se o Juízo Deprecado acerca do pedido de desistência da presente demanda. Fica extinto o processo, sem resolução de mérito. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. PRI. Palmas, 02 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.3.7745-3

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SILMAR ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado: GIL REIS PINHEIRO

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ

INTIMAÇÃO: " O Banco da Amazônia apresentou embargos declaratórios alegando apenas e tão somente a litispendência. Os referidos embargos foram protocolados tempestivamente, todavia encaminhados erroneamente ao cartório da 3ª vara Cível, somente sendo entregues a esta 5ª Vara Cível posteriormente. Não tem qualquer fundamento o objeto dos embargos declaratórios, tendo em vista que ao contrario do que alega o embargante, não houve omissão: basta examinar as fls. 219 da sentença para se aferir que houve enfrentamento da questão naquele ato decisório final. Reconheço, inclusive, em face disso, que o recurso é manifestamente protelatório da entrega da célere prestação jurisdicional, pelo que deverá se aplicada multa de 1% sobre o valor da causa, além dos consectários legais e normais dessa consequência. Não havendo portanto omissão, JULGO INTEIRAMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS e determino que imediatamente a requerida cumpra o disposto na alínea 'a' da conclusão da sentença. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. ass. Palmas, 26 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.2.4619-7

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: NEILANE MUNIZ BARROS –ME

Advogado: KEILA MUNIZ BARROS

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA, TITULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

Advogado: DAYANE VENANCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

INTIMAÇÃO: " Inicialmente, imperioso ressaltar que a exceção de pré-executividade é uma doutrina-jurisdicional. É um meio de defesa incidental, no qual o executado munido de prova documental inquestionável, através de uma simples petição nos autos da ação de execução, independentemente da garantia do juízo, provoca o julgador para que este reconheça a existência de nulidade no processo, regularizando-o ou extinguindo-o. A exceção de pré-executividade evita a efetivação de um processo executivo constituído de forma irregular ou infundada e, via de consequência, evita a realização da penhora indevida sobre o bem do executado. Pois bem. Analisando as razões constantes de fls. 208/220 vê-se que o recorrente insurge-se expressamente contra a r. decisão de fls. 198/204, a qual indeferiu a exceção de pré-executividade por ela interposta. Ocorre, entretanto, que a decisão que resolve a questão incidente no curso do processo de execução, sem extingui-lo, como no caso da presente exceção de pré-executividade, tem natureza interlocutória e não de sentença, eis que somente se prestou a indeferir ato postulatório, nos termos do artigo 162 § 2º do Código de Processo Civil, verbis: 'decisão interlocutória é aquela que no curso do processo resolve questão incidente'. Assim, tem-se que o recurso de apelação é o totalmente impróprio para a desconstituição de decisões interlocutórias, sendo cabível somente contra sentenças. Com efeito, a decisão que indefere o pedido formulado na exceção de pré-executividade enseja a interposição de agravo de instrumento e não de recurso de apelação, configurando erro grosseiro o aviamento de um pelo outro. (...) Com esses fundamentos, deixo de admitir o recurso de apelação posto que inadequado para enfrentar a questão debatida. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 206. Palmas, 02 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.3.8777-7

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JOÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Advogado: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA

Requerido: JAIR AZEVEDO GLORIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, dizer se possui interesse no prosseguimento do feito. Em caso de inércia, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 20 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.0004.2532-6

Ação: RESTABELECIMENTO

Requerente: ADÃO DE OLIVEIRA

Advogado: KARINE KURYLO CAMARA

Requerido: INSS-INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Certifico que, atendendo à determinação do MM. Juiz de Direito, às fls. 41, designo a data 17 de abril de 2009, às 14:30 horas, para a realização da audiência de conciliação. Nada mais me cumpria certificar. O referido é verdade e dou fé. Wanessa Balduino Pontes Rocha-Escrivã Judicial.

AUTOS Nº 2008.0004.6845-9

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: AROLDI PRETO E ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETO

Advogado: ALMIR SOUSA DE FARIA

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: FERNANDA RAMOS RUIZ

INTIMAÇÃO: Ao advogado do requerido para oferecer as contra-razões ao recurso de adesivo, no prazo de lei.

AUTOS Nº 2008.5.1460-4

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: ARLETTE GADOTTI FERNANDES PEREIRA

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: LOJAS ECONOMIA

Advogado: ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR

INTIMAÇÃO: "(...) Feitas essas considerações e analisando a peculiaridade do caso concreto, JULGO PROCEDENTE o pedido da autora para condenar a requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Condeno ainda a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 15% do valor da condenação, considerando os termos do art. 20 do CPC. Juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC) a partir da citação. Palmas, 16 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.0005.1491-4

Ação: DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: ENOCH MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA

Requerido: ANDRÉ LUIZ DONZELI

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA

INTIMAÇÃO: "Dispensável o relatório, posto que se trata de mera sentença homologatória. "As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc) dispensa inclusive a fundamentação" (RT 616/57 E RT 621/182). Tendo em vista serem as partes capazes e o objeto lícito para surtir os seus efeitos no mundo jurídico, HOMOLOGO o acordo entabulado e declaro extinto o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do Código de Processo Civil.. PRI. Palmas, 17 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.0007.2161-8

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO-DEPARATAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

Requerido: IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Advogado: LEANDRO PORTELA CLAUDIO

INTIMAÇÃO: " (...) Feito isso, por medida de economia e celeridade processuais, intime-se o executado, na pessoa do seu advogado legalmente habilitado para que, em 15 dias, efetue o pagamento do valor de R\$ 108,32 relativos à sua condenação em honorários advocatícios, sob pena de multa de 10% sobre o referido valor (475-J, CPC). Palmas, 02 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.0007.3375-6

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DE SOUZA MORAIS E GASPBAR BARBOSA MORAIS

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: BANCO ITAU S/A

Advogado: NILTON VALIM LODI

INTIMAÇÃO: "O recurso é próprio e tempestivo. As custas recursais foram devidamente recolhidas. Recebo o recurso no seu duplo efeito, nos termos do art. 520 do CPC, eis que preenche os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Isto Posto, determino sejam os autos encaminhados ao Tribunal de Justiça, porquanto a recorrida já apresentou contra-razões (fls. 81/86). Palmas, 02 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.0007.8703-1

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: CLÉCIO RODRIGUES GOMES

Advogado: ELIZABETH LACERDA CORREIA

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA

INTIMAÇÃO: "Designo audiência de conciliação e fixação dos pontos controvertidos, se houver, para o dia 25/08/2009, às 14:40 horas. Reserve-me a faculdade de, sendo o caso, julgar a lide antecipadamente. Palmas, 27 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- juiz de direito"

AUTOS Nº 2008.0010.0949-0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: HAIKA M. AMARAL BRITO

Requerido: PEDRO MENDES S. FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Para a advogada do requerente retirar a Carta Precatória de Reintegração de Posse e proceder o seu encaminhamento à Comarca de Araguaína-TO.

AUTOS Nº 2008.11.2138-0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: FABRICIO GOMES

Requerido: EURICO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: " (...) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, em caráter definitivo, consolidar a propriedade plena e posse do bem objeto da lide nas mãos do autor. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. 911/96, ' a venda do bem pode ser feita extrajudicialmente, a critério do credor, nos termos do art. 2º, § 3º do Dec. Lei 911/96, mas o devedor tem o direito de ser previamente comunicado, a fim de que possa acompanhar a venda e exercer eventual defesa de seus interesses' (STJ-RJ 268/72). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, arbitro em R\$

500,00 reais, valores estes que deverão ser abatidos quando da venda pelo Banco autor. Defiro, desde já, o desentranhamento dos documentos juntados ao autos, desde que substituídos por cópias. PRI. Palmas, 03 de março de 2009.ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2008.0011.2178-9

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: HAIKA M. AMARAL BRITO

Requerido: TERCIO SKEFF CUNHA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Dispensável o relatório, posto que se trata de mera sentença homologatória. "As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc) dispensa inclusive a fundamentação" (RT 616/57 E RT 621/182). Com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, HOMOLOGO a desistência do autor e autorizo o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular, desde que substituídos por cópias. Fica extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas, porquanto foram pagas na inicial. Sem honorários, porquanto não se efetivou a relação processual. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. PRI. Palmas, 02 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2009.0428-0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

Requerido: MAITE LUANA FREIRA CORREIA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Dispensável o relatório, posto que se trata de mera sentença homologatória. "As sentenças meramente homologatórias (de desistência da ação, de transação, etc) dispensa inclusive a fundamentação" (RT 616/57 E RT 621/182). Com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, HOMOLOGO a desistência do autor e autorizo o desentranhamento de todos os documentos que acompanham a preambular, desde que substituídos por cópias. Não há custas a recolher, pois foram pagas na inicial. Sem honorários, porquanto não se efetivou a relação processual. Fica extinto o processo, sem julgamento de mérito. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. PRI. Palmas, 02 de março de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2009.1117-1

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WAGNER PEDRO DE ANDRADE FILHO

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: " (...) O valor da prestação pactuada, a princípio, dever ser mantido. Não se pode de inicial, unilateralmente e sem o contraditório afastar abruptamente valores contratados, principalmente porque, nessa fase prematura, fazendo uma análise superficial da matéria não consegui vislumbrar prova inequívoca e verossimilhança suficientes para a concessão da medida. Em que pese as alegações lançadas pelo autor, a prudência e cautela revelam que a observância do contraditório antes da tomada de qualquer decisão (principalmente na situação ora apresentada) é medida que se impõe, como forma de resguardar eventuais direitos das partes. (...) Daí que, para que o autor possa se valer da tutela jurisdicional a fim de rever o contrato, bem como para que o seu nome não seja inserido nos cadastros ou caso já tenha ocorrido, ou seja retirado, deve o autor consignar o valor integral da prestação ou prestações vencidas (no prazo de 05 dias) e as demais, na medida em que forem vencendo.(...) Dessa forma, caso o autor sagre-se vencedor, receberá. Por certo, o valor despendido a título de VRG, corrigido monetariamente. (.) Dito isto, autorizo a consignação com as ressalvas do valor integral. Palmas, 20 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2009.6650-2

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA

Requerido: RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Para o advogado de o requerente retirar a Carta Precatória de Busca e Apreensão e proceder ao seu encaminhamento à Comarca de São João do Araguaia-PA.

AUTOS Nº 2009.7263-4

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARLON ALEX SILVA MARTINS

Requerido: WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: " Relatório prescindível. Compulsando detidamente os autos, observo que a competência para julgamento do feito, absoluta, em razão da relação de consumo é do Juízo da Comarca de Guaraí, pois o consumidor lá tem residência e domicílio, conforme indica o próprio Banco autor. O foro, nas relações de consumo, segundo entendimento largamente prevalente na doutrina e jurisprudência é do consumidor. Tal competência é absoluta e para tanto, pode ser conhecida de ofício por este magistrado, e para a declaração não existe preclusão, como é óbvio e de conhecimento de todos, tendo em vista que qualquer decisão de mérito dada por este Juízo seria absolutamente nula, e não apenas anulável. A competência, no caso, é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor que, em favor deste estabelece um Foro que terá competência absoluta. (...) Pelo exposto, declino da competência e determino

o envio dos autos ao Juízo da Comarca de Guaraí com as homenagens de praxe. Intime-se. Cumpra-se.e. Palmas, 16 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.9626-6

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA
Requerido: MCM DOS SANTOS

Advogado: CARLOS CANROBERT PIRES
INTIMAÇÃO: “Compulsando os autos observo que, antes mesmo que fosse proferida decisão inicial nos sobreditos autos, a requerida atravessou petição demonstrando o interesse de ver satisfeito o crédito do Banco autor e apresentando proposta de acordo. Sobre a referida petição, de fls. 28/30, fale o autor no prazo de 05 dias. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2009.0001.2519-3

Ação: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: AYMORÉ, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO
Requerido: MARIA APARECIDA TAVARES DE MATTOS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Relatório prescindível. Compulsando detidamente os autos, observo que a competência para julgamento do feito, absoluta, em razão da relação de consumo é do Juízo da Comarca de Colinas do Tocantins, pois a consumidora lá tem residência e domicílio, conforme indica o endereço constante da inicial: Rua Osvaldo Pacheco de Lima, nº 711, Centro, muito embora tenha sido erroneamente declinando o endereço como pertencente à Comarca de Palmas-TO. O foro, nas relações de consumo, segundo entendimento largamente prevalente na doutrina e jurisprudência é do consumidor. Tal competência é absoluta e para tanto, pode ser conhecida de ofício por este magistrado, e para a declaração não existe preclusão, como é óbvio e de conhecimento de todos, tendo em vista que qualquer decisão de mérito dada por este Juízo seria absolutamente nula, e não apenas anulável. A competência, no caso, é regulada pelo Código de Defesa do Consumidor que, em favor deste estabelece um Foro que terá competência absoluta. (...) Pelo exposto, declino da competência e determino o envio dos autos ao Juízo da Comarca de Colinas do Tocantins com as homenagens de praxe. Intime-se. Cumpra-se.e. Palmas, 16 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0001.2525-8

Ação: CANCELAMENTO DE PROTESTO
Requerente: META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Advogado: CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA
Requerido: SECURITY SOLUTIONS COMERCIAL LTDA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ (...) audiência de conciliação que desde já para o dia 09/06/2009, às 17:20 h (...). Intime-se o autor. Palmas, 18 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2009.0001.3954-2

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO
Requerente: LEANDRO ESPINDOLA DE ABREU
Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
Requerido: BANCO FINSASA S/A
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ (...) Defiro a gratuidade processual, salvo impugnação procedente. A princípio, estão presentes os pressupostos e condições da ação. Defiro a tutela antecipada, exceto pelas observações que serão feitas a seguir. O valor da prestação pactuada, a princípio, deve ser mantido. Não se pode de inicial, unilateralmente e sem o contraditório afastar abruptamente valores contratados, principalmente porque, nessa fase prematura, fazendo uma análise superficial da matéria não consegui vislumbrar prova inequívoca e verossimilhança suficientes para a concessão da medida. Em que pese as alegações lançadas pelo autor, a prudência e cautela revelam que a observância do contraditório antes da tomada de qualquer decisão (principalmente na situação ora apresentada) é medida que se impõe, como forma de resguardar eventuais direitos das partes. Daí que, para que o autor não seja inserido nos cadastros ou caso já tenha ocorrido, ou seja retirado, deve este consignar o valor integral da prestação ou prestações vencidas (no prazo de 05 dias) e as demais, na medida em que forem vencendo. Após a consignação, deverá o requerido ser advertido de se abster de inscrever o nome do autor em cadastros restritivos, quaisquer que sejam, ou protestar títulos contra o autor em razão dos fatos deduzidos na inicial, ou caso já o tenha feito, que retire no prazo fatal de 05 (cinco) dias. Isso porque, tendo o autor apresentado demanda, solicitando a análise judicial, é defeso, segundo entendimento largamente prevalente, a inserção de seu nome em cadastros restritivos. Dito isto, autorizo a consignação com as ressalvas do valor integral. Cite-se o requerido para que tome conhecimento de todos os termos da demanda e, querendo, apresente contestação em audiência de conciliação que, desde já, designo para o dia 13/08/2009, às 16:40 h (...). Palmas, 19 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito”

AUTOS Nº 2009.1.3992-5

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
Requerido: MERIDIANO FIDC MULTISEGUIMENTOS NP
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “O autor deverá emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 do CPC, com a finalidade de declinar o pedido de mérito (certo e determinado), já que na exordial afirma

estar com o seu nome inserido nos órgãos restritivos por devido que desconhece, todavia deixou de pedir expressamente a declaração de inexistência de reação jurídica para com a empresa requerida, a fim de embasar o pedido de danos morais. Apresentado o pedido nos moldes como acima determinado, venham-me conclusos. PRI. Palmas, 27 de fevereiro de 2009. ass. Lauro Augusto Moreira Maia- juiz de direito”

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Meritíssimo Juiz de Direito desta 5ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei...

FAZ SABER a todos que presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a pessoa abaixo identificada para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 2008.4.6504-2

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
REQUERENTE: ALTAIR RODRIGUES VIANA
ADVOGADO: GISELE DE PAULA PROENÇA
REQUERIDOS: ADEVALDO DE SOUZA SANTOS, LEOMAR DE TAL E JOAQUIM FERNANDES PEREIRA FILHO

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido ADEVALDO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, união estável, gesseiro e armador, inscrito no RG nº 37.428.341-2 SSP-SP e CPF nº 709.001.401-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome(m) conhecimento da presente demanda, e, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias conteste a ação sob pena de confissão e revelia dos fatos articulados na inicial como verdadeiros (arts. 285 e 319, CPC).

DESPACHO: “ (...) A advogada da autora solicitou nesta audiência a citação por edital do primeiro requerido, o que foi prontamente deferido, com prazo de 20 dias. (...)”

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, Palácio Marques São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77.021-900, Telefone nº (63) 3218-4579. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 20 de fevereiro de 2009. Eu, Wanesa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial da 5ª Vara Cível, digitei e subscrevo. Lauro Augusto Moreira Maia-Juiz de Direito

3ª Vara Criminal**BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 17/2009**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

1. Ação Penal n.º: 2007.0004.1292-7/0

Réu.....: Raimundo Brito da Silva
Tipificação.....: Artigo 171, caput, do Código Penal
Vítima.....: Heber Taquatinga Godinho
Advogado.....: Hamilton de Paula Bernardo, OAB-TO n.º 2.622-A
Despacho: Para prosseguimento do feito, designo o dia 31 de março de 2009, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia de fls. 2/3. Intimem-se, inclusive o réu através de carta precatória...Palmas-TO, 17.8.2008, Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.

2. Ação Penal n.º: 2008.0008.6282-3/0

Réu.....: Ivan Carmo Coelho e outros
Tipificação.....: Artigo 1º, II e IV c/c Art. 3º, II da Lei n.º 8.137/90
Vítima.....: Administração Pública
Advogado.....: Jânio Washington Barbosa da Cunha, OAB-TO n.º 2.622-A
Intimação: Para, no prazo legal, apresentar as alegações finais em favor do réu Ivan Carmo Coelho.

3. Requerimento n.º: 2006.0009.0727-8/0

Requerente.....: Nassib Cleto Mamud
Advogados.....: Maurício Cordenonzi, OAB/TO n.º 2223-B e Roger de Mello Ottaño, OAB/TO n.º 2583
Requerido.....: CORREIO DO TOCANTINS
Advogado.....: Antônio Joaquim Teodoro, OAB-GO n.º 17.284
Despacho: O requerente regularmente intimado abandonou o processo, nem aclara demonstração de falta de interesse processual. Além disso, a requerida foi efetivamente notificada e apresentou as suas explicações, o que evidencia pleno esgotamento da decisão jurisdicional. Isso Posto, arquivem-se. Intimem-se. Palmas, 9.1.2009, Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Substituto

4. Ação Penal n.º: 2006.0004.3982-7/0

Réu.....: Humberto Mendes Matos
Tipificação.....: Artigo 250, caput do Código Penal
Vítima.....: Ivanildo Carlos Cordeiro
Advogado.....: Domingos da Silva Guimarães, OAB-TO n.º 260-A
Despacho: Designo o dia 1º de abril de 2009, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia de fls. 2/3. Intime-se o réu através de carta precatória. Notifiquem-se os ilustres representantes judiciais das partes. Palmas-TO, 17.8.2008. Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito.

5. Ação Penal n.º: 2007.0004.4167-6/0

Réu.....: Iraíldes Vieira da Rocha
Tipificação.....: Artigo 157, § 2º, inc. II c/c art. 14, inc. II e art. 29 do Código Penal
Vítima.....: João José da Silva
Advogado.....: Hélio Brasileiro, OAB-TO n.º 1283
Despacho: “...Designo audiência una de instrução, ratificação ou, se o caso, retificação de interrogatório e julgamento para o dia 2 de abril de 2009, às

14:00 horas..." Palmas-TO, 4.9.2008. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Substituta.

6. Autos n.º : Ação Penal n.º 2005.0000.7666-1/0

Acusado : Wilmar de Paula Melo e Dimas Carneiro da Silva

Vítima : Administração Pública

Tipificação : Art. 297, caput e art. 299, ambos do CP

Advogados.....: Wilmar Ribeiro Filho, OAB-TO n.º 644 e João José Neves Fonseca, OAB/TO N.º 993

Despacho: Designo audiência una de instrução, ratificação ou, se o caso, retificação de interrogatório e julgamento para o dia 1º de abril de 2009, às 15:00 horas..." Palmas-TO, 3.9.2008. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Substituta.

7. Autos n.º : Ação Penal n.º 2004.0001.0389-0/0

Acusado : Dânio Caetano do Nascimento

Vítima : Jackson Bastos Freire

Tipificação : art. 155, § 4º, inc. IV, e art. 155, § 4º, inc. I e IV em concurso material art. 69 CP

Advogado.....: Marcelo Soares de Oliveira, OAB-TO n.º 1694-B

INTIMAÇÃO: Foi designado o dia 28 de abril de 2009, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas de acusação.

8. Autos n.º : Ação Penal n.º 2006.0005.1465-9/0

Acusado : Ana Maria de Almeida

Vítima : Neumar Muniz Lopes

Tipificação : Art. 302, caput do CP

Advogado.....: Paulo Idelano Soares Lima, Nelson dos Reis Aguiar e João Fonseca Coelho, OAB-TO n.ºs 352-A, 1.198 e 2.375, respectivamente

Despacho: Designo audiência una de instrução, ratificação ou, se o caso, retificação de interrogatório e julgamento para o dia 14 de abril de 2009, às 14:00 horas. Intimem-se o Ministério Público, ré, seu defensor, bem como as testemunhas arroladas pela acusação (José de Freitas Martins Júnior e Marcelo laghi Salame Sobrinho nos endereços de fl. 96 – em relação a este, expeça-se carta precatória com o fito de proceder à sua oitiva) e aquelas arroladas pela Defesa (fl. 73). Palmas-TO, 22.9.2008. Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Substituta.

9. Autos n.º : Ação Penal n.º 2008.0002.3916-6/0

Acusado : Flávio Ferreira Ribeiro e outros

Vítima : Neyla Rodrigues Fernandes

Tipificação : art. 157, § 2º, inc. I, II e V, do CP...

Advogados.....: André Guedes, OAB-TO n.º 3886-B e Francisco José de Sousa Borges, OAB- TO n.º 413-A

Despacho: Recebo, no efeito devolutivo, as apelações interpostas pelos sentenciados às fls. 334, 343 e 348, respectivamente. Intimem-se os recorrentes para as razões, atentando-se para o disposto no art. 600 do CPP. Após as razões recursais, intime-se o recorrido para as contra-razões. Palmas, 20.2.2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Substituto.

10. Autos n.º : Ação Penal n.º 2008.0008.1651-1/0

Acusado : Rodolfo Mendonça Noleto Pinto

Vítima : Ilzamar Coelho Barbosa

Tipificação : art. 155, c/c art. 14, II do CP

Advogado.....: Francisco José de Sousa Borges, 413-A

INTIMAÇÃO: Foi designado o dia 12 de março de 2009, às 14:15 horas, para a realização da audiência de apresentação de proposta de suspensão processual.

11. Autos n.º : Liberdade Provisória n.º 2009.0001.4291-8/0

Requerente : Cláudia Rodrigues dos Santos

Advogado..... : Waldir Yuri Daher Lopes da Rocha

Decisão: "...Isso posto, nos termos do parágrafo único do artigo 310 do CPP e do inciso LXVI do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, acolho o parecer do Ministério Público e concedo à Cláudia Rodrigues dos Santos o benefício da liberdade provisória. Expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso. Concedo também à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. Intimem-se. Palmas, 20.2.2009. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Substituto.

3ª Vara de Família e Sucessões

Ficam as partes, abaixo identificadas, citadas e intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2008.0010.6383-5/0, na qual figura como requerente MARIA DO AMPARO SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em Palmas –TO, beneficiada pela Justiça Gratuita, e requerido MOISES SOUSA SILVA, brasileiro, casado, em endereço incerto ou não sabido, conforme informação constante nos autos, é o presente para CITAR para os termos da presente ação, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos e termos do processo até a sentença que declarar a procedência ou não da presente ação, e para, querendo, contestá-la, no prazo de 15(quinze) dias, cientificando-a de que caso, não seja contestada, presumirão-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (art 285 e 319 do CPC). E ainda INTIMA-LO para comparecer à audiência conciliatória e de instrução e julgamento designada para dia 16 de abril de 2009, às 10h50min. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove (05/03/09).

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº. 28/2009

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº 2009.0001.4351-5/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINTEDIT – SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DA ADM. DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da vinda da peça contestatória. Cite-se a parte Requerida para que conteste a presente ação, caso queira no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0001.4250-0/0

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA

Advogado: JULIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA

Requerido: FUNDAÇÃO PROCON ESTADO DO TOCANTINS - TO

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da vinda da peça contestatória. Defiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária. Cite-se a parte Requerida para que conteste a presente ação, caso queira, no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0001.4315-9/0

Ação: COMINATÓRIA

Requerente: MARIA CELMA MARTINS DA COSTA e OUTROS

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0000.9671-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE LURDES AS OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido, para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0000.9634-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARCELIA BATISTA DE AGUIAR DE ARAÚJO

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido, para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0000.9642-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA LEONIDES BRITO

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido, para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0000.9648-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SORAY MARIA DA SILVA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido, para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0000.9659-2/0

Ação: ORDINÁRIA
 Requerente: RUI PIRES DA COSTA
 Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido, para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0000.9655-0/0

Ação: ORDINÁRIA
 Requerente: SINDALICIA ALVES COIMBRA DE SOUSA
 Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido, para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0000.9653-3/0

Ação: ORDINÁRIA
 Requerente: MARIA LENI DA SILVA SOUSA
 Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido, para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0000.9667-3/0

Ação: ORDINÁRIA
 Requerente: MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO ARANTES
 Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "Vistos, etc. Recebo a petição inicial. Por medida de cautela, postergo a apreciação do pedido liminar para momentos posterior ao da oferta da peça contestatória. Cite-se o Requerido, para que conteste o presente feito, caso queira, no prazo legal. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2009.0001.0324-6/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: ADALBERTO SILVA SOUSA e ROBERTO MENDES DE SOUZA
 Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE
 Impetrado: COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO LIMINAR: "(...) Portanto,entendo incabível o pleito em questão, por não ter ocorrido o enquadramento nos requisitos exigidos pela disciplina da lei adjetiva civil, razão pela qual INDEFIRO. Defiro o pedido de assistência judiciária, tal como formulado na exordial.(...) Palmas, 02 de março de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos".

AUTOS Nº 2008.0009.7426-5/0

Ação: ANULATÓRIA
 Requerente: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
 Advogado: LUIZ RODRIGUES WAMBIER
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 FINALIDADE: Fica o requerente intimado para impugnar contestação de fls.867/1929, em 10 dias.

AUTOS Nº 2006.0008.6769-1/0

Ação: CAUTELAR INOMINADA
 Requerente: VIDRAÇARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOCANTINS LTDA
 Advogado: ADENIR APARECIDA ZINI
 Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para

apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0007.7918-0/0

Ação: ORDINÁRIA
 Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAÇU-TO
 Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0001.5810-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
 Requerente: FRANKLIN KENNEDY FERREIRA DA SILVA
 Advogado: LUCIOLO CUNHA GOMES
 Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0006.8337-0/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
 Requerente: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
 Advogado: MAMED FRANCISCO ABDALLA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 19 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

AUTOS Nº 2006.0007.5979-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO
 Requerente: FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO FRANÇA
 Advogado: CARLOS VIECZOREK
 Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Requerido: WALISSON PEREIRA REGO
 Advogado: Não constituído

DESPACHO: " Intime-se o requerente para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe aprouver. Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 540/02

Ação: REGRESSIVA

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: O R ENGENHARIA

Advogado: CURADOR ESPECIAL

DESPACHO: " Tendo em vista o lapso temporal decorrido, intime-se o requerente para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito. Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 538/02

Ação: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

Requerente: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: MARIA BEATRIZ ALEIXO

Advogado: GERALDO DIVINO CABRAL

DESPACHO: " Intime-se o requerente para que o mesmo se manifeste, no prazo legal, dizendo se possui interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que lhe aprouver. Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos.

AUTOS Nº 555/02

Ação: ANULATÓRIA

Requerente: IRMÃOS DAMASCENO E CIA LTDA

Advogado: NEIDE FURTADO DA SILVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: Digam as partes se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC." Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2009. Deborah Wajngarten – Juíza Substituta, respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo:

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA - AUTOS Nº 3.143/2001 .

Exequente : Banco da Amazônia S.A. – BASA .

Adv. Exequente: Drª. Fernanda Ramos Ruiz - OAB/TO nº 1965 e/ou Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B .

Executados : REFRIGERANTE XUÍ S/A, Ronaldo Soares e Pedro Antônio da Silva Sobrinho.

Adv. dos Executados.: Dr. Jefferson José Arbo Pavlak – OAB/TO nº 1.266 – nomeado – Curador Especial aos réus.

INTIMAÇÃO: " DESPACHO - 1. Indefiro os pedidos de f. 220/221 e 222/224 dos autos, porque extemporâneos e posteriores à data da última praça, quando o postulante de f. 220/221 já ofertara na data da última praça laço inferior ao do arrematante de f. 215/217 e, por outro lado, o pedido de f. 220/221 e 222/224 é posterior à data da última praça e quando os mesmos já tinham conhecimento do laço vencedor de f. 215/217 e a deferir-se tal pedido, ferir-se-ia o princípio da isonomia e igualdade de tratamento aos lançadores, em prejuízo ao arrematante e benefício indevido e imotivado ao lançador de f. 220/221, o que o judiciário deve coibir; 2. Cumpra-se, pois imediatamente, o despacho de f. 219 dos autos, com compensação do cheque de f. 217 (com depósito à conta judicial e ordem deste Juízo e Processo, junto ao banco do Brasil S/A e expedição da CARTA DE ARREMATACÃO e MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL, ao lançador arrematante de f. 215 dos autos; 3. Intime(m)-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins/TO, 02 de maio de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: DEPÓSITO.

Auto nº 2.007.0001.3629-6/0.

Requerente: Banco Panamericano S/A.

Advogado ; Dr. Fabrício Gomes –OAB-TO nº 3.350.

Requerido.: Dilermano Reis

Advogado ; Dr. Flavio Peixoto Cardoso –OAB-TO nº 3.919.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida, Dr. Flávio Peixoto Cardoso, da sentença de fls. 52/53, que segue transcrito a parte conclusiva. ISTO POSTO, com fundamento no artigo 4º do decreto-lei 911/69 e art. 902 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na ação de depósito, para condenar o réu, como devedor fiduciário equiparado a depositário a restituir ao autor o veículo descrito na inicial, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, ou a importância de R\$ 30.322,81 (trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), mais correção monetária pelo INPC/IBGE e juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, contados de 19.04.2007 (f 33), mais custas, despesas processuais e verba honorária de dez pontos percentuais (10%) sobre o valor da dívida atualizada. Observo que foi pleiteada a prisão do devedor, mais que, face à sua flagrante inconstitucionalidade (prisão civil do devedor fiduciário), descarto-a eis que desde a ratificação, pelo Brasil, sem qualquer reserva, do pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (art 11) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – pacto de San José da Costa Rica) (art. 7º, 7) ambos no ano de 1.992, não há mais base legal para prisão civil do depositário infiel, pois o caráter especial desses diplomas internacionais sobre direitos humanos lhes reserva lugar específico no ordenamento jurídico, estando abaixo da Constituição, porém acima da legislação interna. O status normativo supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos subscritos pelo Brasil, dessa forma inaplicável a legislação infraconstitucional com ele conflitante, seja ela anterior ou posterior ao alto de ratificação. Assim ocorreu com o art. 1.287 do Código Civil de 1.916 e com o Decreto-Lei nº 911/69 assim como em relação ao art.652 do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002). A prisão civil do devedor-fiduciante e no âmbito do contrato de alienação fiduciária em garantia, viola o princípio da proporcionalidade, visto que a) o ordenamento jurídico prevê outros meios processuais-executórios postos à disposição do credor-fiduciário para a garantia do crédito, de forma que a prisão civil, como medida extrema de coerção do devedor inadimplente, não passa no exame da proporcionalidade como proibição de excesso, em sua triplice configuração:adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito, e b) o decreto-Lei 911/69, ao instituir uma ficção jurídica, equiparando o devedor-fiduciante ao depositário, para todos os efeitos previstos nas leis cívicas e penais, criou uma figura atípica de depósito, transbordando os limites do conteúdo semântico da expressão "depositário infiel" insculpida no art. 5º, inciso LXVII, da Constituição e, dessa forma, desfigurando o instituto do depósito em sua conformação constitucional, o que perfaz a violação ao princípio da reserva legal proporcional. A prisão civil do depositário infiel não mais se compatibiliza com os valores supremos assegurados pelo Estado Constitucional, que não está mais voltado apenas para si mesmo, mas compartilha com as demais entidades soberanas, em contextos internacionais e supranacionais, o dever de efetiva proteção dos direitos humanos. Ressalvo a (o) réu(u) ao pagamento das custas, despesas processuais e de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor estimado do bem atualizado. P.R.I. Paraíso do Tocantins TO, 04 de abril de 2.008.

02 - AÇÃO: BUSCA E APREENÇÃO.

Auto nº 2.005.0001.6591-5/0

Requerente: Banco Wolkswagem S/A.

Advogada; Drª. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1.597.

Requerido.: A Empresa: Frigorífico Bom Boi Ltda.

Advogado; Dr. Paulo Idélano Soares Lima - OAB/TO nº 352-A

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes, da Sentença de fls 129, que segue transcrito a parte conclusiva. SENTENÇA...: ISTO POSTO, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-lei 911/ 69, JULGO PROCEDENTE o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do (a) autor(a) o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial de f.02/04 e apreendido liminarmente às fls. 61/63, cuja apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, facultada a venda do bem pelo (a) autor(a), na forma do artigo 3º,§ 5º do Decreto-Lei 911/69. Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto lei 911/69, oficie-se ao DETRAN, onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, com cópias da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar e desta sentença, comunicando-lhe estar o (a) autor(a) autorizado (a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condene o(s) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art.20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais) devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. Determino que se extraiam cópias da certidão simplificada da JUCETINS de f.125/126 e 1) junte-as aos autos, dos Processos nºs 4.690/2004, 4.691/2004 e 4.696/2004, em trâmite nesta 1ª vara Cível. 2) archive-se uma via em cartório, pra juntada a futuros e eventuais processos envolvendo a empresa ré nesta comarca, certificando-se o cumprimento. P.R.I. Certifique. Paraíso do Tocantins TO, 07 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

03 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Auto nº 5.052/2005.

Exequente: Banco Triângulo S/A.

Advogado; Dr. Marcos Ferreira Davi - OAB/TO nº 2.420.

Executado.: Pereira e Fontes Ltda /Eneuzes Afonso Pereira e Maria Aparecida Fontes Moreira.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do exequente, Dr. Marcos Ferreira Davi, para se manifestar em cinco(05) dias, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, conforme despacho de fls. 106 transcrito na íntegra. DESPACHO: 1 – Digam exequente, pessoalmente e seu advogado, em cinco(5) Dias, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo. 2 . Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENTE E SEU ADVOGADO DE FLS. 98/99 (OS DOIS), deste despacho. 3 – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata: 4 – Cumpra-se com urgência. Paraíso (TO), 31 de outubro de 2.008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Fica a parte, abaixo identificada, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

01 - AÇÃO: COBRANÇA.

Auto nº 2007.0009.9416-0/0.

Requerente: Alirio de Sousa Lima.

Advogado: Dr. Germiro Moretti - OAB/TO nº 385 A.

Requerido: Samuel Vilela Reis

Advogado: Dr. Rogério Beirigo de Souza - OAB/TO nº 1.545 B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerida Dr. Rogério Beirigo de Souza, para juntar aos autos em dez (10) dias, cópia integral (capa-a-capa) do processo de desapropriação que tramita ou tramitou na Justiça federal e que foi mencionado na inicial (Processo nº 2006.43.00.002719-9), bem como do inteiro teor do despacho que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: 1 – Mantenho todos os atos processuais já praticados neste processo, verificando que o réu já contestou a ação (f.104/114) com documentos de fls. 115/135; 2 – Assim, determino. 2. 1. Que o réu junte aos autos, em Dez (10) Dias, cópia integral (capa-a-capa) do processo de desapropriação que tramita ou tramitou na Justiça Federal e que foi mencionado na inicial (Processo nº 2006.43.00.002719-9); 3 – Após, diga o autor sobre a contestação e todos os documentos, em DEZ (10) DIAS: 4 – Só após, a conclusão, intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins TO, 26 de janeiro de 2.009. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº 2006.0003.3951-2- AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: I. P. DE S., rep. por sua mãe Zilneide Pinto de Sena..

ADVOGADO: Valdeon Batista Pitaluga – Defensor Público

REQUERIDO: FRANCISCO CIPRIANO LIMA CHAGAS

ADVOGADO: José Pedro da Silva - OAB/TO 486

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. JOSÉ PEDRO DA SILVA intimado da audiência designada p/ dia 12/05/09, às 16:00h.

2. AUTOS Nº. 2008.0006.6538-6- AÇÃO: Divórcio Litigioso

REQUERENTE: Maria Helena da Costa Luz

ADVOGADO: José Pedro da Silva - OAB/TO 486

REQUERIDO: JOÃO RODRIGUES DA LUZ

ADVOGADO: Sergio Barros de Souza- OAB_TO 748

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados JOSE PEDRO DA SILVA e SERGIO BARROS DE SOUZA intimados da audiência designada para dia 05/05/09, Às 14:00hs.

3. AUTOS Nº 2005.0002.8422-1- AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: L. A. DE S., rep. por sua mãe Joana Darc Correia de Souza.

ADVOGADO: Valdeon Batista Pitaluga – Defensor Público

REQUERIDO: VANDERLEI DOS ANJOS OLIVEIRA

ADVOGADO: Jean Vasconcelos de Moura- OAB/GO nº 18763.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado JEAN VASCONCELOS DE MOURA intimado da audiência designada p/ dia 12/05/09, às 16:30h.

4. AUTOS N. 2006.0002.3257-2- AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: R.L.S., rep. por sua mãe Francisca Fabrícia Siqueira da Silva.

ADVOGADO: Valdeon Batista Pitaluga – Defensor Público

REQUERIDO: DOMINGOS MILHOMENS

ADVOGADO: Vandeon Batista Pitaluga-

INTIMAÇÃO: Fica o advogado VANDEON BATISTA PITALUGA intimado da audiência designada p/ dia 12/05/09, Às 15:30h.

5. AUTOS N. 2007.0006.3317-6- AÇÃO: Investigação de Paternidade

REQUERENTE: P. K. L. rep. por sua mãe, Doralice Lima Pinto

ADVOGADO: Valdeon Batista Pitaluga- Defensor Público

REQUERIDO: JOSE MARQUES CLARA

ADVOGADO: Jadson Cleyton dos Santos Sousa- OAB_TO 2.236

INTIMAÇÃO: Fica o advogado JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA intimado da audiência designada p/ dia 12/05/09, às 14:00hs.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos n. 2007.0006.8221-5 – AÇÃO DE DIVORCIO CONSENSUAL

Requerente: JOSILENE ABREU PEREIRA ALBUQUERQUE e VAGNER SANTOS DE ALBUQUERQUE

Advogado: DR. Arlete Kellen Dias Munis

INTIMAR : O requerente VAGNER SANTOS DE ALBUQUERQUE - brasileiro, casado, PORTADOR DO rg N. 2.487.407-ssp/go E cpf N. 451.582.151-20, , atualmente em lugar incerto e não sabido.

OBJETO: intima-lo da sentença homologatória a seguir transcrito: "Efetivamente o acordo relativo à guarda, os requerentes assinaram o referido acordo. Com relação ao divórcio consensual fica impossibilitado porque o requerente Vagner esta em local incerto e não sabido. Seria possível a conversão em divórcio litigioso, entretanto, já existe processo de divórcio litigioso sob o n. 2006.0002.4283-7 e neste poderá continuar. Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e Homologo o acordo firmado às fls. 04 sob os títulos da pensão alimentícia e da guarda e direitos de visitas. Com relação as demais cláusulas do divórcio consensual homologo o pedido de desistência. Em 17/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 05 de março de 2009 de junho de 2008. .

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

Autos n 2008.0000.7607-0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: CRISLAINE PEREIRA DE SOUSA Rep. p/sua mãe Maria Célia Pereira Barbosa

Advogada: Dr Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: CLEUDO DE SOUSA CARVALHO

OBJETO/FINALIDADE::CITAR: CLEUDO DE SOUSA CARVALHO, brasileiro, solteiro, filho de Domingas pereira dos santos e Maria corsina Barbosa Ferreira Santos , atualmente em lugar incerto e não sabido.

Despacho: "Defiro os benefícios da assistência gratuita.Cite-se o executado (por edital) para em três (3) dias, efetuar o pagamento em juízo do débito alimentar da planilha de fl. 06, mais custas e honorários, além das parcelas que forem vencendo até a data do pagamento, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua - lo. Arbitro honorários no valor de 10% do valor do débito para o pagamento imediato. Paraíso, 12/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 05 de março de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

Autos n 2007.0004.2410-0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: CRISLAYNE RODRIGUES DE SOUSA Rep. p/sua mãe Zulene Gonçalves Rodrigues

Advogada: Dr Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

OBJETO/FINALIDADE::CITAR:RAIMUNDO ALVES DE SOUSA , brasileiro, casado, autônomo, filho de Francisco Luiz Rodrigues e Zulmira Gonçalves Rodrigues , residente em lugar incerto e não sabido.

Despacho: "Defiro os benefícios da assistência gratuita.Cite-se o executado (por edital) para em três (3) dias, efetuar o pagamento em juízo do débito alimentar da planilha de fl. 06, mais custas e honorários, além das parcelas que forem vencendo até a data do pagamento, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua - lo. Arbitro honorários no valor de 10% do valor do débito para o pagamento imediato. Paraíso, 12/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 05 de março de 2009.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: TRINTA (30) DIAS

Autos n 2008.0007.0959-6- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: NATANAEL DE MORAES CANTOARES Rep. p/sua mãe Francisca Maria de Moraes

Advogada: Dr Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: LUCIANO CANTOARES

OBJETO/FINALIDADE::CITAR: LUCIANO CANTOARES, brasileiro, solteiro, filho de Luiza Vieira de Moraes, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Despacho: "Defiro os benefícios da assistência gratuita.Cite-se o executado (por edital) para em três (3) dias, efetuar o pagamento em juízo do débito alimentar da planilha de fl. 06, mais custas e honorários, além das parcelas que forem vencendo até a data do pagamento, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetua - lo. Arbitro honorários no valor de 10% do valor do débito para o pagamento imediato. Paraíso, 12/02/2009. (a) Aline Marinho Bailão – Juíza substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 05 de março de 2009.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICA a parte, através de seu procurador, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 01 – AUTOS Nº 2007.0008.7225-1 – AÇÃO PENAL

Acusado: CLAUDEMIR SOARES DE OLIVEIRA

Advogada: Drª CÉLIA REGINA NILANDER MAURICIO – OAB/SP sob nº 168.013

INTIMAÇÃO: Fica a advogada Célia Regina Nilander Mauricio, Intimada para providenciar o recolhimento das diligências do Oficial de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, ou informar nos autos se a testemunha arrolada virá independente de intimação.

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº: 2008.0002.6960-0/0

AÇÃO: Separação Judicial litigiosa c/c Partilha de Bens.

REQUERENTE: Cosme Pereira dos Santos

REQUERIDO: MARIA JOSE RAMOS PEREIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO do Srª. MARIA JOSE RAMOS PEREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, dos termos da presente ação e para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar defesa.

DESPACHO: "Defiro como requer. Cite-se via edital para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar defesa. Não havendo resposta, nomeio curadoria à lide Drª. Maria Neres Nogueira Barbosa. Cumpra-se." Pedro Afonso, 28 de novembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (05/03/2009). Eu, Célia Regina Cirqueira Barros, Escrevente Judicial o digitei. Eu, Marisa Nunes Barbosa Barros – Escrivã do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível o digitei, conferi e subscrevo. Milton Lamenha de Siqueira Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Conforme Provimento 009/2008, ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados:

01-AUTOS Nº 2008.0003.0938-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TOC AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2.184

EXECUTADO: TELMO OTTO WAZLAWICH

DESPACHO: INTIMAÇÃO – “Cumpra-se o disposto no art. 615-A do CPC: “Art. 615-A. O exequente poderá, no ato da distribuição, obter certidão comprobatória do ajuizamento da execução, com identificação das partes e valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto. &1º O exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivada, no prazo de 10 (dez) dias de sua concretização. CUMPRA-SE. Pedro Afonso-To, 10 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

02-AUTOS Nº 2007.0003.7102-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

EXECUTADO: JEREMIAS GARCIA SOARES

ADVOGADO: PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA – OAB/PR 18.294

DESPACHO: INTIMAÇÃO – “Sobre os requerimentos de fls. 269/278, ouça-se o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, importando o silêncio em anuência tácita... Pedro Afonso, 18 de dezembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito”.

03-AUTOS Nº 2008.0010.8889-7/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JEREMIAS GARCIA SOARES

ADVOGADO: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA – OAB/PR – 18.294

EMBARGADO: JEREMIAS GARCIA SOARES

ADVOGADO: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

DESPACHO: INTIMAÇÃO – “...Após ao exequente, para querendo, impugnar, em 15 (quinze) dias (artigo 740 do Código de Processo Civil)...Pedro Afonso, 17 de dezembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito”.

04-AUTOS Nº 2006.0007.3811-5/0

AÇÃO: DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: RADAR AGROPECUÁRIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2.184

REQUERIDO: RICARDO ALEXANDRE IGNACIO BARBOSA

DESPACHO: INTIMAÇÃO - “1- Autos suspenso por 60 (sessenta) dias...Pedro Afonso 01.09.2008. Ass) Milton Lamenha de Siqueira - Juiz de Direito.”

05-AUTOS Nº4.120/05

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBARGANTE: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO/TO

ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA – OAB/TO 2.478

EMBARGADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PROCURADOR: EDUARDO PRADO DOS SANTOS – MATRICULA 1379366 – OAB/GO 14.698

DESPACHO: INTIMAÇÃO - “...3 – Em seguida, em igual prazo, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, na mesma oportunidade, os documentos de que dispuserem como provas de suas alegações...Pedro Afonso, 04 de novembro de 2005. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito.”

06-AUTOS Nº 2006.0000.7087-4/0

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUENTE: BENEDITO APARECIDO THEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO: RAIMUNDO F. DOS SANTOS – OAB/TO 3138

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: LEONARDO GUIMARÃES VILELA – OAB/DF 15811

SENTENÇA: INTIMAÇÃO – “ISTO POSTO, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo feito entre as partes. Julgo extintos os processos 2006.0000.7087-4/0, 2006.0003.4886-4/0 e 2005.0003.9615-1/0, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Honorários, conforme acordo entre as partes. Custas na forma da lei. Publique-se, intímese e registre-se, e, transitada em julgamento, cumpra-se o item ‘5’ do petição de fls. 197 e arquivem-se após cumpridas as formalidades legais. CUMPRA - SE. Pedro Afonso, 02 de dezembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito.

07-AUTOS Nº2007.0004.8524-0/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR BARBOSA COSTA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906

REQUERIDO: JOSÉ MARIANO FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO – “1- Intime-se o autor para dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção e arquivamento...Pedro Afonso 19 de setembro de 2008. Ass) Milton Lamenha de Siqueira - Juiz de Direito.”

08-AUTOS Nº 2008.0005.7198-5/0

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: EDILSON ROSSONI FEROLDI

ADVOGADOS: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO- OAB/TO 906

EMBARGADO: CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO – “ Intime-se o Embargante para, no prazo de 5(cinco) dias, informar o endereço correto do Sr. Clayton Marques Arantes, o qual figura como adquirente do referido trator (fls.11) ou, que o mesmo firme mediante procuração pública se houve ou não transação do referido trator com o Embargante...Pedro Afonso, 03 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito.”

09-AUTOS Nº 2007.0002.1716-4/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: WILZA CARLA BEZERRA

ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO - OAB/TO1923A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE HERNANI GONÇALVES BENICIO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

SENTENÇA: INTIMAÇÃO – “ Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, incisos I e II, e, acolhendo o parecer favorável do Ministério Público, julgo procedente o pedido inicial para declarar a paternidade do investigado HERNANI GONÇALVES BENICIO em relação a investigante WILZA CARLA BEZERRA, atribuindo ao autor o patronímico do réu, a ser lançado oportunamente no Registro Civil, incluindo o nome dos ascendentes do investigado...Com o trânsito em julgado expeça-se o competente mandado, nos termos do art. 29, parágrafo 1º, segunda parte, c/c o artigo 102, parágrafo 2º, da Lei nº 6.015/73. P.R.I. e arquite-se após o trânsito em julgado e demais cautelas legais. Pedro Afonso – To, 04 de agosto de 2008. Ass) Milton Lamenha de Siqueira – Juiz de Direito”.

10-AUTOS Nº 2008.0006.8664-2/0

AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: GENIVALDO FERREIRA BARROS

ADVOGADO: AILTON ARIAS - OAB/TO 1.836

REQUERIDO: RICARDO DOS SANTOS SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO – CURADOR – CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO

“... Nomeio o Dr. Carlos Alberto Dias Noleto curador especial à lide, o qual deverá ser intimado para apresentar contestação no prazo legal...Pedro Afonso, 18 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

11-AUTOS Nº 2008.0010.1711-6/0

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS

REQUERENTE: GENIVALDO FERREIRA BARROS

ADVOGADO: AILTON ARIAS – OAB/TO 1.836

REQUERIDO: RICARDO DOS SANTOS SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO – CURADOR – CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO

“... Nomeio o Dr. Carlos Alberto Dias Noleto curador especial à lide, o qual deverá ser intimado para apresentar contestação no prazo legal...Pedro Afonso, 18 de fevereiro de 2009. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito”.

12-AUTOS Nº 2008.0010.5334-1/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/CF EXCEÇÃO INCIDENTAL DE INCONSTITUCIONALIDADE

REQUERENTE: ELIAS GLORIA DIAS

ADVOGADO: MARCELO WALACE DE LIMA – OAB/TO 1954

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

DESPACHO: INTIMAÇÃO – “...Intime-se o Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher as custas judiciais devidas ou justificar a impossibilidade de recolhimento, sob pena de baixa na distribuição e consequente arquivamento.Cumpra-se. Pedro Afonso, 01 de dezembro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira- Juíza de Direito”.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 049/2009

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS/AÇÃO: 6.423/01 – Embargos à Execução

REQUERENTE: MARLENE SEVERINO DOS ANJOS (SHELTON HOTEL)

ADVOGADO(A): Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO(A): ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO

ADVOGADO(A): Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1.080

INTIMAÇÃO/DECISÃO: A inicial preenche os requisitos legais, razão pela qual recebo os embargos para processamento. Vista à embargada com oportunidade de impugnação no prazo legal. Intímese. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.”

2. AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.7586-2/0 – Cobrança de Seguro

REQUERENTE: JOSIEL GOMES COSTA FILHO e CLEONICE PINHEIRO NUNES GOMES

ADVOGADO(A): Carlos Antônio Nascimento – OAB/TO 1.555

REQUERIDO (A): ITAU SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Vista à parte autora para réplica. Porto, 04 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.”

3. AUTOS/AÇÃO: 2008.0011.1838-9/0 – Cobrança

REQUERENTE: JOÃO MARIA DE PAULA

ADVOGADO(A): Renato Godinho – OAB/TO 2550

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): Aimée Lisboa de Carvalho – OAB/TO 1.842-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Vista à parte autora para réplica. Porto, 04 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

4. AUTOS/AÇÃO: 2008.0010.7665-1/0 – Declaratória de propriedade c/c Busca e Apreensão

REQUERENTE: MARISE VILELA LEÃO CAMARGOS

ADVOGADO(A): Marise Vilela Leão Camargos – OAB/TO 3800

REQUERIDO(A): ORLANDO FRANCISCO FRANCO DO VALLE

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO/DECISÃO: Nestes autos, verifica-se que a parte autora compareceu requerendo a suspensão do curso da presente ação por determinado período, para fins de providência que lhe são afetas. Assim, fica deferido o pedido. Ultrapassado o período, abra-se vista à parte autora, providenciando-se o necessário. Porto Nacional/TO, 02 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

5. AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.6467-7/0 – Reintegração de Posse

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADO(A): Walter Oofugi Junior – OAB/TO 392-A

REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA ALVES PUGAS e JANO ALVES PUGAS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fls. 153/159: Fica deferida a remessa dos autos ao Juízo da 2ª Vara Cível deste Foro, conforme pleiteado. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto, 04.03.09. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

6. AUTOS/AÇÃO: 2008.0001.8799-9/0 – Ordinária de Revisão de Valores advindos de contratos de financiamento...

REQUERENTE: MANOEL TADEU BATISTA FIGUEREDO

ADVOGADO(A): Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1.080

REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): Annette Diane Riveras Lima – OAB/TO 30.666

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fl. 323 parte final e 173: Nos termos do CPC, art. 398, vista à parte acionada, em especial com oportunidade de indicação da causa justificadora da negativação, se diversa da relação jurídica objeto de discussão nestes autos. Intimem-se. Porto Nacional, 04.03.09. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

7. AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6917-4/0 – Carta Precatória

AUTOS DE ORIGEM: 2008.0005.3651-9/0 - Cobrança

REQUERENTE: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA LOPES NETO

ADVOGADO(A): Francelurdes Araujo Albuquerque – OAB/TO 1.296-B

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA PADRE LUSO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fica aberto o prazo de 30 dias para o preparo. Se sim, cumpra-se. Se não, à origem. Int. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

8. AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.6272-8/0 – Cautelar de Exibição de Documentos

REQUERENTE: ELPIDIO F. DA MOTA

ADVOGADO(A): Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF 19.437

REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(A): Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

9. AUTOS/AÇÃO: 2005.0003.8615-6/0 – Exceção de Incompetência Absoluta em razão da matéria

EXCEPIENTE: IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO(A): Domingos Esteves Lourenço – OAB/TO 1.309

EXCEPTO(A): GUILHERME TORRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): Edmilson D. Sousa Júnior – OAB/TO 2.304

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, julgo improcedente a presente exceção e por consequência, afirmo a competência daqui para processo e julgamento da ação principal cujos autos encontram-se em apenso. Sem honorários, em razão da natureza do incidente. Certifique-se o desfecho nos autos principais originários, viabilizando o prosseguimento lá do processo em seus ulteriores termos. P.R.I. Porto Nacional/TO, 14 de maio de 2008. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

10. AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.7550-1/0 – Indenização por danos morais

REQUERENTE: CRISTIANO ALMEIDA QUEIROZ

ADVOGADO(A): Wolmy Barbosa de Freitas – OAB/GO 10.722

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/SP 126.504

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Vista à parte autora para réplica. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

11. AUTOS/AÇÃO: 2009.0000.8996-0/0 – Carta Precatória

AUTOS DE ORIGEM: 2007.0001.3314-9/0 - Monitoria

REQUERENTE: IVANILDE ALVES DIAS

ADVOGADO(A): Adriana Abi-Jaudi Brandão de Assis – OAB/TO 1998

REQUERIDO(A): CARLOS ALEXANDRE HENRIQUE BARBOSA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fl. 18v: Diga a parte autora. Int. Porto Nacional/TO, 28 de fevereiro de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito."

12. AUTOS/AÇÃO: 7.046/02 – Indenização por danos materiais e morais

REQUERENTE: LUIZ BARBOSA DE MIRANDA e s/m MARIA DE JESUS PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(A): João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

REQUERIDO(A): INVESTCO S/A

ADVOGADO(A): Tina Lillian Silva Azevedo – OAB/TO 1872

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Fls. 108/109: Esclareçam as partes se tem oposição aos nomes indicados. Int. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

13. AUTOS/AÇÃO: 6.809/02 – Indenização por danos materiais e morais

REQUERENTE: JOSÉ TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO(A): João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

REQUERIDO(A): INVESTCO S/A

ADVOGADO(A): Tina Lillian Silva Azevedo – OAB/TO 1872

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Condeno a parte acionante ao pagamento das despesas processuais, em especial honorários advocatícios que fixo em R\$2.000,00 (Dois mil reais) – devendo tudo ser atualizado quando do pagamento e com observância do disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Porto Nacional/TO, 04 de março de 2009. Ass. Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 048/2009

Nos termos do PROVIMENTO Nº 036/2002-CGJ, item 2.3.23, VIII, fica os Advogados(as) abaixo descritos a restituírem em Cartório os autos que se encontram com carga em poder dos mesmos, conforme abaixo relacionados:

1. AUTO: 6.718/02

AÇÃO: Ordinária de Nulidade de Ato

REQUERENTE: Brasil Grande S/A

REQUERIDO(A): Orivaldo José Mendes

CARGA AO ADVOGADO(A): Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656

2. AUTO: 2006.0005.8440-1/0

AÇÃO: Execução Provisória de Acordão

REQUERENTE: Florivaldo Castro e Silva

REQUERIDO(A): Investco S/A

CARGA AO ADVOGADO(A): Antônio dos Reis Calçado Júnior – OAB/TO 2001-A

3. AUTO: 5021/96

AÇÃO: Monitoria e apensos

REQUERENTE: Espólio de Bráulio Mendes

REQUERIDO(A): Benedito A. Marton

CARGA AO ADVOGADO(A): Sady Antônio B. Pigotto – OAB/TO 144

4. AUTO: 3380/90

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: Banco do Brasil S/A

REQUERIDO(A): Lauro Castilho e Outros

CARGA AO ADVOGADO(A): Germiro Moretti – OAB/TO 385-A

05. AUTO: 7580/03

AÇÃO: Falência

REQUERENTE: Facis Tubos e Postes Ltda

REQUERIDO(A): L.G. Engenharia Const. E Comércio Ltda

CARGA AO ADVOGADO(A): Otacilio Ribeiro de Sousa Neto – OAB/TO 1822

06. AUTO: 4564/94 – 4296/93 – 4524/91 -4568/94

AÇÃO: Execução Fiscal e apensos

REQUERENTE: Fazenda Pública Estadual

REQUERIDO(A): Cooperativa Portuense Ltda

CARGA AO ADVOGADO(A): Kenya Tavares Dualibe – OAB/TO 700-A

07. AUTO: 2006.0008.5953-2/0

AÇÃO: Reivindicatória

REQUERENTE: Milton Nunes de Oliveira

REQUERIDO(A): Argemiro da Silva Filho e Outros

CARGA AO ADVOGADO(A): Edson Feliciano da Silva – OAB/TO 700-A

TAGUATINGA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0007.0086-6/0

Ação: Aposentadoria Rural Por Idade

Requerente: Felipe Crisostomo Barbosa

Advogado: Dr. Marcos Paulo Fávoro

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FL. 42: " Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após, designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0005.9376-8/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Miguel Fernandes da Cruz

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.49: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0009.3251-1/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria Por Invalidez

Requerente: Dalto Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.50: "Sobre a contestação, manifeste-se o autor em dez dias. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0007.5518-0/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Maria D'Abadia dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 45: "Sobre a contestação, manifeste-se a autora em dez dias. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0009.3255-4/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Aldamira Dias da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 62: "Sobre a contestação, manifeste-se a autora em dez dias. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0006.3657-2/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Cleonice da Conceição Barbosa

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 114: "Sobre a contestação, manifeste-se a autora em dez dias. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0009.3256-2/0

Ação: Reivindicatória de Salário-Maternidade

Requerente: Joselita Ferreira Rodrigues

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 25: "Sobre a contestação, manifeste-se a autora em dez dias. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0007.5503-2/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Romana Marinho de Moura

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 61. "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o ator em dez dias. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0005.4292-6/0

Ação: Reivindicação de Aposentadoria por Idade

Requerente: Senhorinho Oliveira Costa

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 48. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0004.7767-9/0

Ação: Reivindicatória de Pensão por Morte

Requerente: Lucilene José dos Santos Oliveira

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 50. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0005.4286-1/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Antonio Domingos Ferreira

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 49. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0006.3654-8/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Verence Rodrigues da Anunciação

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 56. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0003.6975-2/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade

Requerente: Cassimira José dos Reis Souza

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 59. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0007.5504-0/0

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Neurivan Araujo de Abreu

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 44. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0005.4291-8/0

Ação: Reivindicatória de Auxílio Maternidade

Requerente: Carolina Aguiar Alves

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 74. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0006.3651-3/0

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Valdeci Ribeiro de Souza

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 91. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0005.9379-2/0

Ação: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Sílvia Maria Lima da Silva

Advogado: Márcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador(a) Federal

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE E DO REQUERIDO DO DESPACHO DE FL. 51. "Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0007.5501-6/0

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Edinalva Marinho dos Santos

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador(a) Federal do INSS

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FL. 44: " Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que desejam produzir. Após, designo audiência de instrução e julgamento. À pauta. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 783/04

Ação: Execução

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Juarez da Silva e sua mulher Neide Terezinha da Silva

Advogado: Dr. Nelson Valladares e Nelson Luis Lemos Valladares

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FL. 70: " 1) Sobre a avaliação manifeste-se o devedor em cinco dias. 2) À contadoria para atualizar o débito (fl.67) conforme índice oficial para correção monetária. 3) Expeça-se a carta precatória para a praça. Intimem-se as partes. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS N.º: 2008.0004.7757-1/0

Ação: Indenização Por Danos Morais

Requerente: Paulo Roberto Ribeiro

Advogado: Dr. Elsie Paranaquá Lago

Requerido: Altamiranda Zequinha Taguatinga

Advogado: Dr. Liberato N. Taguatinga Filho

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DO DESPACHO DE FL. 109: "Sobre a contestação de fls. 73/82, manifeste-se o autor. Taguatinga, 16 de fevereiro de 2009".

AUTOS: 922/05

Ação: Execução por Quantia Certa

Exequente: Ronaldo Ausone Lupinacci

Advogado: Ronaldo Ausone Lupinacci

Executado: Banco do Brasil S.A

Advogado: Aline Rodrigues Parente

Objeto: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO DE FL. 132. "Haja visto o cumprimento da obrigação, evidenciado pelas fls. 130, verso, e Alvarás de fls. 153/154 (embargos), julgo extinta a execução, consoante artigo 794, I e 795 do Estatuto Processual. Intimem-se. Após, arquivem-se o processo. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito".

AUTOS: 2009.0001.8913-2/0

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Marielly Chrislenny da Cruz Santos

Advogado: Antonio Marcos Ferreira

Impetrado: Zeila Aires Antunes Ribeiro

Objeto: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA IMPETRANTE DO DESPACHO DE FL. 38. "Vistos etc. o art. 6.º da Lei n.º 1.533/57 dispõe que a petição inicial deverá preencher os requisitos previstos, hoje, nos arts. 282 e 283 do CPC. O art. 282, inciso VII, exige que a inicial contenha o requerimento para a citação, no caso notificação, do réu. Entretanto não há este requerimento na inicial. Intime-se a impetrante para, em dez dias, promover o requerimento para notificar o requerido. Tg. 03/03/2009. (as) Iluipitrando Soares Neto. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionado (Intimação nos termos da Resolução nº 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário n.º 275/2008.

AUTOS Nº 546/2002

AÇÃO: Execução

REQUERENTE: Banco do Brasil

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Nalo Rocha Barbosa

REQUERIDO: Sérgio Luiz da Silva

ADVOGADO DO REQUERIDO: Paulo Sandoval Moreira

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS. 45/52: "Portanto, pelo exposto, decido que: A única prestação acessória a ser cobrada diz respeito à assistência técnica, consoante estipulado na cláusula 04, fls. 12. Ao débito exequendo, sejam aplicados somente os encargos financeiros, isto é, multas e juros moratórios, com exclusão de qualquer outro. O primeiro, no percentual de 2% (dois por cento). E o segundo, no percentual de 1% ao mês, os quais (juros moratórios) poderão ser mensalmente capitalizados e correção monetária. As custas processuais serão divididas em proporção (meio exequente e meio executados). Os honorários advocatícios recíprocos no importe de 15% (quinze por cento) do valor da condenação, montante este encontrado após as deduções de parcelas e encargos indevidamente cobrados. P.R.I. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 1378/2006

AÇÃO: Sequestro

REQUERENTE: Virgílio Rodrigues da Cunha

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Paulo Sandoval Moreira

REQUERIDO: Alfredo Marques de Araújo

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Rodrigo Coelho e/ou Roberto Lacerda Correia

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO REQUERENTE E REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS. 66/69: "Isto posto, conclui-se que o objeto pretendido com a medida cautelar não se encontra discriminado, havendo necessidade de discussão da validade do contrato, da entrega dos semoventes ao requerido, enfim, há de volver os fatos a fim de iniciar extensa dilação probatória, a qual, como visto, necessita de meio próprio. Portanto, pelo exposto, julgo improcedente o pedido do requerente. Assim sendo, condeno o autor nas custas e honorários sucumbenciais, este último, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se e intímim-se. Taguatinga, 04 de março de 2009. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 654/03

AÇÃO: Ordinária de Revisão de Alimentos

REQUERENTE: E. R.Q. D. Rep. Hérica Ribeiro de Queiróz

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Nalo Rocha Barbosa

REQUERIDO: Ivânio Dias Ferreira

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS. 107/112: "Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido contido na peça vestibular e arbitro os alimentos definitivamente em 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente devidos desde a data da citação. Indefero os benefícios da Assistência judiciária ao requerido, vez que o mesmo é produtor rural. Sendo assim, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa, devidamente corrigido. Publique-se. Registre-se. Intímim-se. Taguatinga, 18 de fevereiro de 2009. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 577/2003

AÇÃO: Conversão de Separação em Divórcio

REQUERENTE: Marcone Regino Queiróz

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

REQUERIDO: Aldenisia da Silva Torres

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dr. Edivan Gomes Lima

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 38: "Intime o requerente para que junto aos autos o Registro do imóvel doado, no qual conste como titular, Matheus Torres Regino Queiróz. Taguatinga, 16 de fevereiro de 2009. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 1.430/06

AÇÃO: conversão de Separação Judicial em Divórcio

REQUERENTE: Ângela Ferreira Leite Celestino

ADVOGADO DO REQUERENTE: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior

REQUERIDO: Edivaldo Pereira Celestino

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE E DO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS. 48/52: "Portanto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na Exordial. As custas processuais serão divididas em proporção meio requerente e meio requerido). Os honorários advocatícios recíprocos no importe de 3% (três por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intímim-se. Taguatinga, 16 de fevereiro de 2009. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2008.0008.0780-6

AÇÃO: Declaratória

REQUERENTE: Rosana Barbosa da Cunha

ADVOGADO DO REQUERENTE: Defensoria Pública

REQUERIDO: Herdeiros de Vanderlei Rodrigues dos santos (H.B.S. e R. B. S.)

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DOS REQUERIDOS DA SENTENÇA DE FLS. 33/34: "Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta julgo procedente o pedido contido na exordial e declaro a existência da União Estável entre Vanderlei Rodrigues dos Santos e Rosana Barbosa da Cunha no período de 02/2002 a 13/07/2008. Sem custas. Taguatinga, 16 de fevereiro de 2009. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 520/02

AÇÃO: Alimentos

REQUERENTE: Ministério Público, subst. Processual de L. M. S. U Rep. Laureci Teixeira da Silva

REQUERIDO: Hudson Urcino Tavares

ADVOGADO DO REQUERIDO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERIDO DA SENTENÇA DE FLS. 29/31: "Portanto, com amparo na prova de parentesco e no dever legal de alimentos dos ascendentes para com os descendentes, artigo 1.696 do Código Civil, julgo procedente o pedido da autora. Fixo os alimentos definitivos no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo em face das atualizações salariais advindas desde a propositura da demanda. P.R.I. Taguatinga, 17 de novembro de 2008. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito".

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO ADVOGADO****AÇÃO PENAL N.º 2007.0001.8880-6/0**

Sentenciado: Samuel Ferreira Lima

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO n.º 681 A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supracitado INTIMADO da parte conclusiva da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo o teor é o seguinte: "À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão. Não Há circunstâncias atenuantes a serem aplicadas. Por sua vez, verifico a presença de uma agravante (art. 61, inciso II, alínea "f") motivo pelo qual aumento a pena em 06 (seis) meses, passando a dosá-la em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a qual torno definitiva, haja vista a inexistência de causas de diminuição ou aumento de pena. Em face do disposto pelo artigo 2º, parágrafo 1º da Lei n.º 8.072/90, bem como frente ao disposto pelo artigo 33, parágrafo 2º, "a" o Réu deverá iniciar o cumprimento de sua pena em regime fechado. Concedo ao Réu o direito de recorrer em liberdade previsto no artigo 594 do Código Instrumental, haja vista ser primário, possuir bons antecedentes e não estarem presentes no processo, os requisitos que amparam a prisão cautelar: como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. Sem Custas. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Expeça-se guia de recolhimento; 3. Em consonância com a Instrução n.º 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/ 15, III da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intímim-se. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito".

AÇÃO PENAL N.º 170/99

Pronunciado: José Domingos Barbosa

Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire – OAB-TO 164-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supracitado INTIMADO da parte conclusiva da decisão proferida nos autos em epígrafe, cujo o teor é o seguinte: "Portanto, ante todo o exposto e por tudo mais que nos autos consta, julgo procedente o pedido constante da denúncia e PRONUNCIO os acusados JOSÉ DOMINGOS BARBOSA e PEDRO FERREIRA MELGAÇO, respectivamente, pela possível prática do crime capitulado no artigo 121, caput e artigo 121, caput c/c artigo 29, todos do Código Penal. Concedo aos Réus, conforme artigo 413 § 3º, o benefício de aguardar o julgamento em liberdade. P.R.I. Depois de preclusa esta decisão, dê-se vista ao Ministério Público para as providências do artigo 422 do Código de Processo Penal. Taguatinga, 08 de fevereiro de 2009. (as) Iluipitrando Soares Neto – Juiz de Direito".

TOCANTINÓPOLIS
Vara de Família e Sucessões**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 187/2000**

Ação: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

Requerente: ANTONIO LUIZ ROMANO e sua mulher THEREZA MATHILDE SABATO ROMANO

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB - TO 105-B

Requerido: MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS - TO

Advogado: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO - OAB/TO 409

INTIMAÇÃO do despacho: "Tendo em vista o teor da petição de fls. 121/124, redesigno a audiência de instrução e julgamento que seria realizada amanhã (05/03/2009) para o dia 25 de março deste ano, às 8:30 horas, no Fórum da Comarca de Tocantinópolis (CPC, art. 453, II), devendo as partes trazerem suas testemunhas, independentemente de intimação. - Intímim-se. Tocantinópolis, 04/03/2009. – Leonardo Afonso Franco de Freitas – Juiz Substituto."

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0003.0198-8**

Ação: De Cobrança

Requerente: Bernaldino de Sousa Martins

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Excelsior Seguros S/A

Advogado: Celma Cristina Alves Barbosa Baiano

INTIMAÇÃO: Intime-se o devedor para pagar em 15 (quinze) dias o débito de R. 6.860,76 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos) sob pena de penhora e multa de 10%. Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0007.02338-0

Ação: De Restituição de valores c/c Danos Morais

Requerente: João Joviano de Medeiros Neto

Advogado: Samuel Ferreira Baldo

Requerido: Mercado Livre
Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos
Sentença: Arquite-se com as devidas baixas.

AUTOS: 2007.0007.0287-9

Ação: De Cobrança
Requerente: Ivone Alves de Sousa
Requerido: Cícero Júnior
Sentença: Nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Julgo extinto o feito. P.R.I.
Arquite-se.

AUTOS: 2008.0000.2193-4

Ação: De Cobrança
Requerente: Francinete Modas, Rep. por Francinete Araújo Dias da Silva
Requerido: Antonio Francisco da Silva Gomes
Sentença: Nos termos do art. 794, I do CPC. Julgo extinto o feito. P.R.I. Arquite-se.

AUTOS: 2008.0000.2195-0

Ação: De Execução de Título Judicial
Requerente: Ralsonato Gonçalves Santana
Requerido: Raimundo da Silva Mourão
Sentença: Nos termos do art. 794, II do CPC. Julgo extinto o feito. P.R.I. Arquite-se.

AUTOS: 2008.0003.0183-0

Ação: Pedido Contraposto (Dependência aos Autos 2008.0000.2213-2)
Requerente: Raimundo da Silva Mourão
Advogado: Marcílio Nascimento Costa
Requerido: Ralsonato Gonçalves Santana
Sentença: Arquite-se com as devidas baixas.

AUTOS: 2005.0001.9527-0

Ação: Indenização por Danos Morais
Requerente: Eva Pereira Costa
Advogado: Eldaa Machado Pereira
Requerido: Brasil Telecom S/A
Advogado: Sebastião Alves Rocha OAB/TO 50-A
INTIMAÇÃO: Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias o débito de 2.748,75 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) sob pena de multa de 10% e penhora "on-line". Dr. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0000.1894-0

Ação: De Indenização por Dano Moral c/c antecipação de tutela
Requerente: Vera Lúcia Sousa Silva Lima
Advogado: Giovani Moura Rodrigues
Requerido: Financeira Americanas
Sentença: Homologo o presente acordo nos termos do art. 269, III do CPC. Oportunamente expeça alvará judicial. P.R.I. Arquite-se.

AUTOS: 2005.0003.6114-5

Ação: De Indenização por Danos Morais e/ou Materiais
Requerente: Paulo Rubens Mendes Lima Júnior
Advogado: Marcílio Nascimento Costa
Requerido: Telegoiás Celular S/A
Advogado: Claudiene Moreira de Galiza
Sentença: Arquite-se com as devidas baixas.

AUTOS: 2007.0000.3985-1

Ação: Para Anulação de Título c/c Indenização de Danos Materiais e Morais
Requerente: Rosilda Fernandes da Silva
Advogado: Marcílio Nascimento Costa
Requerido: Losango - Promoções de Vendas Ltda
Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello
Sentença: Expeça-se alvará judicial. Julgo extinto nos termos do art. 794, I do CPC. Tenho que não é o caso de pautar audiência conciliatória em face do princípio da economia processual. P.R.I.

AUTOS: 2008.0006.4420-6

Ação: De Cobrança
Requerente: Edi Candido da Silva
Requerido: Adailton Taveira da Silva
Sentença: Ante a certidão retro, nos termos do art. 794, I do CPC. Julgo extinto o feito. P.R.I. Arquite-se.

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2009.0000.4377-4/0**

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
RECLAMANTE: LUIZ EDUARDO XAVIER
Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960
RECLAMADO: MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA
Advogado: DR. NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, resguardando, entretanto, a possibilidade de nova apreciação no caso de mudança da atual situação fática. Intime-se. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 60(sessenta) dias, ressalvando-se no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2008.0006.3614-9/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARCILENE MARIA ALMEIDA DE LIMA

Advogados: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS e DRA. WATFA MORAES EL MESSIH
REQUERIDO: COSMO ALMEIDA DE LIMA
Advogado: NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, atribuindo o valor correto à causa sob pena de fixação de ofício, bem como para apresentar os documentos necessários para comprovação da hipossuficiência da Requerente, sob pena de indeferimento, consoante o disposto no art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2009.0000.4380-4/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
RECLAMANTE: EDILÂNDIA CABRAL RESENDE
Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960
RECLAMADO: MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA
Advogado: DR. NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, resguardando, entretanto, a possibilidade de nova apreciação no caso de mudança da atual situação fática. Intime-se. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 60(sessenta) dias, ressalvando-se no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a procuradora da exequente intimada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2007.00010.3112-9/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.
Advogada: DRA. KAIKA MICHELINE AMARAL BRITO
REQUERIDO: RAIMUNDO HILARIO PEREIRA DOS REIS
Advogado: NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I- Proceda-se a substituição do depositário nomeado nos autos pelo o Sr. HILTON MANOEL TEIXEIRA, indicado pela parte autora, mediante respectivo termo de compromisso. II- Intimem-se. III- Cumpra-se.

AUTOS Nº 2009.0000.4381-2/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
RECLAMANTE: JOSÉ BEZERRA LEANDRO
Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960
RECLAMADO: MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA
Advogado: DR. NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, resguardando, entretanto, a possibilidade de nova apreciação no caso de mudança da atual situação fática. Intime-se. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 60(sessenta) dias, ressalvando-se no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2009.0000.4378-0/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
RECLAMANTE: ANTONIO OLIVEIRA SILVA
Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960
RECLAMADO: MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA
Advogado: DR. NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, resguardando, entretanto, a possibilidade de nova apreciação no caso de mudança da atual situação fática. Intime-se. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 60(sessenta) dias, ressalvando-se no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº 2006.0004.8086-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: FRANCISLEY MACIEL DE ALMEIDA
Advogada: DRA. IVANEA MEOTTI FORNARI
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB-TO 2.132-B
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "I- Recebo o Recurso de fls. 71/78 como Recurso Inominado, apenas no efeito devolutivo. II- Intime-se a parte apelada, para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, oferecer contra-razões ao Recurso Inominado interposto.

AUTOS Nº 2009.0000.4379-0/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS
Advogado: DR. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960
RECLAMADO: MUNICIPIO DE WANDERLÂNDIA
Advogado: DR. NÃO CONSTA
INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteada, resguardando, entretanto, a possibilidade de nova apreciação no caso de mudança da atual situação fática. Intime-se. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 60(sessenta) dias, ressalvando-se no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a exequente, na pessoa de seu procurador intimada do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 755/2001

Ação: EXECUÇÃO
REQUERENTE: PETRÓLEO SABBÁ
Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara – OAB/PA 8789 e OAB/MA 5429-A.
REQUERIDO: ORGANIZAÇÕES SILVA
Advogado: Não Constituído
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a exequente para que dê o devido andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção".